ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO LII - Nº 212
QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
Ricardo Couto de Castro

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Flávio de Araújo Willeman

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Marco Antônio Rodrigues Simões

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rafael Ventura Abreu

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Guilherme Macedo Reis Mercês

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Roberto Gomides de Barros Filho (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delmir da Silva Gouvea

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
Alessandra Rosa Altmayer Odawara

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Tarciso Antonio de Salles Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Ronaldo Damião

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Luciana Martins Calaça

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Priscila Haidar Sakalem

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR
Ricardo Augusto Rosa Mansur

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Patrícia Cardoso Maciel Tavares

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rodrigo Dantas Scorzelli

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Lucas Augusto Faria Alves

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Roberto Lisandro Leão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Daniel Marcos Barbiratto de Almeida

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Gustavo Alves Pinto Teixeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Fernando Braga Martins

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Pablo Villarim Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Fabio Paravidino da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS
Bianca Mara Cruz Pacheco

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Maria Gabriela Bessa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rogerio da Costa Pimenta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Teixeira Dubeux

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Campos Pereira

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 1
Gabinete do Governador 40
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 41
Governo 42
Planejamento e Gestão 42
Fazenda 43
Desenvolvimento Econômico 47
Polícia Militar 52
Polícia Civil 59
Polícia Penal 65
Defesa Civil 66
Saúde 66
Educação 67
Ciência, Tecnologia e Inovação 69
Transporte e Mobilidade Urbana ....
Ambiente e Sustentabilidade 70
Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior 71
Cultura e Economia Criativa 71
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 72
Esporte e Lazer 73
Turismo ....
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro ... 73
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital 73
Infraestrutura e Obras Públicas 73
Habitação de Interesse Social ....
Mulher e de Políticas Inclusivas 76
Cidades ....
Defesa do Consumidor ....
Segurança Pública 76
Procuradoria Geral do Estado 76
Controladoria Geral do Estado 78

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ..... 92'

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.368 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI N.º 5.645/2010 PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DIA ESTADUAL DA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo da Lei Estadual n.º 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação das datas comemorativas do Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o "Dia da Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º - O anexo da Lei n.º 5.645/2010, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

(...)

13 de maio - DIA ESTADUAL DA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 7019/2026
Autoria do Deputado: Vinícius Cozzolino.

Id: 2778685

LEI Nº 11.369 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI N.º 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIAS ADVERSAS NA INFÂNCIA"

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei n.º 5.645, de 06 de janeiro de 2010, incluindo no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro o "Dia de Conscientização Sobre Experiências Adversas na Infância" a ser comemorado anualmente no dia 8 de março.

Art. 2º - O Anexo da Lei n.º 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

MARÇO

(...)

DIA 08 - DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIAS ADVERSAS NA INFÂNCIA"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,18 de novembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 6387/2025
Autoria da Deputada: Índia Armelau.

Id: 2778686

LEI Nº 11.370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, TURÍSTICO E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ESTÁDIO OLÍMPICO NILTON SANTOS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara, como Patrimônio Cultural, Turístico e Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, o Estádio Olímpico Nilton Santos.

Parágrafo Único - A presente declaração não implica em qualquer restrição ou gravames aos bens imóveis e de urbanização da área abrangida por esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,18 de novembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 2287-A/2023
Autoria da Deputada: Verônica Lima.

Id: 2778687

LEI Nº 11.371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO JOÃO GONÇALVES DA SILVA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto João Gonçalves da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Rio de Janeiro,18 de novembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 6686/2025
Autoria do Deputado: Giovani Ratinho.

Id: 2778688

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.563 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI, NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO, A MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais a legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-090001/002497/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a concessão de honrarias deve observar critérios rigorosos, com vistas à preservação de seu caráter excepcional, nos termos do procedimento estabelecido neste Decreto;

- a importância da padronização das honrarias institucionais, de modo que reflitam a identidade visual e a imagem institucional do Estado;

- a necessidade de a Secretaria de Estado de Segurança Pública expressar, de forma permanente, o reconhecimento e o respeito aos agraciados;

- que as honrarias instituídas por este ato constituem forma de homenagem àqueles que tenham envidado esforços além do dever legal para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro, a Medalha Mérito Integração da Segurança Pública, de caráter permanente, destinada a agraciar policiais civis, policiais militares, policiais penais, bombeiros militares, servidores civis, bem como personalidades ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído, de forma relevante, para o fortalecimento da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Governador do Estado é o Grão-Mestre da Medalha do Mérito da Segurança Pública, cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a função de Chanceler.

Art. 3º - Fica aprovado o Regulamento da Medalha Mérito Integração da Segurança Pública, na forma do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

REGULAMENTO DA MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º - A Medalha Mérito Integração da Segurança Pública, de caráter permanente, destina-se a agraciar policiais civis, policiais militares, policiais penais, bombeiros militares, bem como civis, personalidades ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído, de forma relevante, para o fortalecimento da segurança pública do Estado.

Art. 2º - A Medalha será concedida por meio de Ato do Secretário de Estado de Segurança Pública, mediante proposta do Conselho da Medalha do Mérito da Segurança Pública.

Art. 3º - A outorga da Medalha dar-se-á em solenidade pública, presidida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública ou por autoridade hierarquicamente superior, em data previamente deliberada pelo Conselho, observado o limite máximo anual de 50 (cinquenta) condecorações.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, no primeiro ano de concessão da Medalha, poderão ser outorgadas até 120 (cento e vinte) medalhas.

DO CONSELHO DA MEDALHA

Art. 4º - O Conselho da Medalha Mérito Integração da Segurança Pública será composto por 05 (cinco) membros:

I - Presidente (Chanceler): Secretário de Estado de Segurança Pública
II - Vice-Presidente: Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
III - Secretário: Subsecretário Executivo e de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
IV - Membros Natos, em número de 02 (dois):

a) o Subsecretário de Operações Integradas;
b) o Subsecretário de Inteligência Integrada.

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho não será remunerada, considerando-se seu exercício como de relevante interesse público

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho da Medalha Mérito Integração da Segurança Pública:

I - examinar as propostas apresentadas;

II - deliberar sobre as propostas de concessão da Medalha;

III - zelar pela preservação do prestígio e do bom nome da Medalha;

IV - fiscalizar e assegurar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 6º - Compete ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões do Conselho;

II - exercer o direito de voto;

III - fazer cumprir as decisões do Conselho;

IV - aplicar penalidades de suspensão;

V - decidir ad referendum do Conselho, em casos de urgência e relevância;

VI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

VII - assinar, juntamente com o Grão-Mestre, os diplomas de concessão.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - manifestar-se sobre os assuntos em pauta;

IV - exercer o direito de voto.

Art. 8º - Compete ao Secretário do Conselho:

I - expedir avisos, convocações e editais para as reuniões;

II - receber, expedir e controlar a correspondência;

III - secretariar as reuniões do Conselho;

IV - lavrar as respectivas atas;

V - exercer o direito de voto;

VI - manter atualizado o Livro de Registro da Medalha;

VII - promover a aquisição das medalhas e demais honrarias.

Art. 9º - Compete aos Membros Natos do Conselho:

I - substituir o Vice-Presidente, quando necessário;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - manifestar-se sobre os assuntos em pauta;

IV - exercer o direito de voto.

DAS REUNIÕES E DAS INDICAÇÕES

Art. 10 - O Conselho, com sede na Secretaria de Estado de Segurança Pública, reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, uma vez por ano, em data previamente deliberada pelo colegiado, para avaliação das indicações, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

§ 1º - A indicação deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, cargo ou função exercida, dados biográficos, bem como resumo dos serviços, atividades e atos que fundamentem a proposta.

§ 2º - As indicações deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data designada para a realização da solenidade, a fim de possibilitar a devida apreciação e deliberação.

§ 3º - A decisão do Conselho que recusar proposta de concessão da Medalha terá caráter sigiloso, vedada sua publicação ou divulgação.

§ 4º - A relação dos agraciados será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em data anterior à solenidade de entrega da Medalha.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 11 - São condições para a concessão da Medalha Mérito Integração da Segurança Pública aos policiais militares e bombeiros militares:

I - se Oficial, contar com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Corporação;

II - se Praça, contar com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Corporação;

III - se Praça, ostentar, no mínimo, comportamento excepcional;

IV - destacar-se no círculo de sua classe pelo valor pessoal, dedicação ao serviço, capacidade de ação, direção, supervisão e coordenação, integridade moral e inteligência;

V - não ter sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou transgressão atentatória à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe;

VI - não responder nem ter respondido a processo judicial criminal.

Art. 12 - São condições para a concessão da Medalha Mérito Integração da Segurança Pública aos policiais civis e policiais penais:

I - contar com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo exercício na instituição;

II - destacar-se no círculo de sua classe pelo valor pessoal, dedicação ao serviço, capacidade de ação, direção, supervisão e coordenação, integridade moral e inteligência;

III - não ter respondido a processo administrativo disciplinar;

IV - não responder nem ter respondido a processo judicial criminal.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, poderá ser concedida a condecoração ao policial militar, policial civil, bombeiro militar ou policial penal que conte com menos de 20 (vinte) anos de efetivo exercício na respectiva corporação, desde que reste devidamente caracterizado o reconhecimento por serviços relevantes prestados em ato de bravura ou de comprovada coragem, mediante fundamentação técnica e justificativa circunstanciada emitidas pelo Conselho competente.

Art. 13 - São condições para a concessão da Medalha do Mérito da Segurança Pública a civis, personalidades ou instituições, nacionais ou estrangeiras:

I - ter prestado relevantes serviços à causa pública, em qualquer área do conhecimento humano;
II - destacar-se na manutenção da ordem pública;
III - ter contribuído, de forma relevante, por meio de ações efetivas, para a redução dos índices de criminalidade do Estado;
IV - não responder nem ter respondido a inquérito policial ou a processo judicial criminal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Medalha Mérito Integração da Segurança Pública será acompanhada de diploma e citação, assinados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo Único - Após a publicação do Ato concessivo, o Secretário de Estado de Segurança Pública providenciará a expedição do diploma, que será assinado por ele e pelo Governador do Estado, devendo, quando for o caso, ser registrado nos assentamentos funcionais dos agraciados.

Art. 15 - A Medalha do Mérito da Segurança Pública poderá ser concedida post mortem aos policiais civis, policiais penais, policiais militares e bombeiros militares, sendo a entrega realizada ao cônjuge ou companheiro(a) e, na sua ausência, a parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, observada esta ordem.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Conselho da Medalha do Mérito da Segurança Pública.

ANEXO II

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DA MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Medalha Mérito Integração da Segurança Pública consiste em condecoração comemorativa, confeccionada em metal com acabamento em ouro brilho, contendo elementos esmaltados, relevos ancorados, inscrições em **a**lto-relevo e aplicações tridimensionais (3D), observadas as especificações heráldicas a seguir descritas.

Art. 1º - DO ANVERSO

O anverso da medalha apresenta formato circular, com campo central esmaltado na cor branca, circundado por uma moldura dourada em alto-relevo. No centro do campo circular encontra-se o Brasão Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, composto por escudo ovalado com representação estilizada do território estadual, em tonalidade azul, sobre base verde, contendo, em destaque, uma ave branca em posição de voo, símbolo de governo forte. O escudo é ladeado por ramos de louro em verde, dispostos simetricamente, representativos de honra, mérito e reconhecimento, e encimado por uma estrela dourada de cinco pontas.

Abaixo do brasão, inscrita em letras maiúsculas, na cor azul-marinho, com tipografia regular e alinhamento centralizado, consta a legenda: "MEDALHA MÉRITO INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA".

O campo central é envolvido por uma orla dourada ornamentada, em relevo, formada por raios e elementos geométricos estilizados, conferindo aspecto solene e simbólico à insígnia, com detalhes facetados e acabamento brilhante.

Na parte superior da medalha, integrando o conjunto do anverso, há uma estrela dourada de cinco pontas, também em alto-relevo, conectada por argolas metálicas ao suporte de suspensão. O conjunto é fixado a uma fita de gorgurão, de formato retangular, composta por três faixas verticais de igual largura, nas cores azul, branco e verde, respectivamente, representativas das cores institucionais do Estado do Rio de Janeiro.

A medalha apresenta acabamento metálico dourado polido, com detalhes em alto-relevo, esmaltação uniforme e harmonia cromática, conferindo-lhe caráter honorífico, solene e institucional.

Art. 2º - DO REVERSO

O reverso da medalha apresenta campo central circular, em acabamento esmaltado na cor branca, com superfície lisa e polida. No centro do campo, encontra-se a inscrição "SESP RJ", disposta em duas linhas, em letras maiúsculas, na cor azul-marinho escuro, com relevo destacado, tipografia uniforme e traços espessos em alto relevo, assegurando perfeita legibilidade e harmonia visual.

O campo central é envolvido por uma orla dourada ornamentada, em relevo, formada por raios e elementos geométricos estilizados, conferindo aspecto solene e simbólico à insígnia, com detalhes facetados e acabamento brilhante.

Na parte superior do reverso, a medalha é encimada por pequena estrela de cinco pontas, em metal dourado, igualmente em relevo, fixada por elo articulado ao suporte de suspensão. O conjunto encontra-se devidamente alinhado ao eixo vertical da medalha, mantendo simetria e proporcionalidade.

O reverso mantém unidade estética com o anverso, observando padrão institucional, robustez estrutural e qualidade de acabamento compatíveis com condecoração oficial, destinada à representação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Medalhas (anverso e reverso): altura de **6 cm**
Fita:
- Largura: 40 mm
- Comprimento médio: 80 cm

Art. 3º - DA FITA DE GORGURÃO

A fita destinada à sustentação da medalha é confeccionada em gorgurão, tecido de alta resistência, apresentando textura característica em nervuras horizontais regulares, acabamento fosco e consistência firme, apropriada para o uso em condecorações oficiais.

Possui formato retangular vertical, com extremidade superior reta, destinada à fixação ao suporte metálico de suspensão da medalha, e extremidade inferior recortada em bico central simétrico, em formato de "V", assegurando acabamento padronizado e solene.

A fita é composta por três faixas verticais de igual largura, dispostas paralelamente e de forma simétrica, observando-se, da esquerda para a direita, as seguintes cores: I - azul; II - branco; III - verde.

As cores são aplicadas de maneira uniforme, sem gradientes ou variações tonais, apresentando estabilidade cromática e resistência ao desgaste e ao desbotamento decorrente do uso regular e da exposição ambiental.

As bordas laterais e o recorte inferior recebem acabamento preciso, isento de desfiamentos, garantindo durabilidade, integridade estrutural e preservação estética. As dimensões da fita guardam proporção harmônica com a medalha, atendendo aos padrões técnicos e visuais exigidos para insígnias e condecorações oficiais do Estado do Rio de Janeiro.

Fita:
- Largura: 40 mm
- Comprimento médio: 80 cm

Id: 2778690

***DECRETO Nº 50.538 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.653.559.846,25, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.279, de 30 de abril de 2026, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

- o Decreto Estadual nº 50.447, de 26 de agosto de 2026, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/003988/2026, SEI-020001/000471/2026, SEI-040009/001792/2026, SEI-080001/041930/2026, SEI-100001/000159/2025, SEI-100001/002168/2026, SEI-120001/001707/2026, SEI-330002/030221/2026, SEI-330005/000942/2026, SEI-350005/000460/2026, SEI-350005/011569/2026, SEI-190002/001533/2026, SEI-040009/000139/2026, SEI-100001/001818/2026 e SEI-210001/125144/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R$ 3.653.559.846,25 (três bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R$ 23.145.403,88 (vinte e três milhões, centos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo Único do art. 33, do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 3º do Decreto Estadual nº 50.527, de 14 de outubro de 2026, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes dos Anexos VIII e IX deste Decreto.

Art. 8º - Fica cancelado o superavit financeiro na forma do Anexo X.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro						
06010.06.122.0002.2016 Manut Atívid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas		1.500.100	14,288.60	
06010.06.122.0002.2016 Manut Atívid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas		1.500.100		14,288.60
Procuradoria Geral do Estado						
09010.03.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	F	3390.00 Aplicações Diretas		1.500.100	400,000.00	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abast e Des Int						
13010.20.608.0455.4724 Incentivo Financeiro a Projetos de Fomento	F	4590.00 Aplicações Diretas		2.799.195	1,700,000.00	
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior - SEAPAADI, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.799.195		1,700,000.00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro						
13530.20.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	F	3390.00 Aplicações Diretas		1.500.100	500,000.00	
13530.20.606.0455.2175 Ativ. de Assistência Técnica e Extensão Rural	F	3390.00 Aplicações Diretas		1.500.100		500,000.00
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro						
13720.20.122.0002.2016 Manut Atívid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas		1.501.230	28,410.00	
13720.20.122.0002.2016 Manut Atívid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas		1.501.230		28,410.00
13720.20.306.0467.8252 Manutenção dos Bancos de Alimentos	F	4490.00 Aplicações Diretas	64202604491	1.500.148	57,174.33	
13720.20.306.0467.8252 Manutenção dos Bancos de Alimentos	F	3390.00 Aplicações Diretas	64202604491	1.500.148		57,174.33
Secretaria de Estado da Casa Civil						
14010.04.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	F	3390.00 Aplicações Diretas		1.500.100	754,784.24	
14010.04.122.0002.2016 Manut Atívid Operacionais / Administrativas	F	3391.00 Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		1.500.100		64,406.05
14010.04.122.0002.2016 Manut Atívid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas		1.500.100		8,333.19

14010.04.122.0434.4482	F	3390.00	1.500.100		45,500.00
Modernização da Gestão do Patrimônio Imóvel		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0434.4482	F	4490.00	1.500.100		130,309.39
Modernização da Gestão do Patrimônio Imóvel		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0434.4775	F	3390.00	1.500.100		33,142.32
Conservação dos Palácios Oficiais e Anexos		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0434.4775	F	4490.00	1.500.100		26,317.00
Conservação dos Palácios Oficiais e Anexos		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0470.4506	F	3390.00	1.500.100		1,007.94
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0470.4506	F	4490.00	1.500.100		105,000.00
Gestão Docum,Preserv.Memória ERJ Acesso Inf		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0470.5656	F	3390.00	1.500.100		5,000.00
Modernização e Aparelhamento do APERJ		Aplicações Diretas			
14010.04.130.0474.4490	F	3390.00	1.500.100		26,544.35
Apoio à Realização de Concessões e PPPs		Aplicações Diretas			
14010.04.130.0474.4490	F	4490.00	1.500.100		7,000.00
Apoio à Realização de Concessões e PPPs		Aplicações Diretas			
14010.04.422.0498.1849	F	3390.00	1.500.100		5,000.00
Implantação Unidades de Atend Rio Poupa Tempo		Aplicações Diretas			
14010.08.244.0498.4754	S	3390.00	1.500.100		126,000.00
PROMOÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Aplicações Diretas			
14010.08.244.0498.4754	S	3391.00	1.500.100		31,224.00
PROMOÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
14010.23.693.0499.4870	F	4490.00	1.500.100		140,000.00
Inserção Internacional do ERJ		Aplicações Diretas			
Loteria do Estado do Rio de Janeiro					
14340.23.244.0498.8373	F	4490.00	2.501.230	5,000,000.00	
Mobilidade com Qualidade		Aplicações Diretas			
14340.23.244.0498.4030	F	3350.00	2.501.230		5,000,000.00
Subvenções Sociais		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana					
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		8,235,268.40
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		606,234.90
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		3,663,977.98
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		59,471.27
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		10,078.00
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		3,189.00
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		134,585.00
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100		9,589.10
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
15010.13.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	733.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
15010.13.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		733.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
15010.13.391.0509.8207	F	3390.00	1.500.100	10,118.46	
Pesquisa, Docum, Educ, Dif do Patr Histórico		Aplicações Diretas			
15010.13.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		10,118.46
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

15410.13.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	200,000.00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4469	F	3390.00	1.501.230		200,000.00
Operacionalização dos Equipamentos Culturais		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.1088	F	4490.00	1.500.100	855,000.00	
Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4904	F	3390.00	1.500.100	175,000.00	
Gestão Fora dos Teatros e Museus		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.8214	F	3390.00	1.500.100	1,865,000.00	
Produções Culturais nos Teatros		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.8216	F	3390.00	1.500.100	50,000.00	
Dinamização Preservação do Acervo dos Museus		Aplicações Diretas			
15410.13.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100		100,000.00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
15410.13.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		345,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4469	F	3390.00	1.500.100		2,500,000.00
Operacionalização dos Equipamentos Culturais		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4904	F	3390.00	1.500.100	310,000.00	
Gestão Fora dos Teatros e Museus		Aplicações Diretas			
15410.13.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		310,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4469	F	4490.00	1.501.230	4,000.00	
Operacionalização dos Equipamentos Culturais		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4469	F	3390.00	1.501.230		4,000.00
Operacionalização dos Equipamentos Culturais		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4904	F	3390.00	1.500.100	40,000.00	
Gestão Fora dos Teatros e Museus		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.8214	F	3390.00	1.500.100	16,015.69	
Produções Culturais nos Teatros		Aplicações Diretas			
15410.13.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		2,139.22
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.1088	F	4490.00	1.500.100		11,893.97
Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4904	F	4490.00	71202626282	1.500.100	40,000.00
Gestão Fora dos Teatros e Museus		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.8216	F	3390.00	1.500.100		1,982.50
Dinamização Preservação do Acervo dos Museus		Aplicações Diretas			

Fundação Museu da Imagem e do Som

15440.13.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	5,252.51	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
15440.13.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100		5,252.51
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Defesa Civil

16010.06.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	5,000,000.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		5,000,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

16610.06.182.0496.7991	F	4490.00	1.753.232	2,796,300.00	
Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.2676	F	3390.00	1.753.232		2,796,300.00
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas			

16610.06.182.0496.2676	F	4490.00		1.753.232	100,000.00	
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas				
16610.06.182.0496.2676	F	3390.00		1.753.232		100,000.00
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas				
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro						
17310.27.812.0501.8293	F	4490.00		1.501.230	8,800.00	
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
17310.27.812.0501.8293	F	3390.00		1.501.230		8,800.00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
17310.27.812.0501.8293	F	4490.00		1.501.230	4,000.00	
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
17310.27.812.0501.8293	F	3390.00		1.501.230		4,000.00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
17310.27.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100	180,000.00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				
17310.27.812.0501.8293	F	3390.00		1.500.100		180,000.00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
17310.27.812.0501.8293	F	4490.00		1.501.230	3,600.00	
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
17310.27.812.0501.8293	F	3390.00		1.501.230		3,600.00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado de Educação						
18010.12.363.0443.5623	F	3390.00		1.761.122	1,055,568.42	
Educação Profissional e Tecnológica		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2312	F	3390.00		1.761.122		1,055,568.42
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0002.2016	F	4490.00		1.550.105	9,863,302.04	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2179	F	4490.00		1.550.105	4,889,968.37	
Aperfeiçoamento e Manutenção de TI		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2229	F	3390.00		1.550.105	25,599,620.15	
Oferta de Transporte Escolar		Aplicações Diretas				
18010.12.367.0443.2339	F	3390.00		1.550.105		40,352,890.56
Educação para Pessoas com Deficiência		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00	14202610511	1.500.148	375,000.00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	14202610511	1.500.148		375,000.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	20202615431	1.500.148	108,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	20202615431	1.500.148		108,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2033	F	4490.00	15202613151	1.500.148	125,000.00	
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2033	F	3390.00	15202613151	1.500.148		125,000.00
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	20202615451	1.500.148	108,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	20202615451	1.500.148		108,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	08202619621	1.500.148	128,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	08202619621	1.500.148		128,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1676	F	4490.00		2.569.224	2,200,000.00	
Reequipamento de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				

18010.12.128.0443.2696	F	3390.00		2.569.224		2,200,000.00
Valorização do Desenvolvimento Profissional		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00	59202620021	1.500.148	500,367.00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	59202620021	1.500.148		500,367.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2033	F	4490.00	15202613141	1.500.148	125,000.00	
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2033	F	3390.00	15202613141	1.500.148		125,000.00
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2318	F	4490.00	19202608531	1.500.148	1,036,000.00	
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2318	F	3390.00	19202608531	1.500.148		1,036,000.00
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	20202615401	1.500.148	50,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	20202615401	1.500.148		50,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	20202615421	1.500.148	108,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	20202615421	1.500.148		108,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	08202619761	1.500.148	128,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	08202619761	1.500.148		128,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00	55202616861	1.500.148	475,184.00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	55202616861	1.500.148		475,184.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	46202606711	1.500.148	50,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	46202606711	1.500.148		50,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00	30202625421	1.500.148	50,000.00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	30202625421	1.500.148		50,000.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	08202619751	1.500.148	128,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	08202619751	1.500.148		128,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	20202615461	1.500.148	108,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	20202615461	1.500.148		108,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00	67202614201	1.500.148	110,000.00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	67202614201	1.500.148		110,000.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	08202619771	1.500.148	128,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	08202619771	1.500.148		128,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	3390.00	30202625331	1.500.148	55,000.00	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	30202625331	1.500.148		55,000.00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas				
18010.12.362.0002.2070	F	3390.00		1.540.215	23,573,495.00	
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2192	F	3390.00		1.540.215		23,573,495.00
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas				

18010.12.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	700,000.00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0002.2299	F	3390.00		1.500.100	50,000.00	
Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2033	F	4490.00		1.500.100		750,000.00
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas				
18010.12.122.0002.2660	F	3191.00		1.500.100	3,834,479.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
18010.12.362.0002.2070	F	3191.00		1.500.100		3,834,479.00
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
18010.12.362.0002.2070	F	3190.00		1.540.215	16,000,000.00	
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplicações Diretas				
18010.12.362.0002.2070	F	3191.00		1.540.215	20,331,895.00	
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens médio		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
18010.12.122.0002.2660	F	3191.00		1.540.215		331,895.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
18010.12.361.0002.2030	F	3190.00		1.540.215		36,000,000.00
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2179	F	4490.00	07202612811	1.500.148	50,000.00	
Aperfeiçoamento e Manutenção de TI		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2179	F	3390.00	07202612811	1.500.148		50,000.00
Aperfeiçoamento e Manutenção de TI		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2179	F	4490.00	67202614221	1.500.148	60,000.00	
Aperfeiçoamento e Manutenção de TI		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	67202614221	1.500.148		60,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.363.0443.5623	F	4490.00		1.500.100	43,690.80	
Educação Profissional e Tecnológica		Aplicações Diretas				
18010.12.363.0443.5623	F	3390.00		1.500.100		43,690.80
Educação Profissional e Tecnológica		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	3390.00	20202615411	1.500.148	78,000.00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2028	F	4490.00	20202615411	1.500.148		78,000.00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2318	F	4490.00		1.550.105	739,690.44	
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas				
18010.12.368.0443.2318	F	3390.00		1.550.105		739,690.44
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas				

Secretaria de Estado de Fazenda

20010.04.122.0002.2010	F	3390.00		1.500.100	20,458.20	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas				
20010.04.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	1,467,670.96	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
20010.04.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100	1,239,902.99	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				
20010.04.122.0002.2016	F	3391.00		1.500.100		2,320,148.56
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
20010.04.122.0002.2016	F	4490.00		1.500.100		62,883.59
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
20010.04.122.0470.1853	F	3390.00		1.500.100		100,000.00
Aperfeiçoamento do Siafe-Rio		Aplicações Diretas				
20010.04.122.0473.4854	F	3390.00		1.500.100		14,000.00
Participação Social		Aplicações Diretas				
20010.04.126.0493.4640	F	3390.00		1.500.100		231,000.00
Desenvolv Tecnológico e Inovação Digital		Aplicações Diretas				

20010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	2,051,818.88	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
20010.04.126.0493.4640	F	3390.00	1.500.100	20,000.00	
Desenvolv Tecnológico e Inovação Digital		Aplicações Diretas			
20010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		20,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro					
20320.23.691.0499.2856	F	3350.00	1.501.230	4,141,457.94	
Serviço de Registro Empresarial		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
20320.23.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230		310,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
20320.23.122.0499.3638	F	3390.00	1.501.230		1,751,457.94
Modernização e Reestruturação da Nova JUCERJA		Aplicações Diretas			
20320.23.122.0499.3638	F	4490.00	1.501.230		2,080,000.00
Modernização e Reestruturação da Nova JUCERJA		Aplicações Diretas			
20320.23.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	116,747.98	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
20320.23.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230	24,784.56	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Fundação Centro Estadual de Estatística,Pesquisa,Formação de Servid Públic					
21401.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	24,091.93	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
21401.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		24,091.93
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro					
22320.23.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230		116,747.98
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22320.23.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230		24,784.56
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro					
22350.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232		0.10
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22350.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		440.31
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade					
24010.18.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	606,234.90	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24010.18.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	6,252.84	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24010.18.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		6,252.84
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24010.18.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	6,745.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24010.18.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		6,745.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Instituto Estadual do Ambiente					
24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	1.899.218	5,730,566.00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
24320.18.572.0494.5619	F	4490.00	1.899.218	6,312,000.00	
Infraestrutura Tecnológ para Desenvolvimento		Aplicações Diretas			

24320.17.512.0494.5618	F	4490.00		1.899.218		2,199,008.78
Gestão de Res. Sólidos e Saneamento Ambiental		Aplicações Diretas				
24320.18.542.0494.2954	F	4490.00		1.899.218		2,500,000.00
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas				
24320.18.543.0494.5617	F	4490.00		1.899.218		7,343,557.22
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas				
Fundo Estadual de Recursos Hídricos						
24630.18.544.0494.5457	F	4450.00		1.501.230	12,000,000.00	
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Transfer a Instit Privadas S/ Fins Lucrativos				
24630.18.544.0494.5457	F	3350.00		1.501.230		12,000,000.00
Fortalec Gestão Partic e Instr Gest das Águas		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
Secretaria de Estado de Polícia Penal						
25010.06.306.0506.8227	F	3390.00		1.759.103	5,000,000.00	
Fornecimento de Alimentação aos Custodiados		Aplicações Diretas				
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.				1.759.103		5,000,000.00
Secretaria de Estado de Saúde						
29010.10.301.0508.4890	S	3390.00	51202615171	1.500.148	80,000.00	
COMB. AO SUICÍDIO E SOFR. PSÍQ DE AG. DE SEG		Aplicações Diretas				
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro						
29420.10.122.0002.2010	S	3390.00		1.899.223	1,100,000.00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas				
29420.10.122.0002.2016	S	3390.00		1.899.223		1,100,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
Fundo Estadual de Saúde						
29610.10.302.0508.2742	S	3340.00		1.761.122	17,800,000.00	
Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2744	S	3340.00		1.761.122	5,800,000.00	
Assistência de Urgência e Emergência-SAMU 192		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4908	S	3390.00		1.761.122	1,000,000.00	
Realização de procedimentos via CP		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4934	S	3340.00		1.761.122	7,906,996.57	
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.761.122	4,400,000.00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4934	S	3340.00		1.761.122	5,093,003.43	
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4864	S	3390.00		1.600.225	4,378,264.15	
Incremento à Assistência em Cardiologia		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.600.225		4,378,264.15
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.500.100	5,329,443.78	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.1094	S	3390.00		1.500.100		85,092.04
Constr, Reforma e Aparelham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.1094	S	4490.00		1.500.100		5,244,351.74
Constr, Reforma e Aparelham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.761.122	1,300,000.00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8330	S	3390.00		1.761.122		1,300,000.00
Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil		Aplicações Diretas				

29610.10.305.0508.2732	S	3390.00		1.500.100	28,300.47	
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas				
29610.10.122.0508.8325	S	3390.00		1.500.100		28,300.47
Melhoria da Gestão do Serviço de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.1094	S	3390.00		1.500.100	1,000,000.00	
Constr, Reforma e Aparelham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.1094	S	4490.00		1.500.100		1,000,000.00
Constr, Reforma e Aparelham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.303.0508.2716	S	3390.00		1.500.100	253,470.00	
Assistência Farmacêutica Especializada		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4934	S	3340.00		1.500.100		253,470.00
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.500.107	1,259,038.08	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4934	S	3340.00		1.500.107		1,259,038.08
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.303.0508.2716	S	3390.00		1.500.107	352,911.75	
Assistência Farmacêutica Especializada		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4528	S	3340.00		1.500.107		2,287.15
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4934	S	3340.00		1.500.107		350,624.60
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.303.0508.8328	S	3390.00		1.761.122	185,776.78	
Operacionalização Unid RIOFARMES		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4934	S	3340.00		1.761.122		185,776.78
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.301.0508.8327	S	3390.00	11202600451	1.500.148	90,000.00	
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	04202619531	1.500.148	950,367.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4533	S	3390.00	30202625761	1.500.148	50,000.00	
Apoio Rede de Cuidado à Pessoa c/Deficiência		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4533	S	3390.00	54202610981	1.500.148	51,000.00	
Apoio Rede de Cuidado à Pessoa c/Deficiência		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4856	S	3390.00	11202600591	1.500.148	100,000.00	
Equidade em saúde para populações específicas		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4858	S	3390.00	46202611291	1.500.148	300,000.00	
Incentivo à Assistência Oncológica		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4934	S	3390.00	31202610401	1.500.148	450,000.00	
Apoio às Secretarias Municipais de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00	16202625141	1.500.148	100,000.00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2732	S	3390.00	11202600561	1.500.148	100,000.00	
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2733	S	3390.00	16202624731	1.500.148	100,000.00	
Ações de Promoção da Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2733	S	3390.00	16202624941	1.500.148	50,000.00	
Ações de Promoção da Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2733	S	3390.00	30202625531	1.500.148	100,000.00	
Ações de Promoção da Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.301.0508.8327	S	3390.00	11202600561	1.500.148		100,000.00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.1094	S	4490.00	16202624731	1.500.148		100,000.00
Constr, Reforma e Aparelham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	46202611291	1.500.148		300,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4856	S	3390.00	16202624941	1.500.148		50,000.00
Equidade em saúde para populações específicas		Aplicações Diretas				

29610.10.302.0508.4856	S	3390.00	16202625141	1.500.148		100,000.00
Equidade em saúde para populações específicas		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8106	S	3390.00	30202625531	1.500.148		100,000.00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8106	S	3390.00	30202625761	1.500.148		50,000.00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8106	S	3390.00	54202610981	1.500.148		51,000.00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00	31202610401	1.500.148		450,000.00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2732	S	3390.00	11202600451	1.500.148		90,000.00
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2732	S	3390.00	11202600591	1.500.148		100,000.00
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2733	S	3390.00	04202619531	1.500.148		950,367.00
Ações de Promoção da Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.128.0508.4862	S	3390.00	40202604111	1.500.148	253,464.00	
Promoção da Educação e da Pesquisa em Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	42202606341	1.500.148	50,000.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	42202606361	1.500.148	50,000.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8106	S	3390.00	51202615171	1.500.148		80,000.00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4866	S	3390.00		1.600.225	10,400,000.00	
Apoio ao HUPE e PPC/UERJ		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8341	S	3390.00		1.600.225		10,400,000.00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.761.122	117,805,678.74	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.761.122	11,639,885.39	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.761.122	7,254,716.57	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.761.122	3,299,719.30	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.500.107	233,378,907.00	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.759.102	224,840,453.00	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal.				1.759.102		224,840,453.00
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.500.107	25,176,988.00	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.500.107	1,342,585.46	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
29610.10.302.0508.2911	S	3391.00		1.500.107	5,261,066.54	
Execução do Contrato de Gestão - FES		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos.				1.500.107		5,261,066.54
29610.10.128.0508.4862	S	3390.00		1.500.100	8,500.00	
Promoção da Educação e da Pesquisa em Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.8106	S	3390.00		1.500.100		8,500.00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2732	S	4490.00		1.500.100	8,000.00	
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas				

29610.10.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100		8,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
29610.10.122.0002.2016	S	3391.00	1.500.100	66,437.88	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
29610.10.122.0002.4410	S	3391.00	1.500.100		66,437.88
Pessoal e Encargos Sociais do IASERJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			

Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana

31010.26.453.0510.4906	F	3390.00	1.501.101	31,567,328.89	
Operacionalização de Transporte Coletivo		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECP - Adicional do ICMS.			1.501.101		31,567,328.89
31010.26.453.0510.4906	F	3390.00	1.501.101	2,712,082.45	
Operacionalização de Transporte Coletivo		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do art. 43, §2º, II; §3º da Lei nº 4.320/64 - Receita Ordinária não Proveniente de Impostos.			1.501.101		2,712,082.45
31010.26.453.0510.4906	F	3390.00	1.501.101	44,756,643.37	
Operacionalização de Transporte Coletivo		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do art. 43, §2º, II; §3º da Lei nº 4.320/64 - Receita Ordinária não Proveniente de Impostos.			1.501.101		44,756,643.37

Agência Reguladora Serv Públic de Transp Aquav,Ferrov,Metrov e Rodov do ERJ

31360.04.122.0002.2660	F	3390.00	1.753.232	340,297.58	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
31360.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.753.232		340,297.58
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
31360.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.230	1,939,256.35	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
31360.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.501.230		1,039,256.35
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
31360.04.122.0002.2660	F	3390.00	1.501.230		300,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
31360.04.130.0474.8285	F	3390.00	1.501.230		600,000.00
Regulação e Capacitação Concessões Transp.		Aplicações Diretas			

Fundo Estadual de Transportes

31610.26.453.0450.2581	F	3360.00	1.761.122		36,906,996.57
Modelagem Operacionalização do Bilhete Único		Transfer a Instit Privadas c/ Fins Lucrativos			
31610.26.453.0450.2581	F	3360.00	2.761.122	224,600,000.00	
Modelagem Operacionalização do Bilhete Único		Transfer a Instit Privadas c/ Fins Lucrativos			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECP - Adicional do ICMS, destinado ao Fundo Estadual de Transportes - FET, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de			2.761.122		224,600,000.00

Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ

37020.28.846.0000.0043	F	3390.00	1.500.100	11,200,000.00	
Taxas e Serviços - LC 151		Aplicações Diretas			
37020.28.846.0000.0007	F	3390.00	1.500.107	6,523,044.55	
Contribuições Obrigatórias		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos.			1.500.107		6,523,044.55
37020.28.846.0000.0007	F	3390.00	1.501.101	72,093.75	
Contribuições Obrigatórias		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do art. 43, §2º, II; §3º da Lei nº 4.320/64 - Receita Ordinária não Proveniente de Impostos.			1.501.101		72,093.75
37020.28.846.0000.0007	F	3390.00	1.704.104	14,531,901.75	
Contribuições Obrigatórias		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração de Petróleo - Royalties.			1.704.104		14,531,901.75

Condenações Judiciais Definitivas – Precatórios e RPV

37030.04.122.0000.0775	F	3190.00	1.501.101	25,000,000.00	
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do art. 43, §2º, II; §3º da Lei nº 4.320/64 - Receita Ordinária não Proveniente de Impostos.			1.501.101		25,000,000.00
37030.04.122.0000.0036	F	3190.00	1.500.107		233,378,907.00
Pagto Precat Judic - Emenda Constituc 62/2009		Aplicações Diretas			
37030.04.122.0000.0775	F	3390.00	1.501.101	1,500,000.00	
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas			
37030.04.122.0000.0775	F	3190.00	1.501.101		1,500,000.00
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas			

Dívida Pública do Estado

37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.500.100		11,200,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.500.100		2,307,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.500.100		400,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.100		7,270,616.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.704.104	119,731,000.00	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração de Petróleo - Royalties.			1.704.104		119,731,000.00
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.500.100		25,500,000.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.107		25,176,988.00
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.107		387,558.24
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.500.107		0.90
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.843.0000.0004	F	3290.00	1.500.107		123.75
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Aplicações Diretas			
37050.28.843.0000.0004	F	4620.00	1.500.107		954,166.11
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Transferências à União			
37050.28.843.0000.0004	F	4690.00	1.500.107		736.46
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.704.104	502,490,563.46	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração de Petróleo - Royalties.			1.704.104		502,490,563.46
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.704.104	359,129,080.51	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração de Petróleo - Royalties.			1.704.104		359,129,080.51
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.704.104	448,717,473.64	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.704.104	100,417,242.74	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração de Petróleo - Royalties.			1.704.104		549,134,716.38

37050.28.841.0000.0003	F	4690.00		1.704.104	356,133,269.59	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas				
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração de Petróleo - Royalties.				1.704.104		356,133,269.59
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00		1.500.100		2,506,624.83
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas				

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

40410.19.573.0495.4702	F	3390.00		1.500.100	500.00	
Intercâmbio para estudos e pesquisas		Aplicações Diretas				
40410.19.573.0495.4702	F	4490.00		1.500.100		500.00
Intercâmbio para estudos e pesquisas		Aplicações Diretas				

Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

40430.12.364.0442.2258	F	4490.00	30202625391	1.500.148	6,057.86	
Integração UERJ e Sociedade		Aplicações Diretas				
40430.12.364.0442.2258	F	3390.00	30202625391	1.500.148		6,057.86
Integração UERJ e Sociedade		Aplicações Diretas				
40430.12.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100	7,270,616.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
40430.12.122.0442.3106	F	3390.00	17202609891	1.500.148	43,947.62	
Ampliação e Reequipamento da UERJ		Aplicações Diretas				
40430.12.122.0442.3106	F	4490.00	17202609891	1.500.148		43,947.62
Ampliação e Reequipamento da UERJ		Aplicações Diretas				
40430.12.122.0002.2660	F	3390.00		1.500.100	13,200,000.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
40430.12.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100		13,200,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
40430.12.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	23,000,000.00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00		1.500.100	2,500,000.00	
Incentivo à Permanência Discente		Aplicações Diretas				

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro

40440.12.122.0002.2010	F	3390.00		2.500.100	200,000.00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas				
40440.12.122.0002.2016	F	3390.00		2.500.100		200,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
40440.12.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100	126,752.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
40440.12.363.0443.4534	F	3390.00		1.500.100	108,618.04	
Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar		Aplicações Diretas				
40440.12.363.0443.4536	F	3390.00		1.500.100		235,370.04
Monit. Desemp. Acad. Educ. Bás./Técn.		Aplicações Diretas				
40440.12.363.0443.8307	F	4490.00		1.500.100	14,424,747.55	
Manutenção Unidade Educacional e Tecnológica		Aplicações Diretas				
40440.12.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100		14,424,747.55
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				

Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

40450.12.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100	2,307,000.00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				
40450.12.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100	1,400,000.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
40450.12.122.0002.2660	F	3390.00		1.500.100		1,400,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				

40450.12.364.0442.2819	F	4490.00	40202604111	1.500.148		253,464.00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas				
40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	25202617681	1.500.148	18,000.00	
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas				
40450.12.364.0442.2819	F	4490.00	25202617681	1.500.148		18,000.00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas				
Fund Centro de Ciênc e Educ Sup à Distância do Estado do Rio de Janeiro						
40460.12.122.0002.2660	F	3390.00		1.500.100	10,000.00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
40460.12.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100		10,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado de Turismo						
43010.23.695.0452.4489	F	3390.00		1.500.100	3,663,977.98	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas				
43010.23.695.0452.4489	F	3390.00		1.500.100	70,162.02	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas				
43010.23.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100		31,286.22
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
43010.23.122.0002.2016	F	3391.00		1.500.100		67.90
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos				
43010.23.691.0452.4888	F	3390.00		1.500.100		33,807.90
Fortalecimento da Atividade Artesanal		Aplicações Diretas				
43010.23.695.0452.1666	F	3390.00		1.500.100		5,000.00
Fortalecimento Institucional Setor Turístico		Aplicações Diretas				
43010.23.695.0452.4489	F	3390.00		1.500.100	10,078.00	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas				
43010.23.695.0452.4489	F	3390.00		1.500.100	3,189.00	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas				
43010.23.695.0452.4489	F	3390.00		1.500.100	134,585.00	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas				
43010.23.695.0452.4489	F	3390.00		1.500.100	9,589.10	
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas				
Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro						
43710.23.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	59,471.27	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
43710.23.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	2,766.95	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
43710.23.695.0452.2027	F	3390.00		1.500.100		1,730.96
Formalização da Atividade Turística no RJ		Aplicações Diretas				
43710.23.695.0452.2965	F	3390.00		1.500.100		982.51
Fomento Gestão Monitoramento Ativ Turísca ERJ		Aplicações Diretas				
43710.23.695.0452.2966	F	3390.00		1.500.100		53.48
Particip, Prom, Prod de Eventos Turísticos		Aplicações Diretas				
43710.23.695.0452.2966	F	3390.00		1.500.100	80,519.00	
Particip, Prom, Prod de Eventos Turísticos		Aplicações Diretas				
43710.23.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100		80,519.00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos						
49010.08.241.0498.4812	S	3350.00		1.761.122		408,970.91
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00		1.761.122	485,412.56	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				

49010.08.122.0002.2010	S	3390.00	1.761.122		485,412.56
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4717	S	3390.00	2.761.122	4,000.00	
Atend. à Pop. em Sit. de Vulnerabilidade		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4719	S	3350.00	2.761.122	1,234,173.75	
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49010.08.244.0450.4719	S	3390.00	2.761.122	578,545.19	
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4719	S	4490.00	2.761.122	1,569,500.00	
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4768	S	3390.00	2.761.122	44,818.52	
Combate Enfrent a Situação de Pobreza		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0498.4770	S	3350.00	2.761.122	22,862,392.38	
Promoção da Política Pública de Juventude		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49010.08.244.0498.4770	S	3390.00	2.761.122	21,557.00	
Promoção da Política Pública de Juventude		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0498.4770	S	4490.00	2.761.122	2,752.00	
Promoção da Política Pública de Juventude		Aplicações Diretas			
49010.08.422.0498.4711	S	3350.00	2.761.122	2,753,834.52	
Oper. da Política de Prot. e Val. à Vida		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49010.08.422.0498.4711	S	3390.00	2.761.122	1,000,000.00	
Oper. da Política de Prot. e Val. à Vida		Aplicações Diretas			
49010.14.422.0498.4712	F	3390.00	2.761.122	1,460,442.09	
Formul. da Pol. de Educação e Garantias em DH		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122		31,532,015.45
49010.08.122.0002.0016	S	3220.00	2.761.122	10,000.00	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	2.761.122	26,061.83	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
49010.08.122.0002.2016	S	3391.00	2.761.122	93,757.77	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
49010.08.122.0002.2016	S	4490.00	2.761.122	137,735.73	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
49010.08.122.0002.2660	S	3190.00	2.761.122	10,700,839.88	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
49010.08.122.0002.2660	S	3191.00	2.761.122	19,434.01	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
49010.08.306.0467.4577	S	3340.00	2.761.122	101,735.50	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios			
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00	2.761.122	462,054.54	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas			
49010.08.306.0467.4577	S	4490.00	2.761.122	1,660,224.15	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas			
49010.14.122.0002.0467	F	3190.00	2.761.122	17,479.32	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49010.14.122.0002.0467	F	3220.00	2.761.122	10,000.00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Transferências à União			
49010.14.422.0498.4547	F	3390.00	2.761.122	400,000.00	
Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas		Aplicações Diretas			
49010.14.422.0498.4559	F	3390.00	2.761.122	400,000.00	
Enfrentam Tráf Pessoas Errad Trab Escravo		Aplicações Diretas			
49010.14.422.0498.4560	F	3350.00	2.761.122	200,044.67	
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49010.14.422.0498.4560	F	3390.00	2.761.122	3,706,314.40	
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Aplicações Diretas			
49010.14.422.0507.4543	F	3390.00	2.761.122	31,378,967.00	
Prom. Ações Enfrent à Violência contra Mulher		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122		49,324,648.80

49010.08.122.0002.8021	S	3390.00	2.761.122	3,316.80
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
49010.08.241.0498.4812	S	3350.00	2.761.122	24,051,395.46
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.241.0498.4812	S	3390.00	2.761.122	1,283,122.87
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
49010.08.241.0498.4812	S	4490.00	2.761.122	8,000.00
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0466.8063	S	3350.00	2.761.122	5,618,077.10
Proteção Especial a Usuários de Drogas		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.244.0466.8063	S	3390.00	2.761.122	496,367.70
Proteção Especial a Usuários de Drogas		Aplicações Diretas		
49010.14.243.0498.4922	F	3350.00	2.761.122	30,512.00
AÇÕES ESTRATÉGICAS PRIMEIRA INFÂNCIA		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.14.243.0498.4923	F	3390.00	2.761.122	50,000.00
PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA		Aplicações Diretas		
49010.14.243.0498.4935	F	3390.00	2.761.122	989,300.00
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4871	F	3390.00	2.761.122	500,000.00
Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimen		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4873	F	3390.00	2.761.122	303,510.00
Promoção Igualdade Racial		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4874	F	3350.00	2.761.122	2,580,000.00
Preven. Enfrent. à viol pessoa idosa e defic		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.14.422.0498.8351	F	3390.00	2.761.122	550,000.00
Política de Migrações		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122	36,463,601.93
49010.08.122.0002.2010	S	3390.00	2.761.122	35,632.95
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2016	S	4490.00	2.761.122	35,632.95
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	2.761.122	460,442.09
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4712	F	3390.00	2.761.122	460,442.09
Formul. da Pol. de Educação e Garantias em DH		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	2.761.122	485,412.56
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122	485,412.56
49010.08.122.0002.0016	S	3220.00	1.761.122	10,000.00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União		
49010.08.122.0002.2016	S	3390.00	1.761.122	511,474.39
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2016	S	3391.00	1.761.122	93,757.77
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
49010.08.122.0002.2016	S	4490.00	1.761.122	137,735.73
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2660	S	3190.00	1.761.122	10,700,839.88
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
49010.08.122.0002.2660	S	3191.00	1.761.122	19,434.01
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
49010.08.122.0002.8021	S	3390.00	1.761.122	3,316.80
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
49010.08.241.0498.4812	S	3350.00	1.761.122	24,051,395.46
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		

49010.08.241.0498.4812	S	3390.00	1.761.122	1,283,122.87
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
49010.08.241.0498.4812	S	4490.00	1.761.122	8,000.00
Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0450.4717	S	3390.00	1.761.122	4,000.00
Atend. à Pop. em Sit. de Vulnerabilidade		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0450.4719	S	3350.00	1.761.122	1,234,173.75
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.244.0450.4719	S	3390.00	1.761.122	578,545.19
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0450.4719	S	4490.00	1.761.122	1,569,500.00
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0450.4768	S	3390.00	1.761.122	44,818.52
Combate Enfrent a Situação de Pobreza		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0466.8063	S	3350.00	1.761.122	5,618,077.10
Proteção Especial a Usuários de Drogas		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.244.0466.8063	S	3390.00	1.761.122	496,367.70
Proteção Especial a Usuários de Drogas		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0498.4770	S	3350.00	1.761.122	22,862,392.38
Promoção da Política Pública de Juventude		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.244.0498.4770	S	3390.00	1.761.122	21,557.00
Promoção da Política Pública de Juventude		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0498.4770	S	4490.00	1.761.122	2,752.00
Promoção da Política Pública de Juventude		Aplicações Diretas		
49010.08.306.0467.4577	S	3340.00	1.761.122	101,735.50
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios		
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00	1.761.122	462,054.54
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas		
49010.08.306.0467.4577	S	4490.00	1.761.122	1,660,224.15
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas		
49010.08.422.0498.4711	S	3350.00	1.761.122	2,753,834.52
Oper. da Política de Prot. e Val. à Vida		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.08.422.0498.4711	S	3390.00	1.761.122	1,000,000.00
Oper. da Política de Prot. e Val. à Vida		Aplicações Diretas		
49010.14.122.0002.0467	F	3190.00	1.761.122	17,479.32
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
49010.14.122.0002.0467	F	3220.00	1.761.122	10,000.00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Transferências à União		
49010.14.243.0498.4922	F	3390.00	1.761.122	30,512.00
AÇÕES ESTRATÉGICAS PRIMEIRA INFÂNCIA		Aplicações Diretas		
49010.14.243.0498.4923	F	3390.00	1.761.122	50,000.00
PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA		Aplicações Diretas		
49010.14.243.0498.4935	F	3390.00	1.761.122	989,300.00
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4547	F	3390.00	1.761.122	400,000.00
Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4559	F	3390.00	1.761.122	400,000.00
Enfrentam Tráf Pessoas Errad Trab Escravo		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4560	F	3350.00	1.761.122	200,044.67
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
49010.14.422.0498.4560	F	3390.00	1.761.122	3,706,314.40
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4712	F	3390.00	1.761.122	1,460,442.09
Formul. da Pol. de Educação e Garantias em DH		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4871	F	3390.00	1.761.122	500,000.00
Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimen		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4873	F	3390.00	1.761.122	303,510.00
Promoção Igualdade Racial		Aplicações Diretas		

49010.14.422.0498.4874	F	3350.00	1.761.122		2,580,000.00
Preven. Enfrent. à viol pessoa idosa e defic		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49010.14.422.0498.8351	F	3390.00	1.761.122		550,000.00
Política de Migrações		Aplicações Diretas			
49010.14.422.0507.4543	F	3390.00	1.761.122		31,378,967.00
Prom. Ações Enfrent à Violência contra Mulher		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4717	S	3390.00	1.759.150		1,102,281.00
Atend. à Pop. em Sit. de Vulnerabilidade		Aplicações Diretas			
Fundação Leão XIII					
49411.08.122.0002.0467	S	3350.00	1.761.122	408,970.91	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
Fundação para a Infância e Adolescência					
49412.08.122.0002.0016	S	3290.00	2.761.122	10,000.00	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3190.00	2.761.122	287,735.29	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3390.00	2.761.122	6,008.71	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2010	S	3390.00	2.761.122	25,000.00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2016	S	3390.00	2.761.122	7,656.52	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2660	S	3190.00	2.761.122	1,319,127.50	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2660	S	3191.00	2.761.122	853,816.08	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
49412.08.122.0002.2660	S	3390.00	2.761.122	379,815.83	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.8021	S	3390.00	2.761.122	69,435.09	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
49412.08.243.0498.4633	S	3350.00	2.761.122	8,681,290.37	
Apoio a Progr e Proj Infância e Adolescência		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro Fundação para a Infância e Adolescência - FIA-RJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122		11,639,885.39
49412.08.122.0002.0467	S	3390.00	2.761.122	6,249.65	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3190.00	2.761.122		6,249.65
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0016	S	3290.00	1.761.122		10,000.00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3190.00	1.761.122		287,735.29
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.0467	S	3390.00	1.761.122		6,008.71
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2010	S	3390.00	1.761.122		25,000.00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2016	S	3390.00	1.761.122		7,656.52
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2660	S	3190.00	1.761.122		1,319,127.50
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
49412.08.122.0002.2660	S	3191.00	1.761.122		853,816.08
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
49412.08.122.0002.2660	S	3390.00	1.761.122		379,815.83
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			

49412.08.122.0002.8021	S	3390.00		1.761.122		69,435.09
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				
49412.08.243.0498.4633	S	3350.00		1.761.122		8,681,290.37
Apoio a Progr e Proj Infância e Adolescência		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
Fundo Estadual de Assistência Social						
49650.08.243.0498.4176	S	3350.00		1.761.122		5,093,003.43
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49650.08.243.0498.4176	S	3350.00		2.761.122	5,093,003.43	
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.761.122		5,093,003.43
49650.08.122.0002.8021	S	3390.00		2.761.122	12,421.00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas				
49650.08.243.0498.4176	S	3350.00		2.761.122	2,240,316.57	
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49650.08.244.0450.4540	S	3390.00		2.761.122	1,238,390.98	
Gestão dos Programas da Assistência Social		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4542	S	3340.00		2.761.122	330,788.28	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4542	S	3350.00		2.761.122	3,038.26	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49650.08.244.0450.4542	S	3390.00		2.761.122	12,447.72	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4542	S	4490.00		2.761.122	473,766.56	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00		2.761.122	100,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.8355	S	3340.00		2.761.122	878,501.20	
Proteção Social Básica		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.8355	S	3390.00		2.761.122	1,861,536.00	
Proteção Social Básica		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.8358	S	3340.00		2.761.122	103,510.00	
Apoio às Instâncias de Pactuação do SUAS		Transferências a Municípios				
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.761.122		7,254,716.57
49650.08.244.0450.4542	S	3350.00		2.761.122	47,376.56	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49650.08.244.0450.4542	S	4490.00		2.761.122		47,376.56
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4542	S	3390.00		2.761.122	150,000.00	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4540	S	3390.00		2.761.122		150,000.00
Gestão dos Programas da Assistência Social		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4542	S	3390.00		2.761.122	1,050,000.00	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4540	S	3390.00		2.761.122		1,050,000.00
Gestão dos Programas da Assistência Social		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	46202611221	1.500.148	150,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4891	S	4490.00	46202611221	1.500.148		150,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4542	S	3390.00		2.761.122	100,000.00	
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.8355	S	3390.00		2.761.122		100,000.00
Proteção Social Básica		Aplicações Diretas				

49650.08.122.0002.8021	S	3390.00	1.761.122		12,421.00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
49650.08.243.0498.4176	S	3350.00	1.761.122		2,240,316.57
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49650.08.244.0450.4540	S	3390.00	1.761.122		1,238,390.98
Gestão dos Programas da Assistência Social		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.4542	S	3340.00	1.761.122		330,788.28
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transferências a Municípios			
49650.08.244.0450.4542	S	3350.00	1.761.122		3,038.26
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49650.08.244.0450.4542	S	3390.00	1.761.122		12,447.72
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.4542	S	4490.00	1.761.122		473,766.56
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	1.761.122		100,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios			
49650.08.244.0450.8355	S	3340.00	1.761.122		878,501.20
Proteção Social Básica		Transferências a Municípios			
49650.08.244.0450.8355	S	3390.00	1.761.122		1,861,536.00
Proteção Social Básica		Aplicações Diretas			
49650.08.244.0450.8358	S	3340.00	1.761.122		103,510.00
Apoio às Instâncias de Pactuação do SUAS		Transferências a Municípios			

Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro

50610.04.122.0475.4411	F	4490.00	2.799.240	60,000.00	
Melhoria Estrut, Organiz e Fortalecim da CGE		Aplicações Diretas			
50610.04.122.0475.4411	F	3390.00	2.799.240		60,000.00
Melhoria Estrut, Organiz e Fortalecim da CGE		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Polícia Militar

51010.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.120	500,000.00	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.501.120		500,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.759.103	14,376,240.73	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103		14,376,240.73
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00	1.759.103	20,000,000.00	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103		20,000,000.00
51010.06.181.0478.2878	F	3390.00	1.759.103	19,896,037.46	
Gestão da Frota da Polícia Militar		Aplicações Diretas			
51010.06.181.0478.2878	F	4490.00	1.759.103	7,227,721.81	
Gestão da Frota da Polícia Militar		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2026, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Royalties para Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social.			1.759.103		27,123,759.27
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00	1.759.103	11,851,734.35	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00	1.759.103		11,851,734.35
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
51010.14.125.0002.4589	F	3190.00	1.500.100	0.21	
Pessoal e Encargos Sociais -Op. Gov. Presente		Aplicações Diretas			
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00	55202617601 1.500.148	1,267,155.00	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00	55202617601 1.500.148		1,267,155.00
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			

51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.500.100	71.08	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00		1.759.103	84.92	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.500.100	188,804.98	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00		1.759.103	5,200,906.00	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.759.103		5,200,906.00
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.06.122.0002.2016	F	4490.00		1.759.103	1,318,000.00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00		1.759.103		1,318,000.00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
51010.06.122.0002.2010	F	3390.00		1.500.100		1,200,000.00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	3390.00		1.759.103	2,221,800.60	
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				
51010.08.181.0478.4762	S	4490.00		1.759.103		2,221,800.60
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas				

Fundo Especial da Polícia Militar

51650.06.302.0002.2978	F	3390.00		2.501.230	95,000,000.00	
Apoio à operacionalização da Saúde do Policia		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.501.230		95,000,000.00

Secretaria de Estado de Policia Civil

52010.06.181.0478.4583	F	3390.00	42202606341	1.500.148		50,000.00
Reaparelhamento da Polícia Civil		Aplicações Diretas				
52010.06.181.0478.4583	F	3390.00	42202606361	1.500.148		50,000.00
Reaparelhamento da Polícia Civil		Aplicações Diretas				
52010.06.126.0478.4603	F	4490.00		1.759.103	476,150.53	
Gestão de Processamento de Dados		Aplicações Diretas				
52010.06.126.0478.4603	F	3390.00		1.759.103		476,150.53
Gestão de Processamento de Dados		Aplicações Diretas				

Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

53310.21.631.0502.2710	F	3390.00		2.761.122	135,813.70	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.761.122		135,813.70
53310.21.631.0502.2710	F	3390.00		1.759.150	1,102,281.00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas				
53310.21.631.0502.2710	F	3390.00		2.761.122	5,090,018.00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.				2.761.122		5,090,018.00
53310.21.631.0502.2710	F	3390.00		1.759.150	564,555.00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas				
53310.21.631.0512.4505	F	3390.00		1.759.150		564,555.00
Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos		Aplicações Diretas				
53310.21.631.0502.2710	F	3390.00		1.759.150	1,638,763.00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas				
53310.21.631.0502.2710	F	3390.00		1.759.150	604,383.00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas				

Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro

53350.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232	0.10	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53350.22.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	440.31	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

53410.26.782.0510.3047	F	4490.00	2.750.126	55,000,000.00	
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4007	F	3390.00	2.750.126	10,000,000.00	
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4070	F	3390.00	2.750.126	13,745,152.40	
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER-RJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.750.126		78,745,152.40
53410.26.122.0002.2660	F	3390.00	1.500.100	46,853.11	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100		46,853.11
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.3090	F	4490.00	2.750.126	17,499,994.82	
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.3047	F	4490.00	2.750.126		10,005,838.69
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4070	F	3390.00	2.750.126		7,494,156.13
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		314.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		22,718.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.3047	F	4490.00	1.500.100		116,633.32
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4007	F	3390.00	1.500.100		574,546.03
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4007	F	4490.00	1.500.100		40.19
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4070	F	3390.00	1.500.100		1,337,117.54
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas			
53410.26.782.0510.4110	F	3390.00	1.500.100		449.80
Sinalização de Rodovias		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Governo

57010.14.125.0002.4589	F	3190.00	1.500.100		0.21
Pessoal e Encargos Sociais -Op. Gov. Presente		Aplicações Diretas			
57010.08.244.0498.4761	S	3390.00	1.759.103		931.10
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas			
57010.08.244.0498.4761	S	3390.00	1.500.100		19,419.88
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas			
57010.08.181.0478.4762	S	3390.00	1.500.100		71.08
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
57010.08.181.0478.4762	S	4490.00	1.759.103		84.92
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
57010.08.181.0478.4762	S	3390.00	1.500.100		188,804.98
Policiamento de Proximidade e Atend. Social		Aplicações Diretas			
57010.04.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	1,200,000.00	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Transformação Digital

58010.19.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		1,800,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
58010.19.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100		900,000.00
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
58010.19.573.0493.1839	F	3390.00	1.500.100		4,300,000.00
Desenv.Transformação Digital da Gest. Pública		Aplicações Diretas			

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

58350.19.126.0493.4133	F	3390.00	1.500.100	7,000,000.00	
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado da Mulher e de Politicas Inclusivas

59010.08.122.0002.2660	S	3191.00	2.761.122	58,734.24	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
59010.14.422.0507.4809	F	3390.00	2.761.122	864,235.25	
Desenvolv enfrent violência contra a mulher		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas - SEMPI, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122		922,969.49
59010.08.122.0002.0016	S	3390.00	2.761.122	10,000.00	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.0467	S	3390.00	2.761.122	10,000.00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.2010	S	3390.00	2.761.122	3,877.95	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.2016	S	3390.00	2.761.122	137,169.47	
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.2660	S	3190.00	2.761.122	1,393,015.50	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.2660	S	3390.00	2.761.122	36,741.07	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.8021	S	3390.00	2.761.122	132,807.91	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
59010.08.422.0507.4806	S	3390.00	2.761.122	153.08	
Fomento à Política Pública para Mulher		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4739	F	3390.00	2.761.122	224,808.94	
CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - CEDIM		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4739	F	3391.00	2.761.122	2,288.53	
CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - CEDIM		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
59010.14.422.0507.4739	F	4490.00	2.761.122	1,560.00	
CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - CEDIM		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4807	F	3390.00	2.761.122	132.70	
Desenvolv de Articulação Instituc e Políticas		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4808	F	3350.00	2.761.122	300,000.00	
Desenvol de Ações de Autonomia Econom Mulher		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
59010.14.422.0507.4808	F	3390.00	2.761.122	2,143,357.80	
Desenvol de Ações de Autonomia Econom Mulher		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4808	F	3391.00	2.761.122	140.00	
Desenvol de Ações de Autonomia Econom Mulher		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
59010.14.422.0507.4808	F	4490.00	2.761.122	0.87	
Desenvol de Ações de Autonomia Econom Mulher		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4809	F	3391.00	2.761.122	13,399.39	
Desenvolv enfrent violência contra a mulher		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas - SEMPI, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.761.122		4,409,453.21

59010.08.244.0498.4761	S	3390.00	1.759.103	931.10	
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas			
59010.08.244.0498.4761	S	3390.00	1.500.100	19,419.88	
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4739	F	3390.00	2.761.122	75,866.00	
CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - CEDIM		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4808	F	3390.00	2.761.122		75,866.00
Desenvol de Ações de Autonomia Econom Mulher		Aplicações Diretas			
59010.08.122.0002.2660	S	3190.00	1.761.122		1,300,000.00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
59010.14.422.0507.4808	F	3390.00	1.761.122		1,999,719.30
Desenvol de Ações de Autonomia Econom Mulher		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social					
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.759.150	3,861,237.00	
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.759.150		3,861,237.00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.759.150		1,638,763.00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.759.150	2,000,000.00	
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.759.150		2,000,000.00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro					
65710.16.482.0502.3532	F	4490.00	1.759.150	328,390.00	
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB		Aplicações Diretas			
65710.16.451.0502.3530	F	4490.00	1.759.150		328,390.00
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0502.3529	F	4490.00	1.759.150		604,383.00
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas			
65710.16.482.0502.3526	F	4490.00	2.761.122	734,396.90	
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECP - Adicional do ICMS, destinado ao Fundo Estadual de Transportes - FET, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de			2.761.122		734,396.90
65710.16.451.0502.3530	F	3390.00	1.500.100	2,506,624.83	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado das Cidades					
66010.15.451.0512.4520	F	4490.00	1.500.100	3,096,506.42	
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
66010.15.451.0512.5819	F	4490.00	1.500.100	5,138,761.98	
Implant de Proj do Progr Gov Presen nas Cidad		Aplicações Diretas			
66010.15.451.0512.4520	F	4490.00	1.500.100	195,659.34	
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
66010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100		45,105.66
Manut Atívid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
66010.15.451.0512.1870	F	4490.00	1.500.100		150,553.68
Obras de infrae., urbanização e mobilidade		Aplicações Diretas			
TOTAL				**3,653,559,846.25**	**3,653,559,846.25**

Processo nº: SEI-020001/000471/2026, SEI-040009/000139/2026, SEI-040009/001792/2026, SEI-080001/041930/2026, SEI-100001/000159/2025, SEI-100001/001818/2026, SEI-100001/002168/2026, SEI-120001/001707/2026, SEI-120001/003988/2026 , SEI-210001/125144/2026, SEI-330002/030221/2026, SEI-330005/000942/2026, SEI-350005/000460/2026, SEI-350005/011569/2026, SEI-490002/001533/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 1.500.107 - Transferência Constitucionais de Impostos
FONTE 1.500.148 - Ordinários Proven. de Imp.- Emenda Impositiva
FONTE 1.501.101 - Ordinários Não Proven. de Impostos - Tesouro
FONTE 1.501.120 - Outros Rec não Vinc-Ressarcimento de Pessoal
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
FONTE 1.540.215 - FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos
FONTE 1.550.105 - Transferência do Salário-Educação
FONTE 1.600.225 - Transf Fdo a Fdo do SUS - Bloco de Manutenção
FONTE 1.704.104 - Transf União-Ref CompensFin ExplRecNaturais
FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas
FONTE 1.759.102 - Rec Vinc Fundos-Fundo Orçamentário Temporário
FONTE 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED
FONTE 1.759.150 - Recursos Vinculados a Fundos-FEHIS-Tesouro
FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS
FONTE 1.899.218 - Outros Rec Vinc-Transf Intraorçamentárias
FONTE 1.899.223 - Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde
FONTE 2.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
FONTE 2.569.224 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
FONTE 2.750.126 - Recursos da CIDE
FONTE 2.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS
FONTE 2.799.195 - Outras Vinc Legais-Oper Oficiais de Fomento
FONTE 2.799.240 - Rec de Leis/Acordos Anticorrupção-O. Fontes

EMENDA 04202619531 - DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (IBRATEC), CNPJ Nº 10.944.400/0001-09

EMENDA 04202619531 - DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (IBRATEC), CNPJ Nº 10.944.400/0001-09

EMENDA 07202612811 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO COLÉGIO ESTADUAL JACINTHO XAVIER MARTINS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

EMENDA 07202612811 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO COLÉGIO ESTADUAL JACINTHO XAVIER MARTINS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

EMENDA 08202619621 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE Admardo Alves Torres

EMENDA 08202619621 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE Admardo Alves Torres

EMENDA 08202619751 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE Domires Machado

EMENDA 08202619751 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE Domires Machado

EMENDA 08202619761 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE João Coelho da Silva

EMENDA 08202619761 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE João Coelho da Silva

EMENDA 08202619771 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE Visconde de Quissamã

EMENDA 08202619771 - Manutenção da infraestrutura e pequenos reparos no CE Visconde de Quissamã

EMENDA 11202600451 - Apoiar a oferta de serviços essenciais de saúde e bem-estar

EMENDA 11202600451 - Apoiar a oferta de serviços essenciais de saúde e bem-estar

EMENDA 11202600561 - Disseminação de informações sobre educação em saúde e prevenção ao HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

EMENDA 11202600561 - Disseminação de informações sobre educação em saúde e prevenção ao HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

EMENDA 11202600591 - PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER NO TERREIRO

EMENDA 11202600591 - PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER NO TERREIRO

EMENDA 14202610511 - COMPRA DE UMA VAN PARA O CIEP 241 PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS SOB A ÓTICA PEDAGÓCICA E OPORTUNIZAR AOS ALUNOS TRANSPORTE PARA ATIVIDADES, COMPETIÇÕES E JOGOS ESTUDANTIS

EMENDA 14202610511 - COMPRA DE UMA VAN PARA O CIEP 241 PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS CULTURAIS SOB A ÓTICA PEDAGÓCICA E OPORTUNIZAR AOS ALUNOS TRANSPORTE PARA ATIVIDADES, COMPETIÇÕES E JOGOS ESTUDANTIS

EMENDA 15202613141 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SALIM MIGUEL, EM BANGU

EMENDA 15202613141 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SALIM MIGUEL, EM BANGU

EMENDA 15202613151 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DALTRO SANTOS, EM BANGU

EMENDA 15202613151 - CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DALTRO SANTOS, EM BANGU

EMENDA 16202624731 - Construção de CTI no Instituto Estadual de Diabetes, ou próximo.

EMENDA 16202624731 - Construção de CTI no Instituto Estadual de Diabetes, ou próximo.

EMENDA 16202624941 - Acolhimento, alimentação e saúde de pessoas LGBTQIAPN+

EMENDA 16202624941 - Acolhimento, alimentação e saúde de pessoas LGBTQIAPN+

EMENDA 16202625141 - Nesse intuito, o Projeto Saúde Cura em parceria com as clínicas de diálise e a Fundação do Câncer, levam ao paciente renal crônico e afetados pelo câncer, a expectativa de novos horizontes.

EMENDA 16202625141 - Nesse intuito, o Projeto Saúde Cura em parceria com as clínicas de diálise e a Fundação do Câncer, levam ao paciente renal crônico e afetados pelo câncer, a expectativa de novos horizontes.

EMENDA 17202609891 - Reforma Estrutural da Biblioteca da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

EMENDA 17202609891 - Reforma Estrutural da Biblioteca da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

EMENDA 19202608531 - IMPLANTAÇÃO DE 2 SALAS DE AULA INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE MENDES

EMENDA 19202608531 - IMPLANTAÇÃO DE 2 SALAS DE AULA INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE MENDES

EMENDA 20202615401 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO COLEGIO ESTADUAL AYDANO DE ALMEIDA

EMENDA 20202615401 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO COLEGIO ESTADUAL AYDANO DE ALMEIDA

EMENDA 20202615411 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 230 MANOEL MALAQUIAS GURGEL DA SILVA

EMENDA 20202615411 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 230 MANOEL MALAQUIAS GURGEL DA SILVA

EMENDA 20202615421 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO COLEGIO ESTADUAL PEDRO I

EMENDA 20202615421 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO COLEGIO ESTADUAL PEDRO I

EMENDA 20202615431 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 402 APARICIO TORELLI

EMENDA 20202615431 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 402 APARICIO TORELLI

EMENDA 20202615451 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 394 VEREADOR CANDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO

EMENDA 20202615451 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 394 VEREADOR CANDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO

EMENDA 20202615461 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 117 CARLOS DRUMOND DE ANDRADE BRASIL ESTADOS UNIDOS

EMENDA 20202615461 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SALA DIGITAL DO CIEP 117 CARLOS DRUMOND DE ANDRADE BRASIL ESTADOS UNIDOS

EMENDA 25202617681 - Implantar e consolidar a estrutura técnica, funcional e operacional da Rádio UENF, garantindo sua plena atuação como emissora educativa e pública. Adquirir e instalar equipamentos radiodifusão sonora

EMENDA 25202617681 - Implantar e consolidar a estrutura técnica, funcional e operacional da Rádio UENF, garantindo sua plena atuação como emissora educativa e pública. Adquirir e instalar equipamentos radiodifusão sonora

EMENDA 30202625331 - Execução de obras relacionadas à transferencia da sala da secretaria escolar para um anexo no térreo.

EMENDA 30202625331 - Execução de obras relacionadas à transferencia da sala da secretaria escolar para um anexo no térreo.

EMENDA 30202625391 - Realizaçao de Projeto Meninas Pelo Clima - UERJ/FEBF

EMENDA 30202625391 - Realizaçao de Projeto Meninas Pelo Clima - UERJ/FEBF

EMENDA 30202625421 - Reforma em banheiros do CIEP 145.

EMENDA 30202625421 - Reforma em banheiros do CIEP 145.

EMENDA 30202625531 - Apoiar a criação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS-RJ), destinado a promover a atenção integral à saúde do servidor público estadual com enfâse na saúde mental

EMENDA 30202625531 - Apoiar a criação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS-RJ), destinado a promover a atenção integral à saúde do servidor público estadual com enfâse na saúde mental

EMENDA 30202625761 - Criar e fortalecer os pontos de cuidado existentes nas comunidades urbanas e favelas com foco nas mães atípicas e crianças neurodivergentes

EMENDA 30202625761 - Criar e fortalecer os pontos de cuidado existentes nas comunidades urbanas e favelas com foco nas mães atípicas e crianças neurodivergentes

EMENDA 31202610401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL

EMENDA 31202610401 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULATORIAL

EMENDA 40202604111 - Criação de Espaço de Acolhimento

EMENDA 40202604111 - Criação de Espaço de Acolhimento

EMENDA 42202606341 - Aquisição de uniforme para os policias civis do Estado do Rio de Janeiro

EMENDA 42202606341 - Aquisição de uniforme para os policias civis do Estado do Rio de Janeiro

EMENDA 42202606361 - Aquisição de material atualizado de Atendimento Pré-hospitalar em combate

EMENDA 42202606361 - Aquisição de material atualizado de Atendimento Pré-hospitalar em combate

EMENDA 46202606711 - Serviços emergenciais de manutenção e pequenos reparos na Escola Estadual Padre Antônio Pinto.

EMENDA 46202606711 - Serviços emergenciais de manutenção e pequenos reparos na Escola Estadual Padre Antônio Pinto.

EMENDA 46202611221 - Reforma/ampliação de Cras.

EMENDA 46202611221 - Reforma/ampliação de Cras.

EMENDA 46202611291 - AMPLIAR CAPACIDADE ASSISTENCIAL DO HOSPITAL H.FOA (UNCACON)

EMENDA 46202611291 - AMPLIAR CAPACIDADE ASSISTENCIAL DO HOSPITAL H.FOA (UNCACON)

EMENDA 51202615171 - Apoiar o Programa de Combate ao Suicídio de Policiais conforme Lei nº 8.591/19

EMENDA 51202615171 - Apoiar o Programa de Combate ao Suicídio de Policiais conforme Lei nº 8.591/19

EMENDA 54202610981 - Reforço orçamentário para contribuir com o atendimento Especializado para Crianças Atípicas e Neurodivergentes

EMENDA 54202610981 - Reforço orçamentário para contribuir com o atendimento Especializado para Crianças Atípicas e Neurodivergentes

EMENDA 55202616861 - Melhoria na infraestrutura e aprimoramento do ensino no Colégio Estadual José Leite Lopes.

EMENDA 55202616861 - Melhoria na infraestrutura e aprimoramento do ensino no Colégio Estadual José Leite Lopes.

EMENDA 55202617601 - Recurso de apoio a política policiamento de proximidade como Segurança Presente.

EMENDA 55202617601 - Recurso de apoio a política policiamento de proximidade como Segurança Presente.

EMENDA 59202620021 - Reforço orçamentário para ampliação e reformas de unidade Escolar.

EMENDA 59202620021 - Reforço orçamentário para ampliação e reformas de unidade Escolar.

EMENDA 64202604491 - Apoio às ações de captação, seleção e distribuição de alimentos realizadas pela CEASA/RJ, junto ao Banco de Alimentos, visando o combate à insegurança alimentar e nutricional no Rio de Janeiro

EMENDA 64202604491 - Apoio às ações de captação, seleção e distribuição de alimentos realizadas pela CEASA/RJ, junto ao Banco de Alimentos, visando o combate à insegurança alimentar e nutricional no Rio de Janeiro

EMENDA 67202614201 - Melhorias na infraestrutura das instalações do CIEP 128, Magepe Mirim no municipio de Magé- RJ

EMENDA 67202614201 - Melhorias na infraestrutura das instalações do CIEP 128, Magepe Mirim no municipio de Magé- RJ

EMENDA 67202614221 - Reaparelhamento do CEI Agrícola Barão de Lansdorff - Conceição (Suruí) no município de Magé

EMENDA 67202614221 - Reaparelhamento do CEI Agrícola Barão de Lansdorff - Conceição (Suruí) no município de Magé

EMENDA 71202626282 - Gestão Fora dos Teatros e Museus

ANEXO II

ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer						
17010.27.812.0501.2085	F	3390.00	48202604481	1.500.148		90,000.00
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Aplicações Diretas				
17010.27.812.0501.2085	F	3350.00	48202604481	1.500.148	90,000.00	
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
17010.27.812.0501.2085	F	3390.00	09202611421	1.500.148		817,155.00
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Aplicações Diretas				
17010.27.812.0501.2085	F	3350.00	09202611421	1.500.148	817,155.00	
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor						
22640.04.122.0480.1150	F	3350.00		1.501.230		2,628,017.97
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
22640.04.122.0480.1150	F	3390.00		1.501.230	2,628,017.97	
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Aplicações Diretas				

Fundo Estadual de Saúde

29610.10.305.0508.2733	S	3390.00	16202624931	1.500.148		50,000.00
Ações de Promoção da Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.305.0508.2733	S	3340.00	16202624931	1.500.148	50,000.00	
Ações de Promoção da Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	42202606361	1.500.148		50,000.00
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4440.00	42202606361	1.500.148	50,000.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4856	S	3390.00	16202624741	1.500.148		50,000.00
Equidade em saúde para populações específicas		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4856	S	3340.00	16202624741	1.500.148	50,000.00	
Equidade em saúde para populações específicas		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	42202606341	1.500.148		50,000.00
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4440.00	42202606341	1.500.148	50,000.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	31202610391	1.500.148		230,004.00
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4440.00	31202610391	1.500.148	230,004.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614931	1.500.148		200,522.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614931	1.500.148	200,522.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	05202608501	1.500.148		950,367.00
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4440.00	05202608501	1.500.148	950,367.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4933	S	4490.00	26202614841	1.500.148		150,367.00
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.4933	S	4440.00	26202614841	1.500.148	150,367.00	
Estruturação de Estabelecimento de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	18202600741	1.500.148		150,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	18202600741	1.500.148	150,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614851	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614851	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614881	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614881	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614891	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614891	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614861	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614861	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614871	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				

29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614871	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614911	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614911	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	22202609161	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	22202609161	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.2727	S	3390.00	26202614901	1.500.148		100,000.00
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2727	S	3340.00	26202614901	1.500.148	100,000.00	
Apoio a Entes para Ações de Saúde		Transferências a Municípios				
Fund Centro de Ciênc e Educ Sup à Distância do Estado do Rio de Janeiro						
40460.12.362.0443.2829	F	3390.00	63202616731	1.500.148		200,000.00
Suporte para Acesso ao Ensino Superior – PVS		Aplicações Diretas				
40460.12.362.0443.2829	F	3350.00	63202616731	1.500.148	200,000.00	
Suporte para Acesso ao Ensino Superior – PVS		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico						
40610.19.573.0495.4820	F	3350.00		1.501.230		15,000,000.00
Fomento à Pesquisa - FATEC		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
40610.19.573.0495.4820	F	3390.00		1.501.230	15,000,000.00	
Fomento à Pesquisa - FATEC		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos						
49010.14.243.0498.4935	F	3390.00	44202609471	1.500.148		70,000.00
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Aplicações Diretas				
49010.14.243.0498.4935	F	3350.00	44202609471	1.500.148	70,000.00	
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49010.14.243.0498.4935	F	3390.00	44202609531	1.500.148		50,000.00
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Aplicações Diretas				
49010.14.243.0498.4935	F	3350.00	44202609531	1.500.148	50,000.00	
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49010.14.422.0498.4560	F	3390.00	51202617571	1.500.148		50,000.00
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Aplicações Diretas				
49010.14.422.0498.4560	F	3350.00	51202617571	1.500.148	50,000.00	
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49010.14.422.0498.4560	F	3390.00	16202625171	1.500.148		50,000.00
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Aplicações Diretas				
49010.14.422.0498.4560	F	3350.00	16202625171	1.500.148	50,000.00	
Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49010.14.422.0498.4873	F	3390.00	47202623611	1.500.148		150,000.00
Promoção Igualdade Racial		Aplicações Diretas				
49010.14.422.0498.4873	F	3350.00	47202623611	1.500.148	150,000.00	
Promoção Igualdade Racial		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
Fundação Leão XIII						
49411.08.122.0002.0467	S	3350.00		1.761.122		408,970.91
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
49411.08.122.0002.0467	S	3390.00		1.761.122	408,970.91	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas				

Fundo Estadual de Assistência Social

49650.08.244.0450.4891	S	3390.00	66202622601	1.500.148		400,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	66202622601	1.500.148	400,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4891	S	3390.00	46202611191	1.500.148		100,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	46202611191	1.500.148	100,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4540	S	3390.00	22202609171	1.500.148		100,000.00
Gestão dos Programas da Assistência Social		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4540	S	3340.00	22202609171	1.500.148	100,000.00	
Gestão dos Programas da Assistência Social		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4891	S	3390.00	66202622691	1.500.148		50,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	66202622691	1.500.148	50,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4891	S	3390.00	68202624171	1.500.148		100,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	68202624171	1.500.148	100,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4891	S	3390.00	13202618511	1.500.148		100,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	13202618511	1.500.148	100,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
49650.08.244.0450.4891	S	3390.00	22202609061	1.500.148		100,000.00
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Aplicações Diretas				
49650.08.244.0450.4891	S	3340.00	22202609061	1.500.148	100,000.00	
APOIO AOS MUNICIPIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		Transferências a Municípios				
TOTAL					**23,145,403.88**	**23,145,403.88**

Processo nº: SEI-120001/003988/2026, SEI-120001/003988/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 1.500.148 - Ordinários Proven. de Imp.- Emenda Impositiva
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

EMENDA 05202608501 - AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA NA CIDADE DE DEUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

EMENDA 05202608501 - AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA NA CIDADE DE DEUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

EMENDA 09202611421 - Desenvolvimento de projetos esportivos em municípios do Rio de Janeiro

EMENDA 09202611421 - Desenvolvimento de projetos esportivos em municípios do Rio de Janeiro

EMENDA 13202618511 - RECURSOS PARA COMPRA DE INSUMOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE CONVÊNIO, PARA ASSOCIAÇÃO TRIRRIENSE PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL - LUZ DO AMANHECER, DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

EMENDA 13202618511 - RECURSOS PARA COMPRA DE INSUMOS NECESSÁRIOS, POR MEIO DE CONVÊNIO, PARA ASSOCIAÇÃO TRIRRIENSE PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL - LUZ DO AMANHECER, DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

EMENDA 16202624741 - REFORÇO ORÇAMENTÁRIO PARA A MARCHA TRANS

EMENDA 16202624741 - REFORÇO ORÇAMENTÁRIO PARA A MARCHA TRANS

EMENDA 16202624931 - Capacitação de Pessoas Trans na Zona Oeste

EMENDA 16202624931 - Capacitação de Pessoas Trans na Zona Oeste

EMENDA 16202625171 - Reforço para a parada LGBT

EMENDA 16202625171 - Reforço para a parada LGBT

EMENDA 18202600741 - RECURSO DE CUSTEIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR CONVENIO PARA REPASSE A INSTITUIÇÃO ASSOCIACAO CAMINHO PARA SAUDE - ACASA

EMENDA 18202600741 - RECURSO DE CUSTEIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR CONVENIO PARA REPASSE A INSTITUIÇÃO ASSOCIACAO CAMINHO PARA SAUDE - ACASA

EMENDA 22202609061 - DESTINA RECURSOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS, DESENVOLVIDOS PARA POPULAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA PELA ONG - MDA

EMENDA 22202609061 - DESTINA RECURSOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS, DESENVOLVIDOS PARA POPULAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA PELA ONG - MDA

EMENDA 22202609161 - DESTUNA RECURSOS AO CUSTEIO, SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DE VARRE E SAI

EMENDA 22202609161 - DESTUNA RECURSOS AO CUSTEIO, SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DE VARRE E SAI

EMENDA 22202609171 - DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO MULHERES QUE CONTAM, CNPJ 43.649.192/0001-74 DEST CUSTEIO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVE INCLUSÃO, AUTONOMIA E FORTALECIMENTO MULHERES ITAPERUNA

EMENDA 22202609171 - DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO MULHERES QUE CONTAM, CNPJ 43.649.192/0001-74 DEST CUSTEIO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVE INCLUSÃO, AUTONOMIA E FORTALECIMENTO MULHERES ITAPERUNA

EMENDA 26202614841 - Investimento na compra de equipamento para saúde em Barra do Piraí

EMENDA 26202614841 - Investimento na compra de equipamento para saúde em Barra do Piraí

EMENDA 26202614851 - Fortalecer saúde em Bom Jardim

EMENDA 26202614851 - Fortalecer saúde em Bom Jardim

EMENDA 26202614861 - Promover saúde em Itaguaí

EMENDA 26202614861 - Promover saúde em Itaguaí

EMENDA 26202614871 - Custeio na saúde de Pinheiral

EMENDA 26202614871 - Custeio na saúde de Pinheiral

EMENDA 26202614881 - Custeio do Sistema Municipal de Saúde de Porto Real

EMENDA 26202614881 - Custeio do Sistema Municipal de Saúde de Porto Real

EMENDA 26202614891 - Custeio na saúde de Rio Claro

EMENDA 26202614891 - Custeio na saúde de Rio Claro

EMENDA 26202614901 - Custeio na saúde de Rio das Flores

EMENDA 26202614901 - Custeio na saúde de Rio das Flores

EMENDA 26202614911 - Custeio na saúde de Sumidouro

EMENDA 26202614911 - Custeio na saúde de Sumidouro

EMENDA 26202614931 - Fortalecer secretaria municipal de saúde de São João de Meriti

EMENDA 26202614931 - Fortalecer secretaria municipal de saúde de São João de Meriti

EMENDA 31202610391 - REFORMA DO HOSPITAL SANTA CASA DE CANTAGALO

EMENDA 31202610391 - REFORMA DO HOSPITAL SANTA CASA DE CANTAGALO

EMENDA 42202606341 - Aquisição de uniforme para os policias civis do Estado do Rio de Janeiro

EMENDA 42202606341 - Aquisição de uniforme para os policias civis do Estado do Rio de Janeiro

EMENDA 42202606361 - Aquisição de material atualizado de Atendimento Pré-hospitalar em combate

EMENDA 42202606361 - Aquisição de material atualizado de Atendimento Pré-hospitalar em combate

EMENDA 44202609471 - FORMAÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS

EMENDA 44202609471 - FORMAÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS

EMENDA 44202609531 - FORMAÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS

EMENDA 44202609531 - FORMAÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS

EMENDA 46202611191 - Aquisição de equipamentos permanentes

EMENDA 46202611191 - Aquisição de equipamentos permanentes

EMENDA 47202623611 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

EMENDA 47202623611 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

EMENDA 48202604481 - EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E CIDADANIA - VÔLEI E TÊNIS PARA TODOS

EMENDA 48202604481 - EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E CIDADANIA - VÔLEI E TÊNIS PARA TODOS

EMENDA 51202617571 - Apoio à Parada LGBTPQIAPN+ de Arraial do Cabo

EMENDA 51202617571 - Apoio à Parada LGBTPQIAPN+ de Arraial do Cabo

EMENDA 63202616731 - Apoio ao Curso Preparatório Popular Comunitário Educar para Transformar

EMENDA 63202616731 - Apoio ao Curso Preparatório Popular Comunitário Educar para Transformar

EMENDA 66202622601 - Aporte de recursos para a assistência social em Niterói

EMENDA 66202622601 - Aporte de recursos para a assistência social em Niterói

EMENDA 66202622691 - PROVER APOIO E SUPORTE ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

EMENDA 66202622691 - PROVER APOIO E SUPORTE ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

EMENDA 68202624171 - SERV DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA PESSOA IDOSA / CLUBE MENSAGEIRO DO AMOR

EMENDA 68202624171 - SERV DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA PESSOA IDOSA / CLUBE MENSAGEIRO DO AMOR

Id: 2778663

ANEXO III

UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	69.229.194	69.229.194
06020	SSM	37.145.643	32.369.840
08010	VICE-GOV	54.174	50.574
09010	PGE	886.774.595	886.774.595
09020	CASC-PGE	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	362.924.538	301.096.957
13010	SEAPPADI	293.332.340	212.371.052
13410	FIPERJ	35.454.328	9.093.032
13530	EMATER	125.170.122	56.682.537
13540	PESAGRO	78.489.847	71.221.498
13620	FUNDEAGRO	6.495.115	5.925.922
13710	CASERJ	7.149.272	5.860.404
13720	CEASA	213.890.233	205.218.639
14010	SECC	439.767.162	425.041.879
14020	SUBCOM	63.909.788	42.861.311
14322	RIOMETROPOLE	13.792.105	13.776.578
14330	DETRAN-RJ	1.643.085.508	1.585.217.690
14340	LOTERJ	391.547.138	134.519.005
14380	IPEM-RJ	62.916.122	58.743.377
14401	CEPERJ	13.909.297	13.909.297
14630	FDRM	390.677.985	359.695.295
14751	METRO	413.151	413.151
14752	CTC-RJ	2.180.992	2.180.992
14753	FLUMITRENS	4.315.588	4.168.794
14759	CFSEC	44.158	44.158
15010	SECEC	202.811.893	137.411.231
15410	FUNARJ	251.355.244	167.586.287
15430	FTMRJ	94.984.361	55.929.248
15440	FMIS	16.302.553	5.358.395
15610	FEC	282.857.533	272.959.245
16010	SEDEC	2.693.055.640	2.093.640.673
16610	FUNESBOM	637.482.853	637.282.550
17010	SEEL	200.211.264	200.211.264
17310	SUDERJ	45.795.709	40.589.949
18010	SEEDUC	7.216.267.495	6.996.141.975
18020	DEGASE	482.209.270	482.209.270
18030	CEE	10.000	10.000
20010	SEFAZ	849.427.406	666.796.669
20320	JUCERJA	26.535.989	26.535.989
20340	RIOPREVIDENCIA	675.011.364	668.131.195

20341	RIOPREV_FINANC	23.744.140.407	19.711.699.073
20342	RIOPREV_PREVID	1.128.861.316	1.098.435.213
20343	RIOPREV_MILITARES	9.947.811.866	9.947.793.827
20610	FAF	723.906.309	610.009.850
21010	SEPLAG	151.194.189	132.248.196
21401	CEPERJ	19.259.683	14.449.486
21610	FUNDEP	146.000	64.809
22010	SEDES	86.698.194	57.102.940
22320	JUCERJA	102.942.871	102.942.871
22321	AGENERSA	48.007.521	39.983.125
22350	DRM	38.568.959	38.568.959
22610	FREMF	76.275.592	47.418.510
22620	FEMPO	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	52.817.334	43.064.126
22650	FUNDES	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	36.779.845	34.656.670
24010	SEAS	321.210.566	321.210.566
24020	UEPSAM	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.291.384.376	1.019.327.269
24630	FUNDRHI	132.163.349	132.163.349
25010	SEPPENRJ	1.829.876.007	1.439.713.133
25410	FSCABRINI	68.321.087	64.595.761
25610	FUESP	127.877.780	122.733.385
26010	SESP	208.831.469	208.127.070
26320	RIOSEGURANCA	12.690.308	11.851.489
26670	FUSPRJ	137.169.093	137.169.093
27010	SEDIPAF	38.569.282	38.569.282
27410	FIPERJ	16.109.005	16.109.005
27530	EMATER	93.341.739	93.341.739
29010	SES	45.429.764	31.914.835
29310	IASERJ	829.700	218.361
29420	FSERJ	3.641.713.106	3.595.115.227
29610	FES	10.400.453.628	10.342.886.568
29710	IVB	42.356.650	9.549.042
30010	SETRAB	97.401.043	45.761.662
30610	FEFEPS	10.000	7.000
30620	FTRJ	54.534.096	45.732.875
31010	SETRAM	1.022.998.769	956.406.434
31330	DETRO-RJ	58.432.164	55.715.257
31360	AGETRANSP	51.989.172	35.168.917
31610	FET	1.554.572.948	1.024.999.999
31710	CODERTE	118.385.591	93.979.764
31720	CENTRAL	96.202.881	87.228.843
31730	RIOTRILHOS	62.687.359	59.237.725
37010	EGE/SEPLAG	51.207.828	37.380.505
37020	EGE/SEFAZ	5.290.857.110	4.967.373.760
37030	PRECATORIO_RPV	1.705.354.988	1.705.354.988
37050	DIVIDAPUBLICA	10.951.655.902	4.628.866.981
40010	SECTI	22.862.495	18.388.693
40410	FAPERJ	771.393.144	764.527.068
40430	UERJ	2.270.892.641	2.119.363.248
40440	FAETEC	1.401.333.513	1.401.333.513
40450	UENF	455.345.889	450.956.006
40460	CECIERJ	127.161.890	119.164.713
40610	FATEC	323.818.473	323.818.473
40621	FUNCIERJ	241.000	241.000
43010	SETUR	120.226.266	119.529.618
43710	TURISRIO	33.376.529	33.376.529
49010	SEDSODH	562.987.354	554.103.250
49411	FLXIII	91.367.439	91.367.439
49412	FIA-RJ	58.726.714	58.726.714
49610	FFIA	17.359.185	11.615.938
49611	FUNJOVEM	6.897.569	5.397.569
49620	FUNDEPI	4.299.915	2.473.600
49641	FUPDE	1.305.027	1.228.155
49650	FEAS	187.045.577	184.104.008
50010	CGE	131.138.526	131.108.488
50610	FACI-RJ	20.664.053	20.664.053
51010	SEPM	9.647.996.630	8.354.175.367
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985
52010	SEPOL	3.237.754.901	2.647.080.833
52610	ACADEPOL	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.169.964	662.060
53010	SEIOP	548.766.890	394.258.090
53310	ITERJ	95.164.187	91.552.118
53330	IEEA	41.874.133	27.395.567
53350	DRM	8.141.755	7.053.047
53410	DER-RJ	845.354.780	681.402.607
53510	EMOP	531.726.289	523.522.637
54010	SERGB	21.295.164	18.663.942
57010	SEGOV	444.293.538	430.509.892
58010	SETD	38.420.024	38.217.810
58350	PRODERJ	197.776.450	109.184.906
59010	SEMPI	197.858.779	83.686.121
59610	FEDM	211.093	162.765
60010	SEIJES	106.568.849	106.568.849
60620	FUNDEPI	21.400	21.400
62020	SEDCON	27.571.634	25.792.509
62360	PROCON-RJ	48.148.242	46.386.016
64010	SEENEMAR	22.427.532	22.427.532
64320	AGENERSA	52.717.914	52.717.914
65010	SEHIS	477.137.838	446.139.717
65710	CEHAB-RJ	224.624.647	188.249.094
66010	SECID	896.503.330	793.456.582
TOTAL GERAL		**119.605.380.929**	**102.406.739.543**

Id: 2778664

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	**Sigla**	**FR**	**Orçamento Atualizado**	**Limite Disponível para Empenho**
06010	GSI	1.500.100	17.532.017	17.532.017
06020	SSM	1.500.100	27.965.898	23.326.202
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	6.400
09010	PGE	1.500.100	444.940.543	444.940.543
09010	PGE	1.500.107	62.912.485	62.912.485
09010	PGE	1.501.230	119.665.000	119.665.000
09010	PGE	2.501.230	4.010.000	4.010.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	46.483.724	38.337.980
13410	FIPERJ	1.500.100	6.927.728	3.672.053
13530	EMATER	1.500.100	57.800.873	41.748.812
13540	PESAGRO	1.500.100	43.907.215	38.582.792
13710	CASERJ	1.500.100	4.921.139	3.706.600
13720	CEASA	1.500.100	7.991.981	6.717.150
13720	CEASA	1.501.230	26.136.536	26.136.536
14010	SECC	1.500.100	170.259.061	156.971.539
14020	SUBCOM	1.500.100	12.263.502	8.525.566
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	13.601.676	13.601.676
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	34.550.000	34.550.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	589.389.308	589.389.308
14340	LOTERJ	1.501.230	13.963.850	6.103.185
14340	LOTERJ	2.501.230	15.900.000	15.900.000
14380	IPEM-RJ	1.500.100	29.851.450	25.678.705
14380	IPEM-RJ	1.700.212	150.207	150.207
14401	CEPERJ	1.500.100	8.089.215	8.089.215
14751	METRO	1.500.100	126.299	126.299
14752	CTC-RJ	1.500.100	464.549	464.549
14753	FLUMITRENS	1.500.100	534.177	387.383
15010	SECEC	1.500.100	27.430.862	25.776.580
15410	FUNARJ	1.500.100	25.000.000	23.398.407
15430	FTMRJ	1.500.100	66.066.949	43.137.804
15430	FTMRJ	1.501.230	1.380.000	265.789
15440	FMIS	1.500.100	3.053.994	2.659.269

16010	SEDEC	1.500.100	2.300.355.555	1.702.470.401
16010	SEDEC	1.500.107	159.459.924	159.459.924
16010	SEDEC	1.501.101	209.211.684	209.211.684
16010	SEDEC	1.702.212	5.230.233	5.210.419
16010	SEDEC	2.702.212	20.546	20.546
16610	FUNESBOM	1.501.120	5.992.337	5.992.337
16610	FUNESBOM	1.753.232	13.494.000	13.494.000
16610	FUNESBOM	2.501.230	248.447	248.447
17010	SEEL	1.500.100	28.226.784	28.226.784
17310	SUDERJ	1.500.100	8.040.134	6.550.822
18010	SEEDUC	1.500.100	713.474.783	577.899.856
18010	SEEDUC	1.501.120	5.956.533	5.956.533
18010	SEEDUC	1.540.215	4.118.722.393	4.118.722.393
18010	SEEDUC	2.541.215	5.144.462	5.144.462
18010	SEEDUC	2.540.215	28.296.303	28.296.303
18010	SEEDUC	2.501.120	14.427.565	14.427.565
18020	DEGASE	1.500.100	310.255.159	310.255.159
20010	SEFAZ	1.500.100	616.493.617	434.067.881
20010	SEFAZ	1.500.107	73.772.184	73.772.184
20010	SEFAZ	1.501.101	56.044.874	56.044.874
20320	JUCERJA	1.501.230	11.290.763	11.290.763
20320	SEFAZ	1.501.230	0	0
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	162.484.985	162.484.985
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	171.063.316	171.063.316
20341	RIOPREV_FINANC	1.500.100	4.032.441.334	0
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	6.770.865.567	6.770.865.567
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	10.992.241.545	10.992.241.545
20341	RIOPREV_FINANC	2.802.235	334.468.871	334.468.871
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	23.048.312	23.048.312
20342	RIOPREV_PREVID	2.802.235	59.062.554	59.062.554
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	1.442.121.295	1.442.121.295
20343	RIOPREV_MILITARES	1.704.104	7.879.506.738	7.879.506.738
20343	RIOPREV_MILITARES	2.802.235	256.468.574	256.468.574
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	148.982.120	148.982.120
20610	FAF	1.500.100	498.304.418	385.587.627
21010	SEPLAG	1.500.100	105.090.091	87.677.975
21401	CEPERJ	1.500.100	5.203.021	3.337.581
22010	SEDES	1.500.100	24.575.242	24.575.242
22320	JUCERJA	1.501.230	40.600.274	40.600.274
22321	AGENERSA	1.753.232	12.788.915	12.788.915
22350	DRM	1.500.100	13.950.429	13.950.429
22640	FEPROCON	1.501.230	1.846.263	1.846.263
22710	CODIN	1.500.100	11.743.900	11.253.752
24010	SEAS	1.500.100	26.768.972	26.768.972
24320	INEA	1.500.100	122.465.361	99.945.433
24320	INEA	1.501.230	3.541.337	3.541.337
24320	INEA	1.753.232	43.164	43.164
24320	INEA	1.899.218	4.958.226	4.958.226
25010	SEPPENRJ	1.500.100	1.129.239.357	739.564.807
25010	SEPPENRJ	1.501.120	2.779.485	2.779.485
25010	SEPPENRJ	1.759.102	157.136.505	157.136.505
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.594.988	8.131.756
26010	SESP	1.500.100	9.431.652	8.727.253
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.888.356	6.049.537
27010	SEDIPAF	1.500.100	2.313.009	2.313.009
27410	FIPERJ	1.500.100	7.590.727	7.590.727
27530	EMATER	1.500.100	64.001.415	64.001.415
29420	FSERJ	1.899.223	263.052.897	216.519.459
29610	FES	1.500.100	1.306.926.637	1.306.926.637
29610	FES	1.600.225	12.400.000	12.400.000
29610	FES	1.761.122	202.484.981	202.484.981
29710	IVB	1.500.100	10.000	6.400
30010	SETRAB	1.500.100	24.952.516	24.952.516
31010	SETRAM	1.500.100	18.456.012	18.456.012
31330	DETRO-RJ	1.501.230	27.369.197	27.369.197
31360	AGETRANSP	1.501.230	2.830.000	2.830.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	3.600.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	19.719.517	18.409.815
31710	CODERTE	1.501.230	11.751.377	11.751.377
31710	CODERTE	2.501.230	2.000.000	2.000.000
31720	CENTRAL	1.500.100	24.788.500	17.771.027
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	21.181.046	19.496.893
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	858.831.304	535.817.505
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	906.950.796	906.950.796
40010	SECTI	1.500.100	18.823.038	14.349.236
40410	FAPERJ	1.500.100	10.815.634	10.815.634
40430	UERJ	1.500.100	1.367.943.747	1.367.943.747
40440	FAETEC	1.500.100	917.834.079	917.834.079
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	221.614.703	221.614.703
40460	CECIERJ	1.500.100	26.008.870	26.008.870
43010	SETUR	1.500.100	15.808.527	15.111.879
43710	TURISRIO	1.500.100	14.569.905	14.569.905
49010	SEDSODH	1.761.122	37.736.381	37.736.381
49411	FLXIII	1.761.122	31.187.605	31.187.605
49412	FIA-RJ	1.761.122	12.502.351	12.502.351
50010	CGE	1.500.100	129.603.316	129.603.316
51010	SEPM	1.500.100	5.290.538.736	4.237.198.040
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283
51010	SEPM	1.702.212	129.834.747	129.834.746
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400
52010	SEPOL	1.500.100	2.343.252.057	1.755.060.464
52010	SEPOL	1.501.101	244.716.720	244.716.720
52010	SEPOL	1.501.108	350.000.000	350.000.000
52010	SEPOL	1.501.120	7.843.920	7.843.920
52010	SEPOL	1.702.212	17.153.692	17.153.692
53010	SEIOP	1.500.100	30.000.225	24.165.795
53310	ITERJ	1.500.100	17.424.092	14.376.579
53330	IEEA	1.500.100	40.218.240	25.739.674
53350	DRM	1.500.100	2.874.981	2.162.863
53410	DER-RJ	1.500.100	57.455.857	57.455.857
53510	EMOP	1.500.100	70.311.502	62.163.556
54010	SERGB	1.500.100	9.163.878	9.163.878
57010	SEGOV	1.500.100	235.215.131	221.431.485
58010	SETD	1.500.100	7.694.099	7.694.099
58350	PRODERJ	1.500.100	56.189.826	41.639.813
59010	SEMPI	1.500.100	984.630	630.163
59010	SEMPI	1.761.122	24.153.608	24.153.608
60010	SEIJES	1.761.122	10.217.763	10.217.763
62020	SEDCON	1.500.100	12.062.639	10.453.051
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.203.268	16.441.042
64010	SEENEMAR	1.500.100	11.559.856	11.559.856
64320	AGENERSA	1.753.232	29.211.085	29.211.085
65010	SEHIS	1.500.100	25.036.773	23.603.719
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	81.616.704	68.683.903
66010	SECID	1.500.100	16.728.495	15.509.382
TOTAL GERAL			**64.076.820.865**	**56.371.626.865**

Id: 2778665

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	10.000	10.000
06020	SSM	1.500.100	10.000	10.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09010	PGE	1.500.100	2.150.174	2.150.174
09020	CASC-PGE	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.760.232	200.000	200.000
09610	FUNPERJ	2.753.232	200.000	200.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	1.195.000	1.195.000
13410	FIPERJ	1.500.100	83.198	83.198
13530	EMATER	1.500.100	4.115.489	4.115.489

13540	PESAGRO	1.500.100	7.551.050	7.551.050
13710	CASERJ	1.500.100	1.944.929	1.944.929
13710	CASERJ	1.501.230	253.204	178.875
13720	CEASA	1.500.100	4.986.926	4.986.926
13720	CEASA	1.501.230	5.685.401	5.685.401
14010	SECC	1.500.100	20.000	20.000
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000	10.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.000	20.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	25.506.037	25.506.037
14340	LOTERJ	1.501.230	2.219.455	2.219.455
14380	IPEM-RJ	1.500.100	20.000	20.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	20.000	20.000
14401	CEPERJ	1.500.100	144.632	144.632
14630	FDRM	1.759.245	10.000	10.000
14751	METRO	1.500.100	173.209	173.209
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.638.000	1.638.000
14752	CTC-RJ	1.501.230	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	3.749.535	3.749.535
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	10.000	10.000
15410	FUNARJ	1.500.100	1.771.304	1.771.304
15430	FTMRJ	1.500.100	604.598	604.598
15440	FMIS	1.500.100	21.647	21.647
15440	FMIS	1.501.230	30.000	8.552
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000
17010	SEEL	1.500.100	10.000	10.000
17310	SUDERJ	1.500.100	3.162.679	3.162.679
17310	SUDERJ	1.501.230	37.271	385
18010	SEEDUC	1.500.100	13.834.772	13.834.772
18010	SEEDUC	1.551.224	10.000	10.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	3.785.789	3.785.789
20320	JUCERJA	1.501.230	248.432	248.432
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	30.690.130	30.690.130
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	242.679.726	242.679.726
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	1.273.990.409	1.273.990.409
20341	RIOPREV_FINANC	2.801.231	97.452.955	97.452.955
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	1.046.750.450	1.016.324.347
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	181.843.976	181.825.937
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	38.889.163	38.889.163
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000
21401	CEPERJ	1.500.100	1.312.040	1.312.040
22010	SEDES	1.500.100	40.351	40.351
22320	JUCERJA	1.501.230	3.261.568	3.261.568
22321	AGENERSA	1.501.230	20.000	0
22650	FUNDES	1.500.100	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	1.500.100	6.910.143	6.910.143
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.500.100	20.000	0
24320	INEA	1.501.230	1.433.139	1.433.139
24320	INEA	1.899.218	5.400.000	5.400.000
24320	INEA	2.899.218	2.396.384	2.396.384
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000
25010	SEPPENRJ	1.700.212	10.000	10.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	135.000	135.000
26010	SESP	1.500.100	20.000	20.000
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	179.363	179.363
27010	SEDIPAF	1.500.100	5.000	5.000
27410	FIPERJ	1.500.100	79.802	79.802
27530	EMATER	1.500.100	7.447.133	7.447.133
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	469.000	138.361
29420	FSERJ	1.500.100	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.912.782	3.912.782
29610	FES	1.500.100	6.970.165	6.970.165
29610	FES	1.761.122	5.000.000	5.000.000
29710	IVB	1.501.230	3.960.327	100.000
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000
31010	SETRAM	1.500.100	516.302.500	491.837.968
31330	DETRO-RJ	1.501.230	1.191.148	1.191.148
31360	AGETRANSP	1.500.100	10.000	10.000
31360	AGETRANSP	1.753.232	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.500.100	58.604.626	58.604.626
31710	CODERTE	1.501.230	11.003.949	8.401.274
31710	CODERTE	2.501.230	95.000	95.000
31720	CENTRAL	1.500.100	33.689.033	33.689.033
31720	CENTRAL	1.501.230	6.386.833	4.819.654
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	14.470.341	14.465.341
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	51.207.828	37.380.505
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.232.732.575	2.232.732.575
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	43.200.000	43.200.000
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	2.672.000	2.672.000
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	460.277	50.000
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	60.613	57.604
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	483.820	427.556
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	210.465.725	210.465.725
37020	EGE/SEFAZ	2.501.101	648.236.024	648.236.024
37020	EGE/SEFAZ	2.501.108	386.763.976	386.763.976
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.100	329.319.235	329.319.235
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.107	233.378.907	233.378.907
37030	PRECATORIO_RPV	1.757.190	1.142.656.846	1.142.656.846
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	6.966.463.193	1.562.682.396
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.336.849.204	1.311.672.216
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	105.797.239	105.797.239
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.351.312	15.351.312
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	311.943.138	311.943.138
37050	DIVIDAPUBLICA	1.704.104	1.321.420.680	1.321.420.680
37050	DIVIDAPUBLICA	9.500.100	131.831.124	0
37050	DIVIDAPUBLICA	9.759.102	762.000.012	0
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000
40410	FAPERJ	1.500.100	120.000	120.000
40430	UERJ	1.500.100	24.733.988	24.733.988
40430	UERJ	1.501.230	13.097.608	13.097.608
40430	UERJ	1.702.212	23.960	23.960
40430	UERJ	1.703.212	5.250	5.250
40430	UERJ	1.631.212	218.164	0
40430	UERJ	2.700.212	80.536	80.536
40430	UERJ	2.702.212	50.000	50.000
40430	UERJ	2.703.212	5.040	5.040
40440	FAETEC	1.500.100	8.259.433	8.259.433
40450	UENF	1.500.100	5.261.696	5.261.696
40460	CECIERJ	1.500.100	344.308	344.308
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000
43710	TURISRIO	1.500.100	17.479.111	17.479.111
49010	SEDSODH	1.700.212	10.000	10.000
49010	SEDSODH	1.761.122	37.479	37.479
49411	FLXIII	1.761.122	15.540.135	15.540.135
49412	FIA-RJ	1.501.230	819	819
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.641.808	1.641.808
50010	CGE	1.500.100	20.000	20.000
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000

53010	SEIOP	1.500.100	61.892	30.000
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000
53330	IEEA	1.500.100	20.000	20.000
53410	DER-RJ	1.500.100	25.956.529	25.956.529
53410	DER-RJ	1.501.101	800.000	800.000
53410	DER-RJ	1.501.230	1.912.915	1.295.858
53510	EMOP	1.500.100	9.850.012	9.850.012
54010	SERGB	1.500.100	10.000	10.000
57010	SEGOV	1.500.100	20.000	20.000
57010	SEGOV	1.500.148	14.568.881	14.568.881
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	6.684.610	3.043.701
59010	SEMPI	1.761.122	20.000	20.000
62020	SEDCON	1.500.100	2.951	2.951
62360	PROCON-RJ	1.500.100	102.818	102.818
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	16.340.057	16.340.057
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.208.028	225.944
66010	SECID	1.500.100	10.000	10.000
TOTAL GERAL			**20.093.488.920**	**13.685.465.862**

Id: 2778666

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	51.467.970	51.467.970
06020	SSM	1.500.100	8.555.745	8.419.638
08010	VICE-GOV	1.500.100	24.174	24.174
09010	PGE	1.501.230	121.313.379	121.313.379
09010	PGE	2.501.230	131.783.014	131.783.014
09610	FUNPERJ	1.501.230	12.975.924	9.552.403
09610	FUNPERJ	1.760.232	162.029.070	103.625.010
09610	FUNPERJ	2.501.230	18.243.919	18.243.919
09610	FUNPERJ	2.753.232	147.275.625	147.275.625
13010	SEAPPADI	1.500.100	205.297.469	133.195.168
13010	SEAPPADI	1.700.212	760.000	46.758
13010	SEAPPADI	1.759.152	24.467.543	24.467.543
13010	SEAPPADI	1.799.195	1.126.180	1.126.180
13010	SEAPPADI	2.700.212	469.717	469.717
13010	SEAPPADI	2.759.152	4.882.707	4.882.707
13010	SEAPPADI	2.799.195	7.000.000	7.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	28.270.263	5.164.641
13410	FIPERJ	1.500.148	70.000	70.000
13530	EMATER	1.500.100	62.462.398	10.290.453
13530	EMATER	1.500.148	245.000	245.000
13530	EMATER	1.501.230	329.200	65.622
13540	PESAGRO	1.500.100	24.268.462	22.325.677
13540	PESAGRO	1.501.230	33.314	32.173
13540	PESAGRO	1.700.212	31.814	31.814
13540	PESAGRO	2.700.212	1.767.603	1.767.603
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	4.004.983	3.435.790
13620	FUNDEAGRO	2.753.232	2.490.132	2.490.132
13710	CASERJ	1.500.100	20.000	20.000
13720	CEASA	1.500.100	21.103.510	21.072.457
13720	CEASA	1.500.148	1.367.155	1.367.155
13720	CEASA	1.501.230	112.384.332	109.452.490
13720	CEASA	2.501.230	4.282.701	4.282.701
14010	SECC	1.500.100	257.160.153	255.722.391
14010	SECC	1.500.148	240.000	240.000
14020	SUBCOM	1.500.100	45.872.203	28.561.662
14020	SUBCOM	1.703.212	4.386.000	4.386.000
14020	SUBCOM	2.703.212	1.317.773	1.317.773
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	160.429	144.903
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	64.300.872	64.300.872
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	65.468.582	51.905.190
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	851.014.595	806.710.169
14340	LOTERJ	1.501.230	269.887.619	20.720.151
14340	LOTERJ	2.501.230	89.219.414	89.219.414
14380	IPEM-RJ	1.500.100	1.132.000	1.132.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	31.102.099	31.102.099
14401	CEPERJ	1.500.100	5.376.826	5.376.826
14630	FDRM	1.500.100	138.203.311	109.404.214
14630	FDRM	1.703.212	39.100.166	39.100.166
14630	FDRM	1.759.245	58.205.854	56.022.261
14630	FDRM	2.759.245	154.610.000	154.610.000
14751	METRO	1.500.100	21.876	21.876
14751	METRO	2.501.230	81.767	81.767
14752	CTC-RJ	1.500.100	54.443	54.443
14753	FLUMITRENS	1.500.100	21.876	21.876
14759	CFSEC	1.500.100	22.772	22.772
15010	SECEC	1.500.100	120.805.600	57.059.221
15010	SECEC	1.500.148	6.493.987	6.493.987
15010	SECEC	1.700.212	18.811.462	18.811.462
15010	SECEC	2.700.212	19.866.938	19.866.938
15010	SECEC	2.500.100	6.453.710	6.453.710
15410	FUNARJ	1.500.100	219.228.587	137.061.223
15410	FUNARJ	1.500.148	700.000	700.000
15410	FUNARJ	1.501.230	1.225.372	1.225.372
15430	FTMRJ	1.500.100	22.872.339	9.060.582
15430	FTMRJ	1.501.230	300.000	0
15440	FMIS	1.500.100	12.993.385	2.485.401
15610	FEC	1.500.100	226.000	217.000
15610	FEC	1.500.148	907.155	907.155
15610	FEC	1.501.230	45.959.512	36.923.937
15610	FEC	1.719.228	83.621.102	83.190.246
15610	FEC	1.749.227	900.000	477.143
15610	FEC	2.501.230	38.301.411	38.301.411
15610	FEC	2.719.228	104.912.529	104.912.529
15610	FEC	2.749.227	8.029.823	8.029.823
16010	SEDEC	1.500.100	5.130.000	3.620.000
16010	SEDEC	1.500.148	50.000	50.000
16010	SEDEC	1.501.120	7.062.764	7.062.764
16010	SEDEC	1.700.212	623.856	623.856
16010	SEDEC	1.761.122	5.891.079	5.891.079
16610	FUNESBOM	1.500.148	881.650	881.650
16610	FUNESBOM	1.501.120	2.960.565	2.960.565
16610	FUNESBOM	1.501.230	56.087.131	56.087.131
16610	FUNESBOM	1.753.232	370.387.029	370.387.029
16610	FUNESBOM	1.760.232	21.086.424	20.886.121
16610	FUNESBOM	1.755.233	2.681.751	2.681.751
16610	FUNESBOM	2.501.230	111.536.917	111.536.917
16610	FUNESBOM	2.753.232	8.714.840	8.714.840
16610	FUNESBOM	2.760.232	4.225.607	4.225.607
17010	SEEL	1.500.100	109.724.190	109.724.190
17010	SEEL	1.500.148	9.916.829	9.916.829
17010	SEEL	1.747.224	13.523.177	13.523.177
17010	SEEL	2.749.224	27.036.712	27.036.712
17010	SEEL	2.747.224	9.252.302	9.252.302
17310	SUDERJ	1.500.100	33.124.518	29.444.955
17310	SUDERJ	1.500.148	576.536	576.536
17310	SUDERJ	1.501.230	30.589	30.589
18010	SEEDUC	1.500.100	482.458.221	401.458.221
18010	SEEDUC	1.500.148	55.276.647	55.276.647

18010	SEEDUC	1.540.215	123.573.495	123.573.495
18010	SEEDUC	1.550.105	436.998.220	435.765.129
18010	SEEDUC	1.551.224	17.319.760	17.319.760
18010	SEEDUC	1.552.224	95.541.555	95.541.555
18010	SEEDUC	1.569.224	76.397.624	76.397.624
18010	SEEDUC	1.570.212	168.184	0
18010	SEEDUC	1.761.122	395.386.399	395.386.399
18010	SEEDUC	1.553.224	3.600.000	1.450.681
18010	SEEDUC	2.761.122	36.040.077	36.040.077
18010	SEEDUC	2.500.100	4.729.634	4.729.634
18010	SEEDUC	2.550.105	4.475.266	4.475.266
18010	SEEDUC	2.569.224	413.515.294	413.515.294
18010	SEEDUC	2.500.107	1.605.382	1.605.382
18010	SEEDUC	2.553.224	5.210.303	5.210.303
18010	SEEDUC	2.552.224	141.535	141.535
18010	SEEDUC	2.551.224	146.618	146.618
18020	DEGASE	1.500.100	127.882.365	127.882.365
18020	DEGASE	1.500.148	1.036.522	1.036.522
18020	DEGASE	1.501.120	1.613.007	1.613.007
18020	DEGASE	1.761.122	27.409.324	27.409.324
18020	DEGASE	2.501.230	1.319.498	1.319.498
18020	DEGASE	1.700.213	1.000.000	1.000.000
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	40.418.967	40.213.967
20010	SEFAZ	1.754.111	52.899.694	52.899.694
20320	JUCERJA	1.501.230	14.544.838	14.544.838
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	246.333.453	239.453.284
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	60.000.000	60.000.000
20610	FAF	1.500.100	224.422.223	224.422.223
20610	FAF	1.703.212	1.179.668	0
21010	SEPLAG	1.500.100	43.381.954	41.848.077
21401	CEPERJ	1.500.100	12.495.225	9.550.468
21610	FUNDEP	1.755.233	146.000	64.809
22010	SEDES	1.500.100	60.615.211	31.019.958
22010	SEDES	1.500.148	1.317.889	1.317.889
22320	JUCERJA	1.501.230	57.747.155	57.747.155
22321	AGENERSA	1.501.230	8.004.619	223
22321	AGENERSA	1.753.232	8.800.436	8.800.436
22321	AGENERSA	2.501.106	18.325.018	18.325.018
22350	DRM	1.500.100	1.801.981	1.801.981
22350	DRM	1.753.232	870.229	870.229
22350	DRM	1.761.122	21.651.942	21.651.942
22610	FREMF	1.501.230	76.275.592	47.418.510
22620	FEMPO	1.501.230	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	1.501.230	50.971.071	41.217.863
22710	CODIN	1.500.100	13.221	9.255
22710	CODIN	1.501.230	6.805.214	5.204.054
22710	CODIN	1.752.230	27.900	0
22710	CODIN	2.501.230	11.000.000	11.000.000
24010	SEAS	1.500.100	7.420.298	7.420.298
24010	SEAS	1.500.148	334.400	334.400
24010	SEAS	1.759.151	120.028.975	120.028.975
24010	SEAS	2.799.297	133.834.403	133.834.403
24010	SEAS	1.759.251	5.833.246	5.833.246
24010	SEAS	2.759.251	26.970.272	26.970.272
24020	UEPSAM	1.759.151	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.500.100	10.000	0
24320	INEA	1.500.148	210.000	210.000
24320	INEA	1.501.230	25.466.874	25.445.798
24320	INEA	1.700.214	257.167.394	8.302.208
24320	INEA	1.753.232	14.672.448	14.057.197
24320	INEA	1.756.233	5.676	9
24320	INEA	1.759.151	770.844.504	770.844.504
24320	INEA	1.799.297	25.208.914	25.208.914
24320	INEA	1.899.218	53.115.576	53.115.576
24320	INEA	2.501.230	1.340.563	1.340.563
24630	FUNDRHI	1.501.230	101.116.131	101.116.131
24630	FUNDRHI	2.501.230	28.094.068	28.094.068
25010	SEPPENRJ	1.500.100	161.735.227	161.735.227
25010	SEPPENRJ	1.500.148	124.350	124.350
25010	SEPPENRJ	1.700.212	1.395.000	906.676
25010	SEPPENRJ	1.759.103	75.023.492	75.023.492
25010	SEPPENRJ	1.761.122	190.000.000	190.000.000
25010	SEPPENRJ	2.700.212	3.578.998	3.578.998
25410	FSCABRINI	1.500.100	19.529.405	16.267.311
25410	FSCABRINI	1.500.148	1.848.411	1.848.411
25410	FSCABRINI	1.501.230	37.952.124	37.952.124
25610	FUESP	1.501.230	7.097.000	4.879.183
25610	FUESP	1.712.224	18.000.000	15.073.422
25610	FUESP	2.712.224	102.780.780	102.780.780
26010	SESP	1.500.100	15.351.530	15.351.530
26010	SESP	1.799.240	157.046.296	157.046.296
26010	SESP	2.799.240	26.930.236	26.930.236
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	4.175.170	4.175.170
26320	RIOSEGURANCA	1.500.148	250.000	250.000
26320	RIOSEGURANCA	1.759.103	1.040.649	1.040.649
26670	FUSPRJ	1.713.224	53.200.000	53.200.000
26670	FUSPRJ	2.713.224	83.969.093	83.969.093
27010	SEDIPAF	1.500.100	35.951.273	35.951.273
27010	SEDIPAF	1.500.148	300.000	300.000
27410	FIPERJ	1.500.100	8.353.475	8.353.475
27530	EMATER	1.500.100	21.051.662	21.051.662
29010	SES	1.500.100	45.069.764	31.554.835
29010	SES	1.500.148	350.000	350.000
29310	IASERJ	1.500.100	30.000	30.000
29310	IASERJ	1.501.230	300.700	20.000
29420	FSERJ	1.500.148	900.000	900.000
29420	FSERJ	1.501.230	64.440	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.337.966.333	3.337.966.333
29420	FSERJ	2.899.223	34.492.114	34.492.114
29610	FES	1.500.100	5.182.169.484	5.182.169.484
29610	FES	1.500.107	1.271.370.598	1.271.370.598
29610	FES	1.500.148	75.044.105	75.044.105
29610	FES	1.501.230	4.616.707	4.544.025
29610	FES	1.600.225	978.081.396	920.587.018
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.761.122	1.150.607.185	1.150.607.185
29610	FES	1.601.225	800.000	800.000
29610	FES	1.605.225	40.540.225	40.540.225
29610	FES	2.605.225	5.584.902	5.584.902
29610	FES	2.601.225	53.900.167	53.900.167
29710	IVB	1.500.100	7.123.096	7.123.096
29710	IVB	1.501.230	29.271.900	328.219
30010	SETRAB	1.500.100	71.201.019	19.561.638
30010	SETRAB	1.500.148	669.044	669.044
30610	FEFEPS	1.500.100	10.000	7.000
30620	FTRJ	1.500.100	200.000	140.000
30620	FTRJ	1.714.224	8.741.221	0
30620	FTRJ	2.501.101	2.054.528	2.054.528
30620	FTRJ	2.714.224	24.731.029	24.731.029
30620	FTRJ	2.500.100	18.807.319	18.807.319
31010	SETRAM	1.500.100	253.734.007	211.606.205
31010	SETRAM	1.501.101	196.454.527	196.454.527

31010	SETRAM	1.702.212	37.677.000	37.677.000
31330	DETRO-RJ	1.501.230	29.630.374	26.913.467
31360	AGETRANSP	1.501.230	9.078.071	9.078.071
31360	AGETRANSP	1.752.230	7.212.328	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	8.902.747	4.404.522
31610	FET	1.500.100	761.064.763	268.398.811
31610	FET	1.761.122	373.636.997	336.730.000
31610	FET	2.761.122	419.871.189	419.871.189
31710	CODERTE	1.500.100	20.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.230	29.213.308	8.081.418
31710	CODERTE	2.501.230	3.532.765	3.532.765
31720	CENTRAL	1.500.100	28.324.168	28.324.168
31720	CENTRAL	1.501.230	420.911	31.525
31720	CENTRAL	1.759.151	1.659.065	1.659.065
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	23.756.995	23.756.995
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	2.212.572	452.091
40010	SECTI	1.500.100	3.106.257	3.106.257
40010	SECTI	1.500.148	650.000	650.000
40410	FAPERJ	1.500.100	746.599.931	746.599.931
40410	FAPERJ	1.500.148	517.155	517.155
40410	FAPERJ	1.700.212	7.497.500	631.424
40410	FAPERJ	2.700.212	2.629.672	2.629.672
40410	FAPERJ	2.501.101	1.553.245	1.553.245
40410	FAPERJ	2.500.100	1.233.742	1.233.742
40430	UERJ	1.500.100	422.771.048	422.771.048
40430	UERJ	1.500.148	14.630.040	14.630.040
40430	UERJ	1.501.230	94.493.621	51.447.491
40430	UERJ	1.570.212	6.005.938	1.020.266
40430	UERJ	1.621.225	135.039.112	45.744.322
40430	UERJ	1.700.212	12.177.897	2.074.552
40430	UERJ	1.702.212	240.684	240.684
40430	UERJ	1.703.212	760.523	189.398
40430	UERJ	1.761.122	125.768.204	125.768.204
40430	UERJ	1.631.212	3.310.167	0
40430	UERJ	2.700.212	2.567.275	2.567.275
40430	UERJ	2.702.212	504.301	504.301
40430	UERJ	2.703.212	753.951	753.951
40430	UERJ	2.501.230	15.000.000	15.000.000
40430	UERJ	2.570.212	2.432.604	2.432.604
40430	UERJ	2.701.212	103.533	103.533
40440	FAETEC	1.500.100	219.687.918	219.687.918
40440	FAETEC	1.500.148	3.905.734	3.905.734
40440	FAETEC	1.761.122	93.061.264	93.061.264
40440	FAETEC	2.761.122	7.697.073	7.697.073
40440	FAETEC	2.500.100	124.387.926	124.387.926
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	152.128.586	152.128.586
40450	UENF	1.500.148	2.236.208	2.236.208
40450	UENF	1.501.230	4.178.509	1.632.877
40450	UENF	1.570.212	1.962.868	118.617
40450	UENF	1.761.122	21.635.180	21.635.180
40450	UENF	2.501.230	34.344.790	34.344.790
40450	UENF	2.570.212	1.314.312	1.314.312
40460	CECIERJ	1.500.100	25.295.458	25.295.458
40460	CECIERJ	1.500.148	1.795.889	1.795.889
40460	CECIERJ	1.570.212	8.632.154	634.977
40460	CECIERJ	1.761.122	58.561.308	58.561.308
40460	CECIERJ	2.570.212	2.778.860	2.778.860
40460	CECIERJ	2.500.100	116.884	116.884
40610	FATEC	1.501.230	208.494.996	208.494.996
40610	FATEC	2.501.230	115.323.477	115.323.477
40621	FUNCIERJ	1.500.100	10.000	10.000
40621	FUNCIERJ	1.500.148	231.000	231.000
43010	SETUR	1.500.100	104.039.128	104.039.128
43010	SETUR	1.500.148	200.000	200.000
43710	TURISRIO	1.500.100	867.530	867.530
43710	TURISRIO	1.500.148	200.000	200.000
49010	SEDSODH	1.500.100	196.701	196.701
49010	SEDSODH	1.500.148	3.003.432	3.003.432
49010	SEDSODH	1.700.212	23.839.728	16.057.905
49010	SEDSODH	1.701.212	1.000.000	1.000.000
49010	SEDSODH	1.759.103	110.497.068	110.497.068
49010	SEDSODH	1.759.150	46.846.084	45.743.803
49010	SEDSODH	1.761.122	317.601.779	317.601.779
49010	SEDSODH	2.700.212	11.468.756	11.468.756
49010	SEDSODH	2.703.212	281.435	281.435
49010	SEDSODH	2.761.122	6.766.522	6.766.522
49010	SEDSODH	2.665.216	34.192	34.192
49411	FLXIII	1.500.100	999	999
49411	FLXIII	1.500.148	337.889	337.889
49411	FLXIII	1.761.122	38.619.001	38.619.001
49411	FLXIII	2.706.260	3.326.258	3.326.258
49412	FIA-RJ	1.500.148	1.000.000	1.000.000
49412	FIA-RJ	1.759.103	23.018.991	23.018.991
49412	FIA-RJ	1.761.122	19.899.622	19.899.622
49610	FFIA	1.501.230	6.895.299	1.152.052
49610	FFIA	1.761.122	103.510	103.510
49610	FFIA	2.501.230	10.360.376	10.360.376
49611	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	0
49611	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	5.397.569
49620	FUNDEPI	1.501.230	2.473.600	647.285
49620	FUNDEPI	1.761.122	1.826.315	1.826.315
49641	FUPDE	1.500.148	1.217.155	1.217.155
49641	FUPDE	1.501.230	76.872	0
49641	FUPDE	1.761.122	11.000	11.000
49650	FEAS	1.500.148	1.400.000	1.400.000
49650	FEAS	1.660.224	9.000.780	6.059.211
49650	FEAS	1.761.122	143.039.411	143.039.411
49650	FEAS	2.660.224	32.480.633	32.480.633
49650	FEAS	2.700.212	1.112.332	1.112.332
50010	CGE	1.500.100	1.481.550	1.451.512
50610	FACI-RJ	1.501.230	5.534.704	5.534.704
50610	FACI-RJ	1.799.240	4.160.000	4.160.000
50610	FACI-RJ	2.799.240	10.969.349	10.969.349
51010	SEPM	1.500.100	494.610.124	263.115.576
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	38.668.601	38.668.601
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	49.155.402
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000
52010	SEPOL	1.500.100	25.535.461	23.715.623
52010	SEPOL	1.500.148	1.586.155	1.586.155
52010	SEPOL	1.700.212	3.385.816	2.723.178
52010	SEPOL	1.759.103	212.315.180	212.315.180
52010	SEPOL	1.700.216	929.658	929.658
52610	ACADEPOL	1.500.100	10.000	7.000

52620	FUNESPOL	1.501.230	150.996	150.996
52620	FUNESPOL	1.753.232	1.018.968	511.064
53010	SEIOP	1.500.100	370.595.442	221.952.964
53010	SEIOP	1.501.101	40.000.000	40.000.000
53010	SEIOP	2.759.152	107.508.837	107.508.837
53310	ITERJ	1.500.100	45.332.851	45.332.851
53310	ITERJ	1.500.148	1.327.155	1.327.155
53310	ITERJ	1.759.150	27.292.357	26.727.802
53310	ITERJ	1.761.122	2.000.000	2.000.000
53310	ITERJ	2.703.212	1.457.732	1.457.732
53330	IEEA	1.500.100	1.486.904	1.486.904
53350	DRM	1.500.100	566.230	557.230
53350	DRM	1.501.230	540	99
53350	DRM	1.708.101	2.829.427	2.829.427
53350	DRM	1.753.232	527.009	159.861
53350	DRM	1.761.122	1.319.222	1.319.222
53410	DER-RJ	1.500.100	384.114.154	267.641.470
53410	DER-RJ	1.500.148	500.000	500.000
53410	DER-RJ	1.501.101	29.200.000	29.200.000
53410	DER-RJ	1.501.230	127.280.213	85.986.259
53410	DER-RJ	1.750.126	65.501.804	59.933.326
53410	DER-RJ	2.759.152	145.186.115	145.186.115
53510	EMOP	1.500.100	276.303.624	276.303.624
53510	EMOP	1.501.101	48.000.000	48.000.000
53510	EMOP	1.501.230	258.550	202.844
53510	EMOP	1.700.214	35.121.960	35.121.960
53510	EMOP	2.759.152	59.896.345	59.896.345
53510	EMOP	1.569.214	25.820.464	25.820.464
53510	EMOP	1.665.212	4.747.625	4.747.625
54010	SERGB	1.500.100	12.094.771	9.463.549
57010	SEGOV	1.500.100	180.848.914	180.848.914
57010	SEGOV	1.500.148	917.155	917.155
57010	SEGOV	1.759.103	11.098.297	11.098.297
58010	SETD	1.500.100	30.705.925	30.503.711
58350	PRODERJ	1.500.100	71.592.014	52.879.129
58350	PRODERJ	1.501.230	61.282.400	11.482.047
59010	SEMPI	1.500.100	134.537.043	20.718.852
59010	SEMPI	1.500.148	3.733.348	3.733.348
59010	SEMPI	1.759.103	3.183.956	3.183.956
59010	SEMPI	1.761.122	30.788.516	30.788.516
59610	FEDM	1.500.100	161.093	112.765
59610	FEDM	1.500.148	50.000	50.000
60010	SEIJES	1.761.122	96.331.722	96.331.722
60620	FUNDEPI	1.501.230	21.400	21.400
62020	SEDCON	1.500.100	15.455.044	15.285.508
62360	PROCON-RJ	1.500.100	29.443.566	29.443.566
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.765.176	10.765.176
64320	AGENERSA	1.753.232	22.975.362	22.975.362
65010	SEHIS	1.500.100	220.250.345	220.250.345
65010	SEHIS	1.500.148	1.759.522	1.759.522
65010	SEHIS	1.501.101	96.887.428	96.887.428
65010	SEHIS	1.700.214	29.782.736	1.856.432
65010	SEHIS	1.759.150	79.222.945	77.584.182
65010	SEHIS	2.700.214	23.358.376	23.358.376
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	60.366.223	40.861.224
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	20.900.000	20.900.000
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	351.286	0
65710	CEHAB-RJ	1.700.214	12.460.401	12.460.401
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.217.778	28.613.395
66010	SECID	1.500.100	521.766.175	419.938.540
66010	SECID	1.500.148	800.000	800.000
66010	SECID	1.501.101	42.136.529	42.136.529
66010	SECID	1.759.151	1.557.885	1.557.885
66010	SECID	1.759.152	97.870.184	97.870.184
66010	SECID	2.700.212	953.699	953.699
66010	SECID	2.700.214	1.462.500	1.462.500
66010	SECID	2.759.152	213.132.637	213.132.637
TOTAL GERAL			**34.691.077.805**	**31.613.755.990**

Id: 2778667

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	219.207	219.207
06020	SSM	1.500.100	614.000	614.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	10.000.000	10.000.000
09610	FUNPERJ	2.501.230	12.000.000	12.000.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	1.649.999	1.649.999
13410	FIPERJ	1.500.100	103.140	103.140
13530	EMATER	1.500.100	217.161	217.161
13540	PESAGRO	1.500.100	930.389	930.389
13710	CASERJ	1.500.100	10.000	10.000
13720	CEASA	1.501.230	29.951.691	25.517.823
14010	SECC	1.500.100	12.087.948	12.087.948
14020	SUBCOM	1.500.100	60.310	60.310
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	12.856.114	12.856.114
14340	LOTERJ	1.501.230	356.800	356.800
14380	IPEM-RJ	1.500.100	181.600	181.600
14380	IPEM-RJ	1.700.212	458.766	458.766
14401	CEPERJ	1.500.100	298.624	298.624
14630	FDRM	1.759.245	158.654	158.654
14630	FDRM	2.759.245	390.000	390.000
14751	METRO	1.500.100	10.000	10.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	10.000	10.000
14759	CFSEC	1.500.100	11.386	11.386
15010	SECEC	1.500.100	2.939.334	2.939.334
15410	FUNARJ	1.500.100	3.429.981	3.429.981
15430	FTMRJ	1.500.100	3.760.475	2.860.475
15440	FMIS	1.500.100	203.527	183.527
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	13.599.009	13.599.009
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.743.766	2.743.766
16610	FUNESBOM	1.753.232	20.387.342	20.387.342
16610	FUNESBOM	2.501.230	2.446.039	2.446.039
17010	SEEL	1.500.100	2.521.271	2.521.271
17310	SUDERJ	1.500.100	823.982	823.982
18010	SEEDUC	1.500.100	163.635.040	163.635.040
18010	SEEDUC	1.550.105	181.431	181.431
18020	DEGASE	1.500.100	11.683.395	11.683.395
20010	SEFAZ	1.500.100	6.012.281	6.012.281
20320	JUCERJA	1.501.230	451.955	451.955
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	4.439.480	4.439.480
21010	SEPLAG	1.500.100	2.712.144	2.712.144
21401	CEPERJ	1.500.100	249.397	249.397
22010	SEDES	1.500.100	149.500	149.500
22320	JUCERJA	1.501.230	1.333.875	1.333.875
22321	AGENERSA	1.753.232	68.533	68.533
22350	DRM	1.500.100	236.316	236.316
22350	DRM	1.753.232	58.062	58.062
22710	CODIN	1.500.100	207.241	207.241
22710	CODIN	1.501.230	72.226	72.226
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.284.817	1.284.817
24320	INEA	1.899.218	1.800.000	1.800.000
24630	FUNDRHI	1.501.230	2.943.150	2.943.150
25010	SEPPENRJ	1.500.100	98.014.293	98.014.293
25010	SEPPENRJ	1.759.103	10.839.300	10.839.300

25410	FSCABRINI	1.500.100	261.159	261.159
26010	SESP	1.500.100	51.755	51.755
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	156.770	156.770
27410	FIPERJ	1.500.100	85.000	85.000
27530	EMATER	1.500.100	841.529	841.529
29010	SES	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	1.314.540	1.314.540
29610	FES	1.500.100	100.811.336	100.811.336
29710	IVB	1.500.100	1.991.327	1.991.327
30010	SETRAB	1.500.100	568.464	568.464
31010	SETRAM	1.500.100	374.722	374.722
31330	DETRO-RJ	1.501.230	241.445	241.445
31360	AGETRANSP	1.501.230	200.000	200.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	200.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	226.509	226.509
31710	CODERTE	1.501.230	2.164.566	1.503.304
31720	CENTRAL	1.500.100	934.371	934.371
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.066.405	1.066.405
40010	SECTI	1.500.100	273.200	273.200
40410	FAPERJ	1.500.100	426.265	426.265
40430	UERJ	1.500.100	28.172.403	28.172.403
40430	UERJ	1.501.230	3.047	3.047
40440	FAETEC	1.500.100	22.194.092	22.194.092
40450	UENF	1.500.100	10.669.038	10.669.038
40460	CECIERJ	1.500.100	3.628.160	3.628.160
43010	SETUR	1.500.100	168.611	168.611
43710	TURISRIO	1.500.100	259.984	259.984
49010	SEDSODH	1.761.122	3.667.796	3.667.796
49411	FLXIII	1.761.122	2.355.552	2.355.552
49412	FIA-RJ	1.761.122	663.123	663.123
49650	FEAS	1.761.122	12.421	12.421
50010	CGE	1.500.100	33.660	33.660
51010	SEPM	1.500.100	5.317.264	5.317.264
51010	SEPM	1.501.120	2.523.000	2.523.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419
52010	SEPOL	1.500.100	11.276.098	11.276.098
52010	SEPOL	1.759.103	19.750.144	19.750.144
53010	SEIOP	1.500.100	600.494	600.494
53310	ITERJ	1.500.100	310.000	310.000
53330	IEEA	1.500.100	148.990	148.990
53350	DRM	1.500.100	24.346	24.346
53410	DER-RJ	1.500.100	7.447.194	7.447.194
53510	EMOP	1.500.100	1.416.208	1.416.208
54010	SERGB	1.500.100	26.515	26.515
57010	SEGOV	1.500.100	1.625.161	1.625.161
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	2.027.600	140.216
59010	SEMPI	1.500.100	281.506	281.506
59010	SEMPI	1.761.122	176.171	176.171
60010	SEIJES	1.761.122	19.363	19.363
62020	SEDCON	1.500.100	51.000	51.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	398.590	398.590
64010	SEENEMAR	1.500.100	102.500	102.500
64320	AGENERSA	1.753.232	531.467	531.467
65010	SEHIS	1.500.100	829.713	829.713
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	164.170	164.170
66010	SECID	1.500.100	85.226	85.226
TOTAL GERAL			**743.993.340**	**735.890.826**

Id: 2778668

ANEXO VIII - EXCEPCIONALIDADE PARA EMPENHO

UO	SIGLA	FR	VALOR
17010	SUDERJ	1.500.100	604.834,71
15410	FUNARJ	1.500.100	8.826.551,09
66010	SECID	1.500.100	9.989.238,58
66010	SECID	1.501.101	2.771.342,04
59010	SEMPI	1.500.100	930.691,42
06010	GSI	1.500.100	25.206.398,40
06020	SSM	1.500.100	948.422,21
24010	SEAS	1.500.100	659.208,00
43010	SETUR	1.500.100	3.891.591,10
43710	TURISRIO	1.500.100	142.758,00
58350	PRODERJ	1.500.100	7.000.000,00
20010	SEFAZ	1.500.100	4.779.851,03
51010	SEPM	1.500.100	10.522.861,60
26320	RIOSEGURANÇA	1.500.100	28.500,00
65010	SEHIS	1.500.100	1.775.618,50
65010	SEHIS	1.501.101	2.021.231,18
31010	SETRAM	1.501.101	47.468.725,82
31010	SETRAM	1.500.100	34.701.260,31
53010	SEIOP	1.500.100	69.000,00
25010	SEPPEN	1.500.100	13.343.094,56
15010	SECEC	1.500.100	12.112.650,00
13410	FIPERJ	1.500.100	700.534,00
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	776.429,94
31720	CENTRAL	1.500.100	261.927,19
21401	CEPERJ	1.500.100	164.259,44
53330	IEEA	1.500.100	50.692,40
21010	SEPLAG	1.500.100	7.650.929,15
62020	SEDCON	1.500.100	490.092,33

Id: 2778669

ANEXO IX - POR DESCENTRALIZAÇÃO

UO	SIGLA	UG	SIGLA	FR	VALOR
15440	FMIS	045200	EMOP	1.500.100	56.675,59

Id: 2778670

ANEXO X - CANCELAMENTO SUPERÁVIT

UO	SIGLA	FR	VALOR	Nº DECRETO CONCEDIDO	NC CANCELAMENTO
24010	SEAS	2.799.297	43.437,02	50.231	2026NC00032

*Omitido no D.O. de 23/10/2026.

Id: 2778671

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Subsecretário Adjunto **WELT CANEDO MONTEIRO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 26135582, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Transformação Digital, no período de 15 a 19 de novembro de 2026. Processo SEI-430001/006849/2026.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador Em Exercício

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Vice-Presidente **LÚCIA TAVARES NAZARETH**, ID FUNCIONAL Nº 43541364, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, no período de 15 a 19 de novembro de 2026. Processo SEI-430001/006849/2026.

Id: 2778696

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
EXPEDIENTE DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-320001/003060/2023 - INDEFIRO o recurso hierárquico formulado por CARLOS ANTONIO FONSECA MUNIZ, Professor Docente I - Educação Física, ID Funcional nº 42002281, Matrícula nº 914.207-6, na forma dos pronunciamentos exarados pelas Assessorias Jurídicas da Controladoria Geral do Estado (SEI 141001877) e da Secretaria de Estado da Casa Civil (SEI 142096205), nos autos do Processo Administrativo SEI-320001/003060/2023, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

Id: 2778691



Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA DA SILVA ARAUJO, ID FUNCIONAL Nº 51629178, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por RICHELLI DO NASCIMENTO SILVA, ID Funcional nº 50310925/1. Processo nº SEI-150016/215976/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 16 de novembro de 2026, **CLAUDIO NASCIMENTO SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51651017/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/003997/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de novembro de 2026, **GABRIELA MENDES DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 51781336/1, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/003974/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de novembro de 2026, **REGINA CELIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS**, ID FUNCIONAL Nº 51428954/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Fiscalização Contratual, da Superintendência de Contratações Públicas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/003974/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de novembro de 2026, **LETICIA ALVES MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 51451000/1, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento de Zeladoria e Almoxarifado, da Coordenadoria de Serviços Compartilhados, da Superintendência de Operações e Logística, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/003974/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de novembro de 2026, **SANDRA LUCIA DA COSTA PALHETA**, ID FUNCIONAL Nº 51780577/1, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento de Zeladoria e Almoxarifado, da Coordenadoria de Serviços Compartilhados, da Superintendência de Operações e Logística, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/003974/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de novembro de 2026, **CAROLINE LOPES PAULA LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 51784262/1, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-6, do Departamento de Climatização e Sistemas Críticos, da Coordenadoria de Infraestrutura, da Superintendência de Operações e Logística, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/003974/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 16 de novembro de 2026, **DANIELE TORRES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51127369/1, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - SVEA, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/043650/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 09 de novembro de 2026, **LUCAS KEIDEL OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51217775/1, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Coordenação de Vigilância Ambiental, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - SVEA, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/043302/2026.

NOMEAR PATRICIA RIBEIRO CARVALHO BRAS, ID FUNCIONAL Nº 50782835/1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Núcleo Pedagógico da Educação Especial, da Superintendência de Educação Especial, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por CRISTIANE BOTELHO DA FONSECA, ID Funcional nº 35877820/1. Processo nº SEI-030001/115932/2026.

NOMEAR CHARLYE CORREA DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 50003399/14, para exercer, com validade a contar de 20 de outubro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica, da Superintendência de Licitações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por IRACI FERNANDA FONTES GONCALVES, ID Funcional nº 43545300/3. Processo nº SEI-030001/109569/2026.

NOMEAR MARCELLE ALEXANDRA SILVEIRA ROSA para exercer, com validade a contar de 09 de novembro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por RAFAEL SILVA COCCHIARELLI, ID Funcional nº 50349376/8. Processo nº SEI-070001/003990/2026.

NOMEAR MATHEUS MESSIAS SANTOS DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por LAISA GERTRUDES MENDONCA, ID Funcional nº 51568756/1. Processo nº SEI-070001/003808/2026.

NOMEAR KAYLANE PEREIRA CABRAL, ID FUNCIONAL Nº 51356350, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por ELIZEU OLIVEIRA DIAS, ID Funcional nº 43326714/13. Processo nº SEI-310001/005448/2026.

NOMEAR PAOLA IORIO SALES para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por CINTIA CRISTINA CORDEIRO, ID Funcional nº 42415730/1. Processo nº SEI-310001/004978/2026.

EXONERAR ANA MARIA COSTA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51682338/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII - FLXIII. Processo nº SEI-310003/001214/2026.

NOMEAR LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENCA para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por JULIANO BATAGLIA FERREIRA, ID Funcional nº 51679540/1. Processo nº SEI-400001/001071/2026.

EXONERAR ANDERSON FERREIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51613859/1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001725/2026.

NOMEAR LUIZ FELIPE FRANCO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51810611, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Hidrogeologia, da Diretoria de Geologia, do Departamento de Recursos Minerais - DRM, anteriormente ocupado por BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 51048175/3. Processo nº SEI-330006/000197/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 17 de novembro de 2026, publicado no D.O. de 18/11/2026, que exonerou **RAFAEL LIMA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 44041160/3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Autonomia Econômica da Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas. Processo nº SEI-380001/001831/2026.

NOMEAR ANDREA DOS SANTOS SERAFIM, ID FUNCIONAL Nº 51810174, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por ROSANA PEREIRA RAPOSO, ID Funcional nº 50240552/4. Processo nº SEI-320001/003834/2026.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ATO DE 29/10/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 29/10/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310001/005332/2026, fica retificado **para 01 de outubro de 2026**, a data da validade da nomeação de DANIELLE SOUZA DE ANDRADE, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantido os demais termos.

ATO DE 27/10/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 27/10/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310001/004927/2026, fica retificado **para 01 de outubro de 2026**, a data da validade da nomeação de FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO FERNANDES, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantido os demais termos.

ATO DE 29/10/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 29/10/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310001/004917/2026, fica retificado **para 01 de outubro de 2026**, a data da validade da nomeação de EDSON NIETO BARBAZAN, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantido os demais termos.

Id: 2778697

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO N° SEI-150001/005318/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, na Resolução SECC nº 91/2023 e no PARECER SECC/SUBJUR Nº 217/2026 - MHF, a conversão em pecúnia das férias não usufruídas, referentes aos períodos aquisitivos proporcionais, em favor da servidora JESSICA OHANA TAVARES, portadora da Identidade Funcional nº 5036285-2, que exerceu o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, até sua exoneração da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, publicada no Diário Oficial de 05/05/2026. **RECONHEÇO** a dívida, conforme Certidão nº 30/2026, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R$ 40.528,37 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado da Casa Civil.

PROCESSO N° SEI-430001/006849/2026 - AUTORIZO, nos termos das informações e manifestações constantes dos autos, sem ônus para o Estado, de acordo com o Decreto nº 44.251/2013.

PROCESSO N° SEI-380001/001419/2026 - AUTORIZO, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, a permanência da cessão do policial militar Rafael Lima da Silva, ID Funcional nº 4.404.116-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas-SEMPI, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47, de 28 de dezembro de 2018, c/c o Decreto nº 48.259, de 22 de novembro de 2022.

PROCESSO N° SEI-320001/003801/2026 - AUTORIZO a cessão do servidor Marco Agostini, ID Funcional nº 3215503-4, Auditor do Estado, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado - CGE, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/Gabinete do Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren, com validade a contar de 04/11/2026, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-120003/000242/2026 - AUTORIZO a cessão da servidora Elisabete Machado, Auditor do Estado, Id Funcional nº 4354470-3, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado - CGE, para a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/Titular da Unidade de Controle Interno, sem ônus para o órgão cessionário e com validade a contar de 04/11/2026.

PROCESSO N° SEI-350001/028216/2026 - AUTORIZO, com base no art.1º, inciso II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, a cessão do CB PM RG 105.127 Igor Louro Câmara, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria-Geral de Segurança Institucional, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47, de 28 de dezembro de 2018, c/c o Decreto nº 48.259, de 22 de novembro de 2022.

PROCESSO N° SEI-220003/002050/2026 - AUTORIZO a descentralização da servidora Priscila Ramalho Justa do Valle, ID Funcional nº 50003208, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-150018/000629/2026 - AUTORIZO a cessão do servidor Antonio Jofre Zulchner de Andrade, ID funcional nº 2871148-3, do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, para o Instituto Rio Metrópole - IRM, com validade a contar de 19/08/2026, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-120003/000245/2026 - AUTORIZO a cessão da servidora Bruna Werneck Canabrava, ID funcional 5029621-3, Técnica em EAD e Divulgação Científica, do Quadro de Pessoal Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, para a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

Id: 2778692

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 1184 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único do art. 1º da Resolução SECC nº 184, de 31 de março de 2026,

CONSIDERANDO:
- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida Lei;
- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/004689/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SECC nº 017/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, no fornecimento de insumos de urgência pública, materiais de copa e materiais de limpeza.
GESTOR: IZABEL CASTRO DE ARAÚJO DA SILVA, Assistente II, ID Funcional nº 5180608-8 em substituição ao servidor RENNAN CRISÓSTOMO DE MORAES, Assessor, ID Funcional nº 5107720-5, na condição de gestor titular, e THIAGO BRAGA FLORINDO, Assistente II, ID Funcional nº 5107362-5, na condição de gestor suplente.
FISCAIS TÉCNICOS TITULARES: RODRIGO DA SILVA FARIAS, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5105644-5; MARCELO LOPES DA SILVA, AJUDANTE I, ID Funcional nº 5178646-0 e ANDRÉ LUIZ PAULINO, Secretário I, ID Funcional nº 4270747-1.
FISCAIS SETORIAS TITULARES: NILSON DOS SANTOS FERREIRA, Assistente, ID Funcional nº 5158714-9 e ROBSON CHAVES DA COSTA, Coordenador, ID Funcional nº 4270672-6, pela Rádio Roquette-Pinto; PATRICIA DA SILVA SILVEIRA, Assistente II, ID Funcional nº 5127388-8 e THIAGO GASPAR DO LIVRAMENTO, Assessor Chefe, ID Funcional nº 5103388-7, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; VERONICA THEOBALDO DA CRUZ ARAUJO, Assessora, ID Funcional nº 5015908-9 e INGRID COSTA DE LIMA, Assistente, ID Funcional nº 5093344-2, pelo Programa Cidade Integrada; GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA, Coordenador, ID Funcional nº 5121375-3 e ADENILSON LUIZ THEODORO DA SILVA, Assistente II, ID Funcional nº 4354314-6, pela Coordenadoria de Copa e Cozinha.
FISCAIS SUPLENTES: CARLOS DOS SANTOS, Ajudante, ID Funcional nº 2040637-1, pela Divisão de Almoxarifado; POLLYANA TONANI DA SILVA MATOS, Assessora, ID Funcional nº 5146123-4, pela Rádio Roquette-Pinto; ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, ID Funcional nº 5131681-1, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro; RUTH JURBERG, Coordenadora, ID Funcional nº 4274903-4, pelo Programa Cidade Integrada e LORENA MARQUES BARROS, Ajudante I, ID Funcional nº 5164459-2, pela Coordenadoria de Copa e Cozinha.
Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 1134/2026.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026
DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2778463

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 1185 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único do art. 1º da Resolução SECC nº 184, de 31 de março de 2026,
CONSIDERANDO:
- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida Lei;
- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/016523/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SECC nº 020/2026 firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, no fornecimento de materiais de consumo administrativo.
GESTOR: IZABEL CASTRO DE ARAÚJO DA SILVA, Assistente II, ID Funcional nº 5180608-8 em substituição ao servidor RENNAN CRISÓSTOMO DE MORAES, Assessor, ID Funcional nº 5107720-5, na condição de gestor titular, e THIAGO BRAGA FLORINDO, Assistente II, ID Funcional nº 5107362-5, na condição de gestor suplente.
FISCAIS TÉCNICOS TITULARES: RODRIGO DA SILVA FARIAS, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5105644-5; ANDRÉ LUIZ PAULINO, Secretário I, ID Funcional nº 4270747-1 e MARCELO LOPES DA SILVA, AJUDANTE I, ID Funcional nº 5178646-0.
FISCAIS SETORIAS TITULARES: NILSON DOS SANTOS FERREIRA, Assistente, ID Funcional nº 5158714-9 e ROBSON CHAVES DA COSTA, Coordenador, ID Funcional nº 4270672-6, pela Rádio Roquette-Pinto; PATRICIA DA SILVA SILVEIRA, Assistente II, ID Funcional nº 5127388-8 e THIAGO GASPAR DO LIVRAMENTO, Assessor Chefe, ID Funcional nº 5103388-7, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: CARLOS DOS SANTOS, Ajudante I, ID Funcional nº 2040637-1.
FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: POLLYANA TONANI DA SILVA MATOS, Assessora, ID Funcional nº 5146123-4, pela Rádio Roquette-Pinto; VICTOR CARVALHO, Assistente, ID Funcional nº 5132724-4, pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 1135/2026.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026
DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2778462

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 20/10/2026

DESIGNA ELCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente de Saneamento I, como Presidente, **TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO**, Engenheiro D e **ROBSON PORTO CARDOSO**, Engenheiro E, como Membros Titulares e, **WILTON LEMOS DOS PASSOS,** Técnico Eletromecânica II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **LEANDRO TEIXEIRA PINTO**, Engenheiro D, bem como **OSEIAS DE SOUZA GOMES**, Contador D, como Suplente, para constituírem Comissão de Fiscalização referente a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DE 3.550 CV DA NOVA ELEVATÓRIA DA ZONA RURAL (NEZR)", Processo n° SEI-150017/004197/2026. Revogar a Ordem de Serviço P/FIS nº 33.810-00 de 18 de junho de 2026. Ordem de Serviço P/FIS Nº 33.810-01.

Id: 2778269

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 06/11/2026

DESIGNA TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro D, como Presidente, **ELCIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Agente de Saneamento I, **ROBSON PORTO CARDOSO**, Engenheiro E, e **CARLOS**

HENRIQUE MARQUES, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares e **RODRIGO FABIANO DE LIRA**, Agente de Saneamento G, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **LEANDRO TEIXEIRA PINTO**, Engenheiro D, bem como **OSEIAS DE SOUZA GOMES**, Contador D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU (ETA GUANDU), COMPREENDENDO: 01 (UM) MOTOR SÍNCRONO DE 13,8 KV E 4.500 HP, INSTALADO NA ELEVATÓRIA DO NOVO ALTO RECALQUE DO GUANDU (NARG); 02 (DOIS) MOTORES SÍNCRONOS DE 13,8 KV E 3.500 HP, INSTALADOS NA NOVA ELEVATÓRIA DA ZONA RURAL (NEZR); 02 (DOIS) MOTORES SÍNCRONOS DE 6,9 KV E 710 CV, INSTALADOS NA ELEVATÓRIA DO BAIXO RECALQUE DO GUANDU (BRG); FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINEIS DE EXCITAÇÃO PARA NOVA ELEVATÓRIA DA ZONA RURAL (NEZR) - LOTES 01, 02, 03 e 04", Processo n° SEI-150017/006720/2026 - Contratos CEDAE nºs 123/2026 (DSG) e 124/2026 (DSG) - Ordem de Serviço P/FIS nº 34.149-00.

Id: 2778270

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 06/11/2026

DESIGNA CRISTIANO DOS SANTOS AMARAL, Engenheiro D, como Presidente, **ROGERIO SANTOS**, Engenheiro E e **LUIS ANTONIO DUTRA CELESTINO**, Agente de Saneamento G, como Membros Titulares, e **RAPHAEL GOULART DE ALCANTARA**, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **LEONARDO SILVA FERREIRA**, Agente de Saneamento I, bem como **JOSE RIBAMAR GOMES DE SENA JUNIOR,** Agente de Saneamento I, como Suplente, para Comissão de Fiscalização referente a " COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA / RJ " - Processo n° SEI-150017/011970/2024 - Contrato CEDAE n.º 121/2026 (DRI). Ordem de Serviço P/FIS nº 34.152-00.

Id: 2778271

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 11/11/2026

DESIGNA JORGE BORGES MACHADO JUNIOR, Analista de Sistemas F, como Presidente, **OLGA MARIA FARIA DE NAZARETH** e **PAULO POMPEI DE LIMA E SILVA JUNIOR**, Analistas Sup. Soft F, como Membros Titulares, e **ANA MARIA THEREZE DAL SASSO**, Agente Administrativa B, como Membra Suplente. Gerente da Contratação **HALLISON DANIEL DO CARMO MARQUES**, Analista de Sistemas D, bem como **DAMIAO BARBOSA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para constituírem Comissão de Fiscalização referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM SEGURO, SEGREGADO E ESTANQUE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO, POR MEIO DA INTERNET, DESTINADO À ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE" - Processo n° SEI-150017/009283/2026. Contrato CEDAE nº 125/2026 (DAD). Ordem de Serviço P/FIS N° 34.165-00.

Id: 2778272

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2276
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/096683/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor WEBERT LUIS FAUSTINO GOUVEIA DA SILVA, Id. Func. nº 5144596-4, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/096683/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2277
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/057348/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor CASSIO PORTHUS PEIXOTO OLIVEIRA, Id. Func. nº 5011156-6, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/057348/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2278
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150016/119114/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JOHNATAN DE MELLO BENJAMIN, Id. Func. nº 5111227-2, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/119114/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2279
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.

O CORREGEDOR DO DETRAN/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização na Portaria PRES/DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000276/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA, Id. Func. nº 5031641-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor JADE GUARACY DE LIMA RIBEIRO, Id. Func. nº 5029856-9, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000276/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026

FABIO FRIAS LAVIOLA DE FREITAS
Corregedor do DETRAN/RJ

Id: 2778442

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 11.11.2026

PROCESSO Nº SEI-150041/000272/2022 - DULCINÉA FERREIRA BARBOZA, Id. Func. nº 5026871-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2019 a 09/03/2024.

Id: 2778441

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 768 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº SEI-150013/000808/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO PARADELA FERREIRA, Assessor DAS-7, Id. Funcional nº 5179694-5, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, para responder e praticar os atos de atribuição inerentes ao cargo de Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, na ausência e impedimentos legais do titular do cargo, DANIELE DE PINHO DA COSTA, Assessora-Chefe, Id. Funcional nº 5158292-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

Rio de janeiro, 17 de novembro de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2778287

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 209
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 195 de 08 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto art. No art 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/000063/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SEGOV n° 018/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA.

Gestor:
Titular: Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2;
Suplente: Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5;

Fiscais:
Fiscal Técnico: Jefferson da Rocha Leopoldino, ID Funcional nº 5084437-7;
Fiscal Técnico: Matheus Silva Sacramento, ID Funcional nº 5164276-0;
Fiscal Suplente Guilherme Soares Ricardo, ID Funcional nº 5105889-8; e
Fiscal Suplente: Jonathan Azevedo da Costa, ID Funcional nº 5104661-0

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados, previamente cientificados, deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em especial o disposto em seu art. 24, e utilizar os formulários de acompanhamento da gestão contratual recomendados pelo § 1º do art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 054, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente, apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026

MARIANA PISANI MATA
Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2778244

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 13/11/2026

PROCESSO Nº SEI-420001/002897/2026 - RATIFICO a celebração do instrumento publicada no PNCP, no dia 25/03/2026, do contrato SEGOV nº 011/2026, celebrado com o CONSÓRCIO VÉRTICE URBANO, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão e locação de módulos habitacionais para a OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE - OSP, em atendimento a Lei estadual 287 de 4 de dezembro de 1979.

Id: 2778346

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/101925/2026 - ALESSANDRA DA SILVA ALVES BORGES, ID. Funcional: 36615617, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. I -Ciencias, matrícula 264.301-3 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/097142/2026 - CARINA TROTTA FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 42067340, Professor Docente I-18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 327.922-1 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº E-03/005/3919/2017 - DANIELE ROSE LAURINDO, ID Funcional 50908839, Professor Docente I-30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. Doc I (Portugues), matrícula 12688 (Prefeitura Municipal de Seropedica).

PROCESSO Nº E-03/11300925/2009 - FABRICIO MARTINS LOPES, ID Funcional 42774713, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/112470/2026 - MARCO ANTONIO DA SILVA, ID Funcional 44251300, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/7130974/2010 - LUCIANA DE SOUZA VIEIRA, ID Funcional 43323146, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/7131855/2008 - LEO MANSO RIBEIRO, ID Funcional 43377203, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof Historia - E, matrícula 105186 (Aposentados - Inst. Prev. Publ. de Belford Roxo).

PROCESSO Nº E-03/1010143/1998 - RUI ALBERTO AZEVEDO SIMOES, ID Funcional 36926353, Professor Docente I-18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Prof I- Historia, matrícula 169.735-8 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº E-03/11200326/2006 - LILIAN REGINA ARAUJO DOS SANTOS, ID Funcional 42010411, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/112685/2026 - GLAUCO LUCIANO GOMES DA SILVA, ID Funcional 39697150, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/048105/2026 - ROGERLAN BONIFACIO DIAS, ID Funcional 43844448, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I-30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/111115/2026 - DURVAL RIBEIRO DE PINHO, ID Funcional 32650850, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I - Educação Física, matrícula 233.491-0 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/112199/2026 - KAREN MARTINS GUIMARAES - ID Funcional 50080687, Professor Docente I-18 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/005/857/2015 - MICHELE DUARTE CUNHA RIBEIRO, ID Funcional 5611156, Professor Docente I-18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Prof I - Inglês, matrícula 282.733-5 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/066225/2026 - RANDAL MANHAES TURRINI, ID Funcional 50152173, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Doc I - Historia, matrícula 28442 (Município de São Pedro da Aldeia).

PROCESSO Nº SEI-030001/057386/2026 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA NOVAES, ID Funcional 43843891, Professor Docente I-18 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Professor -I Matemática, matrícula 7530-2/7 (Prefeitura Municipal de Italva).

PROCESSO Nº E-03/10300114/2008 - CELIO VEIGA DE BARROS, ID Funcional 43241557, Professor Docente I-30 horas ex 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor de Educacao Basica, matrícula 340.593-3 (Governo do Estado de Minas Gerais).

PROCESSO Nº E-03/10200458/2002 - ROSEMARY REIS ANNIS DE CARVALHO, ID Funcional 36022357, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor matrícula 140549 (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias - IPMDC).

PROCESSO Nº SEI-030001/038386/2026 - RAQUEL ALMEIDA RODRIGUES, ID Funcional 5604621, Professor Docente I-18 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I Matemática, matrícula 95495 (Prefeitura Municipal Magé).

PROCESSO Nº E-03/010/4534/2015 - OSVALDO SEBASTIAO ANDRADE CARUSO, ID Funcional 50245473, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10100641/1999 - ANA PAULA BAPTISTA LIMA, ID Funcional 41234375, Professor Docente I-18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 200.175-8 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº E-03/11200689/2007 - RENATA DO AMARAL BARRETO, ID Funcional 41904745, Professor Docente I-18 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 26.10.2026

PROCESSO Nº E-03/8600223/2005 - ANA PAULA GUIMARAES LEAL, ID Funcional 5610303**,** Professor Docente I-18 horas, vínculo 5 (SEEDUC) e Professor I-Matematica Letra D 8- Letra: D 8, matrícula 148902 (Prefeitura Municipal de Japeri).

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/085752/2025 - FATIMA INFANTINO LOPES, ID Funcional 36111147, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0387753 (Univ. Federal Rural do Rio de Janeiro)**.**

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-080001/004079/2020 - ALAIDE SILVEIRA DE SA, ID Funcional 31012248, Técnico em Enfermagem Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1746806 (Ministerio da Saude).

PROCESSO Nº E-12/224/35/2019 - MARISE CESAR GOMES, ID Funcional 31266819, Enfermeiro Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Tecnologista, matrícula 1535343 (Ministerio da Saude).

PROCESSO Nº SEI-080001/039921/2026 - CRISTINE MACHADO DO NASCIMENTO PINHEIRO, ID Funcional 31241255, Auxiliar de Enfermagem Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1110645 (Ministerio da Saude).

PROCESSO Nº SEI-080001/037385/2026 - DENISE AUGUSTO DE ALMEIDA, ID Funcional 32354371, Medico Lei 7946'18, vínculos 1 e 2 (SES).

PROCESSO Nº SEI-080001/030291/2026 - ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS, ID Funcional 30317576**,** Enfermeiro Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 225.327-6 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº E-08/606651/2009 - DENIS ANDRE CASAGRANDE, ID Funcional 42156130**,** Medico Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Medico, matrícula 150697 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-080001/014851/2025 - NANCY ALVES, ID Funcional 31067930, Auxiliar de Enfermagem Lei 7946'18, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1455051 (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-040002/001759/2026 - OSWALDO LUIZ LOPES DA SILVA, ID Funcional 19504926**,** Auditor Fiscal, vínculo 1 (SEFAZ) e Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 2972370 (Secretaria de Estado de Fazenda - Minas Gerais).

PROCESSO Nº E-26/35464/2012 - LUCIANA MARTINGIL AFFONSO, ID Funcional 41918525, Orientador Educacional, vínculo 3 (FAETEC) e Prof. Especialista (Classe G), matrícula 379476 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.09.2026
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 11.09.2026

ANDRE DOS SANTOS BRILHANTE
PROCESSO Nº SEI-030001/040213/2025

ONDE SE LÊ: DOERJ de 10.12.2026 - página 07 - 3ª coluna.

LEIA-SE: DOERJ de 10.12.2025 - página 07 - 3ª coluna.

Id: 2778221

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-040006/020419/2026 - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - **DEFIRO** o Regime Especial ST Nº 16/2026, com prazo até 31 de outubro de 2031, ou até a publicação de legislação que disponha sobre o tema, o que ocorrer primeiro, nos termos das áreas técnicas e jurídicas desta Pasta 138463029, 138462655, 142454611, 143913536, 144473890, 144669204, 145268002, 145807159 e 146489061.

Id: 2778424

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCONP Nº 1177
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo art. 20, da Resolução SEFAZ nº 909/2026, e art. 2° da Resolução SEFAZ nº 761/2025, e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (SEI 144727027), presente no processo administrativo n° SEI-040002/003677/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Caroline Lopes Paula Lima, portador da ID Funcional nº 5178426-2, na qualidade de integrante demandante; o servidor Joel Almeida Pereira, portador da ID Funcional nº 50756419, na qualidade de integrante técnico; e a servidora Michaela Onofre de Lima, portadora da ID Funcional nº 5138929-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 909 de 01/09/2026.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - integrante administrativo: apoiar tecnicamente a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência e receber e verificar os documentos da fase preparatória, nos termos da Resolução SEFAZ nº 909 de 01/09/2026, artigo 22, inciso I.
Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL
Superintendente de Contratações Públicas

Id: 2778276

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

CONTRATO Nº 025/2022 Ficam atualizados os valores do 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 025/2022, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços**, em razão do reajuste da tarifa pública dos serviços de transporte coletivo de passageiros, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2026 e dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, referente ao período de 01 de março de 2026 até 29 de fevereiro de 2027 e com data-base da categoria em 1º de março de 2026. Em decorrência do referido reajuste, o valor do **3º Termo Aditivo** passa de R$ 113.702,24 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 114.708,90 (cento e quatorze mil, setecentos e oito reais e noventa centavos); o **4º Termo Aditivo** passa de R$ 113.702,24 (cento e treze mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 122.745,20 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); e o **5º Termo Aditivo** passa de R$ 170.553,36 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para R$ 185.377,74 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo o **valor mensal passa do 5º Termo aditivo** passa **de** R$ 28.425,56 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **para** R$ 30.896,29 (trinta mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). Dessa forma, o **valor global do contrato passa de** R$ **1.309.139,65 (um milhão, trezentos e nove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para **R$ 1.334.013,65 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, treze reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao período de janeiro a dezembro de 2026. Processo nº SEI-040002/002060/2024.

Id: 2778254

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

CONTRATO Nº 017/2022 - Ficam atualizados os valores do 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato nº 017/2022, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços**, em razão do reajuste da tarifa pública dos serviços de transporte coletivo de passageiros, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2026 e dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, referente ao período de 01 de março de 2026 até 29 de fevereiro de 2027 e com data-base da categoria em 1º de março de 2026. Em decorrência do referido reajuste, o valor do **4º Termo Aditivo passa de** R$ 156.482,88 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) **para** R$ 160.380,10 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos); o **5º Termo Aditivo passa de** R$ 156.482,88 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) **para** R$ 166.384,73 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); e o **6º Termo Aditivo passa** de R$ 156.482,88 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) **para** R$ 166.384,73 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo o **valor mensal do 6º Termo Aditivo, o Lote II passa** de R$ 28.390,95 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) **para** R$ 45.481,47 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), enquanto o L**ote V passa de** R$ 10.729,77 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) **para** R$ 17.340,17 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos). Dessa forma, o **valor global do contrato passa de R$** 1.940.317,11 (um milhão, novecentos e quarenta mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos) **para** R$ 1.964.018,03 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil e dezoito reais e três centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2026. Processo nº SEI-040002/002022/2024.

Id: 2778255

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

CONTRATO Nº 015/2022 -Ficam atualizados os valores do 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 015/2022, firmados entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, e a empresa **TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços**, em razão do reajuste da tarifa pública dos serviços de transporte coletivo de passageiros, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2026 e dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, referente ao período de 01 de março de 2026 até 29 de fevereiro de 2027 e com data-base da categoria em 1º de março de 2026. Em decorrência do referido reajuste, o valor do **3º Termo Aditivo** passa de R$ 415.670,40 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para R$ 416.762,08 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), o **4º Termo Aditivo** passa de R$ 415.670,40 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para R$ 437.416,59 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) e o **5º Termo Aditivo** passa de R$ 623.505,60 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 663.417,67 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), sendo que o **valor mensal** do 5º Termo Aditivo passa **de** R$ 103.917,60 (cento e três mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) **para** R$ 110.569,61 (cento e dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Dessa forma, o **valor global do contrato passa de R$ 4.523.970,33 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)** para **R$ 4.586.720,27 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, referente ao período de janeiro a dezembro de 2026. Processo nº SEI-040002/002011/2024.

Id: 2778256

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

CONTRATO Nº 016/2022- Ficam atualizados os valores do 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato nº 016/2022, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços, em razão do reajuste da tarifa pública dos serviços de transporte coletivo de passageiros, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2026 e dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, referente ao período de 01 de março de 2026 até 29 de fevereiro de 2027 e com data-base da categoria em 1º de março de 2026. Em decorrência do referido reajuste, o valor do 3º Termo Aditivo passa de R$ 26.288,04 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) para R$ 26.644,25 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o 4º Termo Aditivo passa de R$ 26.288,04 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) para R$ 28.052,03 (vinte e oito mil e cinquenta e dois reais e três centavos) e o 5º Termo Aditivo passa de R$ 32.860,05 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos) para R$ 35.091,83 (trinta e cinco mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor mensal do 5º Termo Aditivo passa de R$ 6.572,01 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavo) para R$ 7.018,37 (sete mil e dezoito reais e trinta e sete centavos). Dessa forma, o valor global do contrato passa de R$ 301.078,08 (trezentos e um mil, setenta e oito reais e oito centavos) para R$ 305.430,06 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos), referente ao período de janeiro a dezembro de 2026. Processo nº SEI-040002/002019/2024.

Id: 2778257

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/11/2026

PROCESSO N° SEI-E-04/040/662/2017- MARCIO LEONARDO DE CARVALHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4427352-5. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 22/03/2017 a 20/03/2022.

PROCESSO N° SEI-E-04/055/888/2016 - CELINA FILGUEIRAS DE MELO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4417682-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 07/10/2021 a 15/10/2026.

PROCESSO N° SEI-E-04/38373/1995 - JORGE ADALBERTO DE OLIVEIRA FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1955133-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 17/10/2020 a 15/10/2025.

PROCESSO N° SEI-E-04/106/30/2016 - ANA LETICIA NACIF DA COSTA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4417082-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 08/10/2021 a 06/10/2026.

PROCESSO N° SEI-E-04/224/000218/2019 - VINICIUS PACHU GODINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4385254-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 19/08/2018 a 17/08/2023.

PROCESSO N° SEI-E-04/364074/1987 - OSMAR HENRIQUE OTTAIANO RIBEIRO PONTES, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 1954883-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 19/09/2021 a 17/09/2026.

PROCESSO N° SEI-E-04/042/4188/2016 - KATIA APARECIDA ABREU FEIJO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4406055-6. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 30/06/2015 a 27/06/2020 e 28/06/2020 a 26/06/2025.

PROCESSO N° SEI-E-04/015384/1997 - GRACILIANO JOSE ABREU DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 1939581-7. CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 20/12/2010 a 18/12/2015, 19/12/2015 a 16/12/2020 e 17/12/2020 a 15/12/2025.

PROCESSO N° SEI-E-04/055/312/2017 - FELIPE CARUSO BRAUNSTEIN, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4417362-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 27/10/2021 a 25/10/2026.

Id: 2778354

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 18/11/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/003883/2026 - LEONARDO WANDERLEY GENN CRUZ. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2778355

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1946 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040006/047801/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização.

Razão Social: **GLOBAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA**
Inscrição Estadual: 15.687.45-2
CNPJ: 62.018.863/0001-43
Endereço: Av. Jose Silva De Azevedo Neto 200, bl 4 salas 104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP 22775-056
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014

Id: 2778207

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1947 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040006/048288/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Razão Social: **ROCHA RIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA**
Inscrição Estadual: 79.083.32-1
CNPJ: 12.004.267/0001-36
Endereço: Rua das Palmeiras, 252, Quadra 062, Lote 252, Boa Esperança, Mendes - RJ CEP 26700-000
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014

Id: 2778208

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1948 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040006/046578/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização.

Razão Social: **KIARA COMERCIAL E INTERMEDIAÇÃO LTDA**
Inscrição Estadual: 15.398.46-9
CNPJ: 60.026.559/0001-12
Endereço: Rua Santo Antônio, 151, Fundos Triângulo Três Rios - RJ CEP 25820-185
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014

Id: 2778209

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1949 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040006/045928/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Razão Social: **ASA DAS CESTAS E BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA**
Inscrição Estadual: 15.150.34-3
CNPJ: 56.882.840/0001-80
Endereço: Praça São Lucas, 26, LOT 162 PAL 13373 QDR 7, Penha, Rio de Janeiro - RJ CEP 21070-480
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014

Id: 2778210

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1950 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040006/046358/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Razão Social: **ARPI COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA**
Inscrição Estadual: 15.853.77-8
CNPJ: 63.112.875/0001-03
Endereço: Av. das Américas, 3443, 2º andar - bloco 3 - sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP 22631-003
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014

Id: 2778211

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1951 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUINTES CONTIDO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI-040224/004304/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º- A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º- O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Razão Social: **QUEBEC RJ DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Inscrição Estadual: 12.064.41-1
CNPJ: 41.798.035/0001-03
Endereço: Rua Paraibuna, 68, Maré, Rio de Janeiro - RJ CEP 21043-020
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014

Id: 2778212

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1952 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAF N° 004 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante do processo SEI-E-04/224/53/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da PORTARIA SAF n° 004 de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações em relação ao contribuinte D.S. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Inscrição Estadual: 11.797.792, CNPJ: 38.197.724/0001-40:
Fundamento legal: Incisos I, II e III do Art. 60 do Anexo I, da Parte II, da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014, c/c o Incisos I, II e III do Art. 44-B da LEI Nº 2657 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Art. 2º - O contribuinte acima terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778590

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1953 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 1637/2026, constante do processo SEI-040044/000273/2023, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão social: STRIKE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Inscrição Estadual: 12.807.716
CNPJ: 41.631.689/0001-30
Endereço: Rua Carlito Pinto da Silva, s/nº, Praça Cordeiro, Carapebus/RJ, CEP 27.998-000

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 28/03/2023, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.807.716 com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778591

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1954 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 1637/2026, constante do processo SEI-040006/017447/2026, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão social: KING METAL COMÉRCIO DE METAIS E EMBALAGENS LTDA.
Inscrição Estadual: 15.292.202
CNPJ: 59.279.995/0001-14
Endereço: Estrada Dona Leopoldina, nº 833, Pedreira, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.682-470

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 04/02/2025, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 15.292.202, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778592

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1955 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 1637/2026, constante do processo SEI-040006/18979/2026, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão social: MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Inscrição Estadual: 14.820.639
CNPJ: 55.820.531/0001-12
Endereço: Avenida SN 1, nº 122, Galpão C, Inter Business Park, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.260-000

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 05/07/2024, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 14.820.639, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778593

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1956 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAF Nº 394 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante do processo SEI-E-04/224/185/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SAF nº 394 de 26 de abril de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações em relação ao contribuinte NASEG SERVIÇOS EIRELLI, Inscrição Estadual: 78.918.390, CNPJ: 04.901.592/0001-73.
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44B, III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O contribuinte acima terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778594

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1957 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 1280/2025, constante do processo SEI-040006/046332/2025, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES ALVES E SOUZA LTDA
Inscrição Estadual: 12.482.680
CNPJ: 46.528.129/0001-78
Endereço cadastral: Rua Alfredo Backer, nº 341, Centro, Macaé/RJ, CEP 27.910-190

Fundamento legal: Art. 60, I do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 25/05/2022, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.482.680, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS N° 1958 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES FISCAIS DE CONTRIBUINTES DE AUDITORIA FISCAL DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna, processo SEI-040006/050821/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Auditor Fiscal da Receita Estadual Sergio Luiz Jose da Rocha, ID 5006356-1, lotado na Auditoria Fiscal Especializada de Bebidas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta De Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, a dar prosseguimento à ação fiscal em contribuinte da Auditoria Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta De Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, que foram iniciadas por meio dos RAFs nº 56695102, 56438233, 99100036, 11914659.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778569

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFIS Nº 1959 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 80/2023, constante do processo SEI-E-04/224/000334/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão social: MAYA COMERCIAL BEBIDAS ALIMENTOS LTDA
Inscrição Estadual: 11.936.849
CNPJ: 40.215.747/0001-81
Endereço cadastral: Rua Panamá, nº 75, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.020-310

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n° 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 29/12/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.936.849, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2778596

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPTRIB Nº 111 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Livro II, do Anexo III da Resolução SEFAZ nº 909, de 1º de setembro de 2026, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº SEI-040006/050811/2026;

RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de novembro de 2026, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US$ 327,5000

II -café conillon: US$ 190,0000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

CARLOS EDUARDO CARRILHO SAMPAIO
Superintendente de Tributação

Id: 2778468

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JRF Nº 190 DE 17 NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO A AUDITOR TRIBUTÁRIO E AUTORIZA A 3ª TURMA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL A PAUTAR DOIS PROCESSOS POR SESSÃO.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos I, III e X do art. 20, do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, aprovado pela Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003; e visando preservar o regular funcionamento da 3ª Turma de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal, cujo integrante foi deslocado para a Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme ato do Secretário de Estado de Fazenda publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de novembro de 2026; e considerando o contido no Processo no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 20 combinado com o art. 79 do Regimento Interno da Junta de Revisão da Junta de Revisão Fiscal, com redação conferida pela Resolução SEFAZ nº 247, de 20 de abril de 2018, conforme o disposto no processo SEI-040006/050631/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Poderá ser dispensado das distribuições de processos a que alude o artigo 36, do Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal, aprovado pela Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, o Auditor Tributário BRUNO PREZOTTO LIMA ID Funcional nº 4427294-4, durante a vigência do deslocamento.

Art. 2º - Fica a 3ª Turma de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal autorizada a pautar dois processos por sessão durante a vigência do deslocamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2778230

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 14h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso Voluntário nº 79485 - Processo nº E-04/211/006231/2020 - Recorrente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Creusa de Abreu Vieira Coelho, OAB/RJ 68.516.

Recurso Voluntário nº 84225 - Processo nº SEI-040006/023124/2025 - Recorrente: ZAPIRANGA INDUSTRIA DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Leonardo Poggiali de Sousa - Representante da Fazenda: Natalia Faria de Souza. Patrono: Mayrinkellison P. Wanderley OAB/RJ 169.139.

Recurso de Ofício nº 84767 - Processo nº SEI-040006/037495/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessado: CIPRIANO FERREIRA MARTINS - Relator: Conselheiro Valter Zanacoli Junior - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Junior.

Recurso de Ofício nº 84768 - Processo nº SEI-040006/037497/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessado: CIPRIANO FERREIRA MARTINS - Relator: Conselheiro Valter Zanacoli Junior - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Junior.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778555

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 15h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso Voluntário nº 73634 - Processo nº E-04/040/000742/2017 - Recorrente: H STERN COMERCIO E INDUSTRIA S A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Valter Zanacoli Junior - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Ronaldo Redenschi, OAB/RJ nº 94.238.

Recurso Voluntário nº 84714 - Processo nº SEI-040006/033867/2025 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Marisa Sanford Silveira, OAB/CE nº 15.528.

Recurso de Ofício nº 85228 - Processo nº SEI-040006/010710/2026 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: ESPÓLIO DE DELIZETTE MACHADO - Relator: Conselheiro Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Junior.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778556

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 16h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso de Ofício nº 79619 - Processo nº E-04/211/005915/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: VITON 44

INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Leonardo Poggiali de Sousa - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Junior.

Recurso de Ofício nº 84661 - Processo nº SEI-040041/005896/2023 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO TAVARES - Relator: Conselheiro Valter Zanacoli Junior - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Junior.

Recurso de Ofício nº 85198 - Processo nº SEI-040006/032769/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessado: PAULO MENANDRO DE OLIVEIRA E OUTROS - Relator: Conselheiro Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho - Representante da Fazenda: Natalia Faria de Souza.

Recurso de Ofício nº 85199 - Processo nº SEI-040006/033634/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessado: PAULO MENANDRO DE OLIVEIRA E OUTROS - Relator: Conselheiro Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho - Representante da Fazenda: Natalia Faria de Souza.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778557

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 9 de dezembro de 2026, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 84.691/RO - Processo nº SEI-040225/000119/2023 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: EXATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - Relator: Conselheiro Samir Ferreira Barbosa Nehme - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 84.489/RO - Processo nº SEI-040006/007236/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MVC MOVIMENTACOES, LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Joao Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 83.728/RV - Processo nº SEI-040006/006561/2025 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARVICK LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 84.465/RO - Processo nº SEI-040006/020678/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSCATARINA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Joao Paulo Melo do Nascimento.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778444

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 84.999/RO - Processo nº SEI-040006/047332/2024 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PRUDENTE E GONCALVES COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTD - Relator: Conselheiro Samir Ferreira Barbosa Nehme - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandao da Penha.

Recurso nº 83.566/RV - Processo nº SEI-040006/019030/2024 - Recorrente: DJOSE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Renata Carneiro da Silva Ribeiro - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 84.977/RV - Processo nº SEI-040006/031557/2025 - Recorrente: BRASKEM S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 85.063/RV - Processo nº SEI-040006/047791/2024 - Recorrente: BRASKEM S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Levy Roberto dos Reis Neto, OAB/149.277.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778445

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 13h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 83.980/RV - Processo nº SEI-040006/047727/2024 - Recorrente: PONTELAND DISTRIBUICAO S A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Samir Ferreira Barbosa Nehme - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.696/RV - Processo nº SEI-E-04/211/016416/2019 - Recorrente: TCEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Renata Carneiro da Silva Ribeiro - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Dr. João Luís de Souza Pereira, OAB/71.530.

Recurso nº 84.871/RO - Processo nº SEI-040006/031059/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: THAIS BOSNIC SILVA EVANGELISTA - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 83.675/RV - Processo nº SEI-040006/015746/2024 - Recorrente: CAMPO GRANDE VERDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778446

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 14h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 85.070/RO - Processo nº SEI-040006/021426/2024 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MARIA DA GRAÇA MAIA - Relator: Conselheiro Samir Ferreira Barbosa Nehme - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 85.124/RO - Processo nº SEI-040006/047352/2025 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PATRICIA CRISTINA SILVA DE PAIVA - Relatora: Conselheira Renata Carneiro da Silva Ribeiro - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 82.020/RV - Processo nº SEI-040036/000426/2022 - Recorrente: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77.686/RV - Processo nº E-04/211/010659/2019 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778447

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 13h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 64888 - Processo nº SEI-E-04/045/000398/2013 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Tatiana de Fatima Machado Dunshee de Abrantes - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira. Patrono: Thales Abrahão Peixoto, OAB/SP nº 418.751.

Recurso nº 64889 - Processo nº SEI-E-04/045/000397/2013 - Recorrente: CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Tatiana de Fatima Machado Dunshee de Abrantes - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira. Patrono: Thales Abrahão Peixoto, OAB/SP nº 418.751.

Recurso nº 80054 - Processo nº E-04/211/006743/2021 - Recorrente: NOVA TECNICA ENERGY LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandao da Penha.

Recurso nº 79409 - Processo nº SEI-040035/000023/2022 - Recorrente: BAYER S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite. Patrono: Isabela Sanches, OAB/SP nº 537.376.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778575

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 14h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 84800 - Processo nº SEI-040006/040002/2024 - Recorrente: I-SYSTEMS SOLUCOES DE INFRAESTRUTURA SA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite. Patrono: Alessandro Mendes Cardoso, OAB/MG nº 76.714.

Recurso nº 85127 - Processo nº SEI-040006/037057/2025 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: CARLA COELHO RODRIGUEZ - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandao da Penha.

Recurso nº 84947 - Processo nº SEI-040006/044012/2025 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: COMERCIAL MOTOCICLO S/A - Relator: Conselheiro Igor Edelstein de Oliveira - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 84475 - Processo nº SEI-040006/037924/2024 - Recorrente: NOVA COQUEIRO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandao da Penha. Patrono: Rafael Mello de Oliveira, OAB/RJ nº 148.575.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778576

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2026, às 15h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ nº 064/2026.

Recurso nº 84791 - Processo nº SEI-040006/026065/2024 - Recorrente: TRANS DITTO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite. Patrono: Lucas de Araujo Feltrin, OAB/SP nº 274.113.

Recurso nº 85128 - Processo nº SEI-040006/049458/2025 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: MARCELO GOMES DA SILVA E OUTROS - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandao da Penha.

Recurso nº 85126 - Processo nº SEI-040006/022365/2026 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: MARCO AURÉLIO RIBEIRO CRELIER - Relator: Conselheiro Igor Edelstein de Oliveira - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandao da Penha.

Recurso nº 84936 - Processo nº SEI-040038/000286/2022 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: ECO LAGOS INDUSTRIA DE METAIS LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2778577

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 16/11/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/010322/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, SONIA SALLES SOUSA, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) ARMANDO ANTUNES SOUSA, ID Funcional nº 2069658-2 do(a) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/015948/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROBERTO TEIXEIRA WASCONCELOS, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) CLAUDETE DOS SANTOS WASCONCELOS, ID Funcional nº 3690024-9 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO RJ, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/027887/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, JOSÉ MESQUITA NOGUEIRA AYRES, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) MARIA LUIZA FERREIRA MESQUITA AYRES, ID Funcional nº 1974050 do(a) Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/027364/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARIA AMELIA CARDOSO DE MENEZES, na qualidade de COTISTA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) RUBENS OTAVIO CARDOSO DE MENEZES, ID Funcional nº 2548124-0 do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, por não atender ao disposto no § 1º do art. 17, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/016761/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, PENHA VALERIA LAGO DA GAMA, na qualidade de COMPANHEIRA(O), **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) ANTONIO CARLOS ANTAS TAVARES, ID Funcional nº 35328134 do(a) Secretaria de Estado de Educação, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/024526/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, RAHAEL DOS SANTOS SILVA, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) ELANDIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, ID Funcional nº 33416737 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO RJ, uma vez que encontra-se casado á época do óbito da servidora, com perda da qualidade de beneficiário segundo inciso III, alínea "a", do art. 18 da Lei Estadual nº 5.260/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/003001/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LYDIA MARIA MOTTA DE AGUIAR, na qualidade de COMPANHEIRA(O), **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) DIONYSIO FERNANDO DUARTE DE SOUZA, ID Funcional nº 41577-4 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/020768/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CAMILA SANTOS DIAS, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EDSON DE OLIVEIRA DIAS, ID Funcional nº 50522728 da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, uma vez que a requerente tem idade superior a 25 anos e não é invalida, não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha, conforme o art. 29, inciso I da Lei 285/1979.

PROCESSO Nº SEI-040014/028792/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, JOÃO DE SOUZA SANTOS, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) ELAINE ALVES DE SOUZA, ID Funcional nº 31740251 do(a) Secretaria de Estado de Saúde- SES, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/019431/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, JOSE CARLOS ALVES MAGALHAES, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do(a) ex-segurado(a) IVANETE DE SOUZA PAES, ID Funcional nº 37790870 do(a) Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/017173/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO ABREU, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado PEDRO ALEJANDRO VIEIRA ABREU, matrícula nº 10/17600, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, uma vez que o resultado da avaliação médico-pericial foi negativo quanto a sua habilitação à pensão por morte na qualidade de filho inválido, não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5.260/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

Id: 2778603

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DA GERENTE
DE 17/11/2026

PROCESSO N° SEI-040014/029082/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 303/2015, de CRISTIANE EVANGELISTA DOS SANTOS MARTINS, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/037572/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 014/2020, de SANDRA REGINA MORAES, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/038006/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 570/2024, de JOSIANNE PEREIRA DE CARVALHO MACHADO, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/038015/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Fe-

deral 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 065/2018, de ELZA LUIZ DE MELO CAIADO DE ALMEIDA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/038011/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 807/2024 e n° 655/2024, de KARLA DA SILVA DUNHAM GAVA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/037311/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 155/2014, de GLORIA MARIA DE MATTOS COSTA FILIPPO, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/038000/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 363/2020, de ANTONIO ARAUJO DA COSTA, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/028338/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 135/2013, de LUIZ GILBERTO DE BARROS, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/000162/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 202/2000, de MARINA COELHO MOREIRA CEZAR, homologada por este RPPS.

PROCESSO N° SEI-040014/025771/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 1609/12, de MARIA LEONOR DOS REIS JOSÉ, homologada por este RPPS.

Id: 2778565

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 646 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA E NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Gerente Executivo Rafael Pereira de Lima, matrícula 392, lotado na Gerência de Governança - GEGOV.

Art. 2º - Nomear Rafael Pereira De Lima, matrícula 392, para o Cargo de Livre Provimento de Consultor Técnico I, vinculado à Gerência de Governança - GEGOV. Proc. nº SEI-220009/000136/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2026.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA Presidente

Id: 2777170

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 153 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE A METODOLOGIA DE INDENIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS REALIZADOS E AINDA NÃO AMORTIZADOS OU DEPRECIADOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGULADOS PELA AGENERSA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NORMA DE REFERÊNCIA Nº 3 DA ANA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e constante dos autos do processo nº SEI-480002/004473/2025
CONSIDERANDO:

- a competência da AGENERSA para exercer o poder regulatório de acompanhar, controlar e fiscalizar as concessões de serviços públicos concedidos na área de serviços de esgoto sanitário e industrial e de abastecimento de água, conforme art. 2º, II da Lei Estadual nº 4.556/2005;

- as competências da AGENERSA dispostas no art. 4º, IV, V e XIV da Lei Estadual nº 4.556/2005 e art. 10º do Decreto Estadual nº 38.618/2005;

- a Lei nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA;

- a competência privativa do Conselho Diretor para expedir instruções, conforme art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.556/2005;

- os Contratos de Concessão e os Regulamentos de Serviços das Concessionárias regulados pela AGENERSA;

- o disposto na Lei Federal n.º 11.445 de 5 janeiro de 2007, que estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, quanto à regulação e fiscalização dos serviços públicos, e a respectiva regulamentação pelo Decreto n° 7.217/2010;

- o disposto na Lei Federal n.º 14.026 de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e alterou a Lei Federal n.º 9.984 de 17 de julho de 2000;

- o artigo 23 da Lei 11.445/2007, que estabelece a edição de normas pela entidade reguladora versando, entre outras, sobre: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados e diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

- a Resolução nº. 161/2023, publicada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que aprovou a Norma de Referência nº. 03/2023 sobre indenização de investimentos realizados e não amortizados dos contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- que as normas regulatórias são suplementares à legislação do Titular dos serviços, às disposições contratuais e aos planos de saneamento básico.
RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo Único - Esta Instrução Normativa aplica-se aos contratos de programa e de concessão para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O conteúdo desta Instrução Normativa aplica-se complementarmente aos contratos em vigor, desde que não contrariem o que estiver expressamente estabelecido neles.

Art. 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Amortização: recuperação do valor investido pela contratada mediante receitas emergentes da prestação dos serviços;

II - Ativo: bem ou direito formador de capital, controlado pela empresa e capaz de gerar benefícios econômicos futuros;

III - Ativo financeiro: qualquer ativo que seja caixa, título patrimonial de outra entidade, direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade ou de trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente favoráveis para a entidade, contrato que será ou poderá vir a ser liquidado em títulos patrimoniais da própria entidade (Pronunciamento CPC 39);

IV - Ativo imobilizado: item tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos, e se espera utilizar por mais de um período (Pronunciamento CPC 27);

V - Ativo intangível: ativo não monetário identificável sem substância física. No caso de concessões, refere-se ao direito de cobrar os usuários pela utilização dos serviços públicos, conforme o disposto nas Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ICPC 01 (R1));

VI - Base de remuneração regulatória (BRR): valor atribuído pela AGENERSA ao conjunto de bens vinculados e imprescindíveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VII - Bem de uso geral: bem que, pela sua natureza e funcionalidade, pode ser utilizado para outras atividades além daquelas objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, podendo, inclusive, ser vendido ou alugado;

VIII - Bens reversíveis: bens móveis e imóveis afetados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, sejam os submetidos à gestão do prestador na assunção dos serviços ou, sejam os adquiridos, recebidos ou produzidos ao longo da execução do contrato, e que deverão ser revertidos ao(s) titular(es), em perfeitas condições de operação;

IX - Bens vinculados à operação: todo e qualquer bem afetado ou associado à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário objeto do contrato, cuja manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da concessionária, incluindo:

a) bens caracterizados ou não como bens reversíveis; e

b) bens repassados pelo(s) titular(es) ou adquiridos ou incorporados por ação do prestador;

X - Contratos existentes: contratos firmados até a data de publicação desta norma;

XI - Contratos futuros: contratos firmados após a publicação desta norma;

XII - Custo histórico corrigido (CHC): metodologia de avaliação do valor dos ativos que considera o custo de aquisição ou de construção do bem registrado na contabilidade, atualizado por índices inflacionários e ajustado por teste de recuperabilidade (impairment);

XIII - Custo de ruptura: dispêndios resultantes da extinção antecipada do contrato, incluindo todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, colaboradores, contratados e terceiros em geral;

XIV - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XV - Fluxo de caixa do acionista: montante do fluxo de caixa do projeto para ser distribuído aos detentores do capital próprio após o pagamento de juros para os credores, ou seja, líquido da dívida financeira;

XVI - Fluxo de caixa do projeto: modelo matemático que visa a demonstrar as entradas e saídas de recursos ao longo do horizonte de planejamento do projeto, resultante do cálculo das receitas subtraídas dos custos e investimentos, tendo em consideração os impostos diretos e o capital de giro;

XVII - Índice de aproveitamento: fator de ajuste aplicado aos investimentos ociosos;

XVIII - Inventário de bens reversíveis: relação de todos os bens reversíveis, arrolados de maneira a permitir sua identificação, condições operacionais e avaliação;

XIX - Investimentos: recursos necessários à implantação de ativos, que sejam despendidos pelo prestador visando à prestação dos serviços delegados, alocados no ativo intangível e financeiro do prestador;

XX - Investimentos incrementais extraordinários**:** investimentos necessários, realizados ao longo do prazo contratual, por demanda do Poder Concedente ou da ERI;

XXI - Sistemas integrados: conjunto de bens reversíveis utilizados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atende mais de um município;

XXII - Subvenção: recursos ou bens recebidos pelo prestador, sem obrigação de restituição, destinados à realização de investimentos vinculados à prestação dos serviços, inclusive em bens reversíveis;

XXIII - Valor justo (fair value): valor calculado com base no valor presente do fluxo de caixa estimado para o prazo remanescente do contrato;

XXIV - Valor novo de reposição (VNR): valor que seria necessário para repor um bem reversível por outro com as mesmas funcionalidades e capacidade, considerando a tecnologia existente no momento da possível reposição.

TÍTULO II
BENS REVERSÍVEIS

Art. 3º - Consideram-se bens reversíveis aqueles vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço, tais como:

I - redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II - edificações e instalações operacionais, como estações de tratamento de água e de esgoto;

III - estações elevatórias;

IV - infraestruturas de captação e de adução;

V - reservatórios;

VI - softwares específicos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:
a) cuja utilização seja essencial para a prestação dos serviços e para garantir sua continuidade e atualidade; e
b) tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação; e
c) contanto que sua licença de uso seja transferida, sem ônus e em código fechado, ao titular do serviço, ao final do contrato, por um prazo não inferior a 5 anos;

VII - máquinas e equipamentos vinculados à prestação dos serviços, desde que sejam necessários para a sua continuidade, isto é, sem os quais a prestação dos serviços viria a ser interrompida ou sofreria degradação em sua qualidade ao usuário.

§ 1º - Não são considerados bens reversíveis aqueles cuja característica funcional é de um bem de uso geral, capazes de atender as demandas de outros serviços após o término do contrato de prestação de serviços, tais como:

I - softwares de gestão corporativa;

II - máquinas e equipamentos de uso geral;

III - quando exclusivamente utilizados para finalidades administrativas:
a)terrenos;
b)edifícios;
c) veículos;

IV - móveis e utensílios;

V - tratores.

§ 2º - Os bens não reversíveis poderão ser adquiridos pelo novo prestador mediante acordo com o seu proprietário.

§ 3º - Observadas as disposições contratuais e respeitada a estrutura de remuneração do contrato, serão considerados reversíveis e não indenizáveis os bens originados de investimentos realizados sem ônus para o prestador, tais como:

I - os que tenham sido custeados por terceiros, voluntariamente ou em decorrência de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;

II - os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias (art. 42, § 1º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007); e

III - os que já foram indenizados, ressarcidos ou compensados ao prestador.

§ 4º - Gastos com conservação e manutenção dos bens descritos no caput não integram o valor dos bens reversíveis, constituindo despesas operacionais da prestação.

§ 5º - Os investimentos de melhoria necessários à manutenção do funcionamento dos bens cedidos ou transferidos ao prestador de serviço pelo Poder Público a título não oneroso poderão ser considerados para fins de indenização, desde que previamente aprovados pela AGENERSA.

TÍTULO III
SISTEMAS INTEGRADOS

Art. 4º - Os sistemas integrados serão indenizados ao prestador de serviço, quando couber, pelos Municípios conectados às instalações, na proporção devida, ou pelo novo prestador que assumir o serviço, a critério dos titulares.

§ 1º - A proporção devida da indenização de responsabilidade de cada Município será definida pela AGENERSA, podendo considerar os seguintes critérios:

I - volume faturado;

II - volume macromedido;

III - número de economias ativas;

IV - população atendida; ou

V - outro critério tecnicamente justificado.

§ 2º - Nos casos em que houver prestação regionalizada, nos termos do inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a obrigação de indenizar permanecerá sob responsabilidade dos Municípios conectados aos sistemas integrados.

Art. 5º - Os Municípios afetados pelo encerramento de contratos com o prestador responsável pela operação de sistemas integrados, mediante a indenização cabível, têm o direito de permanecer conectados às instalações.

TÍTULO IV
DO DIREITO À INDENIZAÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

Art. 6º - Serão considerados no processo indenizatório os investimentos realizados em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, desde que realizados em conformidade com as disposições contratuais e regulatórias aplicáveis.

Art. 7º - Os valores recebidos pelo prestador de serviço a título de doação, subvenção ou outra fonte não onerosa para investimentos em bens reversíveis não serão computados para fins de indenização.

§ 1º - Também não serão objeto de indenização os bens adquiridos ou recebidos mediante recursos de natureza não onerosa.

§ 2º. - Compete ao prestador comprovar que o bem não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 3º, e, na ausência de comprovação, o bem não será computado para fins de indenização.

§ 3º - Caberá à AGENERSA apurar os valores e bens recebidos sem

ônus que deverão ser descontados no processo indenizatório.

§ 4º - Os valores e bens recebidos sem ônus pelo prestador de serviço, a título de doação, subvenção ou outras fontes não onerosas, deverão ser controlados separadamente em registros contábeis específicos que permitam a completa identificação dos recursos.

Art. 8º - Os investimentos realizados após o término do prazo contratual não estão sujeitos à indenização.

Parágrafo Único - Os investimentos necessários à garantia da continuidade da prestação do serviço serão elegíveis para fins de indenização, desde que:

I - tenham sido previamente autorizados pela AGENERSA; e

II - não possam ser arcados pelo titular.

Art. 9º - Para fins de indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados, é obrigatória a apresentação, pelo prestador de serviço, das seguintes informações à AGENERSA:

I - inventário de bens reversíveis atualizado;

II - demonstrações financeiras auditadas por auditoria independente;

III - laudos técnicos específicos elaborados por pessoa jurídica especializada independente e que não tenha conflito de interesses; e

IV - demonstrativos contábeis e financeiros desagregados por município e/ou contrato.

§ 1º - A AGENERSA auditará e certificará anualmente os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 2º - Toda auditoria, certificação, elaboração de laudos técnicos e outros documentos para fins da observância desta Instrução, deverão atender às restrições de conflito de interesses dispostas no art. 3º, I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e no art. 119 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 10 - O inventário de bens reversíveis previsto no art. 10, inciso I, deverá ser elaborado e mantido atualizado pelo prestador de serviço, de forma a permitir a identificação, localização, condição operacional, valor e demais informações necessárias à avaliação dos bens.

§ 1º - O inventário de bens reversíveis deverá ser submetido à auditoria, certificação e avaliação pela AGENERSA, nos termos desta Instrução Normativa e da regulamentação aplicável.

Art. 11 - Nos casos de prestação regionalizada ou de existência de sistemas integrados, os prestadores deverão, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada Município ou região atendida.

Art. 12 - A quota de depreciação ou amortização deverá ser contabilizada respeitando o prazo contratual e/ou a vida útil regulatória dos bens, conforme o arcabouço regulatório vigente aplicável ao contrato de prestação dos serviços.

TÍTULO V
DAS METODOLOGIAS
CAPÍTULO I
CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO

Art. 13 - A aplicação da metodologia do Custo Histórico Corrigido (CHC) para fins desta Instrução Normativa considera o custo de aquisição ou construção do bem registrado na contabilidade, atualizado por índices inflacionários.

§ 1º - Para os contratos existentes e omissos quanto à adoção de índices inflacionários, a AGENERSA indicará os índices a serem adotados para correção dos valores registrados na contabilidade, apresentando as devidas justificativas na escolha do índice e respeitando a legislação vigente.

§ 2º - Os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (impairment) com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis para fins de indenização.

§ 3º - Os valores registrados na contabilidade do prestador, que ainda não tenham sido homologados pela AGENERSA nos processos de certificação periódica dos ativos, estarão sujeitos às glosas aplicáveis, previamente ao cálculo da indenização.

Art. 14 - Para fins de aplicação de metodologia do Custo Histórico Corrigido (CHC), além das informações previstas no art. 10 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de aquisição e construção dos bens e instalações referentes aos investimentos ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 15 - Os procedimentos necessários à aplicação da metodologia do Custo Histórico Corrigido (CHC) observarão os atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

CAPÍTULO II
VALOR NOVO DE REPOSIÇÃO

Art. 16 - O Valor Novo de Reposição (VNR) é o valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, podendo ser obtido a partir do banco de preços de referência.

§ 1º - O VNR é determinado pelo valor de fábrica do equipamento principal somado aos componentes acessórios, custos adicionais e juros sobre obras em andamento.

§ 2º - Os bens e os respectivos valores considerados no cálculo da indenização por VNR são aqueles listados por inventário físico dos ativos, auditados por uma entidade independente contratada pelo prestador do serviço e homologados pela AGENERSA.

§ 3º - A indenização pelo VNR considerará o desconto de parcela relacionada à depreciação física, de forma a incorporar o desgaste dos ativos.

§ 4º - No caso de utilização de banco de preços, são permitidos os bancos de preços de referência instituídos ou homologados pela AGENERSA, ou instituídos pela ANA.

Art. 17 - Os procedimentos necessários à aplicação da metodologia do Valor Novo de Reposição - VNR observarão os atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

CAPÍTULO III
VALOR JUSTO

Art. 18 - O Valor Justo, para fins desta Instrução Normativa, corresponde ao valor calculado com base no valor presente líquido do fluxo de caixa estimado para o prazo remanescente do contrato.

Parágrafo Único - O fluxo de caixa utilizado para o cálculo do Valor Justo deverá refletir o desempenho da concessão.

Art. 19 - Para cálculo do Valor Presente Líquido será utilizada a taxa de desconto prevista no contrato para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou, na ausência de previsão contratual, aquela estabelecida pela AGENERSA.

Art. 20 - Na elaboração do fluxo de caixa, para fins de indenização, deverão ser considerados os dados reais do prestador até a data do encerramento contratual, que servirão de referência para as projeções futuras.

Parágrafo Único - A projeção do fluxo de caixa deverá seguir as regras previstas no contrato para a projeção de fluxo de caixa para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 21 - Os procedimentos necessários à aplicação da metodologia do Valor Justo observarão os atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO NO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

Art. 22 - Para fins de indenização, os investimentos realizados por força de obrigações firmadas em contratos precedidos ou não de licitação serão considerados integralmente amortizados ou depreciados até o término do prazo contratual e, por isso, não serão objeto de indenização.

§ 1º - No caso dos contratos não licitados em que o modelo de regulação considere prazo de amortização ou depreciação dos investimentos superior ao prazo contratual, deverá ser verificada a modicidade tarifária pela AGENERSA, observada a norma de referência de modelo de regulação tarifária.

§ 2º. - Excepcionalmente, poderá ser considerada indenização de parcela não amortizada ou depreciada no prazo contratual, desde que o investimento a ser indenizado esteja pactuado no contrato.

Art. 23 - Os investimentos incrementais realizados ao longo do prazo dos contratos de concessão precedidos de licitação também serão considerados integralmente amortizados ou depreciados quando do advento do termo.

§ 1º - Os investimentos incrementais extraordinários originados por eventos não previsíveis poderão ter prazo de amortização superior ao prazo contratual, desde que:

I - haja comprovação do fato extraordinário que deu origem aos investimentos, acompanhada de justificativas técnicas registradas à época pela AGENERSA; e

II - o saldo remanescente seja indenizado no encerramento do contrato.
§ 2º. O disposto no caput aplica-se desde que não haja disposição contratual específica que estabeleça prazo distinto.

Art. 24 - Na ausência ou inaplicabilidade de metodologia de indenização prevista em contratos não licitados, a escolha da metodologia deverá ser justificada pela AGENERSA e observar as seguintes etapas:

I - a metodologia de cálculo deverá ser consistente com a regra utilizada pela AGENERSA para formação da Base de Remuneração Regulatória - BRR nos processos tarifários, ajustada pelos efeitos da aplicação de índice de aproveitamento, quando couber, e descontados os valores correspondentes a doações e subvenções;

II - nos casos em que não houver BRR e existam as informações históricas necessárias para aplicação da metodologia de Custo Histórico Corrigido - CHC, deverá ser adotada a metodologia de CHC;

III - na ausência das informações históricas necessárias à aplicação do CHC, deverá ser adotada a metodologia do Valor Novo de Reposição - VNR.

Parágrafo Único - No caso previsto no inciso II, as regras sobre vidas úteis regulatórias e taxas de amortização e/ou depreciação dos investimentos serão aquelas regulamentadas pela AGENERSA ou, inexistindo regulamentação específica, pela Receita Federal do Brasil - RFB.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO NAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO ANTECIPADA

Art. 25 - Na hipótese de extinção antecipada dos contratos, a indenização deverá observar os termos do contrato, as normas regulatórias e a legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá à AGENERSA a apuração dos valores devidos a cada item indenizável.

Art. 26 - Para os contratos licitados existentes em que não haja previsão contratual da metodologia de indenização, a escolha deverá ser justificada pela AGENERSA, considerada a possibilidade de acordo entre as partes, observando-se:

I - quando a tarifa tiver sido calculada com base no fluxo de caixa do projeto, será adotada a metodologia do Valor Justo;

II - quando a tarifa for formada a partir da Base de Remuneração Regulatória - BRR, a metodologia deverá ser consistente com a regra utilizada pela AGENERSA para formação da BRR nos processos tarifários, ajustada pelos efeitos da aplicação de índice de aproveitamento, quando couber, e descontados os valores correspondentes a doações e subvenções; ou

III - na ausência das informações históricas necessárias, deverá ser adotada a metodologia do Valor Novo de Reposição - VNR.

Art. 27 - Os contratos licitados a partir da vigência desta Instrução Normativa deverão adotar a metodologia do Valor Justo.

SEÇÃO I - ENCAMPAÇÃO

Art. 28 - Para os contratos licitados firmados na vigência desta Instrução Normativa, em caso de extinção antecipada por encampação, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, correspondente ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do acionista, somado às dívidas com terceiros, desde que prudentes e proporcionais, e aos custos de ruptura incorridos pelo prestador em razão da extinção antecipada.

Art. 29 - Para os contratos não licitados, silentes quanto à metodologia de indenização, em caso de extinção por encampação, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 24 desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Os custos de ruptura incorridos pelo prestador em razão da extinção antecipada deverão ser somados ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 30 - Para os contratos licitados que não contenham previsão de metodologia de indenização de ativos, em caso de extinção antecipada por encampação, deverão ser observadas as regras previstas no art. 26 desta Instrução Normativa e as seguintes disposições:

I - no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, será aplicada a regra prevista no art. 28;

II - no caso de adoção das metodologias previstas nos incisos II e III do art. 26, deverão ser somados ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados os custos de ruptura incorridos pelo prestador em razão da extinção antecipada.

Art. 31 - Os custos de ruptura relativos ao encerramento antecipado do contrato compreendem o saldo de passivo decorrente de multas por rescisões trabalhistas e por rescisões contratuais com terceiros e fornecedores.

SEÇÃO II - CADUCIDADE

Art. 32 - Para os contratos licitados firmados na vigência desta Instrução Normativa, extintos antecipadamente por caducidade, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, correspondente ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do projeto, descontados os valores correspondentes às penalidades cabíveis.

Art. 33 - Na ausência de metodologia de indenização em contratos não licitados extintos por caducidade, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 24 desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes às penalidades cabíveis deverão ser descontados do valor eventualmente devido a título de indenização pelos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 34 - Para os contratos licitados extintos antecipadamente por caducidade, em que não haja previsão contratual da metodologia de cálculo da indenização, deverão ser observadas as possibilidades previstas no art. 26 desta Instrução Normativa, bem como as seguintes disposições:

I - no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, aplicar-se-á a regra prevista no art. 32;

II - no caso de adoção das metodologias previstas nos incisos II e III do art. 26, deverão ser descontados os valores correspondentes às penalidades cabíveis do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 35 - Os custos decorrentes do encerramento antecipado do contrato em razão de caducidade deverão ser arcados pelo prestador de serviços e não serão passíveis de indenização.

TÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS E DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Art. 36 - Caberá à AGENERSA regulamentar os prazos para envio e análise das informações necessárias ao processo de indenização de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Na definição dos prazos, deverão ser considerados o término do contrato, a expectativa de realização de nova licitação e a assunção da prestação do serviço.

§ 2º - Os prazos deverão ser suficientes para a elaboração, auditoria e disponibilização das informações pelo prestador, bem como para a análise, fiscalização e homologação dos valores de indenização pela AGENERSA.

§ 3º - Nos casos de extinção pelo advento do termo contratual, o processo de cálculo da indenização deverá ser finalizado pelo menos 1 (um) ano antes do término do contrato.

§ 4º - A conclusão do levantamento dos bens reversíveis deverá ocorrer previamente à reversão.

§ 5º - O valor da indenização apurado será atualizado até o efetivo pagamento.

Art. 37 - A AGENERSA avaliará anualmente a situação cadastral, física e operacional dos bens reversíveis, observado o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 11.445, de 2007, devendo, ao final do contrato, apresentar relação definitiva a ser considerada em eventual processo indenizatório e de reversão.

TÍTULO VII
REVERSÃO DOS ATIVOS

Art. 38. - Os bens reversíveis vinculados ao contrato deverão ser revertidos ao Poder Concedente ao término do prazo contratual.

§ 1º - A reversão dos bens ao Poder Concedente ocorrerá quando a exploração dos serviços for retomada e executada pela administração direta ou indireta do titular.

§ 2º - Por ocasião de nova licitação ao término do contrato, a critério do Poder Concedente, os bens reversíveis vinculados ao serviço poderão ser transferidos diretamente ao novo prestador.

§ 3º - A reversão dos bens será efetivada somente após o pagamento da indenização dos ativos não amortizados ou depreciados.

§ 4º - No caso de transferência direta, conforme previsão no instrumento convocatório, o prestador que assumir o serviço deverá, até a data de transferência dos bens, indenizar, quando couber, o prestador anterior pelos ativos ainda não amortizados ou depreciados.

§ 5º - Não serão revertidos ao Poder Concedente os bens ou sistemas integrados enquanto houver contrato de prestação de serviço vigente e valores a indenizar.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Serão considerados no processo indenizatório os investimentos em bens e instalações em fase de construção, desde que:

I - tenham sido realizados no objeto do contrato e do serviço; e

II - estejam em condições de serem aproveitados na prestação do serviço.

Art. 40 - Nos casos de prestação direta do serviço, os investimentos não amortizados ou depreciados realizados com recursos do titular do serviço não darão ensejo a qualquer indenização.

Art. 41 - Na hipótese de incerteza ou dissenso acerca do valor devido a título de indenização, os valores provenientes de recursos de outorga e destinados à indenização poderão ser depositados em juízo pelo licitante vencedor, mantidos em conta exclusiva para esse fim, até que decisão final seja proferida, com vistas a evitar a interrupção dos serviços e dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo Único - Os valores depositados em juízo que não forem considerados devidos, no todo ou em parte, ao prestador serão utilizados para fins de modicidade tarifária.

Art. 42 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL DE MACEDO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Conselheiro

Id: 2778396

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 154 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO DE TRANSPARÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e constante dos autos do processo nº SEI-480002/010518/2026
CONSIDERANDO:

- a competência da AGENERSA para exercer o poder regulatório de acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços públicos concedidos na área de energia e de saneamento básico, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 4.556/2005;

- as competências da AGENERSA dispostas no art. 4º, IV, V e XIV, da Lei Estadual nº 4.556/2005;

- a competência privativa do Conselho Diretor para expedir instruções, conforme art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.556/2005;

- que a AGENERSA é responsável pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de energia e saneamento básico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual nº 4.556/2005 e do Decreto nº 38.618/2005;

- os princípios da publicidade, da eficiência, da participação e da prestação de contas, bem como a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública), e os Decretos estaduais nº 43.597, de 16 de maio de 2012 (regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo estadual), Decreto nº 49.097, de 20 de maio de 2024 (Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro), e Decreto nº 50.455, de 1º de setembro de 2026 (a Política de Transparência Ativa de Dados Gerenciais do Estado do Rio de Janeiro), no que couber;

- o Decreto estadual nº 48.449, de 4 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Resolução Conjunta CGE/SETD nº 44, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução do Programa e os plano de dados abertos da Agência (SEI 480002/006593/2025 e SEI 480002/010153/2026);

- a Norma de Referência ANA nº 4/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024, especialmente quanto à transparência regulatória, à participação social e aos instrumentos de planejamento e gestão;

- a Instrução Normativa AGENERSA nº 124/2024, que estabelece regras de governança, e as normas da Agência relativas à Agenda Regulatória, à participação social, à integridade, à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais;

- o Projeto de Adequação da AGENERSA à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, objeto do Processo nº SEI-480002/008357/2024;

- o Plano Plurianual 2024-2027 do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei estadual nº 10.276, de 9 de janeiro de 2024, e suas revisões, no qual se inserem as iniciativas, ações e metas da AGENERSA;

- o Planejamento Estratégico 2022/2026 da AGENERSA, alinhado ao planejamento estadual e ao Plano Plurianual, e o processo de revisão em curso para o ciclo 2027-2030;

- o Planejamento Anual de Atividades da AGENERSA, decorrente do Regimento Interno, construído com as unidades administrativas;

- o Plano de Contratações Anual, instrumento de governança e planejamento das contratações previsto na Lei federal nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 48.816/2023, e pela Resolução SEPLAG nº 122/2022;

- o Plano de Integridade, aprovado pela Instrução Normativa AGENERSA nº 99/2023, em cumprimento à Lei estadual nº 7.989/2018, ao Decreto estadual nº 46.745/2019, e à Resolução CGE nº 124/2022, que inclui a transparência ativa e o acesso à informação entre seus eixos;

- o Plano de Comunicação, aprovado pela Portaria AGENERSA nº 881/2024, e alterado pela Portaria AGENERSA nº 887/2024, alinhado ao - Planejamento Estratégico e adotado também para atender às recomendações do TCE-RJ registradas no Processo nº SEI-220007/002741/2023;
o Plano de Dados Abertos da AGENERSA, elaborado nos termos do art. 7º do Decreto estadual nº 48.449/2023 (SEI-480002/006593/2025);

- o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC 2024-2027, em observância à Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 e ao Decreto estadual nº 48.754/2023, que determina a elaboração e a entrega do PEDTIC no âmbito do Poder Executivo estadual;

- a Política de Segurança da Informação - POSIC, instituída pela Instrução Normativa AGENERSA nº 118/2024, e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, instituída pela Instrução Normativa AGENERSA nº 143/2026, que condicionam a divulgação de informações à segurança, à privacidade e à proteção de dados pessoais;

- a Programação Anual de Auditoria - PLANAT e o Relatório Anual de Atividades - RANAT, disciplinados pela Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, como instrumentos de planejamento, execução e prestação de contas da auditoria interna;

- a Instrução Normativa AGENERSA nº 150/2026, que disciplina a participação social e considera, entre seus fundamentos, as determinações e recomendações do TCE-RJ no Processo nº 100.805-1/2022; e

- a necessidade de consolidar, coordenar e dar publicidade às entregas de transparência já previstas nos instrumentos institucionais da AGENERSA, sem substituí-los, duplicá-los ou alterar as competências e responsabilidades neles estabelecidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados a Política de Transparência e o Plano de Transparência da AGENERSA, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º - A execução da Política e do Plano de Transparência será integrada ao planejamento estratégico vigente, ao Planejamento de Atividades, à Agenda Regulatória, aos planos de Integridade, de Comunicação e de Dados Abertos, ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao projeto de adequação à LGPD e aos demais instrumentos institucionais correlatos.

Parágrafo Único - A integração não altera os responsáveis, os prazos e os procedimentos próprios dos instrumentos de origem.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho-Diretor da AGENERSA.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL DE MACEDO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Conselheiro

ANEXO I

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DA AGENERSA

Art. 1º A Política de Transparência estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para a transparência ativa e passiva, a participação social, o tratamento de dados e a prestação de contas no âmbito da AGENERSA, aplicando-se a todas as suas unidades.

Art. 2º São objetivos da Política de Transparência:
I - assegurar acesso claro e tempestivo às informações de interesse público;
II - organizar a divulgação dos atos de governança, regulação, fiscalização, planejamento e gestão;
III - fortalecer a participação, o controle social e a responsabilização institucional; e
IV - integrar transparência, integridade, comunicação, transformação digital, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 3º A Política observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - publicidade como regra e sigilo como exceção;
II - linguagem simples, acessibilidade e foco nas necessidades do usuário;
III - completude, integridade, atualidade, rastreabilidade e qualidade da informação;
IV - uso, sempre que possível, de formatos abertos, estruturados e pesquisáveis;
V - proteção de dados pessoais, com observância da privacidade, da segurança da informação e das hipóteses legais de restrição de acesso; e
VI - participação social, inovação, melhoria contínua e prestação de contas.

Art. 4º O procedimento de transparência institucional é contínuo, integra os processos de trabalho de cada unidade e compreende as seguintes etapas:

I - identificação: a unidade responsável reconhece, em seus processos e instrumentos, as informações e os dados de divulgação obrigatória ou de interesse público, à luz do art. 6º;
II - tratamento: a unidade valida a exatidão, a completude e a atualidade do conteúdo e verifica, com apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a existência de dados pessoais ou de hipótese de restrição de acesso, nos termos do art. 9º;
III - publicação: as unidades responsáveis por comunicação e tecnologia da informação organizam e disponibilizam o conteúdo nos canais previstos no Plano de Transparência, em linguagem simples, formato acessível e, sempre que possível, aberto;
IV - atendimento: a Ouvidoria recebe, registra e acompanha os pedidos de acesso à informação, na forma do art. 8º; e
V - monitoramento: a Corregedoria avalia o cumprimento da Política e do Plano e propõe melhorias, na forma do art. 12.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva coordena o procedimento e a articulação entre suas etapas.

Art. 5º A transparência ativa consiste na divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação, em seção específica e de fácil acesso do portal institucional, contendo, no mínimo:

I-informações institucionais: estrutura organizacional, competências, composição e atribuições do Conselho-Diretor, agenda pública de seus membros, endereços, horários e canais de atendimento;

II - informações regulatórias: atos normativos, Agenda Regulatória, decisões e pautas do Conselho-Diretor, consultas e audiências públicas e seus resultados, contratos de concessão e seus aditivos, tarifas e reajustes, indicadores de qualidade dos serviços e relatórios de fiscalização;

III - informações de gestão e prestação de contas: planejamento estratégico e anual, Plano de Contratações Anual, relatórios de gestão, Relatório Anual de Atividades e Plano Diretor de Transformação Digital (PDTIC);

IV - informações orçamentárias, financeiras e administrativas: execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e convênios e remuneração dos agentes públicos, na forma da legislação;

V - informações de integridade e proteção de dados: Plano de Integridade, canais de denúncia, POSIC, PPPDP e identidade e contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; e

VI - informações de atendimento: canais da Ouvidoria, perguntas frequentes e estatísticas dos pedidos de acesso à informação e das manifestações.

Parágrafo único. Cada informação divulgada indicará a data da última atualização, observadas as periodicidades do Plano de Transparência.

Art. 6º A AGENERSA manterá portal de dados abertos, nos termos do Decreto estadual nº 48.449/2023 e do Plano de Dados Abertos da Agência, priorizando conjuntos de dados de interesse público sobre:

I - regulação e fiscalização dos serviços de energia e de saneamento básico, como tarifas, reajustes, indicadores de qualidade e continuidade e penalidades aplicadas;
II - manifestações e reclamações recebidas pela Ouvidoria, por concessionária, assunto e situação, sem identificação dos usuários;
III - contratos de concessão e seus aditivos; e
IV - gestão administrativa da Agência, como licitações, contratos e despesas.

§ 1º Os dados serão publicados em formato aberto, estruturado e processável por máquina, nos termos do art. 16, III, da Lei estadual nº 9.128/2020, acompanhados de metadados, dicionário de dados e periodicidade de atualização.

§ 2º Dados pessoais e informações com restrição de acesso somente serão abertos se anonimizados ou após cessada a restrição, nos termos do art. 9º.

§ 3º O Plano de Dados Abertos permanece como instrumento próprio, com o catálogo de bases, o cronograma e os responsáveis nele definidos.

Art. 7º A transparência passiva, consiste no atendimento a qualquer pessoa, física ou jurídica, que solicite acesso à informação produzida ou custodiada pela AGENERSA, sem necessidade de justificar o motivo, pelos canais definidos no Plano de Transparência.

§ 1º A Ouvidoria, como Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Agência, registra o pedido, encaminha-o à unidade detentora da informação, controla os prazos e responde ao requerente.
§ 2º A resposta observará os prazos e as condições da Lei federal nº 12.527/2011 e de sua regulamentação estadual, detalhados no Plano de Transparência.

§ 3º A negativa de acesso será sempre fundamentada e indicará a possibilidade de recurso e a autoridade competente para decidi-lo.

§ 4º As manifestações de ouvidoria, como reclamações, denúncias e sugestões, seguem a Lei federal nº 13.460/2017 e não se confundem com os pedidos de acesso à informação.

Art. 8º A divulgação de informações observará a classificação prevista na Lei federal nº 12.527/2011 e a Lei federal nº 13.709/2018, nos seguintes termos:

I - as informações classificadas como sigilosas e as protegidas por sigilo legal terão acesso restrito, pelos prazos e pelas autoridades definidos em lei;
II - as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem terão acesso restrito, salvo nas hipóteses legais de divulgação;
III - a publicação de dados pessoais observará a finalidade, a necessidade e a adequação do tratamento, com minimização e anonimização sempre que possível, mediante orientação do Encarregado; e
IV - a restrição é exceção, deve ser motivada pela unidade responsável e limitada ao trecho ou ao dado protegido, assegurando-se o acesso ao restante.

Art. 9º A participação e o controle social serão promovidos por consultas e audiências públicas, tomadas de subsídios, Ouvidoria e demais instrumentos previstos na Instrução Normativa AGENERSA nº 150/2026, com divulgação prévia, publicidade das contribuições recebidas e devolutiva pública dos resultados.

Art. 10. A execução do procedimento de transparência institucional observará a seguinte distribuição de competências, sem prejuízo das atribuições regimentais de cada unidade e das definidas nos instrumentos de origem:

I - à Secretaria Executiva, coordenar a implementação da Política e do Plano, consolidar as entregas de transparência dos instrumentos institucionais, articular as unidades, manter atualizado o rol do art. 6º e propor ao Conselho-Diretor a revisão da Política e do Plano;
II - às unidades responsáveis por cada instrumento institucional e às unidades produtoras de informação, identificar as entregas de transparência, produzir, validar e atualizar as informações sob sua responsabilidade, assegurando exatidão, completude e tempestividade, e indicar a presença de dados pessoais e as hipóteses de restrição de acesso;
III - à Ouvidoria, atuar como SIC, receber, registrar, encaminhar e responder os pedidos de acesso à informação, controlar os prazos e produzir as estatísticas de atendimento;
IV - às unidades responsáveis por comunicação e tecnologia da informação, organizar e publicar o conteúdo no portal e no portal de dados abertos, assegurar acessibilidade, formatos abertos, disponibilidade e segurança da informação e apoiar a atualização do Plano de Dados Abertos;
V - ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, orientar a compatibilização entre acesso à informação e proteção de dados pessoais, inclusive quanto à anonimização e à publicação de dados pessoais;
VI - à Corregedoria, monitorar a execução da Política e do Plano, na forma do art. 12; e
VII - ao Conselho-Diretor, deliberar sobre a Política e o Plano de Transparência e sobre a integração dos instrumentos correlatos mencionados no art. 2º da Instrução Normativa, e decidir os recursos que lhe couberem na forma da legislação.

Art. 11. A Corregedoria monitorará anualmente a execução da Política e do Plano de Transparência e das entregas de transparência dos instrumentos correlatos, com base nos indicadores definidos no planejamento estratégico.

§ 1º Os resultados constarão de relatório anual, submetido ao Conselho-Diretor e divulgado no Relatório Anual de Atividades.

§ 2º As unidades fornecerão à Corregedoria as informações solicitadas, nos prazos por ela fixados.

§ 3º Constatadas inconformidades, a Corregedoria recomendará a correção às unidades responsáveis e, em caso de descumprimento injustificado, dará ciência à SECEX.

Art. 12. O descumprimento injustificado desta Política sujeita os responsáveis à apuração de responsabilidade, na forma do art. 32 da Lei federal nº 12.527/2011 e da legislação estadual aplicável.

ANEXO II
PLANO DE TRANSPARÊNCIA DA AGENERSA

Art. 1º O Plano de Transparência operacionaliza a Política de Transparência: abrange os principais canais de comunicação da AGENERSA, define responsáveis, prazos e procedimentos para a publicação de atos e documentos regulatórios, estabelece boas práticas de organização e acessibilidade da informação e institui o indicador de monitoramento.

Parágrafo único. As entregas de dados abertos seguem o Plano de Dados Abertos da AGENERSA, que não é alterado por este Plano.

Art. 2º São canais de comunicação da AGENERSA:

I - portal institucional (https://www.rj.gov.br/agenersa): canal principal da transparência ativa, com seção específica de Transparência;
II - portal de dados abertos (https://www.rj.gov.br/agenersa/dados-abertos): publicação dos conjuntos de dados previstos no Plano de Dados Abertos;
III - Ouvidoria: canal de comunicação entre a AGENERSA e a comunidade e Serviço de Informação ao Cidadão, para pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios;
IV - e-mail institucional (secex@agenersa.rj.gov.br): atendimento geral e encaminhamento de demandas às unidades competentes;
V - Diário Oficial do Estado: publicação dos atos normativos e demais atos exigidos em lei; e
VI - redes sociais oficiais (Instagram: @agenersarj - https://www.instagram.com/agenersarj/; Facebook: https://www.facebook.com/agenersa; LinkedIn: https://www.linkedin.com/company/agenersa/; YouTube: https://www.youtube.com/@agenersa): divulgação de avisos, convocações e resultados de audiências públicas.

Art. 3º A publicação de atos e informações observará o quadro abaixo, sem prejuízo de prazos legais específicos:

Conteúdo	Responsável	Quando
Atos normativos	Secretaria Executiva;	Após aprovação pelo Conselho-Diretor e publicação oficial
Decisões e pautas do Conselho-Diretor	Secretaria Executiva;	Pautas, previamente à sessão; decisões, em até 5 dias úteis após a publicação oficial
Consultas e audiências públicas	Unidade Administrativa responsável pelo processo;	Divulgação após aprovação da abertura pelo Conselho-Diretor, nos prazos da Instrução Normativa AGENERSA nº 150/2026; resultados e devolutiva após o encerramento
Agenda Regulatória	Secretaria Executiva;	Após aprovação; atualizações em até 5 dias úteis
Informações orçamentárias, financeiras e contratuais	Unidades administrativas responsáveis (SUPOF e SUPAD)	Mensal
Indicadores de qualidade e relatórios de fiscalização	Unidades técnicas e de fiscalização	Conforme a periodicidade de apuração de cada indicador, relatório ou contrato
Relatórios de gestão e Relatório Anual de Atividades	Secretaria Executiva	Anual, após aprovação
Informações institucionais (estrutura, competências, agenda pública e contatos)	Secretaria Executiva	Em até 10 dias úteis da alteração
Estatísticas de pedidos de acesso e de manifestações	Ouvidoria	Trimestral
Conjuntos de dados abertos	Unidade produtora, com apoio da área de tecnologia da informação	Conforme o cronograma do Plano de Dados Abertos

Art. 4º A divulgação dos calendários, pautas, atas, votos e decisões regulatórias do Conselho-Diretor será realizada no portal institucional da AGENERSA, em seção específica e de fácil acesso, bem como no Diário Oficial do Estado, quando exigido pelas normas aplicáveis, observados os prazos regimentais e regulamentares e o disposto no art. 3º deste Anexo.
Art. 5º Os pedidos de acesso à informação seguirão o seguinte fluxo:
I - registro: a Ouvidoria registra o pedido e informa o número de protocolo ao requerente no ato do recebimento ou no primeiro dia útil seguinte;
II - encaminhamento: a Ouvidoria encaminha o pedido à unidade detentora da informação em até 2 dias úteis;
III - manifestação da unidade: a unidade fornece a informação ou justifica a impossibilidade em até 10 dias corridos, indicando dados pessoais e hipóteses de restrição e consultando o Encarregado em caso de dúvida;
IV - resposta ao requerente: a Ouvidoria responde em até 20 dias corridos do recebimento, prorrogáveis por mais 10 mediante justificativa expressa e ciência do requerente;
V - negativa e recurso: negado o acesso, a resposta indicará as razões, o prazo de 10 dias para recurso e a autoridade competente; e
VI - registro: pedidos, respostas e recursos serão registrados para a produção das estatísticas previstas no art. 3º.
Art. 6º São práticas de transparência:
I - organização padronizada das informações no portal, com navegação por temas e ferramenta de busca, em linguagem simples;
II - observância dos critérios de acessibilidade digital aplicáveis;
III - indicação, em cada página, da data da última atualização e da unidade responsável;
IV - documentos em formato pesquisável e dados em formato aberto;
V - preservação do histórico das informações publicadas, salvo determinação legal em contrário;
VI - verificação prévia de dados pessoais, com apoio do Encarregado, antes de cada publicação; e
VII - capacitação periódica dos agentes públicos em transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais, linguagem simples e dados abertos, em articulação com os planos de Integridade e de Comunicação.
Art. 7º O Plano será revisto, no mínimo, anualmente, ou sempre que necessário e, em especial, após a conclusão da revisão do Planejamento Estratégico, para alinhamento de metas e indicadores.

Id: 2778397

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 155 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-480002/004473/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que estabelece como finalidade da AGENERSA o exercício do poder regulatório, compreendendo as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos;

- o disposto na Norma de Referência ANA nº 05/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 178/2024, que disciplina a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e

- o disposto no art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa trata da matriz de riscos dos contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmados entre o prestador de serviço e o titular do serviço público ou quem exerça a titularidade, em caso de prestação regionalizada, e aplica-se aos contratos futuros licitados e aos contratos existentes não licitados.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - área de concessão: área geográfica definida em contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - bens reversíveis: bens vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço;

III - ciclo tarifário: intervalo de tempo entre as revisões tarifárias periódicas;

IV - contratos existentes: contratos firmados ou cujos editais de licitação tenham sido publicados até a publicação desta Norma;

V - matriz de riscos: cláusula, podendo remeter a anexo do contrato, que define a repartição objetiva de riscos entre as partes, para arcar com as consequências de eventos supervenientes à contratação que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES
Seção I
Da Elaboração da Matriz de Riscos

Art. 3º - A matriz de riscos deve conter listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º - A matriz de riscos deve ser compatível com as cláusulas de direitos e obrigações das partes.

§ 2º - A descrição dos riscos na matriz deve ser objetiva, exata, clara e suficiente para a sua caracterização.

§ 3º - A matriz de riscos não deverá conter disposições que possam ser tratadas em outras cláusulas contratuais, como sanções e penalidades, direitos e obrigações das partes e extinção antecipada do contrato.

Art. 4º - Os riscos da prestação devem ser alocados de forma objetiva ao titular do serviço, ao prestador ou devem ser indicados como compartilhados, evitando-se a alocação genérica e indistinta.

Parágrafo Único - O risco compartilhado deve conter os percentuais, faixas, prazos ou grandezas que definirão a responsabilidade a ser assumida por cada uma das partes, e poderão ser estabelecidos no contrato ou em regulamento desta Agência Reguladora.

Art. 5º - Caso haja previsão legal sobre a assunção acerca de determinado risco, a sua alocação deverá observar o previsto na respectiva lei ou regulamento.

Art. 6º - A repartição dos riscos previstos na matriz proposta no Anexo I ou dos riscos que vierem a ser acrescentados deve ser realizada com base nas seguintes diretrizes:

I - o risco deve ser alocado, sempre que possível, à parte que tenha melhores condições de:
a) diminuir, a um custo mais baixo, a probabilidade de sua ocorrência, adotando ações preventivas;
b) se antecipar à concretização do risco, para controlar os seus impactos;
c) mitigar os impactos do risco, tornando suas consequências menos danosas; e
d) gerenciar suas consequências danosas, sem repassá-las a terceiros, caso o evento se materialize.

II - os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao prestador do serviço;

§ 1º - É recomendável que as partes desenvolvam mecanismos de prevenção e gestão dos riscos que lhe são alocados e de mitigação de seus impactos, observados os limites das responsabilidades atribuídas contratualmente.

§ 2º - Os custos com as apólices poderão ser reconhecidos no cálculo tarifário, quando o modelo de regulação tarifária for discricionário.

Art. 7º - A parte sobre quem recai o risco será responsável por arcar com as consequências econômico-financeiras.

Art. 8º - Os riscos alocados ao titular do serviço e os compartilhados poderão ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que resultem, comprovadamente, em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas do prestador de serviço, conforme análise conduzida por esta Agência Reguladora, devidamente motivada, justificada e conforme a repartição de riscos prevista na matriz anexa ao contrato.

§ 1º - Os parâmetros para a definição de variações significativas, que ensejarão processos de reequilíbrio econômico-financeiro, poderão ser previstos em contrato.

§ 2º - Os riscos alocados ao prestador de serviço, quando materializados, não ensejarão processo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 9º - Havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, este deverá ser restabelecido pelo titular do serviço concomitantemente à alteração, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Seção II
Da Aplicação da Matriz de Riscos

Art. 10 - Caso um evento possa ser classificado em mais de um dos riscos listados na matriz, deverá ser considerado o risco de caráter mais específico para fins de alocação.

Seção III
Do Risco Residual

Art. 11 - Havendo a concretização de um risco não previsto na matriz de riscos contratual, que não seja inerente a aspectos relacionados à gestão ou prestação do serviço e que resulte em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas de forma a desequilibrar o contrato, poderá ser requerido a esta Agência Reguladora, de maneira fundamentada, o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Único - Esta Agência Reguladora decidirá motivadamente sobre a procedência do pedido, com base nas justificativas elaboradas pela parte requerente, nas diretrizes apresentadas nesta Instrução Normativa e nos seus regulamentos.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS FUTUROS

Art. 12 - Os editais e contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão:

I - prever a distribuição objetiva dos riscos, devendo a sua alocação observar as diretrizes desta Instrução Normativa e os regulamentos desta Agência Reguladora, quando houver;

II - incluir a relação de riscos a serem segurados para fins de elaboração das propostas pelos licitantes; e

III - prever que os riscos residuais poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13 - A matriz de riscos para contratos futuros deverá, preferencialmente, ser detalhada em anexo do contrato, com referência nas disposições contratuais.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS EXISTENTES NÃO LICITADOS

Art. 14 - Esta Instrução Normativa aplica-se aos contratos existentes não licitados, em atendimento ao estabelecido no art. 13, § 1º, I, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 15 - Para os contratos existentes não licitados que não possuam matriz de riscos, esta Agência Reguladora editará ato normativo para aplicação a partir do ciclo tarifário subsequente à sua publicação, observados os termos desta Instrução Normativa.

§ 1º - Para o ato normativo a que se refere o caput, esta Agência Reguladora utilizará como referência a matriz de riscos proposta no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º - O regulamento de que trata o caput deste artigo será usado para disciplinar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no ciclo tarifário seguinte à sua publicação, não havendo necessidade de alteração dos contratos existentes não licitados.

CAPÍTULO V
DA MATRIZ DE RISCOS PROPOSTA E DOS PROCEDIMENTOS PARA SUA ALTERAÇÃO

Art. 16 - Os procedimentos para a alteração da matriz de riscos proposta deverão observar as diretrizes previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 17 - A alteração da matriz de riscos proposta no Anexo I, no que se refere à descrição ou alocação ali apresentadas, deverá ser justificada no processo administrativo de elaboração do ato normativo, conforme regulamento próprio.

§ 1º - A alteração a que se refere o caput não necessita da aprovação de nenhum órgão ou entidade pública.

§ 2º - O processo de justificação deverá observar os normativos internos de participação social.

Art. 18 - O rol de riscos da matriz proposta no Anexo I não é exaustivo, podendo ser ampliado por esta Agência Reguladora, bem como pelo titular do serviço, no processo licitatório, desde que os novos riscos não conflitem com os riscos ali propostos.

Parágrafo Único - A inserção de novos riscos na matriz proposta pelo titular na fase a que se refere o caput não requer os procedimentos de alteração previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 19 - É facultado ao titular do serviço, durante a fase de planejamento da contratação, alterar a descrição ou alocação dos riscos propostas nesta Instrução Normativa, caso aquele não haja sido publicado, devendo, para tanto, solicitar aprovação desta Agência Reguladora.

§ 1º - A solicitação de alteração deverá ser motivada e a manifestação formal desta Agência Reguladora deve ser incluída nos autos do processo licitatório.

§ 2º - A manifestação a que se refere o caput deve ser conclusiva, deferindo ou indeferindo a alteração proposta, podendo o deferimento ocorrer com ressalvas.

§ 3º - A manifestação desta Agência Reguladora terá caráter vinculante.

Art. 20 - Esta Agência Reguladora terá prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a partir do recebimento do pedido de aprovação, para se manifestar.

Parágrafo Único - Após o prazo a que se refere o caput, não havendo manifestação, será considerado o deferimento tácito do pedido.

Art. 21 - Na análise de contratos futuros e de contratos existentes não licitados, esta Agência Reguladora poderá adaptar a matriz de riscos proposta no Anexo I, tanto para incluir novos riscos como para alterar o responsável pelos riscos, de acordo com as especificidades técnicas de cada contrato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Agência Reguladora poderá, no que couber, utilizar os preceitos desta Instrução Normativa na regulação tarifária da prestação direta, a fim de avaliar o repasse de custos imprevistos para a tarifa.

Art. 23 - Os contratos existentes licitados deverão observar a alocação de riscos prevista no contrato, podendo esta Instrução Normativa ser utilizada como parâmetro.

§1º - Os contratos de programa convertidos em contratos de concessão por processo de desestatização deverão observar o caput deste artigo, no que couber.

§ 2º - Eventual alteração da alocação de riscos inicialmente prevista nos contratos existentes licitados somente será considerada válida e eficaz após celebração de termo aditivo, mediante comum acordo entre as partes.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Conselheiro

Anexo I - MATRIZ DE RISCOS PROPOSTA

			Alocação	
Tipo			Titular do Serviço	Prestador do Serviço
Riscos governamentais/administrativos	1	Inobservância dos prazos previstos para obtenção, renovação de licenças, autorizações ou quaisquer atos públicos de liberação, por parte do órgão ou entidade pública responsável pela emissão do ato.	X	
	2	Atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, parcelamento e regularização de registro dos imóveis, ou ainda, de autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à prestação dos serviços, imputado ao titular do serviço.	X	
Riscos patrimoniais	3	Vícios ocultos nos bens reversíveis, já existentes ou originados em data anterior à assinatura do termo de entrega do respectivo bem, identificados em até 12 meses, após a efetiva transmissão da responsabilidade.	X	
	4	Atraso, imputado ao prestador, na condução dos procedimentos de desapropriação, nos termos do contrato, após a publicação dos respectivos decretos, referente às áreas necessárias à prestação dos serviços que tenham sido disponibilizadas livres e desembaraçadas pelo titular do serviço ao prestador.		X
	5	Roubo, furto, perda ou qualquer tipo de dano causado aos bens vinculados, enquanto estiverem afetados aos serviços ou que, quando desafetados, ainda não tenham sido formalmente devolvidos ao titular do serviço.		X
Riscos de demanda	6	Variação, para mais ou para menos, da demanda pelos serviços prestados, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo; ou da alteração da composição de usuários, desde que não decorrentes dos riscos previstos como fato do príncipe ou fato da Administração, desta matriz de riscos.		X
	7	Variação, para mais ou para menos, superior a [==] % (== por cento), conforme previsto em contrato, na proporção de economias sujeitas ao pagamento de tarifa social ou isentas de pagamento, em relação ao total das economias ativas existentes.	X	
Riscos sociais	8	Ocorrência de manifestações sociais ou greves de trabalhadores, independentemente do setor, incluindo os agentes públicos do titular do serviço, que afetem a prestação dos serviços.	X	
	9	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de trabalhadores ou subcontratados do prestador que afetem a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas ao prestador ou às subcontratadas, exceto aquelas consideradas ilegais pelo Poder Judiciário.		X
Risco político	10	Atraso ou supressão do reajuste ou revisão da tarifa, ou da contraprestação na forma estabelecida no contrato, por fatores não imputáveis ao prestador de serviço.	X	
Risco jurídico	11	Atrasos ou suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis ao prestador.	X	
Riscos econômico-financeiros	12	Variação de custos decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluídas aquelas relacionadas às empresas subcontratadas.		X
	13	Variação da taxa básica de juros que afete a execução do contrato.		X
	14	Variação da taxa de câmbio que afete a execução do contrato.		X
	15	Indisponibilidade de financiamentos ou variação do custo de capital que afete a execução do contrato.		X
Risco arqueológico	16	Descoberta fortuita de elementos de interesse arqueológico, histórico ou artístico que afete a execução do contrato.	X	
Riscos do negócio	17	Não efetivação das receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, esperadas pelo prestador de serviço.		X
	18	Impedimentos ou atrasos à transferência da prestação do serviço para o novo prestador, em razão de fatos não imputados a ele, que afetem a execução do contrato.	X	
	19	Indisponibilidade de energia elétrica que afete a execução dos serviços e que se dê por tempo superior a [==] horas, conforme previsto em contrato.	X	
	20	Impactos sobre a execução do objeto do contrato decorrente de condições geológicas adversas, que causem atrasos no cronograma das obras ou acarretem custos adicionais.		X
	21	Variação dos custos de operação e manutenção do sistema, inclusive em relação a não obtenção do retorno econômico previsto pelo prestador de serviço.		X
Risco climático	22	Situação crítica de escassez de recursos hídricos nos corpos que abastecem a área de concessão, declarada pelo respectivo órgão gestor de recursos hídricos, e que determine redução da vazão captada em percentual superior a [==] % (== por cento), conforme definido em contrato, após 90 dias da redução.	X	
Responsabilidade por danos ambientais	23	Remediação de passivos ambientais não identificados no edital de licitação ou no contrato existente não licitado e comprovadamente anteriores ao termo de transferência do sistema.	X	
Responsabilidade civil	24	Danos causados a terceiros pelo prestador ou seus administradores, empregados, subcontratados, prepostos ou prestadores de serviços, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, no exercício das atividades abrangidas pelo contrato.		X
Fato do príncipe ou fato da Administração	25	Mudanças, após a publicação do edital ou celebração do contrato existente não licitado, nas legislações e regulamentos ou no entendimento de autoridades públicas, desde que consolidado por tribunais superiores, portarias, pareceres e demais documentos aplicáveis,	X	
		que afetem diretamente os encargos, tributos, custos e receitas da prestação do serviço, ressalvados os impostos sobre a renda.		
	26	Alteração contratual imposta pelo titular do serviço ou pela Agência Reguladora, por decisão judicial ou dos órgãos de controle transitadas em julgado que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	X	
	27	Alterações urbanísticas que alterem o escopo do contrato.	X	
	28	Alteração da área de concessão em razão da transformação de áreas rurais em urbanas ou de áreas urbanas em rurais, da inclusão de áreas de expansão, da incorporação de novos municípios ou exclusão de municípios originais, estes dois últimos no caso de prestação regionalizada instituída conforme inciso VI do art. 3º da Lei 11.445/2007.	X	
	29	Alteração no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico que gere a necessidade de investimentos e custos não previstos em contrato e/ou impacte nas receitas decorrentes da prestação do serviço.	X	
Riscos de força maior e caso fortuito	30	Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que: (i) não esteja compreendida em nenhum outro risco dessa matriz de riscos;	X	
		(ii) cujos efeitos não poderiam ser prevenidos ou mitigados pelo prestador de serviços; e (iii) não esteja coberta pelos seguros exigidos ou indicados no edital ou contrato.		
	31	Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que sejam objeto de cobertura de seguros exigidos no contrato, até o limite da cobertura contratada.		X

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9637 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350009/030812/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de setembro de 2026, o servidor: 3º SGT PM RG 94.904 LUIS AUGUSTO MARTINS DE SANT'ANNA, em substituição à servidora: 2º SGT PM RG 88.156 ERIKA COSMO DE OLIVEIRA, para compor a Comissão da DPROM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 006/2025, oriundo do Processo nº SEI-350192/003070/2023, celebrado entre a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a SEPM, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

2º SGT PM RG 86.984 JOHNYE SOARES LABRE VIEIRA - Fiscal Técnico Titular
3º SGT PM RG 100.273 FELIPE DANIEL DOS SANTOS DE LIMA - Fiscal Técnico Titular
1º SGT PM RG 78.618 RODRIGO WANDERLEY DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto
3º SGT PM RG 94.904 LUIS AUGUSTO MARTINS DE SANT'ANNA - Fiscal Administrativo Titular
3º SGT PM RG 90.175 ISABELA SOUZA DA SILVA MEDEIROS - Fiscal Administrativo Titular
3º SGT PM RG 93.807 FABIANO CLEMENTE SILVA - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2778342

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350020/071242/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a contar de 13 de outubro de 2026, a servidora: 3º SGT PM RG 99.696 CAMILA CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, em substituição à servidora: CB PM RG 108.956 MICHELLE LIMA CASTELLANI, para compor a Comissão do 3º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, celebrado entre a empresa JP SERVICOS INTEGRADOS LTDA e a SEPM, cujo objeto é a prestação de serviços de cozinha para atender às unidades possuidoras de rancho, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

3º SGT PM RG 99.696 CAMILA CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO - Fiscal Técnico Titular
SD PM RG 110.154 VANESSA MARQUES CARVALHO VASCONCELOS - Fiscal Técnico Titular
3º SGT PM RG 87.195 MOISÉS DE OLIVEIRA BERNARDES - Fiscal Técnico Substituto
3º SGT PM RG 93.419 WELLINGTON ALVES DE PAIVA RIBEIRO - Fiscal Administrativo Titular
SD PM RG 111.121 ANA PAULA MACIEL DA SILVA PESSOA COSTA - Fiscal Administrativo Titular
SD PM RG 111.333 BIANCA VALÉRIA LELIS MELLO RITO - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2778345

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.655 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº. SEI-350006/012366/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de Novembro de 2026, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 126/2026, oriundo do Processo nº. SEI-350006/012169/2026, celebrado com a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- TEN CEL 65.109 LEONARDO CASERTA DE CARVALHO, ID: 2448396-6, CDAMB;

- MAJ 67.020 CARLOS HENRIQUE ELETHERIO, ID 2241993-4, CDAMB;

- MAJ PM RG 79.080 DOUGLAS MAURÍCIO DA SILVA, ID 0594349-3, CDAMB;

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 106626688) e do Contrato (doc. 146215714), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Ressalta-se que na ausência do Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico mais antigo deverá acumular tais atribuições.

Art. 11 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2778548

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9.662 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o proc. nº. SEI-350006/012366/2026, o qual indicam servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor substituto de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) designado(s), à contar de 11 de Novembro de 2026, o(s) servidor(es): TEN CEL 57.355 CELSON BARROS COUTINHO MENDES, ID: 2433668-8, da DMSA, como Gestor do instrumento contratual nº. 126/2026, oriundo do Processo SEI-350006/012169/2026, firmado com a empresas COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, e o TEN CEL 72.692 FÁBIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ID 2446975-0, da DMSA, como Gestor Substituto, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tudo, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade de disponibilidade restrita no mercado local, o setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 106626688) e do Contrato (doc. 146215714), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Constas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2778547

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9663 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350004/002663/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, a contar de 03 de Novembro de 2026, o servidor: SUBTEN PM RG 61.484 CLAUDIO RAMOS ALMADA, em **substituição** a servidora: SUBTEN PM RG 66.526 CATIA CRISTINA VICTOR LIMA, para compor a Comissão da unidade SSI com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 215/2024, oriundo do Processo nº SEI-350192/003001/2023, firmado com a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
SUBTEN PM RG 61.484 CLAUDIO RAMOS ALMADA - Técnico Titular
3º SGT PM RG 95.993 DIOGO BARBOSA CRUZ DA SILVA - Técnico Titular
2º SGT PM RG 83.447 ANDERSON MARTINS DA SILVA - Técnico Substituto
3º SGT PM RG 92.035 JANETE DA ROCHA VIEIRA DE LIMA - Administrativo Titular
CB PM RG 105.755 JULIANA LIRA DO NASCIMENTO - Administrativo Titular
3 SGT PM RG 90.611 SANDRO PEREIRA DA CUNHA - Administrativo Substituto

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026
SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2778440

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2026

EXONERA, CEL PM MED RG 60.716 - **JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT**, Id. Funcional nº 24634174, com validade a contar de 06 de setembro de 2026, do cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria-Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria-Geral de Saúde (DGS), da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/040656/2026.

Id: 2778335

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2026

PROMOVE post-mortem, a contar de 30 de maio de 2026, ao posto de Tenente Coronel PM, o extinto MAJ PM RG 77.336 **FABIO ANDRADE GONÇALVES SALES**, do Quadro I (Permanente-Q-I)da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no art.26, alínea "c", do Decreto-Lei nº 216, de 18 de julho de 1975, combinado com o inciso VII, art.1º, do Decreto nº 544 de 07 de janeiro de 1976, em virtude de seu falecimento ter ocorrido em circunstâncias cuja causa determinante adveio da sua condição de policial militar. Processo Administrativo nº SEI-350002/008736/2026.

Id: 2778291

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.11.2026

EXONERA, o Policial Militar veterano do PTTC, elencado na tabela abaixo, conforme o art. 24, inciso I, b, da Resolução SEPM de nº 5.491 de 16 de fevereiro de 2024, com base legal na Lei nº 5.271 de 25 de junho de 2008, alterada na Lei nº 11.042 de 02 de dezembro de 2025 do art. 8º B, inciso II, alínea D, a contar de 15 de outubro de 2026, o seguinte policial militar Veterano prestador de tarefa por tempo certo:

GH	ID	RG	NOME	OPM	FUNÇÃO	A CONTAR DE
CAP PM RR	24173061	43.165	**RICARDO EUSTAQUIO DOS SANTOS OLIVEIRA**	DCP	ASSESSO DA FOPAG	14.10.2026

Processo nº SEI-350009/039553/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2026

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o 2º TEN PM QOE RG 59.144 **SANCHES ROBERTO CUNHA**, a contar de 30 de março de 2026, com fulcro no inciso I do art. 93 c/c o art. 95 Caput da Lei Estadual n.º 443 de 1º de julho de 1981, c/c o art. 39 Caput e § 1º da Lei Estadual n.º 9.537/2021. Processo n° SEI-350014/020306/2026.

Id: 2778425

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350009/010450/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em de MIRIAM DE SOUZA PORTUGAL (CÔNJUGE**)** do extinto CABO PM REF RG 20.929 HELIO DE SOUZA PORTUGAL, falecido no dia 09 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 8.299,92 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com data de início em 09 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350009/012332/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em de ELINE GONÇALVES MENEZES (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 08.492 WALDERLEY DE SOUZA FIDELES, falecido no dia 01 de abril de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 9.123,72 (nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos), com data de início em 01 de abril de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350009/002007/20266 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de GECY SILVA DA ROCHA (CÔNJUGE) do extinto SD PM REF RG 10.384 MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, falecido no dia 28 de dezembro de 2025, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 7.764,45 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com data de início em 28 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350009/040789/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA EDMAR DE CASTRO SILVA (COMPANHEIRA) do extinto 2° SARGENTO PM REF RG 1/00.770 JOSÉ CALOS DE ASSIS, falecido no dia 03 de novembro de 2025, com a cota de 100% para a companheira, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a companheira, o valor bruto de R$ 10.933,77 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), com data de início em 03 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350009/013485/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de AMARÍLIA SANTOS MOREIRA (MÃE) do extinto SUBTEN PM RG 56.031 ROBSON SANTOS MOREIRA, falecido no dia 21 de abril de 2026, com a cota de 100% para a mãe, inerente a graduação de SUBTEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a mãe, o valor bruto de R$ 16.255,87 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com data de início em 21 de abril de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.d.

PROCESSO N° SEI-350009/010229/20266, - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor d**e** ELIZETE DOS SANTOS ROCHA PEREIRA (CÔNJUGE) do extinto SD PM REF RG 1/11266 OSWALDO ROCHA PEREIRA, falecido no dia 16 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 8.224,96 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reias e noventa e seis centavos), com data de início em 16 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.a.

PROCESSO N° SEI-350009/010024/2026, - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ALEXANDRA CARLA TEIXEIRA DE MELO SIQUEIRA (CÔNJUGE**)** do extinto PM REF RG 53.148 EDSON CRISPIM DE JESUS SIQUEIRA, falecido no dia 08 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 11.909,06 (onze mil, novecentos e nove reais e seis centavos), com data de início em 08 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.a.

PROCESSO N° SEI-350009/040957/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR favor de IRIS CARDOZO DA SILVA MAIA, (CÔNJUGE) do extinto CB PM REF RG 08.517 ADILSON ANTONIO MAIA, falecido no dia 13 de novembro de 2025, com a cota de 100% para a cônjuge, a graduação de 3° SGT PM, a contar da data de óbito. Sendo para a cônjuge o valor bruto de R$ 8.427,63 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), com data de início em 13 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.a.

PROCESSO N° SEI-350009/009129/2026 - CONCEDO PENSÃO em favor de SONIA MARIA DE VASCONCELLOS FALCÃO, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RR RG 22.206 ODEGAR DA SILVA FALCÃO, falecido no dia 12 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2° SGT PM, a contar da data de óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 9.115,25 (nove mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos), com data de início em 12 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.a.

PROCESSO N° SEI-350009/018132/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de PATRICIA DE OLIVEIRA PINTO BISPO DOS SANTOS (CÔNJUGE) do extinto 2º SGT REF PM RG 46.002 JORGE BISPO DOS SANTOS FILHO, falecido em 18 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 1°SGT PM , a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 11.462,60 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com data de início em 18 de maio de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.a.

PROCESSO N° SEI-350009/011352/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ARIADNE PERRONE MANHÃES, (COMPANHEIRA) do extinto SUBTEN PM REF RG 15.729 WILSON CAMPOS DUARTE, falecido no dia 31 de março de 2026, com a cota de 100% para a companheira, inerente ao posto de 2° TEN PM, a contar da data daóbito. Sendo para a companheira, o valor bruto de R$ 14.087,02 (quatorze mil, oitenta e sete reais e dois centavos), com data de início em 31 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I.a.

Id: 2778450

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/038056/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ALMERINDA DA SILVA MARQUES, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 14.421 VALDIR JOSÉ MARQUES, falecido no dia 12 de outubro de 2026, com a cota de 100% para o cônjuge, inerente a graduação de 2°SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R$ 9.932,93 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com data de início em 12 de outubro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/036167/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de NORMA DOS SANTOS LEANDRO ELIAS, (CÔNJUGE) do extinto SD PM REF RG 19.184 ADILSON DOMINGOS ELIAS, falecido no dia 28 de agosto de 2026, com a cota de 100% para o cônjuge, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R$ 6.815,58 (seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), com data de início em 28 de agosto de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Id: 2778586

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2026

PROCESSO N° SEI-350009/009293/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor CLEUSA MOREIRA GARCIA, (CÔNJUGE) do extinto CB PM REF RG 25709 ILZO GARCIA, falecido no dia 01 de dezembro de 2025, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3° SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a cônjuge o valor bruto de R$ 7.764,45 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com data de início em 01 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350009/011863/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de CRISTIANE FERNANDES QUEIROZ COELHO, (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RG: 52.969 JORGE JOSÉ FRANCISCO COELHO FILHO, falecido no dia 16 de março de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao graduação de SUBTEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R$ 16.255,87 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com data de início em 16 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350091/002409/2023 - CONCEDO REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de ZION ARAUJO DE SOUZA DA SILVA, (FILHO MENOR) do extinto CB PM REF RG 86.115 RICARDO ASSIS DA SILVA, falecido no dia 14 de fevereiro de 2023, com a cota de 100% para 50% para o filho, inerente a graduação de 3° SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para o filho o valor bruto de R$ 3.341,38 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com data de início em 14 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,c.

PROCESSO N° SEI-350091/002409/2023 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de DANIELA TAVARES VIANA, (COMPANHEIRA) do extinto CB PM REF RG 86.115 RICARDO ASSIS DA SILVA, falecido no dia 14 de fevereiro de 2023, com a cota de 50% para a companheira, inerente a graduação de 3° SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a companheira o valor bruto de R$ 3.341,38 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com data de início em 14 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

PROCESSO N° SEI-350009/016006/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR favor ELISANGELA SANTIAGO ORTIZ , (COMPANHEIRA) do extinto SUBTEN PM REF RG 53.985 MARCELO JOSÉ DE LIMA ALVES FREITAS, falecido no dia 06 de maio de 2026, com a cota de 100% para a companheira, inerente a graduação de 2° TEN PM, a contar da data da óbito. Sendo para a companheira, o valor bruto de R$ 13.459,87 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), com data de início em 06 de maio de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I,a.

Id: 2778597

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2026

PROCESSO N° SEI-350009/038076/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de TEREZINHA DE FARIA CORDEIRO**, (**CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 11.211 VALDEMIRO DA SILVA CORDEIRO, falecido no dia 21 de setembro de 2026, com a cota de 100% para o cônjuge, inerente a graduação de 2°SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R$ 9.784,69 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com data de início em 21 de setembro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO N° SEI-350009/038216/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de SUELEN ALMEIDA DE FREITAS PORTO, (CÔNJUGE) do extinto CB PM RG 109.096 JOSÉ LUIZ PORTO JUNIOR, falecido no dia 13 de setembro de 2026, com a cota de 100% para o cônjuge, inerente a graduação de CB PM, a contar da data do óbito. Sendo o cônjuge, o valor bruto de R$ 7.322,33 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), com data de início em 13 de setembro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO N° SEI-350009/038155/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de AURILÉA MELLO BACCARO, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 14.292 AROLDO BACCARO , falecido no dia 11 de setembro de 2026, com a cota de 100% para o cônjuge, inerente ao graduação de 2°SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R$ 10.081,18 (dez mil, oitenta e um reais e dezoito centavos), com data de início em 11 de setembro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Id: 2778405

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.11.2026

***PROCESSO N° SEI-350002/018302/2026 - RATIFICO,** com fundamento no Decreto nº 49.134 de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, inciso III, o Adiantamento Financeiro, UG. 266500, à AJG.
*Omitido no D.O. de 18.11.2026.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 17.11.2026

***PROCESSO N° SEI-350002/018302/2026 - AUTORIZO,** com fundamento no Decreto nº 49.134 de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, inciso III, o Adiantamento Financeiro, UG. 266500, à AJG.
*Omitido no D.O. de 18.11.2026.

Id: 2778331

Id: 2778277

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 13.11.2026

***PROCESSO Nº SEI-350001/007268/2026 - AUTORIZO** a despesa referente ao pagamento de emissão de 644 ingressos para os servidores elencados no presente processo, no valor de R$ 843,64 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ.
*Omitido no D.O. de 16.11.2026.

Id: 2778243

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 17.11.2026

***PROC. SEI-350014/025135/2026 - AUTORIZO,** com fundamento no Decreto nº 49.134 de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, inciso III, o Adiantamento Financeiro, UG. 266500, ao BPCHQ.
*Omitido no D.O. de 18.11.2026.

Id: 2778278

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 17.11.2026

***PROCESSO Nº SEI-350005/012692/2026 - AUTORIZO,** para fins de devolução por término de convênio, o empenho, a liquidação e o pagamento da RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO BACEN/DESEG 50719/2021 no valor de R$ 1.163.439,51 (um milhão, cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme preceitua o § 1º, do art. 20 do Decreto 11.531/23 que regulamenta o Art. 184 da Lei 14.133/21.
*Omitido no D.O. de 18.11.2026.

Id: 2778246

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 06/11/2026

PROCESSO N° SEI-350003/007736/2026 - CORONEL PM RG 60.937 ELTON DE LIMA MARQUES, Id Funcional 23032251 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/09/2026.

DE 08/11/2026

PROCESSO N° SEI-350021/055840/2026 - SUBTENENTE PM RG 70.472 ANTONIO CARLOS DA CUNHA COELHO, Id Funcional 21601267 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 18/09/2026.

PROCESSO N° SEI-350009/022099/2026 - SUBTENENTE PM RG 65.511 ALAN BARRETO DO PASSO, Id Funcional 24785830 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/07/2026.

DE 09/11/2026

PROCESSO N° SEI-350024/025455/2026 - SUBTENENTE PM RG 66.960 PAULO HENRIQUE MOREIRA TAVARES, Id Funcional 22294040 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/08/2026.

PROCESSO N° SEI-350025/036563/2026 - SUBTENENTE PM RG 75.501 LEANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Id Funcional 23604263 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 31/08/2026.

DE 12/11/2026

PROCESSO N° SEI-350016/027418/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.128 WILLIAN MENEZES DE ANDRADE, Id Funcional 22884270 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 03/09/2026.

PROCESSO N° SEI-350025/037593/2026 - SUBTENENTE PM RG 63.548 FERNANDO JOSE DA SILVA, Id Funcional 23608633 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 17/06/2026.

DE 17/11/2026

PROCESSO N° SEI-350009/035754/2026 - SUBTENENTE PM RG 74.551 RENATO CARLOS DOS SANTOS, Id Funcional 23764678 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/10/2026.

PROCESSO N° SEI-350020/038423/2026 - SUBTENENTE PM RG 60.056 GUTEMBERG FERREIRA RIBEIRO, Id Funcional 21752770 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10/04/2023.

Id: 2778310

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/006639/2026 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, no valor total de R$ 3.285,50 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM) e à Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) Macacos, em favor da empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, por meio da Ata de Registro de Preços nº 0006/2026/404400-02, gerenciada pela FAETEC.

Id: 2778562

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350006/001329/2024 - AUTORIZA A DESPESA, referente a prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Concessionária ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.638/0001-42, estabelecida na Avenida Feliciano Sodré, 1014, Bairro Várzea, Teresópolis, 25963-025, no valor de R$ 12.471,83 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2778357

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350006/000576/2026 - AUTORIZA A DESPESA, referente a prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Concessionária ÁGUAS DE PARATY, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.515/0001-77, estabelecida na Rua Lorival dos Santos, 297, Paraty/RJ, 23970-000, no valor de R$ 1.075,69 (mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2778358

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350006/012388/2026 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS (CNPJ: 14.533.049/0002-03), referente à Aquisição de Coletes Proteção Balística Nível III-A (Tamanho M) no valor de R$ 2.132.281,62 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) com fundamento na Ata de Registro de Preço nº 0030/2025/510100-02.

Id: 2778217

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350006/000575/2026 - AUTORIZA A DESPESA, referente a prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Concessionária BRK AMBIENTAL - Macaé S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.138/0001-22, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 2655, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20091-060, no valor de R$ 67.989,53 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2778359

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 17/11/2026

PROCESSO N° SEI-350010/000803/2026 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO** A DÍVIDA, do exercício de 2025, em favor da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0001-78, no valor de R$ 41.416,64 (quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de tomografia computadorizada, no Hospital Central da Polícia Militar, realizada no mês de dezembro de 2025, no âmbito do Contrato nº 310/2021.

PROCESSO N° SEI-350010/000803/2026 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI-350010/000803/2026, no montante de R$ 41.416,64 (quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de tomografia computadorizada, no Hospital Central da Polícia Militar, realizada no mês de dezembro de 2025, no âmbito do Contrato nº 310/2021, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2778260

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350006/000579/2026 - AUTORIZA A DESPESA, referente a prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Concessionária RIO + SANEAMENTO BL 3 S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, estabelecida na Rua Victor Civita, 66, bl 1, sl 201 e 202, Jacarepaguá/RJ, 22775-044, no valor de R$ 13.406,04 (treze mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2778360

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO N° SEI-350006/000560/2026 - AUTORIZA A DESPESA, referente a prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Concessionária ÁGUAS DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.336/0001-66, estabelecida na Rua Marquês do Paraná, 110, Centro, Niterói/RJ, 24030-211, no valor de R$ 92.943,15 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2778361

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 18.11.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/011368/2026 - CONCEDE ao encarregado do Processo Administrativo Sancionatório de PORTARIA SEPM n.º 011 de 19 de outubro e publicada em DOERJ n.º 193 de 21 de outubro de 2026, 3º SGT PM RG 102.694 ISMAEL SEVERINO DA SILVA ID. 5027399-0 da DLC, 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 21/11/2026, para conclusão dos trabalhos do referido PAS.

Id: 2778537

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 18/11/2026

PROCESSO Nº SEI-350006/008959/2026 - AUTORIZO a despesa consoante ao 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2025, celebrado entre as partes SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 14.625.837/0001-30, no valor de R$750.136,43 (setecentos e cinquenta mil cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), concernente a prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo (assistente administrativo nível III e supervisor de processos), com alocação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas administrativas da SEPM.

Id: 2778492

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17/11/2026

PROCESSO N° SEI-350011/002030/2026 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R$308.927,89 (trezentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à Governança de TIC, contemplando atendimento de demandas para consultoria tecnológica e sustentação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Administração Pública, com ações proativas, preventivas, preditivas e corretivas, no quantitativo de 327.984 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro) UST's, a fim de atender as necessidades da Secretaria Estado de Policita Militar - SEPM. Credor: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇOES LTDA - (CNPJ/MF sob o n° 14.139.773/0001-68).

Id: 2778322

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/030666/2026 - AUTORIZO a DESPESA referente a Aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito, para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 SEGOV, em favor das empresas: SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ 31.172.252/0001-21, no valor de R$ 848,63 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Perfazendo o valor total de R$ 848,63 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Id: 2778488

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.11.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/003520/2024 - AUTORIZO a despesa referente ao 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 546/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E NOVA BIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.331.303/0001-02, no valor de R$ 5.200,20 (cinco mil e duzentos reais e vinte centavos).

Id: 2778567

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

RETIFICAÇÃO
D.O. de 15/10/2026
PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

Processo: SEI-350008/004462/2024

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13.10.2026

Onde se lê:

SOARES & MARINS PAES LTDA CNPJ: 30.976.726/0001-2513

Leia-se:

SOARES & MARINS PAES LTDA CNPJ: 30.976.726/0001-25

Id: 2778570

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 322 DE 24 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350486/003585/2022 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 13 de outubro de 2026 os servidores 3º SGT PM RG 89.215 BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA ID Funcional 4387134-8 e o servidor CB PM RG 107.257 VITAL MARTINS DA SILVA JÚNIO ID Funcional 5098784-4, em substituição ao servidor CB PM 105.836 RENAN JUREMA CABRAL ID Funcional 5080199-6 para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão - RECOM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundos do Processo SEI-350487/002257/2022 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

- 2º TEN PM RG 70.099 FERNANDO FARIAS DE MIRANDA, ID Funcional 2259285-7

- 3º SGT PM RG 89.215 BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA, ID Funcional 4387134-8

- CB PM RG 105.110 GERSON JORGE LOPES FILHO, ID Funcional 5078714-4

- CB PM 107.257 VITAL MARTINS DA SILVA JÚNIOR, ID Funcional 5098784-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778456

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 323 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350021/056624/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 16 de outubro de 2026 os servidores 1º SGT PM 77.439 WARLEN ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA ID Funcional 0592733-1 e 3º SGT PM 93.222 CHARLES RENATO CARDOZO LIMA ID Funcional 4418620-7 , em substituição ao servidor 3º SGT PM 100.676 CRISTIANO DOS SANTOS GENEFRA DE OLIVEIRA ID Funcional 5019418-6 e SD PM 111.006 JULIO CÉSAR BISPO RANGEL ID Funcional 5143563-2, da Comissão de Fiscalização Setorial do Quadragésimo Batalhão de Polícia Militar - 40° BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato n.º 111/2021, oriundo do Processo SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º SGT PM RG 77.139 WARLEN ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA, ID Funcional 0592733-1

2º SGT PM 77.526 ADRIANO DE OLIVEIRA CABRAL, ID Funcional 0592821-4

3º SGT PM 86.271 ROMULO CORREIA DE ALMEIDA, ID Funcional 4368064-0

3º SGT PM 95.020 MARCO ANTÔNIO MATOS DE PAIVA, ID Funcional 4424334-0

3º SGT PM 93.222 CHARLES RENATO CARDOZO LIMA, ID Funcional 4418620-7

3º SGT PM 101.349 RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO, ID Funcional 5021627-9

3º SGT PM 100.613 SAIMON ARAUJO DA SILVA, ID Funcional 5019411-9

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.
§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026
AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778467

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 324 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350002/015745/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a contar de 16 de setembro de 2026, o servidor 3º SGT PM RG 95.981 CARLOS IRAN ROCHA DOS SANTOS, ID Funcional 4428824-7 em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 88.973 LEANDRO FILGUEIRA DE MELO, ID Funcional 4383576-7, para compor a Comissão de Fiscalização das Bases de Operação Segurança Presente - OSP, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

BASE FREGUESIA

3º SGT PM 95.981 CARLOS IRAN ROCHA DOS SANTOS, ID Funcional 4428824-7

3º SGT PM RG 97.989 ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, ID Funcional 5010279-6

3º SGT PM RG 103.085 MARCOS VINICIUS MARTINS PAIVA, ID Funcional 5029086-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026
AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778478

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 326 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350002/017141/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a contar de 01 de outubro de 2026, os servidores CAP PM RG 85.892 ROSEMBERG LIMA ROZENDO, ID Funcional 4354874-1, ST PM RG 71.636 JORGE LUIZ FONTOURA FILHO ID Funcional 2288174-3 e 3º SGT PM RG 104.271 LETÍCIA RIBEIRO CHAGAS ID Funcional 5031941-8 em substituição ao servidor 1º SGT PM RG 77.748 ANDRÉ LUIZ DA ROCHA CRISTANI, ID Funcional 593039-1, para compor a Comissão de Fiscalização das Bases de Operação Segurança Presente - OSP, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

BASE COPACABANA

CAP PM RG 85.892 ROSEMBERG LIMA ROZENDO, ID Funcional 4354874-1ST PM RG 71.636 JORGE LUIZ FONTOURA FILHO , ID Funcional 2288174-33º SGT PM RG 96.004 RAPHAEL DE CARVALHO FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 4428890-53º SGT PM RG 99.642 ADENILSON LOPES DIAS DE SOUZA, ID Funcional 5016562-33º SGT PM RG 104.271 LETÍCIA RIBEIRO CHAGAS ID Funcional 5031941-8

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026
AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778469

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350013/054249/2026o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 21 de setembro de 2026, os servidores 2º SGT PM RG 86.880 EDUARDO DOS ANJOS LOPES DOS SANTOS, ID Funcional 4367221-3, 3º SGT PM RG 103.171 IGOR MENEZES MAFRA LIMA ID Funcional 5029231-5, em substituição aos servidores SUB TEN PM 78.111 ALEXANDRE DOS SANTOS ID Funcional 4140518-8, 3º SGT PM 85.519 DENIS MESSIAS FERREIRA PINTO ID Funcional 4327785-3 e CB PM 102.959 RENATO SOUZA DE OLIVEIRA BRAZ ID Funcional 5028922-5 , para compor a Comissão de Fiscalização da Unidade de Polícia de Proximidade Rocinha - 5ª UPP/23°BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º SGT PM RG 86.880 EDUARDO DOS ANJOS LOPES DOS SANTOS, ID Funcional 4367221-3

3º SGT PM 94.006 RICARDO BATISTA DA SILVA, Id Funcional 4420366-7

3º SGT PM RG 103.171 IGOR MENEZES MAFRA LIMA ID Funcional 5029231-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço

eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778486

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 328 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350019/017012/2024 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:Art. 1º - Ficam destituidos a contar de 13 de julho de 2026, os servidores 1º TEN PM RG 66.248 LUIZ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 2250045-6, ST PM RG 77.705 EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES ID Funcional 592997-0 e 1º SGT PM RG 98.917 RAFAEL DE OLIVEIRA ID Funcional 5014762-5 da Comissão de Fiscalização da Oitava Delegacia de Polícia Militar - 8ª DPJM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:
1º TEN PM RG 66.248 LUIZ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 2250045-6 ST PM RG 77.705 EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES ID Funcional 592997-0 1º SGT PM RG 98.917 RAFAEL DE OLIVEIRA ID Funcional 5014762-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778494

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 329 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350019/017012/2024 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 13 de julho de 2026, os servidores 1º TEN PM RG 66.248 LUIZ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 2250045-6, ST PM RG 77.705 EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES ID Funcional 592997-0 e 1º SGT PM RG 98.917 RAFAEL DE OLIVEIRA ID Funcional 5014762-5 para compor a Comissão de Fiscalização da Delegacia de Policia Militar Especializada - DPJME com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º TEN PM RG 66.248 LUIZ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 2250045-6

ST PM RG 77.705 EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES ID Funcional 592997-0

1º SGT PM RG 98.917 RAFAEL DE OLIVEIRA ID Funcional 5014762-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.
§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026
AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778504

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 330 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350019/032302/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a contar de 19 de outubro de 2026, o servidor ST PM RG 64.955 Marcelo Valeriano Lino, Id Funcional 2299595-1 em substituição ao servidor ST PM RG 77.705 EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES ID Funcional 592997-0 para compor a Comissão de Fiscalização da Delegacia de Policia Militar Especializada - DPJME com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma: 1º TEN PM RG 66.248 LUIZ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 2250045-6

ST PM RG 64.955 MARCELO VALERIANO LINO ID Funcional 2299595-1

1º SGT PM RG 98.917 RAFAEL DE OLIVEIRA ID Funcional 5014762-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778512

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 331 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n. º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350011/004263/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 16 de outubro de 2026, o servidore 3º SGT PM RG 103.447 ELIAS JOSÉ FERNADES FILHO ID Funcional 5030473-9 para compor a Comissão de Fiscalização das Bases de Operação Segurança Presente - OSP, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

BASE TANGUÁ ST PM RG 75.122 NIELSEN CAMPOS NOGUEIRA, ID Funcional 2392217-6 3º SGT PM RG 91.230 ALVARO BEZERRA DE ARAUJO, ID Funcional 4407810-2 3º SGT PM RG 95.319 RAPHAEL TERRA DA FONSECA, ID Funcional 4425879-8 3º SGT PM RG 103.447 ELIAS JOSÉ FERNADES FILHO ID Funcional 5030473-9

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-

servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2778543



Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 12.11.2026

NOMEIA, nos termos do inciso V, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, c/c artigo 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA,** CPF 052.889.427-73, com validade a contar da publicação, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Hannah Sanna Távora Cerva. Processo nº SEI-360025/007213/2026.

Id: 2778449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

APOSENTA NELSON ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO, identidade funcional nº 2.993.876-7, matrícula nº 257.747-6, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Estadual nº 5.260, de 11/06/2008, com validade a contar de 02/10/2026. Processo nº SEI-360011/009394/2026.

APOSENTA ANA PAULA VALERIANO DE ALENCAR, identidade funcional nº 2.520.034-8, matrícula nº 889.203-6, Oficial de Polícia Civil, de 2ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, na forma do artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo nº SEI-360010/003202/2026.

APOSENTA TOMAZ BASTOS GONÇALVES, identidade funcional nº 5.037.559-8, matrícula nº 3.082.563-2, Perito Criminal, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, com validade a contar de 31.01.2025. Processo nº SEI-080001/014918/2025.

Id: 2778292

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

APOSENTA DENISE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA, identidade funcional nº 2.971.126-6, matrícula nº 267.541-1, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360009/007277/2026.

Id: 2778490

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

ATO DE 30/06/2025 - PUBLICADO NO DOERJ Nº 117 DE 02/07/2025 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo de nº 106.437-0/2026, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria da servidora inativa **MARIA EMILIA DE CAMPOS WIDAL**, identidade funcional nº 4.343.728-1, matrícula nº 959.079-5, Oficial de Polícia Civil, de 3ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo de Aposentadoria nº SEI-360010/000664/2025, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360001/000909/2026.

Id: 2778509

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360008/003006/2025 - CONCEDE Pensão Especial KELY AIRES FARES e NATHAN AIRES FARES, viúva e filho do extinto servidor ELBER DE FREITAS FARES, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, Id. Funcional nº 565.297-9, a contar de 31/08/2025, nos autos da sindicância sumária nº 166.04839/2025, de acordo com o artigo 39, caput da Lei Complementar 204/2022, c/c o artigo 14, inciso I da Lei 5.260/2008, com as alterações promovidas pela Lei 7.628/2017.

Id: 2778259

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/11/2026

PROCESSOS Nº SEI-360005/005616/2026 e E-09/6265/1702/2010 - Tendo em vista o que constam nos processos E-09/07276/702/93, E-09/5422/1702/98, **FICA EXCLUÍDA** do Ato Concessório de Pensão Especial, publicado no D.O.R.J. de 20-09-2011, a beneficiária LUIZA VICENTE RODRIGUES, em razão da maioridade, filha do extinto servidor JORGE CRISTOVAM SANTOS RODRIGUES, Id. Funcional 2920084-9, revertendo sua cota para GISELLE VICENTE CAPELLE, viúva do extinto servidor, com fundamento no inciso I do art. 14, e inciso III do artigo 24 da Lei nº 5.260 de 11de junho de 2008.

Id: 2778263

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.11.2026

PROCESSO Nº SEI-360008/001092/2026 - RECONHEÇO dívida referente às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 41.880/2009, com as alterações previstas no Decreto nº 45.478/2015, nos autos do processo SEI-360008/001092/2026, tendo como objeto a apuração, cálculo e adimplemento de valores devidos a título de correção monetária sobre os retroativos de promoções funcionais efetivamente pagos a contar de outubro de 2021, conforme manifestação técnica acostada nos autos, que perfazem o montante total de R$ 928.102,54 (novecentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 641.842,88 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referentes a 520 (quinhentos e vinte) servidores ativos e R$ 286.259,66 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) referentes a 68 (sessenta e oito) servidores inativos, conforme lista nominal com valores individualizados.

Relação nominal, com valores individualizados, dos servidores credores da correção monetária incidente sobre os valores retroativos de promoções funcionais publicadas em 2021 e efetivamente pagos a contar de outubro de 2021 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), na forma do Decreto nº 41.880/2009, com as alterações do Decreto nº 45.478/2015. Fonte: memória de cálculo do SECOPP/DAP/DGGP (SEI nº 142590755) e relatório técnico (SEI nº 142590847).
Nota sobre os cargos (Parte A): consta o cargo atual dos servidores ativos, conforme enquadramento no cargo de Oficial de Polícia Civil, na forma da Lei nº 11.003, de 22/10/2025, publicada no DOERJ nº 193, de 23/10/2025. À época das promoções e do pagamento dos valores retroativos (2021), os servidores ocupavam os cargos de Inspetor de Polícia, Oficial de Cartório Policial ou Investigador Policial, conforme as publicações no DOERJ indicadas em cada linha.

Quadro-resumo

Situação funcional	Nº de servidores	Correção monetária devida (R$)
Parte A - Servidores ativos	520	641.842,88
Parte B - Servidores inativos	68	286.259,66
TOTAL	**588**	**928.102,54**

CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO: o pagamento dos valores reconhecidos fica condicionado à apresentação, por cada servidor, de declaração de inexistência de ação judicial com o mesmo objeto e de que não pretende ajuizá-la, ou, havendo ação em curso, de comprovação da desistência ou renúncia homologada em juízo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

PARTE A - SERVIDORES ATIVOS (520)

Nº	Id funcional	Nome	Cargo	Promoção à	DOERJ (nº - data)	Implant. em folha	Pagamento do retroativo	Correção monetária (R$)
1	5.079.433-7	Adriana Santoro Fadel	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	570,81
2	5.079.377-2	Adriano Silveira Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	554,91
3	564.987-0	Aguinaldo Bezerra da Cunha	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.164,49
4	2.985.148-3	Ailton Tonassi Falcão	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.014,56
5	5.079.370-5	Alan Meireles Braga	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	572,12
6	5.081.561-0	Alan Oliveira Moreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	555,57
7	5.081.631-4	Alberto Antunes Barbosa Neto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	544,31
8	5.077.062-4	Alberto Filipe Silva Henriques	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	612,67
9	5.013.575-9	Alessandro dos Santos de Almeida	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	548,23
10	565.006-2	Alex Sandro Nascimento de Moura	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.373,83
11	4.251.148-8	Alexandre Henrique Soares	Agente de Polícia Científica	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.578,63
12	5.081.580-6	Alexandre Souto Carvalho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	546,27
13	565.042-9	Alexandre Weinschutz Gheren	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.688,29
14	4.396.807-4	Aline Carracena Repani	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	562,82
15	4.251.049-0	Aline da Silva Costa	Agente de Polícia Científica	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.474,81
16	5.077.074-8	Aline de Almeida Costa Ribeiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	521,27
17	5.079.413-2	Aline de Carvalho Monteiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	525,89
18	4.364.840-1	Aline Dias da Motta Santos	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.437,58
19	5.077.096-9	Aline dos Santos Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	531,42
20	565.049-6	Aline Lopes Alves	Oficial de Polícia Civil	3ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.278,75
21	565.050-0	Aline Mendes Franco	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.485,46
22	2.969.695-0	Altair Cardoso da Silveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.844,81
23	2.912.477-8	Altino de Jesus B. da Cunha	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.100,84
24	5.079.455-8	Amanda Lúcia Amaral de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	566,66
25	5.081.615-2	Amanda Lúcia da Silva Barbosa	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	540,98
26	5.081.781-7	Ana Alessandra Cesar Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
27	5.079.380-2	Ana Carolina Monteiro Cardoso	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	557,35
28	5.077.082-9	Ana Luisa Lobo Pestana Gomes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	536,56
29	4.392.497-2	Ana Patrícia Rosa de Lima	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.434,15
30	5.081.569-5	Anderson Andrade de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	714,53
31	5.081.728-0	Anderson Costa Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	627,04
32	5.081.804-0	Anderson Nélio Souza dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	555,57
33	4.137.824-5	Anderson Rodrigues de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.617,06
34	5.081.688-8	André Felipe Barros Lacerda	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	656,67
35	570.929-6	André Luigi Nunes Bazoli	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.339,84
36	4.351.148-1	André Luis dos S. Medeiros	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.872,80
37	5.021.471-3	André Rio Branco	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	804,32
38	4.320.095-8	André Seixas Tavares	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	546,33
39	5.079.582-1	Andréa Costa Corrêa	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	551,30
40	5.079.435-3	Andrea da Costa Celestino C. da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
41	4.177.289-0	Andrea dos Santos Azevedo	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.572,49
42	5.022.813-7	Andrea Guimarães Valle	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	578,52
43	561.721-9	Andrea Rodrigues Garcia Barroso	Perito Criminal	2ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	5.763,59
44	5.079.559-7	Andrea Souza de Paula	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	573,49
45	5.077.060-8	Andressa da Cunha L. Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	626,91
46	2.977.463-2	Antonio Cesar Lima de Sant'Anna	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.237,13
47	2.917.074-5	Antônio Eraldo Donato	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.510,53
48	4.364.848-7	Antonio Pedro da Rocha Baptista	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.437,58
49	5.081.582-2	Ariene Abrahão de Andrade	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	548,54
50	4.177.291-1	Arthur Augusto Teixeira Alexandre	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	072 - 16/04/2021	01/10/2021	08/11/2021	2.842,73
51	5.077.097-7	Bárbara Urbancg Moncorvo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	589,81
52	5.025.903-2	Bernardo Araujo V. P. Pimentel	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	626,41
53	5.077.165-5	Bernardo de Castro Mendonça	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	588,97
54	5.081.633-0	Bianca Acursi de O. Conceição	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	610,80
55	5.023.143-0	Bianca Gebara Grune	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	544,41
56	5.081.634-9	Bruna Monteiro Lucena de Lima	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,45
57	4.392.197-3	Bruno da Fonseca e Silva	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.415,54
58	5.023.104-9	Bruno de Oliveira Reis	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	567,47
59	5.013.594-5	Bruno Marcilio Souza Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	516,82
60	5.079.371-3	Bruno Pereira Monteiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	698,98
61	2.961.735-9	Caio Marcio Aguiar Oliveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.242,29
62	5.079.406-0	Cariem Gonçalves Batista Casa Grande	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	553,95
63	5.081.557-1	Carina Cerdeiro Aguiar	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	556,65
64	4.351.097-3	Carla Carvalho Freire	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	516,20
65	5.034.746-2	Carla Patricia N. da S. de Melo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	962,46
66	571.243-2	Carlos Alexandre Santos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.173,05
67	5.081.629-2	Carlos Eduardo Quintanilha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	565,28
68	5.079.411-6	Carlos Felipe da Silva Costa	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	551,44
69	2.984.795-8	Carlos Gilberto Dumarcy Lobato	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	1.112,17
70	5.077.063-2	Carlos Guerra Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
71	2.964.762-2	Carlos Vieira Silvestre	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.559,46
72	5.009.991-4	Carolina Bottino Gruszkowski Fratani	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.658,29

73	5.023.112-0	Carolina M. N. Montenegro	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	565,08
74	5.014.279-8	Carolina Soares Baptista	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	575,16
75	5.077.059-4	Caroline dos Santos Mouta	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
76	2.914.966-5	Celia C. de C. Muniz	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.199,25
77	5.081.568-7	Cesar Almeida Brandão	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,85
78	5.081.704-3	Cinthia Ferreira Sivero	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	553,81
79	5.081.789-2	Cintia Brito do Nascimento	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	490,65
80	5.009.981-7	Claude Jacques Chambriard	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.752,95
81	5.081.801-5	Claudia Cristina S. de Carvalho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	540,40
82	565.200-6	Claudia Otilia Caetano da Silva	Oficial de Polícia Civil	4ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.354,93
83	5.077.070-5	Claudio Gomes de Brito	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	554,50
84	571.063-4	Cláudio Vinícius Siffert Maues	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.144,80
85	565.214-6	Cleber Ragaglia Roberti	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.617,06
86	5.077.100-0	Clovis do Nascimento Faleiros Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/02/2022	04/03/2022	1.599,12
87	5.077.137-0	Cristiane da Silva Reis	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	542,74
88	4.364.804-5	Cristiane Esteves Borges	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.438,28
89	5.006.373-1	Cristiane Fernandes Santos	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.434,29
90	4.392.455-7	Cristiane Freitas Areas	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.381,65
91	570.934-2	Cristiano da Silva Tatagiba	Oficial de Polícia Civil	3ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	8.547,50
92	4.177.297-0	Cristiano Manso Pedroso	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.215,46
93	4.213.732-2	Cristiano Vieira Rocha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	682,96
94	4.178.850-8	Cristina Manhães da Silva	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.603,01
95	4.416.980-9	Daiana Aparecida Coelho Bressan	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	580,16
96	5.077.149-3	Daniel Clayton S. Macedo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	589,90
97	4.396.969-0	Daniel de Araujo Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	596,19
98	5.011.299-6	Daniel de Oliveira Czernocha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	563,71
99	5.077.104-3	Daniel Nery Zaccaro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	605,55
100	5.010.585-0	Daniel Ocko Cabral	Delegado de Polícia	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	535,57
101	5.081.583-0	Daniel Vasques de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	534,29
102	4.268.667-9	Daniella Pimenta Pereira	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.120,35
103	5.013.863-4	Danielle Mello da S. Campos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,95
104	5.081.665-9	Danielle Vanessa Ribeiro Paz	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	557,41
105	5.081.664-0	Danilo Soares de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
106	5.077.117-5	David Ferreira Beloni	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	541,99
107	2.990.654-7	David Martins Pinto Junior	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	5.020,37
108	5.077.085-3	Debora Ferreira Carvalho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	541,08
109	5.077.079-9	Débora Moraes Marques	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	554,50
110	5.077.080-2	Debora Rodrigues F. Pinto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,86
111	5.077.114-0	Deborah Christina R. de Q. Mello	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	534,68
112	5.079.426-4	Denise dos Santos Barbosa	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	552,10
113	5.079.518-0	Denize Klein Araújo Lima Vogel	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	578,52
114	5.077.152-3	Dennys Ricardo Santos Luccas	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	607,27
115	5.079.385-3	Desirre da Cunha Rocha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
116	5.081.752-3	Diego Barros Fonseca Ribeiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	574,27
117	4.252.481-4	Diego Cunha Gonçalves	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	2.147,19
118	5.081.726-4	Diego Pereira de Melo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	548,73
119	641.337-4	Dilcinea Martins Dias Caixao	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.620,54
120	5.077.083-7	Diogo Lima Siston	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	629,21
121	5.081.575-0	Diogo Muller	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	574,61
122	5.081.700-0	Diogo Sales Martins	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,87
123	5.081.725-6	Douglas Leal de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	563,21
124	5.077.037-3	Douglas Rocha de Mello	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,02
125	565.274-0	Edmilson Theodozio da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª, 4ª e 3ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	8.005,95
126	5.077.164-7	Eduardo Barrozo Gouvea	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	538,70
127	5.079.408-6	Eduardo de Souza Campos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
128	3.157.267-7	Eduardo Furtado da Costa Henrique	Agente de Polícia Científica	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.506,91
129	5.079.391-8	Eduardo Martins Rey	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	568,57
130	5.081.697-7	Elaine Amaral Marques	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	555,57
131	578.080-2	Elaine Lucia Castro da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	608,67
132	4.321.100-3	Eliseu de Amoreti	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	584,53
133	5.081.636-5	Elizabeth dos Santos C. de Gouvea	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
134	2.438.903-0	Elso Teixeira dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	646,62
135	5.081.731-0	Elson Thiago A. da Silva H. Batista	Perito Papiloscopista	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	135,68
136	5.081.637-3	Eric Araujo Ramos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	525,80
137	5.077.090-0	Eric Guedes de Barros	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,02
138	5.079.364-0	Erick Leandro de Andrade Campos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	536,50
139	5.077.208-2	Erick Martins Souza Marques	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	615,11
140	5.081.770-1	Erika Fernandes de Aguiar	Perito Papiloscopista	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	326,78
141	565.321-5	Evaldo Alves Matheus	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.321,16
142	5.077.179-5	Everton da Silva Batista	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	537,96
143	614.322-9	Fabiano de Andrade Albuquerque	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	642,36
144	5.077.069-1	Fabio Campos de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	682,40
145	4.213.835-3	Fabio da Silva Taranto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	605,75
146	5.081.729-9	Fabio dos Santos Machado	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
147	5.079.587-2	Fabio Lordello Mello	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	551,88
148	565.353-3	Fabio Pereira da Silveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.745,87
149	4.410.460-0	Fabio Salata de Almeida	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	560,43
150	5.079.417-5	Fabiola Brauna P. Melo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	558,95
151	4.365.988-8	Fabricio Craveiro da Fonseca	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	572,03
152	5.077.171-0	Fabricio de Lima Guedes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	558,25
153	4.379.529-3	Fagner Luiz de Abreu Tayano Dias	Perito Criminal	2ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	5.875,38
154	5.009.666-4	Fagner Viana de Andrade	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	621,44
155	4.177.409-4	Farley Cristiano de Assis Falcão	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.577,39
156	4.420.449-3	Felipe Brandão Marques	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/09/2021	07/10/2021	566,45
157	5.077.992-3	Felipe de Freitas Gomes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	535,46
158	5.077.066-7	Felipe Duarte Bevan	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	535,41
159	5.077.078-0	Felipe Guimarães F. dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	557,14
160	4.379.535-8	Felipe Tsuruta Lisboa Cruz	Perito Criminal	2ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	5.829,71
161	4.326.702-5	Felippe Figueiredo da Silva Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	591,08
162	5.077.105-1	Felix Alexandre M. J. Tabera	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	545,17
163	5.077.144-2	Fellipe de Freitas Fagundes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,02
164	5.079.474-4	Fernanda Arantes de Mattos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	533,29
165	5.077.162-0	Fernanda Athanasio da S. Mattos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	622,95
166	5.081.616-0	Fernanda Baldi Pessanha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	523,06
167	4.177.268-7	Fernanda de Lima Cardoso	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.114,04
168	5.077.109-4	Fernanda Mandarino J. Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	560,75
169	5.077.113-2	Fernanda Portes V. Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,02
170	5.079.576-7	Fernanda Ribeiro Soeiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	489,70
171	4.392.521-9	Fernanda Silva Barboza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	528,40
172	5.081.808-2	Fernanda Veronesi Dantas	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	551,65
173	5.079.501-5	Fernando Henrique Bouças Martins	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	564,48
174	5.079.526-0	Fernando Marques Duarte Neto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
175	5.079.405-1	Filipe Rocha de Paula	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	484,77
176	2.940.540-8	Fioravante Mantuano	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	085 - 05/05/2021	01/10/2021	08/11/2021	6.717,66
177	5.077.044-6	Flavio Gonzaga Andrade	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	523,27
178	4.269.889-8	Flavio Luiz da Silva Custódio	Oficial de Polícia Civil	4ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.362,41
179	5.079.549-0	Francis Lima de Almeida	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	578,52
180	556.749-1	Franz Vieira Campos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.255,50
181	5.079.514-7	Gabriela da Silva Moreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	579,56
182	5.077.042-0	Gabriela Gomes Raymundo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	559,13
183	5.077.045-4	Gabriele Anastácio Gusmão	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/09/2021	07/10/2021	574,86
184	4.177.414-0	George Rulff Bento	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.159,15
185	5.077.107-8	Geraldo Cerdeira Sodré	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
186	5.014.626-2	Gerson Rabelo Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	501,39
187	5.077.056-0	Gilberto Leite de N. Filho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	516,32
188	565.420-3	Gina Maria José de Azevedo	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.485,10
189	4.423.028-1	Giovanni Andrade da C. Leste	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	561,68
190	4.196.138-2	Giovanni Gaspar Fernandes	Oficial de Polícia Civil	4ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.494,80
191	5.077.136-1	Glauber Costa de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	543,14
192	5.077.046-2	Gleice Meneguetti da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	608,12
193	5.079.520-1	Graziela Pontes Ortega Martinez	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	537,14
194	5.081.681-0	Graziele do Nascimento Santana	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	557,68
195	5.079.363-2	Guilherme Almeida de Carvalho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	561,42

196	4.137.858-0	Guilherme Coelho Larangeira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.194,13
197	5.012.760-8	Guilherme dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	602,61
198	5.077.156-6	Guilherme Incerti Monteiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	577,61
199	5.077.087-0	Guilherme Moreira Costa da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	570,33
200	5.077.115-9	Guilherme Novaes Moraes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	506,55
201	5.079.438-8	Guilherme Silva de Carvalho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	548,73
202	5.081.796-5	Guilherme Silva do Amaral	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
203	5.079.485-0	Guillaume Pitta Dannequin	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	564,45
204	5.077.131-0	Gustavo Luiz Barbosa Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	508,74
205	5.077.039-0	Gustavo Nahoum Pinheiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	541,21
206	5.081.753-1	Hailes de Andrade Brito Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	550,17
207	5.081.695-0	Halph Costa da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	625,91
208	5.079.578-3	Heleno Cardoso Sudário	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	543,89
209	2.957.391-2	Helio dos Santos Lessa	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.202,05
210	5.077.222-8	Helio Santoro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	515,99
211	2.983.177-6	Henrique Bernardo Tejeiro	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.137,51
212	5.079.431-0	Henrique Sampaio de Souza e Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	559,32
213	5.023.103-0	Henrique Vitor Lobato	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	549,45
214	5.077.047-0	Herik Ribeiro Moraes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	508,68
215	5.077.157-4	Heverson Thiago Bianchi de S. da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	570,60
216	5.077.180-9	Hudison de Assis Martins Neto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	525,68
217	5.081.790-6	Hugo Pessoa de Melo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	536,72
218	5.077.170-1	Ieda Vieira Rabelo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	607,23
219	571.000-6	Igor Alexei Costa Ferreira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.144,80
220	5.077.214-7	Igor Amado Pimentel Garcia	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	535,94
221	5.009.580-3	Igor Barreto Pinheiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	550,48
222	5.079.498-1	Igor de Sousa Perez	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/01/2022	04/02/2022	1.544,51
223	5.079.479-5	Igor Rocha Otoni Guedes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	578,83
224	2.983.562-3	Ilza Mello Coutinho	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.843,89
225	5.077.064-0	Isabela Costa F. da C. Di Giorgio	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	529,72
226	5.079.496-5	Isis dos Santos Passos Coelho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
227	5.077.038-1	Isis Nogueira Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,86
228	5.077.094-2	Iury Silva de Assis	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	696,07
229	564.700-2	Ivan Raphael Ferreira Jordão	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	7.773,97
230	5.081.712-4	Jackson Ferreira de Loyola	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	558,97
231	5.081.698-5	Jaderson Garcia da Costa	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	668,65
232	5.077.168-0	Jailson Vieira Soares Braga	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	645,62
233	5.079.434-5	Jaime Rubem Provençano	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	559,61
234	4.396.698-5	Jefferson Ferreira do Nascimento	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	519,26
235	4.364.781-2	Jennifer França do Vale	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.451,99
236	5.079.395-0	Jhonatan Cirino da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
237	5.081.699-3	João Maurício Araújo de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	543,84
238	5.081.663-2	João Paulo Custódio da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/11/2021	07/12/2021	560,56
239	5.032.244-3	João Paulo Ferreira da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	547,71
240	5.077.071-3	João Paulo Freire Salomão	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	565,63
241	5.081.784-1	João Paulo Martins de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	568,89
242	5.081.800-7	João Paulo Sampaio Brasil	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
243	5.081.718-3	João Vitor Ferreira de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	568,75
244	5.079.436-1	Joaquim Teixeira Couto Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	568,90
245	5.081.690-0	Johnny Jozef Deckers Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	629,91
246	5.079.542-2	Jonathan José Silva de Moura	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	571,00
247	2.976.308-8	Jorge Alves Ribeiro	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.779,77
248	5.081.730-2	Jorge Eduardo R. da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
249	5.081.587-3	Jorge Fellipe Marques de Vieira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
250	5.077.148-5	Jorge Luis Barbosa Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	675,88
251	2.917.518-6	José Antonio Selleri	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/12/2021	30/12/2021	6.237,33
252	564.840-8	José Carlos de Oliveira Junior	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.312,60
253	5.081.773-6	Jose Luiz Freitas de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	540,83
254	2.969.601-1	José Mauro Nobrega de Souza	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.779,72
255	5.077.217-1	Jose Rilion M. Magalhães	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,35
256	5.081.691-8	Joseane Gomes de Andrade	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	610,19
257	5.079.410-8	Joyce Aragão da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
258	5.077.049-7	Joyce Borges Alves	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	604,46
259	5.026.409-5	Joyce Helena de S. Araújo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	573,72
260	5.023.072-7	Juliana Cristina de O. B. Calife	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	519,26
261	5.079.402-7	Julio Antunes Pereira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	560,95
262	5.079.428-0	Julio Cesar Provenzano Domiciano	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	561,61
263	5.023.107-3	Julio Cesar Pyrrho de Carvalho	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	537,88
264	5.079.570-8	Julio Cesar Santos Salustino	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	597,53
265	5.077.061-6	Kaio Portêlo Porto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
266	2.992.217-8	Karla Mattos Cordeiro de Vasconcellos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.844,81
267	5.077.054-3	Karla Perciliane D. B. Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	537,46
268	5.077.075-6	Kathyane Castells S. de Brito	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	556,46
269	5.079.579-1	Kim Martins Mendonça	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
270	5.079.420-5	Lais Fonseca Corte Real	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	570,16
271	5.026.262-9	Lais Santiago Duarte	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	565,44
272	5.079.564-3	Larissa Trescate Almeida Polibiano	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	573,97
273	5.079.553-8	Lauriana Pinto de Magalhães	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	575,88
274	5.023.142-1	Lauro Coelho Ferreira Neto	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	567,47
275	5.077.040-3	Lauro Lemgruber Faroni	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	568,56
276	5.077.076-4	Laysa Serrano Barbosa da	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	566,08
277	5.079.475-2	Leandra da Silva Botti	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	578,52
278	2.466.196-1	Leandro da Silva Mendes	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.773,31
279	4.423.223-3	Leandro de Lacerda Corteze	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	563,06
280	4.385.915-1	Leandro de Sousa Pontes	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.424,74
281	4.364.904-1	Leandro Escarlate e Sá	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.460,16
282	5.077.077-2	Leandro Ferreira de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	610,92
283	4.269.831-6	Leandro Guimarães dos Santos	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.606,23
284	5.081.619-5	Leandro Moutinho de Deus	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	538,34
285	4.364.865-7	Leandro Oliveira Alexandre	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.437,58
286	5.081.710-8	Leonardo Araújo Freitas	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	534,22
287	5.079.538-4	Leonardo de Almeida Bastos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	575,88
288	5.012.801-9	Leonardo de Oliveira Mota	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	602,90
289	5.079.539-2	Leonardo de Souza Rosas	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	569,33
290	5.077.160-4	Leonardo do Nascimento Leal	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,02
291	564.853-0	Leonardo Giuseppe Alves de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.311,74
292	5.072.060-0	Leonardo Moreira Borges	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	536,72
293	5.081.702-7	Leonardo Noro de Lima	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	571,84
294	5.077.073-0	Leonardo Pellegrino Impagliazzo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	534,06
295	4.392.482-4	Lindemberg de Oliveira Braga	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.434,84
296	5.079.429-9	Livia Maria Rubem Vidal	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	556,48
297	5.077.129-9	Livia Nogueira de Castro Ouvidor de Paulo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	525,98
298	5.081.570-9	Lorena Linhares Martins	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
299	5.077.118-3	Luana Marisol Barrionuevo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	628,55
300	5.079.566-0	Lucas de Andrade Tiburcio Dias	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	566,22
301	5.079.562-7	Luciana Martins Flor	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
302	4.177.398-5	Luciano da Rocha Ribeiro	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.597,18
303	5.079.460-4	Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
304	5.081.792-2	Luisa Maria Fernandes Passos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	549,76
305	2.914.710-7	Luiz Antonio dos Santos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.803,58
306	4.335.946-9	Luiz Augustus Gonçalves Neves	Perito Criminal	2ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	5.829,55
307	5.025.932-6	Luiz Carlos S. de Oliveira Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	646,95
308	2.960.520-2	Luiz Eduardo Prado Soares	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.199,06
309	5.079.463-9	Luiz Felipe da Silva Teixeira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	552,00
310	5.081.647-0	Luiz Fernando de Oliveira Nunes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	544,31
311	5.025.909-1	Luiz Henrique Vieira Filho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	624,35
312	5.081.776-0	Luiz Marcos Ataide do Nascimento	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,67
313	5.077.119-1	Luiz Phelipe Ferreira Fortes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	557,14
314	5.013.598-8	Luiz Vinicius da Costa Chaves	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	517,64
315	4.345.787-8	Luiza Fernandes Xavier	Oficial de Polícia Civil	4ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	902,82
316	5.077.101-9	Luiza Oliveira de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
317	5.079.447-7	Maicon Magno de Oliveira Faria	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	557,55
318	2.918.963-2	Manuel Jorge Cruz Miranda	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.233,99

319	5.079.572-4	Marcel Nunes Ferreira Vasconcellos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
320	5.077.065-9	Marcela Maranhão Bastos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
321	5.081.706-0	Marcelle Machado	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
322	4.408.126-0	Marcelle Pacheco de Paula	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	570,93
323	5.079.580-5	Marcelle Soares Graça	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
324	570.937-7	Marcelo Babaioff da Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.589,18
325	5.079.491-4	Marcelo Castro de Brito de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	618,28
326	570.928-8	Marcelo Collart Villa	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.589,18
327	2.969.672-0	Marcelo de Mello Martins	Perito Criminal	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	7.982,88
328	2.981.455-3	Marcelo dos Santos Cardoso	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.233,99
329	2.957.483-8	Marcelo Galhardo de Mesquita	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.241,96
330	4.212.094-2	Marcelo Neves Globa	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.535,20
331	5.077.133-7	Marcelo Pinto de Figueiredo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	529,07
332	5.077.086-1	Marcelo Sabino Brito	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	606,44
333	2.937.344-1	Marcelo Silva do Nascimento	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.676,61
334	5.079.525-2	Marcelo Silva Lavinas	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	504,94
335	5.079.545-7	Marcelo Vittorazzi Salles	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
336	571.189-4	Márcia de Mendonça A. de Souza	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.602,11
337	2.983.025-7	Marcia Mançano Quintarelli	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.844,57
338	5.081.624-1	Marcio Conde Garrido	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	394,33
339	5.081.705-1	Marcio Fernando Siqueira Domingues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
340	5.081.558-0	Márcio José do N. Eustáquio	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/11/2021	07/12/2021	681,99
341	5.079.419-1	Marco Polo da Silva Santana	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	535,33
342	5.079.424-8	Marcos Affonso Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	566,30
343	5.079.583-0	Marcos Andre Oliveira dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	551,88
344	4.251.336-7	Marcos Antonio de Almeida Rios Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/11/2021	07/12/2021	593,91
345	2.965.023-2	Marcos Gondim Coutinho	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.956,66
346	5.079.432-9	Marcos Melin Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	512,97
347	2.947.265-2	Marcos Pastana de Lugão	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.844,57
348	4.364.841-0	Marcos Paulo de Assunção Bastos	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.437,58
349	565.740-7	Marcos Tadeu Alves Annibal	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.668,74
350	4.364.910-6	Marcos Taiar Hara	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.460,25
351	5.079.560-0	Marcos Vinicius Costa Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/09/2021	07/10/2021	578,52
352	5.081.716-7	Marcus Vinícius Barbosa Lima	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	514,83
353	5.079.387-0	Maria Danielle Pinheiro Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	579,66
354	2.917.456-2	Maria Luiza S. de Albuquerque	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.156,04
355	5.079.556-2	Mariah Ramos M. G. de Vasconcelos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
356	5.077.130-2	Mariana Correa C. Costa	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
357	5.081.669-1	Mariana de Paula Marinho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	555,57
358	4.244.654-6	Mariana Gomes de Lima Vilanova	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	557,14
359	5.077.055-1	Marina Guido Fernandes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	559,20
360	4.333.130-0	Mario Albert da S. Pereira	Delegado de Polícia	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	549,60
361	2.936.226-1	Marise Oliveira Avellar	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.038,02
362	3.150.738-7	Marlo Gomes Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	630,12
363	5.077.092-6	Marlon Douglas de Souza Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	566,30
364	2.995.843-1	Marvin Schwab Ferreira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.778,78
365	5.081.746-9	Mateus Rangel de Castro Soares	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	554,45
366	3.001.013-6	Mauricio Paula dos Santos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.958,58
367	4.371.486-2	Maurício Porto Ziede	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.388,63
368	2.933.685-6	Mauro Roberto da Silva	Oficial de Polícia Civil	4ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.431,27
369	4.253.885-8	Maysa Barbosa Paixão	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.536,55
370	5.077.139-6	Michel Lacerda Mendonça	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	515,64
371	4.344.194-7	Milena Shiratori Teixeira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	654,43
372	5.081.625-0	Milton Thyago R. da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	667,29
373	5.077.099-3	Monaliza Gonçalves Araújo	Delegado de Polícia	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	527,54
374	5.079.414-0	Monique Silva e Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	549,82
375	5.026.367-6	Nairene de Almeida Figueiredo Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,75
376	4.332.609-9	Natalia Assumpção Antunes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,48
377	4.385.667-5	Natália Brito Patrão	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	519,26
378	5.079.453-1	Natalia de Oliveira Brites Gomes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	578,65
379	2.968.177-4	Nelson de Oliveira Santos Filho	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.253,09
380	4.407.910-9	Nelson Vinicius O. da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	582,43
381	5.081.584-9	Nilton Mendes da S. Neto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	559,30
382	5.081.727-2	Noob João da Cruz	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	549,33
383	5.081.578-4	Orlando Silva Corrêa Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
384	5.081.788-4	Patrik Silva Azevedo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	588,99
385	565.199-9	Paula da Gloria Silva de Barros	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.654,08
386	2.960.315-3	Paulo Cesar da Silva	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	6.666,89
387	5.077.051-9	Paulo de Tarso Costa Maiato Pereira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	587,74
388	565.805-5	Paulo Eduardo Neves Leal	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.577,27
389	4.177.283-0	Paulo Gustavo Teixeira da Silva	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.654,08
390	5.077.172-8	Paulo Henrique L. Calvano	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	546,06
391	5.079.575-9	Paulo Sergio Miranda de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	605,33
392	5.079.375-6	Paulo Sergio Venturi	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	580,16
393	2.946.493-5	Paulo Silas Barrozo de Freitas	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.591,85
394	5.077.178-7	Paulo Victor D Araujo Martins	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	513,63
395	5.079.588-0	Paulo Victor Nogueira Alcantelado	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	572,48
396	556.771-8	Pedro H. Rodrigues Magalhães	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.326,77
397	5.081.715-9	Pedro Henrique da A. Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
398	4.403.140-8	Pedro Policarpo de Mendonça Previato	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.425,31
399	5.081.652-7	Phelipe Cezar Pacheco Marinho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	625,31
400	5.081.567-9	Poliana da Costa Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,36
401	5.009.982-5	Priscila Afonso Torres	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.743,79
402	570.909-1	Priscila Duarte da Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.641,41
403	5.079.495-7	Priscila França dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	530,49
404	5.081.703-5	Priscila Rafaele F. Santana Torres	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	574,00
405	5.079.505-8	Rachel Brito Lopes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	563,22
406	5.014.092-2	Rachell Gonzalez Pierre Andre De Luca	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	523,64
407	5.081.708-6	Rafael Dias Moreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	622,03
408	5.079.382-9	Rafael Jose S. Gomes Leal	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	578,63
409	5.081.559-8	Rafael Machado Monteiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	626,91
410	5.077.088-8	Rafael Rangel de Oliveira Machado	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
411	565.830-6	Ramon Freitas Villas Boas	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.164,83
412	5.077.098-5	Ramon Lopes Lima	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	708,75
413	4.385.413-3	Randher Sérgio Zeferino de Moura	Agente de Polícia Científica	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.873,30
414	5.077.159-0	Raoni de Alves e Barros	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	554,50
415	5.081.621-7	Raphael Azevedo Zanconato	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	616,23
416	5.079.396-9	Raphael Fausto de Souza Coutinho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	567,89
417	5.021.508-6	Raphael Ferreti de Souza	Oficial de Polícia Civil	4ª Classe	089 - 11/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.110,17
418	5.077.175-2	Raphael Valle de Martino	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,59
419	4.218.423-1	Raquel Alves da Cruz	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.489,04
420	5.079.427-2	Raquel Andrade Calafate Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	551,90
421	5.081.685-3	Raquel de Oliveira Ferreira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	563,63
422	5.079.423-0	Raquel dos Santos Braga	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	566,33
423	5.079.442-6	Raquel Lima Fernandes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	613,50
424	5.079.547-3	Raquel Pinheiro Aragao	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
425	5.077.043-8	Reinaldo Aló	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	593,02
426	2.994.895-9	Reinaldo Simões	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.014,56
427	5.081.638-1	Renan Silva Nunes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	550,19
428	5.077.155-8	Renata Bianca L. de Miranda	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	562,06
429	570.974-1	Renata Cerante Cotan	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.415,25
430	5.077.084-5	Renata Guimarães Palma	Perito Papiloscopista	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	406,04
431	5.079.574-0	Renata Lemos Gonçalves	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	552,81
432	5.081.683-7	Renata Rodrigues de O. de Macedo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	498,30
433	5.077.154-0	Renata Torres Simões	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
434	5.081.797-3	Reynaldo de Araujo S. Junior	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	551,75
435	5.081.572-5	Ricardo Elias de Freitas	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	612,05
436	4.252.750-3	Ricardo Thimoteo Gonçalves	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	601,50
437	567.539-1	Ricardo Wagner dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	519,79
438	2.916.875-9	Richard Schulz	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.780,00
439	5.081.720-5	Roberta de Aguiar Pinto	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,77
440	564.256-6	Roberto Carlos da Gama Cunha	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.573,61
441	2.930.955-7	Robson Fontenele Gomes	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.255,50

442	5.077.053-5	Robson Jose B. Mouta	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	612,67
443	4.390.610-9	Rodney Freire Andrade	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	617,43
444	4.336.854-9	Rodrigo Andrade de Araujo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	582,50
445	4.212.108-6	Rodrigo Antonio de Souza Silva	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.535,21
446	5.081.744-2	Rodrigo Brito Braga	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	560,93
447	5.023.146-4	Rodrigo Dias Coelho	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	567,47
448	5.079.521-0	Rodrigo Goulart de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
449	5.009.668-0	Rodrigo Luis Ramos da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	600,46
450	5.081.678-0	Rodrigo Mendes da Paz	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,95
451	4.365.003-1	Rodrigo Neves Vasconcelos Ferreira	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.539,48
452	5.077.068-3	Rodrigo Panza Coimbra	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
453	5.081.657-8	Rodrigo Puglia de Miranda e Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	553,35
454	5.079.509-0	Rodrigo Rodrigues Santos de Souza	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	526,91
455	595.544-0	Rodrigo Soares de Assis Mariz	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.494,31
456	5.079.577-5	Rodrigo Toscano Bittencourt	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	551,88
457	3.234.658-1	Roger Vinicius Ancillotti	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	8.645,56
458	5.081.693-4	Ronaldo da Silva Martins	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,00
459	4.341.178-9	Ronaldo Mesquita Damasceno	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.558,15
460	593.655-1	Samuel José do Nascimento	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.637,04
461	2.985.765-1	Sandra Regina de V. Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.166,47
462	2.942.472-0	Sandro da Silva Borges	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.767,73
463	4.267.655-0	Sandro Nunes Figueiredo	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.617,04
464	3.003.475-2	Sergio Antonio Costa Ferreira Rosa	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.874,53
465	2.932.415-7	Sergio dos Santos Figueiredo	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	3.929,40
466	4.342.047-8	Sergio Mauricio Teixeira Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	575,55
467	5.077.207-4	Sidrônio Lima da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	547,67
468	5.077.052-7	Silvana Kelly do M. dos Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	554,50
469	5.077.116-7	Silvia Joana Arteiro de Mello	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,42
470	5.079.369-1	Sofia Cação de Azevedo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	547,09
471	4.364.936-0	Soraya Roberta Pinheiro de Almeida de Barros	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.437,58
472	5.077.095-0	Stella Ferenzini Goulart	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	533,26
473	5.079.563-5	Stella Maris Neves Noroes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	550,48
474	5.081.675-6	Tais de Castro Coutinho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,95
475	3.001.025-0	Tania Maria de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.844,81
476	5.081.574-1	Tatiana dos Santos Bento	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	564,39
477	4.385.721-3	Tatiana Nogueira Samarino	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.439,79
478	5.077.215-5	Tatiane de Assis Mendonca Jardim Tabera	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	565,61
479	2.985.724-4	Tereza Cristina Martins R. Lucena	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.038,02
480	4.392.442-5	Terezinha Borges Guimarães Ávila	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.557,24
481	5.079.452-3	Thaira Faria da Silva Santos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	646,82
482	5.079.415-9	Thais da Cunha Conde Navega	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	549,40
483	5.079.544-9	Thalita Borges Nakashima	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	559,13
484	5.077.174-4	Thalita Boueres Piedade	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	557,14
485	5.079.393-4	Thassio Cardoso Carvalho	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	536,14
486	4.373.008-6	Thiago da Silva Picoreli	Delegado de Polícia	2ª Classe	175 - 14/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	510,71
487	5.029.470-9	Thiago de Luca Junqueira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	560,52
488	5.081.571-7	Thiago Galhardo Mendes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	513,63
489	5.077.089-6	Thiago Santos Felix	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,66
490	595.271-9	Tiago Mendonça Batista	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	625,66
491	2.944.984-7	Tito Marques Ferreira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.614,69
492	3.721.653-8	Vagno de Almeida Conceição	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	4.082,88
493	2.917.014-1	Valber Fonseca Labre	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.587,65
494	565.989-2	Valber Pinheiro Junior	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.164,81
495	5.009.989-2	Vanessa Moreira Andrade	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.747,68
496	5.079.376-4	Vanisse Constancio Batista	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	583,80
497	2.986.552-2	Vanivaldo Soares	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.894,65
498	5.030.783-5	Victor Hugo Lopes da Costa Siqueira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	621,36
499	4.337.911-7	Vinicius Cabral de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,38
500	5.079.504-0	Vinicius Carvalho do Espirito Santo	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	562,19
501	5.021.618-0	Vinícius Encrenazi Rodrigues	Oficial de Polícia Civil	5ª e 4ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.998,73
502	4.269.818-9	Vinicius Garcia Ribeiro	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	618,10
503	4.336.866-2	Vinicius Mattos da Cunha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	586,87
504	5.012.928-7	Vinicius Mendon Pentiado	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	552,91
505	5.079.422-1	Virginia Assis Vasconcelos	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	575,27
506	5.081.733-7	Vitor da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	579,56
507	4.177.412-4	Vítor Figueira Azevedo	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.388,92
508	4.212.104-3	Vitor Hugo Kelly de Souza	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.594,64
509	5.079.548-1	Vitor Hugo Silva de Lima	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	532,59
510	5.079.571-6	Vitor Medeiros Porcino	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	583,80
511	2.913.187-1	Vitoria Silva Bernardino	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.236,02
512	2.941.812-7	Wagner Cavalleiro da Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª e Com Pol	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	18.656,79
513	4.321.002-3	Wagner Luiz Madeira	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	559,09
514	4.379.988-4	Wagner Morgado Fernandes	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	577,72
515	565.836-5	Wagner Simas da Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.686,95
516	4.392.209-0	Wellington Garcia de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.381,65
517	4.392.439-5	William Colonia da Silva	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.411,60
518	5.081.586-5	Ygor Ribeiro Granthon	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	548,20
519	5.081.661-6	Zeneida Girão da Cunha	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	571,31
520	2.979.273-8	Zilda Lucia de Miranda Carneiro	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.819,01
Subtotal - Parte A (ativos)								**641.842,88**

PARTE B - SERVIDORES INATIVOS (68)

Nº	Id funcional	Nome	Cargo	Promoção à	DOERJ (nº - data)	Implant. em folha	Pagamento do retroativo	Correção monetária (R$)
1	2.939.136-9	Alexandre Augusto F. dos Santos	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.241,96
2	2.971.541-5	Alexandre Custodio Atthie	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.476,97
3	2.980.774-3	Alexandre Ursulino de Santana	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.174,42
4	564.675-8	Aline Erthal de Britto Pereira	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	7.160,71
5	2.994.193-8	Aluisio Joaquim	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.438,22
6	5.021.978-2	Álvaro Cesar S. de A. Leal	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	902,41
7	2.915.246-1	Alzira Barbosa Vieira	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.111,60
8	2.917.548-8	Amelia Iorio Dutra	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.408,42
9	4.218.325-1	André Luís Pessoa C. Gouvêia	Perito Papiloscopista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.851,16
10	4.392.322-4	Andreza Barreto Alves dos Santos	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	091 - 13/05/2021	01/09/2021	07/10/2021	1.382,34
11	4.177.290-3	Antonio Greven dos Santos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.832,67
12	5.079.367-5	Aramis de Moraes D'Avila R. da Silva	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	555,12
13	2.972.385-0	Augusto Guilherme Geisel Filho	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.219,06
14	2.963.552-7	Barbara Elizabeth da Costa Figueiredo	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.807,88
15	2.995.854-7	Carlos Eduardo da Rocha Lima	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.667,24
16	4.176.600-8	Cintia Carius Ferreira	Agente de Polícia Científica	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.679,12
17	2.922.135-8	Cristina Fraguito Gonçalves	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	7.718,83
18	2.994.663-8	Darcy Ramiro da Cruz Clottz	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.491,59
19	2.948.519-3	Denilson de Vasconcelos Dias	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.588,16
20	564.652-9	Dorivaldo Rodrigues Carvalho	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.736,98
21	3.000.837-9	Edson Hirabae	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.130,56
22	2.985.503-9	Elba Gaya Duarte	Oficial de Polícia Civil	3ª e 2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	18.779,10
23	2.946.481-1	Eliane Silva Machado	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.486,52
24	2.944.722-4	Fernando Eduardo de Almeida Campos	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.058,96
25	2.944.146-3	Fernando Tadeu Doyle Maia	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.770,33
26	2.954.475-0	Francisco das Chagas Camelo Lima	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.566,48
27	2.948.125-2	Gilmar Stief	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.930,07
28	2.964.713-4	Helio de Souza Aguiar	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.130,28
29	2.993.904-6	Heloisa Helena Torres Schelble	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.536,38
30	2.994.686-7	Jefferson Antonio R de C Nascimento	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.623,22
31	2.945.996-6	João Alberto Ataualpa dos Santos	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.808,56
32	2.977.795-0	João Marcio de Almeida	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.670,83
33	2.918.266-2	Jorge Luiz da S. Vieira	Oficial de Cartório Policial	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.109,58
34	2.923.550-2	José Alael Tito de Azevedo Filho	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	8.861,69
35	4.177.271-7	José Henrique Dias da Silva	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	4.543,26
36	2.995.806-7	José Luiz do Nascimento Covas	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.684,49
37	2.977.044-0	José Ricardo da Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.510,85
38	2.931.700-2	Josivaldo Gonçalo de Oliveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.616,60

39	2.980.065-0	Julio Cesar Suzart Coelho	Inspetor de Polícia	5ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.100,36
40	2.921.752-0	Lidia Maria Magalhães Cordeiro de Rezende	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	6.865,13
41	2.920.505-0	Lino José de S. Matos	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.111,60
42	2.969.914-2	Luciano Moraes Rizzo	Perito Criminal	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	5.824,87
43	2.928.214-4	Luiz Cesar Silva de Souza	Oficial de Cartório Policial	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.111,60
44	3.014.233-4	Marcia Ramos Freire	Perito Legista	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	5.941,44
45	3.235.154-2	Marco Aurélio Vernieri Lopes	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	8.146,10
46	2.987.552-8	Marcos Antonio da Matta	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.569,13
47	2.941.244-7	Marcus Monteiro Guimarães	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.458,38
48	4.177.374-8	Maria Cristina Fernandes Dourado	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.584,29
49	2.945.085-3	Maria Teresa Oliveira de Castro	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.453,31
50	564.640-5	Miriam Oliveira de Abreu	Perito Legista	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	6.077,31
51	2.988.946-4	Moyses Deslandes Magno Lima	Inspetor de Polícia	4ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	42.134,16
52	2.932.114-0	Nelson Cesar Abreu Jorge L. da Fonseca	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.491,64
53	3.202.104-6	Norival Pereira Filho	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.926,69
54	2.969.283-0	Paulo André Toscano Costa	Oficial de Polícia Civil	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	8.084,44
55	2.915.184-8	Paulo Mauricio da Silva Moura	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.462,79
56	2.942.005-9	Roberto de Jesus Grillo	Oficial de Polícia Civil	3ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	12.626,87
57	2.989.535-9	Robson Macello Figueiredo	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.670,83
58	5.079.523-6	Rodrigo Gonçalves Conti	Oficial de Polícia Civil	5ª Classe	174 - 13/09/2021	01/10/2021	08/11/2021	625,37
59	2.979.471-4	Rogério Antunes Oliveira	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.471,02
60	2.965.350-9	Ronalt Domicioli Tostes	Perito Criminal	1ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	5.662,39
61	2.932.335-5	Rubem Cordeiro de Medeiros	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.913,42
62	2.922.943-0	Ruy Carvalho de Souza Filho	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.311,30
63	2.964.428-3	Sandra Carvalheira Costa	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.700,23
64	2.954.894-2	Sergio Pacheco de Medeiros	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	1.851,29
65	2.932.507-2	Sergio Rocha da Silva	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/10/2021	05/11/2021	2.614,42
66	2.983.136-9	Silvia Marcela Alves Calvão	Oficial de Polícia Civil	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.241,96
67	2.950.077-0	Sônia Cristina Queiroz Diniz Marroig	Oficial de Polícia Civil	Comissário de Polícia	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	3.199,25
68	2.956.784-0	Volner Correa dos Santos	Inspetor de Polícia	2ª Classe	173 - 10/09/2021	01/09/2021	08/10/2021	2.765,45
			Subtotal - Parte B (inativos)					**286.259,66**

TOTAL GERAL (Partes A + B) - 588 servidores: R$ 928.102,54
Valor por extenso: R$ 928.102,54 (novecentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Id: 2778501

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/11/2026

PROCESSO N° SEI-360320/000077/2023 - DEFIRO o Recurso Hierárquico 012532/1404/2026 (PAD 002/2023), apresentado pela servidora DANIELA DOS SANTOS REBELO PINTO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 946.488-4, e, consequentemente, **PROMOVO** o SOBRESTAMENTO do presente processo administrativo disciplinar, com fulcro no artigo 68, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2778175

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360018/001081/2026 - Considerando o disposto na Lei Estadual 287/79, considerando o Decreto de 19 de março de 2026, publicado no DOERJ nº 051, de 20/03/2026, e com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor da FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, no valor de R$ 1.565.760,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Id: 2778274

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360008/002433/2026 - DEFIRO a manutenção da permissão de uso e cautela de arma de fogo, para o servidor HÉLIO FREDERICO GOMES DA SILVA FILHO, identidade funcional n.º 2.988.281-8, matrícula n.º 263.571-2, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, em processo de inatividade, pelo período de 3 (três) anos, conforme instrução produzida pelos órgãos técnicos e a regularidade processual, considerando a competência deste Secretário para deliberação, preconizada no artigo 8° da Resolução/SEPOL 828/2025.

Id: 2778536

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360018/001829/2026 - Considerando o disposto na Lei Estadual 287/79, considerando o Decreto de 19 de março de 2026, publicado no DOERJ nº 051, de 20/03/2026, e com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Id: 2778280

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-460001/000481/2023 - AUTORIZO a renovação da cessão da servidora Aline Grassano Armas**,** Oficial de Polícia Civil de 2ª classe, Id. Funcional 4.373.375-1, Matrícula 959.211-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, a fim de exercer cargo em comissão nesta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2778540

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360018/001628/2026 - Tendo em vista a Justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Departamento Geral de Contratações e Convênios em índice 145908566, **AUTORIZO** a contratação em favor da empresa SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.270.727/0001-09, no valor de R$ 3.649.993,04 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), com fundamento no art. 40, inciso II, da Lei 14.133/21.

Id: 2778284

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 18/11/2026

DESIGNA, conforme processos SEI-360018/001923/2026 e SEI-360018/001409/2026, conforme Despacho para Atos de Gestão (146632212), os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, conforme disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, cabendo:
- Ao gestor, executar os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
- Aos fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os gestores atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo aqueles elencados nos arts. 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

PROCESSO SEI	CONTRATO	OBJETO
SEI-360018/001409/2026	116/SEPOL/2026 ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.665.775/0001-19.	Aquisição de 43 aparelhos de ar-condicionado Split Inverter, 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão 220 V, controle remoto e Selo Procel A.

NOME	ID	FUNÇÃO
BRENDA PATRICIA SANCHES ALVES	5.163.165-2	Gestor
PAULO DUARTE POLICIANO SILVA	5.138.332-2	Gestor Substituto
JOAO GILBERTO DA SILVA GONZAGA	29.701.562	Fiscal
ALEXANDRE SCHUBERT	5.148.488-9	Fiscal
LEONARDO SILVA DA CUNHA	4.178.870-2	Fiscal Substituto

Id: 2778605

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 17/11/2026

DESIGNA, conforme processo n° SEI-360018/000160/2026 e conforme Despacho para Atos de Gestão (145692359), os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, conforme disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/21, bem como o Decreto Estadual n° 48.817 de 24 de novembro de 2023, cabendo:
- ao Gestor, executar os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 22 do Decreto Estadual n° 48.817 de 24 de novembro de 2023.
- aos fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
094/SEPOL/2026	Fornecimento continuo de gases especiais em cilindros e/ou tanques estacionários, em regime de comodato, sem ônus à contratante..	JK MULTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.033.478/0001-81
NOME	**ID**	**FUNÇÃO**
Paulo Duarte Policiano Silva	5.138.332-2	Gestor
Brenda Patrícia Sanches Alves	5.163.165-2	Gestora Substituta
Eliza Cristiana Faria de Oliveira	5.009.993-0	Fiscal
Aline Machado Pereira Ajuz	870.734-1	Fiscal
Patrícia Vianna Castro	5.021.391-1	Fiscal
Juliana Figueira Falcão	5.155.895-5	Fiscal
Giovanna Siqueira Gomes	5.155.754-1	Fiscal Substituto
Kethely Lima Marques	5.155.847-5	Fiscal Substituto

Id: 2778325

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/11/2026

PROCESSO N° SEI-360025/001312/2025 - **SOBRESTA** o processo administrativo disciplinar nº 005/2025 (000679/1404/2025), instaurado em desfavor do servidor RAPHAEL PINTO FERREIRA GEDEÃO, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 955.977-6, com fulcro no artigo 24, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 204/2022 e no artigo 68, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2778031

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 16/11/2026

DESIGNA, a contar de 29/10/2026, a servidora **RITA DE CASSIA COSTA DA SILVA**, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional 5.171.143-5, na função de Agente de Pessoal da U.A 126302102502000 - Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima da Baixada Fluminense - DCAV-BF, Núcleo Simples 0318-26, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme processo nº SEI-360006/005076/2026.

DISPENSA, a contar de 16/04/2026, o servidor **EDUARDO FERSURA FARIAS**, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional 5.156.581-1, da função de Agente de Pessoal da U.A 126202102301000 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE CARGAS DA CAPITAL - DRFC-CAP, Núcleo Simples 0128-26, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no processo nº SEI-360006/005068/2026.

DESIGNA, a contar de 16/04/2026, o servidor **WALTER MONSORES PEREIRA NETO**, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional 566.021-1, na função de Agente Pessoal da U.A 126202102301000 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE CARGAS DA CAPITAL - DRFC-CAP, oportunidade em que o Núcleo Composto nº 0173-26 passa a ter a seguinte composição: 126202130600000 - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - CENTRO, 126202090407000 - 70ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TANGUÁ, 126202130100000 - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - ANGRA DOS REIS, 126202070202800 - 28ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PRAÇA SECA, 126202090407300 - 073ª DELEGACIA DE POLÍCIA - NEVES, 126202070202700 - 027ª DELEGACIA DE POLÍCIA - VICENTE DE CARVALHO, 126202101300000 - DELEGACIA FAZENDÁRIA - DELFAZ, e 126202102301000 - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE CARGAS DA CAPITAL - DRFC-CAP, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no processo nº SEI-360006/005068/2026.
DESIGNA, a contar de 11/09/2026, o servidor **NÉLIO VENAL CORDEIRO**, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional 2.009.304- 7, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202080306000 - 060ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CAMPOS ELÍSEOS, oportunidade em que o Núcleo Composto de nº 0098-26 passa a ter a seguinte composição: U.A's 126202140130000 - 13ª DELEG DE ACERVO CARTORÁRIO - DUQUE DE CAXIAS, 126202140110000 - 11ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - NOVA IGUAÇU, 126202140120000 - 12ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO BELFORD ROXO, 126202131300000 - DELEG DE ATENDIMENTO À MULHER - SÃO JOÃO DE MERITI, 126202080306400 - 064ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SÃO JOÃO DE MERITI, 126202080305300 - 053ª DELEGACIA DE POLÍCIA - MESQUITA, e 126202080306000 - 060ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CAMPOS ELÍSEOS, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, conforme consta no processo nº SEI-360010/003200/2026.

Id: 2778546

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 04/11/2026

PROC. Nº SEI-360006/004720/2026 - JULIANA LACERDA LORENZI DA COSTA LEITE, Oficial de Polícia Civil - 3ª Classe, Id. Funcional nº 5021722-4 - 1.292 dias.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2778476

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360011/009220/2026 - MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.033.244-9 - 1.372 dias ao Município de Cariacica - Estado do Espírito Santo. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2778268

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-360026/000227/2026 - ALFREDO DE CARVALHO MAIO FILHO, Perito Legista, ID Funcional n° 3.047.715-8 - 124 dias como estágio experimental na SES/RJ.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROCESSO Nº SEI-360010/003172/2026 - ALESSANDRO MANOEL DA SILVA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 5.135.995-2 - 2.803 dias.

PROCESSO Nº SEI-360007/010243/2026 - DANIELLA BIANCHI REIS INSUELA, Agente de Polícia Técnico Científica, ID Funcional n° 5.155.829-7 - 1.975 dias.

PROCESSO Nº SEI-360009/008969/2026 - WILLIAM DE SÁ FREIRA DA SILVA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional n° 4.341.152-5 - 882 dias.
ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2778364

Secretaria de Estado de Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 13.11.2026

NOMEIA JONE HENRIQUE DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50108280, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Alta Complexidade de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais da Capital, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de Marcelo Motta da Silva, ID Funcional nº 43547168. Processo nº SEI-210001/121542/2026.

Id: 2777695

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 13.11.2026

EXONERA PATRICIA MARQUES MONCALVO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50006800, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTIQIA+, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisio nais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Processo nº SEI-210001/124778/2026.

Id: 2778383

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA
DE 13.11.2026

NOMEIA TAMIRES NAKASHIMA LIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50098195, para exercer o cargo em comissão de Diretora, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTIQIA+, da Superintendência de Gestão Operacional das Unidades Prisionais Isoladas e Interior, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, sem aumento de despesas, em substituição de Graca Maria de Souza Rosa, ID Funcional n° 42829542. Processo nº SEI-210001/130039/2026.

Id: 2777822

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.11.2026
PROCESSO N° SEI-210001/070807/2026 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS- SERVIÇOS DE REFEIÇOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº02.102.125/0001-58 , as penalidades de Advertência e Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao contrato nº 21/2023 no valor de: R$ 20.619,46 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) previstas nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2778231

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.11.2026
PROCESSO N° SEI-210001/077058/2026 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS- SERVIÇOS DE REFEIÇOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº02.102.125/0001-58 , a penalidade de Advertência ao contrato nº 25/2023 prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2778232

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.11.2026

PROCESSO N° SEI-210001/087373/2026 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS- SERVIÇOS DE REFEIÇOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº02.102.125/0001-58 , as penalidades de Advertência e Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao contrato nº 30/2023 no valor de: R$ 13.835,54 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) previstas nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2778252

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.11.2026
PROCESSO N° SEI-210001/077735/2026 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS- SERVIÇOS DE REFEIÇOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº02.102.125/0001-58 , as penalidades de Advertência e Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao contrato nº 25/2023 no valor de: R$ 25.421,38 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) previstas nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2778250

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
CHEFIA DE GABINETE
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 17.11.2026

DESIGNA o servidor **BRUNO MELO PEREIRA**, Id. Funcional: 4371530-3, Inspetor de Polícia Penal, para função de Agente de Pessoal da Cadeia Pública Jorge Santana, U.A Nº 125502030711000, da Secretaria de Estado de Polícia Penal, com 39 (trinta e nove) servidores, em DISPENSA do servidor Rodrigo de Andrade dos Santos, Id. Funcional: 50912054, Inspetor de Polícia Penal, a contar de 16 de novembro 2026. Processo nº SEI-210001/138521/2026.

Id: 2778560

CHEFIA DE GABINETE
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/137244/2026 - **CONCEDO** à TATIANA CHAGAS DO NASCIMENTO, Inspetora de Polícia Penal, ID. 5153754-0, LICENÇA GESTANTE, referente ao período de 09/11/2026 a 07/05/2027.

***PROCESSO Nº SEI-210001/134108/2026** - **CONCEDO** à MONIQUE GONÇALVES GOMES, Inspetora de Polícia Penal, ID. 4196037-8, LICENÇA GESTANTE, referente ao período de 03/11/2026 a 01/05/2027.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 10/11/2026.

Id: 2778563

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/127374/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DJANIRA DOLORES DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/002537/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO HÉLIO GOMES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/125370/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ARY FRANCO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/116855/2026 - ARQUIVE-SE.

DE 29.10.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/111796/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/132772/2026 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.10.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/126724/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/125157/2026 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210001/021207/2026 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210001/098848/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DOUTOR SERRANO NEVES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/117572/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/127201/2026 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/129625/2026 - ARQUIVE-SE.

Id: 2778379

SECRETARIA DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO E SAÚDE PRISIONAL
HOSPITAL SANATÓRIO PENAL

ATO DO DIRETOR
DE 09/11/2026

***DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional a contar de 16/10/2026.
PRESIDENTE:
SEBASTIÃO MARCELO SOUTO - Inspetor de Policia Penal - ID. 1967833-9, Diretor;
MEMBROS:
JULIA DOS SANTOS PIFFER - Enfermeira - ID.1977773-9, Subdiretora;
ARMANDO DE LIMA NETO - INSPETOR DE Policia Penal - ID. 5000708-4, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;
FERNANDA NOGUEIRA FRANÇA - INSPETOR DE Policia Penal - ID: 4204284-4, Chefe do Serviço de Administração;
MICHELLE MESQUITA TEIXEIRA batista- INSPETOR DE Policia Penal - ID. 4336742-9, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;
EDNO DA SILVA FILHO - INSPETOR DE Policia Penal - ID.1965862-1, Chefe da Seção de Manutenção;
SANDRO ESTERQUE CLAUDINO - INSPETOR DE Policia Penal - ID. 4252349-4, Chefe de Seção da Turma I;
MARILDO PEREIRA DE SOUZA - INSPETOR DE Policia Penal - ID. 1980234-0, Chefe de Seção da Turma II;
MARCOS PAULO SOUZA SANTANA INSPETOR DE Policia Penal - ID. 5027929-7, Chefe de Seção da Turma III;
VAGNER MENDES RODRIGUES INSPETOR DE Policia Penal - ID. 4196114-5, Chefe de Seção da Turma IV;
MAURO ACSERALD - Médico Psiquiatra - ID. 1976804-4, CRM 5258892-5;
JONES CHEBON - Médico Psiquiatra - ID. 2054795-1, CRM 5266446-4.
Deixa-se de nomear Psicólogo e Assistente Social por não contar com estes profissionais no quadro funcional desta Unidade Hospitalar Prisional. Processo nº E-21/37.141/2015.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 16/11/2026.

Id: 2778201

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA
DE 09/11/2026

DESIGNA os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação a contar de 09/11/2026:
PRESIDENTE:
ANA GABRIELA ROSA MAIA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 4196206-0, Diretora;
MEMBROS:
SANDRA REGINA JOÃO PIMENTEL, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 5027617-4, Subdiretora;
CÁSSIA REGINA DE SALES FREIRE, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 5000112-4, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;
ALINE VIEIRA NUNES JORGE, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 5082642-5, Chefe do Serviço de Administração;
ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 4371576-1; Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;
MÔNCIA DE CAMPOS AFFONSO, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 4219186-6, Chefe da Seção I de Turma de Inspetores;
THAMIRIS BORGES DE FARIA REIS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 5153757-5, Chefe da Seção II de Turma de Inspetores;
DENISE DA VITÓRIA CHAGAS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 5166482-8, Chefe da Seção III de Turma de Inspetores;
ANA PAULA DE BESSA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 5091088-4, Chefe da Seção IV de Turma de Inspetores;

Deixa-se de nomear o Psicólogo, o Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo Nº SEI-210001/017185/2024.

Id: 2778381

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 12.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/049702/2026 - ARQUIVE-SE o presente procedimento de Sindicância em face do Inspetor de Polícia Penal FÁBIO ASSIS TOTTI, ID 5009945-0.

PROCESSO Nº SEI-210001/049702/2026 - ARQUIVE-SE o presente procedimento de Sindicância em face do Inspetor de Polícia Penal ALESSANDRO BAPTISTA, ID 5091041-8.

Id: 2778382

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-210001/080934/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/029993/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/013670/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/044439/2025 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/058261/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/004954/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/085951/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI-210001/087032/2026 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

Id: 2778366

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 16.11.2026

EXONERA, com validade a contar de 11 de novembro de 2026, **ROMULO SA DE ARAUJO LIMA,** Coronel BM, ID Funcional 611870-4, do cargo em comissão de Chefe de Seção do Estado-Maior Geral, símbolo DAS-8, da 1ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia Administrativa do Estado-Maior Geral, da Chefia do Estado-Maior Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/003655/2026.

Id: 2777828

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18/11/2026

PROCESSO Nº SEI-270006/013697/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 12.418.191/0001-5, no valor de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FENTANILA CITRATO), a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme ATA SRP Nº 0166/2025-B, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e respectivas alterações.

Id: 2778579

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
DE 18.11.2026

PROCESSO Nº SEI-270007/029251/2026 - CONCEDO, a contar de 25 de junho de 2026, ao Subtenente BM Ref FELIPE JORGE SILVA ELIAS, RG 11.850, Id Funcional 2634872-1, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por passar para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 548/2026.

Id: 2778480

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.11.2026

PROCESSO N° SEI-270006/033808/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, no valor de R$ 9.751,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), visando a aquisição de INSUMOS DE CIRURGIA, PERIODONTIA E ODONTOPEDIATRIA, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços n° 0024/2026/266500-01, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2778344

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 11.060 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PACTUA A ERRATA DOS 09 (NOVE) PLANOS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017, que consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e seu artigos 94 a 101 que dispõe as diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS;
- a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito SUS;
- o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- os art. 94 ao 101, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de Macrorregiões de Saúde;
- a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Baía da Ilha Grande nº 30 de 11 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado da Baía da Ilha Grande com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Baixada Litorânea nº 39 de 12 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado da Baixada Litorânea com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Centro Sul nº 63 de 13 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado Centro Sul com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Ad Referendum Médio Paraíba nº 59 de 18 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado do Médio Paraíba com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Médio Paraíba nº 003 de 25 de fevereiro de 2025, que referenda a Deliberação CIR Ad Referendum Médio Paraíba nº 59 de 18 de dezembro de 2024;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 20 de 27 de fevereiro de 2025, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado Região Metropolitana I com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Metropolitana II nº 001 de 27 de fevereiro de 2025, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado Região Metropolitana II com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Norte nº 23 de 16 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado da Região Norte com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Noroeste nº 53 de 17 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado da Noroeste com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Serrana nº 64 de 19 de dezembro de 2024, que pactua o Plano Regional de Saúde do Planejamento Regional Integrado da região Serrana com o anexo I - Linha de Cuidado do CA de Mama;
- a Deliberação CIR Baía da Ilha Grande nº 28 de 03 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região da Baía da Ilha Grande do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Baixada Litorânea nº 32 de 19 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região da Baixada Litorânea do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Centro Sul nº 75 de 18 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Centro Sul do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Médio Paraíba nº 70 de 19 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Médio Paraíba do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 89 de 25 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Metropolitana I do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 48 de 24 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Metropolitana II do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Norte nº 38 de 25 de novembro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Norte do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Noroeste nº 22 de 30 de outubro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Noroeste do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIR Serrana nº 44 de 30 de outubro de 2025, que pactua a matriz DOMI da Linha de Cuidado do Câncer de Mama da região Serrana do Planejamento Regional Integrado;
- a Deliberação CIB-RJ nº 10.618, de 11 de dezembro de 2025, que os Planos Regionais de Saúde (PRS) do Planejamento Regional Integrado (PRI) com o Anexo I e o Aditivo -Matriz de Diretrizes, Objetivo, Metas e Indicadores (DOMI) da Linha de Cuidado do Câncer de Mama, das 09 (Nove) Regiões de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIR Baía da Ilha Grande nº 22 de 26 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde da Baía da Ilha Grande;
- a Deliberação CIR Baixada Litorânea nº 22 de 22 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde da Baixada Litorânea;
- a Deliberação CIR Centro Sul nº 57 de 22 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde Centro Sul;
- a Deliberação CIR Médio Paraíba nº 62 de 21 de outubro de 2026, que pactua Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde do Médio Paraíba;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 61 de 20 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde Metropolitana I;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 55 de 23 de outubro de 2026, que pactua Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde Metropolitana II;
- a Deliberação CIR Norte nº 30 de 24 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde Norte;
- a Deliberação CIR Noroeste nº 44 de 29 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde Noroeste;
- a Deliberação CIR Serrana nº 52 de 29 de outubro de 2026, que pactua a Errata do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde Serrana;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/041865/2026;
- a 10º Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/11/2026.

DELIBERA:

Art.1º- Pactuar a Errata dos 09 (nove) Planos Regionais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme anexo a esta Deliberação.

Art.2º- A vigência do Plano Regional de Saúde passa a ser fixada de 2025 a 2029.

Art.3º- Substituir integralmente os itens 5 (Diretriz), 6 (Objetivo), 7 (Meta) e 8 (Indicador) do Plano Regional de Saúde original pelo conteúdo da Matriz DOMI (Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores), que passa a integrar a estrutura do referido Plano como parte inseparável.

Art.4º- Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as deliberações anteriores que tratam do mesmo objeto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026

RONALDO DAMIÃO
Presidente

ANEXO

ERRATA

Documento original: Plano Regional de Saúde - Planejamento Regional Integrado (PRI), formalizados pela Deliberação CIB-RJ n° 10.618, de 11 de dezembro de 2025 (publicada no DOERJ de 17 de dezembro de 2025).

A presente Errata é editada para substituir no Plano Regional de Saúde da Região de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, homologado na Deliberação CIB-RJ nº 10.618, de 11 de dezembro de 2025, o prazo de vigência (que consta na Capa) e os itens 5 (Diretriz), 6 (Objetivo), 7 (Meta), 8 (Indicador) por uma Matriz DOMI (Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores). As alterações passam a integrar a estrutura do respectivo Plano Regional de Saúde da Região como parte inseparável do documento originalmente publicado.

1. Correções e Adições

As correções e adições a seguir devem ser incorporadas à estrutura do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde, nos itens e seções indicados a seguir, passando a compor parte inseparável do documento originalmente publicado.

1.1. Vigência do plano

A vigência do Plano Regional de Saúde, originalmente de 2025 a 2027, considerando seus anexos, foi ampliada, passando a vigorar de 2025 a 2029, de modo que possibilite a confecção dos anexos que ainda faltam ser desenvolvidos e que coincida com o término de vigência dos planos municipais de saúde.

1.2. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores

Plano Regional de Saúde da Região de Saúde, publicado por meio da Deliberação CIB-RJ nº 10.618, de 11 de dezembro de 2025.

Item / Seção do Plano	Onde se lê	Leia-se
Item 5. Diretriz	Organizar as Redes Regionais de Atenção à Saúde visando à promoção da atenção integral aos usuários do SUS e a garantia da continuidade do cuidado.	Substitui-se pelo conteúdo da Matriz DOMI a seguir.
Item 6. Objetivo	Estruturar as linhas de cuidado de acordo com as prioridades sanitárias.	Substitui-se pelo conteúdo da Matriz DOMI a seguir.
Item 7. Meta	Elaborar planos de ação para organizar linhas de cuidado para 07 (sete) das prioridades sanitárias do estado do Rio de Janeiro: Câncer de mama e Atenção materno infantil - 2024; Infarto agudo do miocárdio e Câncer de próstata - 2025; Tuberculose - 2026; Acidente vascular cerebral e Atenção às urgências e emergências -2027	Substitui-se pelo conteúdo da Matriz DOMI a seguir..
Item 8. Indicador	Plano de ação da linha de cuidado elaborado.	Substitui-se pelo conteúdo da Matriz DOMI a seguir.

Os itens 5, 6, 7 e 8 do texto original, acima, ficam integralmente substituídos pela Matriz DOMI abaixo.

Diretriz: Organizar e qualificar as Redes Regionais de Atenção à Saúde, por meio da organização das linhas de cuidado das prioridades sanitárias, visando à promoção integral e a garantia da continuidade do cuidado aos usuários do SUS.	
Objetivo 1. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde da linha de Cuidado do Câncer de mama	
Meta 1.1 Realizar a análise da situação de saúde regional: perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico; e de indicadores específicos da linha de cuidado do câncer de mama até dezembro de 2025.	**Indicador 1.1**01 análise regional realizada
Meta 1.2 Realizar o levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção e das carteiras de serviço da linha de cuidado do câncer de mama até dezembro de 2025.	**Indicador 1.2**01 levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos e das carteiras de serviço de atenção realizado
Meta 1.3 Realizar a identificação dos fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde para a linha de cuidado do câncer de mama até dezembro de 2025.	**Indicador 1.3**100% de identificação de fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde
Meta 1.4 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da linha de cuidado do câncer de mama até dezembro de 2025.	**Indicador 1.4**01 Matriz DOMI regional elaborada
Objetivo 2. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde da Linha de Cuidado da Atenção Materno Infantil - Rede Alyne	
Meta 2.1 Realizar a análise da situação de saúde regional: perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico; e de indicadores específicos da linha de cuidado da Rede Alyne até dezembro de 2025.	**Indicador 2.1**01 diagnóstico regional realizado
Meta 2.2 Realizar o levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção da linha de cuidado da Rede Alyne até dezembro de 2025.	**Indicador 2.1**01 levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção realizado
Meta 2.3 Realizar a identificação dos fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde para a linha de cuidado da Rede Alyne até dezembro de 2027.	**Indicador 2.3**100% de identificação de fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde
Meta 2.4 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da linha de cuidado da Rede Alyne até dezembro de 2027	**Indicador 2.4**01 Matriz DOMI regional elaborada
Objetivo 3. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde para organizar a linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio - IAM	
Meta 3.1 Realizar a análise da situação de saúde regional: perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico; e de indicadores específicos da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio até dezembro de 2027.	**Indicador 3.1**01 diagnóstico regional realizado
Meta 3.2 Realizar o levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio até dezembro de 2027.	**Indicador 3.2**01 levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção realizado
Meta 3.3 Realizar a identificação dos fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde para a linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio até dezembro de 2027.	**Indicador 3.3**100% de identificação de fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde

Meta 3.4 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio até dezembro de 2028.	**Indicador 3.4**01 Matriz DOMI regional elaborada
Objetivo 4. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde para organizar a linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral - AVC	
Meta 4.1 Realizar a análise da situação de saúde regional: perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico; e de indicadores específicos da linha de cuidado do acidente vascular cerebral até dezembro de 2027.	**Indicador 4.1**01 diagnóstico regional realizado
Meta 4.2 Realizar o levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção da linha de cuidado do acidente vascular cerebral até dezembro de 2027.	**Indicador 4.2**01 levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção realizado
Meta 4.3 Realizar a identificação dos fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde para a linha de cuidado do acidente vascular cerebral até dezembro de 2027.	**Indicador 4.3**100% de identificação de fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde
Meta 4.4 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da linha de cuidado do acidente vascular cerebral até dezembro de 2028.	**Indicador 4.4**01 Matriz DOMI regional elaborada
Objetivo 5. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde para organizar a linha de Cuidado do Câncer de Próstata	
Meta 5.1 Realizar a análise da situação de saúde regional: perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico; e de indicadores específicos da linha de cuidado do câncer de próstata até dezembro de 2028.	**Indicador 5.1**01 diagnóstico regional realizado
Meta 5.2 Realizar o levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção da linha de cuidado do câncer de próstata até dezembro de 2028.	**Indicador 5.2**01 levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção realizado
Meta 5.3 Realizar a identificação dos fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde para a linha de cuidado do câncer de próstata até dezembro de 2028.	**Indicador 5.3**100% de identificação de fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde
Meta 5.4 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da linha de cuidado do câncer de próstata até dezembro de 2029.	**Indicador 5.4**01 Matriz DOMI regional elaborada
Objetivo 6. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde para organizar a linha de Cuidado da Tuberculose, com base no Plano Estadual de Enfrentamento da Tuberculose ERJ 2026-2030	
Meta 6.1 Realizar a análise de cenários prospectivos para o enfrentamento da tuberculose no ERJ (Cenários Brasil 2050, Cenários ERJ 2030 e Cenários de Enfrentamento da TB no ERJ 2035), com escolha do cenário-base orientador do planejamento, até dezembro de 2026.	**Indicador 6.1**01 análise de cenários prospectivos realizada, com cenário-base definido
Meta 6.2 Elaborar/atualizar o Mapa Estratégico da linha de cuidado da tuberculose (propósito, visão 2035, partes interessadas, proposição de valor e eixos de direcionamento estratégico), até dezembro de 2026.	**Indicador 6.2**01 Mapa Estratégico da linha de cuidado da tuberculose elaborado/atualizado
Meta 6.3 Estratificar e atualizar os municípios prioritários (municípios de foco) do Plano de TB, segundo a carga de casos (Grupos A, B e C) e critérios epidemiológicos e de vulnerabilidade, até dezembro de 2026.	**Indicador 6.3**01 estratificação/atualização dos municípios de foco do Plano de TB realizada
Meta 6.4 Assegurar o alinhamento estratégico do Plano de TB aos compromissos globais e nacionais (Estratégia Global End TB/OMS, ODS 3.3, Iniciativa de Eliminação da OPAS, Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose) e realizar o ciclo anual de oficinas de planejamento, monitoramento e avaliação para construção coletiva dos Planos de Ação municipais, até dezembro de 2026, com repetição anual até 2030.	**Indicador 6.4**01 ciclo de oficinas de planejamento, monitoramento e avaliação realizado anualmente, com Planos de Ação municipais construídos coletivamente
Meta 6.5 Ampliar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente para 85%, até dezembro de 2030, conforme pactuado no PES 2024-2027 e no Plano Estadual de Enfrentamento da Tuberculose ERJ 2026-2030.	**Indicador 6.5**Proporção de cura de casos novos de TB pulmonar confirmados laboratorialmente e 85%
Meta 6.6 Ampliar a proporção de contatos examinados dos casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente para 85% conforme Pactuação Bipartite 2026/2027 e PQA-VS.	**Indicador 6.6**Proporção de contatos examinados dos casos novos de TB pulmonar confirmados laboratorialmente e 85%
Meta 6.7 Ampliar a proporção de casos que completaram o Tratamento Preventivo da Tuberculose (TPT) para 70%, até dezembro de 2027, conforme Pactuação Bipartite 2026/2027.	**Indicador 6.7**Proporção de casos que completaram o TPT e 70%
Meta 6.8 Ampliar a proporção de cura de casos novos de tuberculose entre pessoas privadas de liberdade para 85% até dezembro de 2030, conforme o Plano Estadual de Enfrentamento da Tuberculose ERJ 2026-2030.	**Indicador 6.8**Proporção de cura de casos novos de TB no sistema prisional e 85%
Meta 6.9 Aumentar em 20% ao ano a identificação de pessoas com sintomas respiratórios até dezembro de 2030.	**Indicador 6.9**Incremento percentual e20% da identificação de pessoas com sintomas respiratórios ao ano
Meta 6.10 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da linha de cuidado da tuberculose, incorporando os eixos, objetivos, metas e indicadores do Plano Estadual de Enfrentamento da Tuberculose ERJ 2026-2030, até dezembro de 2027.	**Indicador 6.10**01 Matriz DOMI regional de tuberculose elaborada, em consonância com o Plano Estadual de Enfrentamento da TB
Objetivo 7. Elaborar o anexo do Plano Regional de Saúde para organizar a Rede de Atenção as Urgências e Emergências - RUE	
Meta 7.1 Atualizar a análise da situação de saúde regional: perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico; e de indicadores específicos da rede de urgência e emergência até dezembro de 2027.	**Indicador 7.1**01 análise regional atualizada
Meta 7.2 Atualizar o levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção da rede de urgência e emergência até dezembro de 2027.	**Indicador 7.2**01 levantamento da capacidade instalada com identificação dos pontos de atenção atualizado
Meta 7.3 Realizar a identificação dos fluxos de acesso municipais a rede de urgência e emergência até dezembro de 2027.	**Indicador 7.3**100% de identificação de fluxos de acesso municipais aos serviços de saúde
Meta 7.4 Consolidar as informações anteriores, identificando a capacidade instalada e as necessidades, de forma a atualizar o plano regional da rede de urgência e emergência até dezembro de 2027.	**Indicador 7.4**01 plano regional da RUE atualizado
Meta 7.5 Elaborar a Matriz DOMI regional para a organização da rede de urgências e emergências até dezembro de 2027.	**Indicador 7.4**01 Matriz DOMI regional elaborada

2. Disposições Finais
2.1. Esta Errata passa a integrar, para todos os efeitos, o Plano Regional de Saúde da Região de Saúde, homologado na Deliberação CIB-RJ nº 10.618, de 11 de dezembro de 2025, devendo ser a este Plano anexada, sendo inseparáveis;
2.2. Permanecem inalterados os demais itens e seções do Plano Regional de Saúde da Região de Saúde.

Id: 2778410

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/011804/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor CARLOS AUGUSTO MARTINS CORREA, ID Funcional 30263646-01, cargo Técnico de Laboratório no valor de Férias R$ 49.814,08 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos), e Licença Prêmio R$ 33.312,20 (trinta e três mil, trezentos e doze reais e vinte centavos.) a título de FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA, em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 4005/2026, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Id: 2778415

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES/SUBEX Nº 589 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 392/2024.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores designados como Fiscais do Contrato nº 006/2022, que tem por objeto a contratação de empresa com sede ou representação no Rio de Janeiro, especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras) além de manutenção, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, referente ao processo administrativo SEI-08/001/025968/2019.

§ 1º - Ficam designadas as Substituições dos Fiscais das Unidades, Rio Farmes Pça. XI, Rio Farmes Duque de Caxias e Rio Farmes Nova Iguaçu, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA / ID	SERVIDOR SUBSTITUTO	MATRÍCULA / ID
Rio Farmes Pça. XI	Olga de Assis Lima Langer	5121294-3	Luiz Gustavo Pereira da Silva	5179161-7
Rio Farmes Duque de Caxias	Olga de Assis Lima Langer	5121294-3	Luiz Gustavo Pereira da Silva	5179161-7
Rio Farmes Nova Iguaçu	Olga de Assis Lima Langer	5121294-3	Luiz Gustavo Pereira da Silva	5179161-7
Rio Farmes Nova Iguaçu	**Bianca Marinelli dos Santos**	5008813-0	Helen Cristine Moreira Cunha Martins	5146698-8

§ 2º - Fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Flavia Martins Sant'Anna Muniz - ID. 51788519, na unidade Rio Farmes Praça XI.

§ 3º - Permanecem inalteradas as designações do servidor Diamantino Luiz Dias Neto - ID: 5093327-2, como Fiscal, nas unidades Rio Farmes Praça XI, Rio Farmes Duque de Caxias e Rio Farmes Nova Iguaçu, e da servidora Lorenna de Oliveira Pereira Borges - ID. 5084116-5, como Fiscal da unidade Rio Farmes Duque de Caxias.

§ 4º - Permanece inalterada a designação da servidora Rosana Parás Sena - ID: 3094883-5, como Gestora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

FRANCISCO JOSE MAGALHÃES PINHEIRO
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2778411

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/032598/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 360/26, para aquisição do medicamento POLIETILENOGLICOL + PROPILENOGLICOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (item 04), em favor da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R$ 139.545,03 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Deserto o item 01 e Fracassado os itens 02 e 03.

Id: 2778412

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/020808/2026 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 371/26, para aquisição do medicamento CARBOPLATINA 150 MG - FRASCO/AMPOLA (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 5.499,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2778414

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18/11/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/000544/2026 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 346/26, para aquisição dos medicamentos CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 04), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e ROTIGOTINA 6MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO (item 05), em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 58.910,64 (cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Fracassados os itens 01, 02 e 03.

Id: 2778413

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-08/901.606/1991 - MARY ROSE SERRA CARNEIRO, Id Funcional nº 21111650 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de: 31.03.2017 a 29.03.2022.

Id: 2778422

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 18/11/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2824/2026 - EXONERA, a pedido, **IZABELA DE OLIVEIRA**, Id. Funcional nº 5179655-4, com validade a contar de 11/11/2026, do cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Copacabana, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080002/034748/2026

Id: 2778552

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 17.11.2026

DISPENSA, a pedido, **LANA BEATRIZ FERREIRA MEIRELES NUNES**, Prof. Doc. II, ID 38793814/1, da função de Secretário do C.E. Jornalista Álvaro Bastos, U.A. 118201031205586, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/090006/2026.

DESIGNA CLAUDIA LUCIA CAMILO MIALHA, Prof. Doc. I, ID 43698093/2, para exercer a função de Secretário do C.E. Jornalista Álvaro Bastos, U.A. 118201031205586, Tipo A, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Lana Beatriz Ferreira Meireles, ID 38793814/1. Processo nº SEI-030001/090006/2026.

Id: 2778204

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 17.11.2026

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 59 da Resolução SEEDUC nº 6.252, de 19/04/2024, **ANDRESSA VENIZ DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 50093614/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Rodrigo Otávio Filho, U.A. 118201030605522, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/104969/2026.

DISPENSA, a pedido, **KARLA RENATA MONTEIRO PEREIRA**, Prof. Doc. II, ID 37596047/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. General Dutra, U.A. 118201031205576, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/114569/2026.

DISPENSA, a pedido, **DAYANA SILVA JESUINO**, Prof. Doc. I, ID 50745611/1, da função de Diretor Adjunto do I.E. Prof. Manuel Marinho, U.A. 118201030305536, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 28/04/2026, publicado no DOERJ de 29/04/2026. Processo nº SEI-030001/105243/2026.

Id: 2778340

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/107487/2026 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual n° 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação em face de DENIZE CAMANHO ALVES, Professor Docente I 30h, ID. Funcional 51525305/1, para participar no curso de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, no curso de Doutorado da Universidade Estácio de Sá.

Id: 2778253

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 787 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS NA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA BAIXADAS LITORÂNEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024 e o contido no processo nº SEI-E-03/810.812/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens, na Diretoria Regional Administrativa Baixadas Litorâneas, indicando para tanto, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Titular: Cristina Ferreira das Neves, Id Funcional: 43897169
Suplente: Thiago Manoel de Oliveira Mendes, Id Funcional: 50271156

Titular: Raquel Rodrigues Costa, Id Funcional: 43503136
Suplente: Cristiane Gomes de Aquino Pacheco, Id Funcional: 38467135

Titular: Wilson Azevedo Soares Neto, Id Funcional: 50145908
Suplente: Gabriel dos Santos Merat, Id Funcional: 50211609

Art. 2º - Fica dispensada da função atinentes à presente Comissão, a seguinte servidora:

Titular: Roberta de Azevedo Miranda, ID Funcional: 34771972
Suplente: Cristiane Gomes de Aquino Pacheco, ID Funcional: 38467135
Suplente: Luiz Gustavo Silveira da Silva, ID Funcional: 37314386

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

LUCIANA GOMES MAGALHÃES
Subsecretária de Gestão Administrativa

Id: 2778347

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05.11.2026
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

Processo nº SEI-030001/110437/2026

Onde se lê:

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 777 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPENSA E DESIGNA AGENTE RESPONSÁVEL PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DOS BENS MÓVEIS DO CAIC BOCAINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 777 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPENSA E DESIGNA AGENTE RESPONSÁVEL PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DOS BENS MÓVEIS DO CAIC THEÓPHILO SOUZA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Id: 2778348

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 17.11.2026

DESIGNA ANTONIO CARLOS DE SOUZA CARDOSO, Prof. Doc. I, ID 42037689/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Augusto Ruschi, U.A. 118201030905542, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030001/118998/2026.

Id: 2778258

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-030002/012574/2025 - GRAZIELLE FIRMINO DOS SANTOS, Identidade Funcional 51534983/01, matrícula 5153498301, Assistente Social. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/10/2018 a 02/10/2022, num total de 1462 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Volta Redonda (RPPS), como Assistente Social, desprezando-se o período de 03/10/2022 a 31/07/2023, por se tratar de Licença sem Vencimentos.

PROCESSO Nº SEI-030001/107612/2026 - ALESSANDRA PACHECO DA SILVA, Identidade Funcional 35046350/03, matrícula 915.305-7, Professor Docente I 30h ex-18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/02/1991 a 29/10/1991, num total de 271 dias de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC (RPPS), como Professor Docente II.

PROCESSO Nº SEI-030040/000791/2021 - JANIO DOS SANTOS DUTRA, Identidade Funcional 37500244/01, matrícula 826156-2, Professor Docente I 18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/05/1994 a 31/12/1994 e de 24/07/1995 a 31/12/1995, num total de 404 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RGPS), como Professor (contratado), desprezando-se os períodos de 01/10/1991 a 30/10/1993, de 01/01/1994 a 31/01/1994, de 01/03/1994 a 31/03/1994 e de 29/02/1996 a 31/12/1996, por não possuírem certificação; de 01/09/1998 a 30/10/1999 e de 01/11/1999 a 30/08/2005, por serem concomitantes com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030001/074696/2025 - EDNA BATISTA DA SILVA, Identidade Funcional 36642479/02, matrícula 891.283-4, Professor Docente I 18h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no inciso I do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 25/01/1990 a 02/02/1994, num total de 1468 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Volta Redonda (RGPS), como Docente II - Ensino Fundamental Anos Iniciais, desprezando-se os períodos de 04/01/1988 a 30/04/1988, de 19/05/1989 a 31/12/1989 e de 01/03/2003 a 31/03/2003, por não possuírem certificação e de 01/01/2006 a 28/02/2006, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030001/048921/2025 - MARIA ELIANE GOMES DA SILVA, Identidade Funcional 34957448/01, matrícula 5015215-6, Servente - CIEP. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201 da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 10/03/1982 a 07/06/1982, de 11/02/1985 a 31/12/1985 e de 02/02/1987 a 06/02/1987, num total de 418 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), com cargos diversos.

Id: 2778378

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/79/2019 - GLAUBER DE SOUZA ALMEIDA, ID. Funcional nº 50177478/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 08/08/2021 a 12/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-03/91753/2009 - ZOZIMO LUIZ DE SOUZA, ID. Funcional nº 41980174/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 06/11/2019 a 05/11/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-25/50983/2004 - MARCIO FERNANDES POMPEU, ID Funcional nº 19864175/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 29/06/2021 a 27/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-030029/013337/2023 - PEDRO PAULO BARBOSA NOYMA. ID Funcional nº 36951145/01, Professor Docente I 40h. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 29/04/2021 a 28/04/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/1500/2018 - CAROLINA DAMAZIO MEDEIROS, ID Funcional nº 50142240/01, Assistente Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 20/05/2018 a 19/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/90556/2011 - MARCIO JOSE DA VITORIA, ID. Funcional nº 6146937/02, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 07/03/2021 a 06/03/2026.

PROCESSO Nº SEI-030022/009536/2023 - VIVIANE FERREIRA SANTOS PINTO, ID Funcional nº 50367528/01, Bibliotecário. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 13/03/2020 a 12/03/2025.

PROCESSO Nº SEI-030022/011483/2020 - ALINE MENEZES DE BARROS DE CARVALHO, ID. Funcional nº 50090968/01, Pedagogo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 11/07/2021 a 23/09/2026.

PROCESSO Nº SEI-030022/003926/2020 - CLISTENES CONCEICAO DE SOUZA, ID. Funcional nº 50368400/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base de 12/03/2020 a 29/04/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/088494/2026 - CARLOS FERNANDO CORREA SAMPAIO, ID Funcional nº 5463041/01, Inspetor de Alunos 2º G. **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial, relativos aos períodos base de 01/07/1987 a 30/06/1992, de 17/06/2003 a 16/06/2008, de 17/06/2008 a 16/06/2013, de 17/06/2013 a 25/08/2018 e de 26/08/2018 a 25/08/2023.

Id: 2778356

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/109585/2026 - **DEFIRO**, nos termos da Deliberação CEE nº 388, art.14, § 5º, o cadastramento do Diretor Adjunto LIDIANE PAINS SOARES, ID 4185592-2, matrícula nº 3078836-8, para atuação excepcional, sem prejuízo de suas funções, como Secretária Escolar Substituta, no COLÉGIO ESTADUAL LUIZ FERRAZ, da Região da Coordenadoria Regional de Inspeção Escolar Noroeste Fluminense, pelo período de um ano a contar da data desta publicação, conforme disposto no Parecer CEE nº 41/2021.

PROCESSO Nº SEI-030001/116606/2026 - **DEFIRO**, nos termos da Deliberação nº 388, art. 14, § 5º, o cadastramento da Diretora Adjunta, ADENIZE NASCIMENTO DA ROCHA RAMOS, ID 5032821-2 à Matrícula 03068029-2, para atuação excepcional, sem prejuízo de suas funções, como Secretária Escolar Substituta no COLÉGIO ESTADUAL ADLAI STEVENSON da Regional Metropolitana III pelo período de um ano a contar da data desta publicação, conforme disposto no Parecer nº 41/2021.

Id: 2778337

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
DE 18/11/2026

PARECER Nº 27/2026/SEEDUC/COOIESI
PROCESSO Nº SEI-030001/098475/2026

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do Artigo 58, combinado com artigo 23 da Deliberação CEE nº 388/2020, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, datado de 17/11/2026, o qual autoriza para todos os fins, o ESCOLA RODA CRIATIVA LTDA ME, CNPJ nº 18.966.711/0001-80, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 680 - Centro, Petrópolis/RJ e CEP 25.680-030 a oferta dos cursos: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), com capacidade máxima de matrícula de 270 alunos, distribuída em 02 turnos de funcionamento, com eficácia a partir de 17/11/2026. Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados no período de 05/02/2026 a 16/11/2026, conforme previsto no artigo 58, parágrafo 3º, alínea a. Regimento Escolar registrado sob o nº 74212, no livro B-50, fls. 184/184, cartório 4º Oficio de Petrópolis- RJ, data do registro em 08/09/2026 e Adendo registrado sob o nº: 74212, no livro B-50, fls. 12/12, cartório 4º Oficio de Petrópolis - RJ, data do registro em 03/11/2026. Laudo Conclusivo emitido em 17 de novembro de 2026 pelos servidores: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0, Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7 e Rafael da Silva Gonçalo, ID 5147302-0.

DE 10/11/2026

*__PROCESSO Nº SEI-030001/113471/2026 - HOMOLOGO__ o Pronunciamento nº 243/2026, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por MURILO DE MARTIN KIRCHMEYER DE LIMA, conforme documentos expedidos “Agrupamento de Escolas de Moura”, situada na cidade da Moura, Portugal, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

*Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 11/11/2026.

Id: 2778533

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 17.11.2026

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi definido no processo nº SEI-030001/108294/2026 pela Exm.ª Sr.ª Secretária de Estado de Educação (art. 56, inciso II, do Decreto-Lei n° 220/1975), torna pública a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** por 30 (trinta) dias, aplicada ao servidor Id nº 40508110 e CPF nº ***.600.517-**, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/1975, sem prejuízo de sua remuneração.

DE 18.11.2026

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, inciso IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi decidido no processo nº SEI-030001/053145/2026, pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, torna pública a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, prevista no art. 292, inciso II, c/c os arts. 293 e 295, caput, todos do Decreto Estadual nº 2.479/1979, pelo descumprimento do art. 285, inciso VII, do Decreto Estadual nº 2.479/1979, ao servidor **EDUARDO TAVARES DA SILVA**, ID Funcional nº 4325077-7.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, inciso IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi decidido no processo nº SEI-030001/037183/2026, pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, torna pública a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** por 05 (cinco) dias, com fundamento no art. 292, inciso III, c/c o art. 296, inciso I, ambos do Decreto Estadual nº 2.479/1979, pelo descumprimento do disposto no art. 285, incisos VI, VII e X, do Decreto Estadual nº 2.479/1979, c/c o art. 3º, alíneas “a”, “b”, “d”, “j”, “m” e “n”, do Decreto Estadual nº 43.583/2012, ao servidor **RENAN DE OLIVEIRA COSTA**, Professor Docente I, ID Funcional nº 42135257-4.

Id: 2778431

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA

DESPACHOS DO CORREGEDOR
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/104414/2025 - O Corregedor Interno, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi definido pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, **ARQUIVA** o processo, na forma do art. 319, da alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.479/1979, c/c art. 21, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.526/1984.

PROCESSO Nº SEI-030001/047264/2026 - O Corregedor Interno, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi definido pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, **ARQUIVA** o processo, na forma do art. 319, da alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.479/1979.

PROCESSO Nº SEI-030001/098333/2026 - O Corregedor Interno, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi definido pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, **ARQUIVA** o processo, na forma do art. 319, da alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.479/1979, c/c art. 21, § 3º, do Decreto Estadual nº 7.526/1984.

PROCESSO Nº SEI-030001/052098/2026 - O Corregedor Interno, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi definido pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, **ARQUIVA** o processo, na forma do art. 319, da alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.479/1979.

PROCESSO Nº SEI-030001/069254/2026 - O Corregedor Interno, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV, do Decreto Estadual nº 46.873/2019, c/c art. 3º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, e na forma do que foi definido pela Senhora Chefe de Gabinete da SEEDUC, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, **ARQUIVA** o processo, na forma do art. 319, da alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.479/1979.

Id: 2778432

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SUL FLUMINENSE

ATOS DO DIRETOR
DE 16.11.2026

TORNA INSUBSISTENTE o ato de 16/11/2025, publicado no DOERJ de 24/11/2025, que designou comissão para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030001/104415/2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030001/104415/2025, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores: **LUCAS SANTANA VALENTE**, Professor Docente I, matrícula nº 3055184-0, ID Funcional nº 5023913-9; **LUCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 5019772-2, ID Funcional nº 3931036-1; **ARIANE LUIZ DE ANDRADE CORREA COPERTINO TEIXEIRA**, Merendeira, matrícula nº 5022331-4, ID Funcional nº 3395662-6; sob a presidência do primeiro, convalidando os atos já praticados.

TORNA INSUBSISTENTE o ato de 04/12/2025, publicado no DOERJ de 08/12/2025, que designou comissão para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030001/117978/2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030001/117978/2025, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores: **LUCAS SANTANA VALENTE**, Assistente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 3055184-0, ID Funcional nº 5023913-9; **LUCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, Assistente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 5019772-2, ID Funcional nº 3931036-1; **ARIANE LUIZ DE ANDRADE CORREA COPERTINO TEIXEIRA**, Merendeira, matrícula nº 5022331-4, ID Funcional nº 3395662-6; sob a presidência do primeiro, convalidando os atos já praticados.

Id: 2778433

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SUL FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 12/11/2026

O DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO, **i**nstitui a Comissão Permanente de Sindicância da Regional Sul Fluminense, que será composta pelos servidores **LUCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, Merendeira, ID Funcional 3931036-1, **CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Professor Docente I, ID Funcional 3526337-7, **ARIANE LUIZ DE ANDRADE CORREA COPERTINO TEIXEIRA**, Merendeira, ID Funcional 3395662-6 e **LUCAS SANTANA VALENTE**, Professor Docente I, ID Funcional 50239139l. Processo n.º SEI-030001/116623/2026.

Id: 2778473

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA IV**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 17/11/2026**

PROCESSO Nº SEI-E-03/11201538/1999 - PATRÍCIA CASSIA SIQUEIRA, Prof. Doc. II, ID. Funcional 36534854, mat. nº 5018646-9, período base de 17/09/2021 a 16/10/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/117682/2026 - ANDRÉA GOMES DE PAIVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 33454361, mat. nº 0825276-9, período base de 13/04/2016 a 04/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/104148/2018 - FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR, Prof. Doc. I, ID. Funcional 43643426, mat. nº 3037511-7, período base de 16/05/2018 a 15/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030001/116466/2026 - RODRIGO IGNACIO DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 43222757, mat. nº 0938387-8, período base de 25/05/2017 a 24/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/002794/2023 - ELAINE SILVA DOS SANTOS DE DEUS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 34777423, mat. nº 0838978-5, período base de 04/02/2019 a 02/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1696/2013 - ANDRÉA RAMOS CORDEIRO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 41183762, mat. nº 0839002-3, período base de 04/06/2018 a 22/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/2522/2017 - VALDEMIR DE MOURA PALHA ATHAYDE, Prof. Doc. I, ID. Funcional 5614449, mat. nº 0920024-7, período base de 09/05/2019 a 08/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11202917/2012 - VIVIANE DE VASCONCELOS DE FREITAS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 32635478, mat. nº 0918073-8, período base de 15/06/2019 a 14/06/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10800429/2012 - VANDERLEI SALES BAPTISTA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 34775935, mat. nº 0837637-8, período base de 24/10/2014 a 23/10/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030001/118828/2026 - JULIANA CORRÊA PION ANTUNES LUMAR, Prof. Doc. I, ID. Funcional 43258298, mat. nº 0960425-7, período base de 16/03/2010 a 24/03/2015 e de 14/08/2019 a 13/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/3537/2016 - LUIS CLAUDIO ALVES PEDRETI, Prof. Doc. I, ID. Funcional 55911394, mat. nº 0912549-3, período base de 30/01/2015 a 12/02/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/059086/2026 - GLAUCIA MARIA MACIEL GUIMARÃES, Prof. Doc. I, ID. Funcional 41964128, mat. nº 0955415-5, período base de 24/02/2012 a 23/02/2017 e de 25/05/2017 a 24/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/105803/2025 - IVANA TEIXEIRA RIBEIRO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 34131051, mat. nº 0830427-1, período base de 25/09/1998 a 24/09/2003 e de 01/04/2006 a 31/03/2011.

PROCESSO Nº SEI-030001/032588/2026 - KÁTIA REGINA DE PAULA COELHO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36628867, mat. nº 0831490-8, período base de 01/07/2000 a 28/07/2005 e de 02/10/2011 a 01/10/2016.

PROCESSO Nº SEI-030001/081361/2026 - MÁRCIA JOANA MARCOLINO RIBEIRO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 35381370, mat. nº 0957626-5, período base de 02/02/2010 a 01/02/2015 e de 19/03/2017 a 17/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/103581/2026 - ILMA SOARES DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 43352103, mat. nº 0938136-9, período base de 11/02/2008 a 10/02/2013 e de 16/05/2019 a 15/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-030036/006359/2022 - EMERSON DA SILVA PASSOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 43253075, mat. nº 0938200-3, período base de 03/05/2016 a 23/05/2026.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030001/054597/2026 - RENATA BOBEDA NASCIMENTO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 42124620, mat. nº 0935927-4, período base de 31/07/2007 a 31/08/2017 e de 01/09/2017 a 07/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/060591/2026 - MONICA MARTINS DO NASCIMENTO DA SILVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 42011957, mat. nº 0913198-8, período base de 01/02/2005 a 31/01/2010 e de 18/06/2010 a 24/06/2015 e de 25/05/2017 a 24/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-030001/056380/2026 - ELAINE ANTUNES BOBEDA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 41818520, mat. nº 0893230-3, período base de 13/10/2003 a 12/10/2013 e de 16/03/2017 a 15/03/2022.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030001/117183/2026 - ANDRÉA CRISTINA DE ALMEIDA DE MATTOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 5611440, mat. nº 0912973-5, período base de 01/02/2005 a 31/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-030001/056382/2026 - ELAINE ANTUNES BOBEDA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 41818520, mat. nº 0928754-1, período base de 26/06/2006 a 05/07/2026.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

Id: 2778542

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA FAPERJ Nº 838 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

DESIGNA GESTORES DE TRANSPORTE DA FAPERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.626, de 03 de abril de 2019.e tendo em vista o processo SEI-260003/000972/2023,

RESOLVE:
Art. 1º -/Alterar Suplente do Gestor de Transporte, instituída pela PORTARIA FAPERJ SEI N.º 604 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, substituindo o servidor Vinicius José de Oliveira - ID: 4385063-4, pelo servidor Claudio Moises Lourenço da Silva - ID: 5146327-0.
Art. 2.º - Da presente Portaria, será dada imediata ciência ao SISLOG - Sistema Logístico da Subsecretária de Logística da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026
Caroline Alves da Costa
Presidente

Id: 2778266

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ Nº 839 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.817/2023 e tendo em vista, o que consta no Processo n° SEI-260003/016702/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -/Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização da execução do contrato firmado entre esta Fundação e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:
I - Débora Motta de Oliveira, ID 4431329-2; e

II - Lécio Augusto Ramos, ID 4391077-7.
Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato firmado entre esta Fundação e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência- SBPC, na seguinte forma:
I - Fellipe Madruga Barroso, ID: 4385077-4.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

CAROLINE ALVES DA COSTA
Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho
de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2778320

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DO PRESIDENTE
DE 16/11/2026**

DESIGNA, para fins de utilização do Sistema de Descentralização SIDES, como Gestor o servidor **FÁBIO ALVES GARRIDO** - ID FUNCIONAL: 3226245-0, e mantendo como Cogestor o servidor ISAC THOMÉ DA COSTA - ID FUNCIONAL 2075738-7 da Unidade FAETEC CAMPINHO. Processo nº SEI-260005/000147/2026.

Id: 2778264

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DA CHEFE DE GABINETE
DE 17/11/2026**

EXONERA, a pedido, **EVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico Especialista - 40h, ID 20897812/1, referência TEC ESPG12 a contar de 01 de outubro de 2026, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260005/011101/2026.

Id: 2778482

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**APOSTILA DA CHEFE DE GABINETE
DE 16.11.2026**

Ato de Aposentadoria de 30/05/2019 - MARIA DE LOS DOLORES SOUTO MACEIRA, ID 20800053**. FICA** alterado o nome da servidora para MARIA DE LOS DOLORES SOUTO MACEIRA MONTEBELLO, em virtude de casamento. Processo n° SEI-260005/010997/2026.

Id: 2778559

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 10.11.2026**

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/6027/2019 - MARCIA PINHEIRO FERREIRA, matrícula nº 00/0222.472-3, ID 20939523/01**- ANOTE-SE,** nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 11.03.1998 a 28.02.1999, no total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado à FAETEC.

DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-26/71.963/2004 - ADRIANA MATTOS PINTO, matrícula nº 00/0223.480-5, ID 37355538 - **DESAVERBA**, a pedido da servidora, demitida em 01.09.2004, os períodos de 29.01.2001 a 30.09.2002, no total de 604 (seiscentos e quatro) dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura de Duque de Caxias.

PROCESSO Nº SEI-260005/011004/2026 - ALDA MARIA ANGELINA PEDROSA CAVALIERI, matrícula nº 00/0222.245-3, ID 40198219/02 - **ANOTE-SE,** nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 02.12.1977 a 30.12.1978, no total de 394 (trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO Nº SEI-260005/010949/2026 - ANA PAULA LAGO LOURENCO, matrícula nº 00/0223.846-7, ID 40012158/04 **- ANOTE-SE,** nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 17.02.2003 a 04.05.2003, no total de 078 (setenta e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº SEI-260005/010929/2026- ROSANGELA RUFFATO PEREIRA, matrícula nº 00/0222.746-0, ID 20937733/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO Nº SEI-260005/011058/2026 - TULA CILENE LORETO, matrícula nº 00/0222.080-4, ID 20724357/01- **ANOTE-SE,** nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 25.05.1987 a 13.07.1987, 11.10.1988 a 17.09.1989, 01.08.1990 a 30.09.1991, 01.10.1991 a 01.01.1992, 02.01.1992 a 13.06.1999, no total de 3.629 (três mil seiscentos e vinte e nove) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

Id: 2778553

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 10.11.2026**

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/5003/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 19 de setembro de 2024, os proventos mensais de NEIDE DE MELO LAURIANO, matrícula nº 00/0221.314-8, identidade funcional nº 20764979, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 100 % (cem por cento) da média, de acordo com a Lei Complementar nº 195, de 05.10.2021, artigo 7º, § 7º, inciso I, no valor de R$ 2.209,91 (Dois mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos); e, **REFIXADOS,** de acordo com o art. 3º, inciso I e art. 8º da Lei Complementar nº 142, de 08/05/2013, c/c a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, artigo 29, inciso II, e a Lei nº 10.887, de 18.06.2004, com validade a contar de 28.08.2026, conforme consta no Ofício PGE/PG7 nº 2.340, de 26.10.2026, anexo ao processo nº SEI-140001/094969/2026, com a integralidade da média das 80% maiores remunerações e respectivos reajustes anuais até 2026, no valor de R$ 2.514,11 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos).

DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-260005/006823/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 15 de agosto de 2023, os proventos mensais de JOSE MAURO CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 00/0224.544-7, identidade funcional nº 41766920, vínculo 1, cargo de Professor FAETEC I - 20h, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 2º e seu § 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, e de acordo com a Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$ 2.628,16 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Id: 2778481

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 16.11.2026**

PROCESSO Nº SEI-260005/011135/2026 - ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0222.195-0, ID 3226832-7, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido no art 19, da Lei Complementar 195/2021, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 05.10.2024.

PROCESSO Nº SEI-260005/010969/2026 - ANGELICA LEITE DO COUTO FERREIRA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 00/0225.251-8 ID 4263871-2, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 20.11.2022.

PROCESSO Nº SEI-260005/010994/2026 - PAULA MANUELA DOS SANTOS, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/3074689-5, ID 3754328-8, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 25.10.2024.

PROCESSO Nº SEI-260005/011105/2026 - RAQUEL BARBOSA TEIXEIRA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0223.768-3, ID 41389492, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 03.01.2026.

PROCESSO Nº SEI-260005/011003/2026 - ROSANGELA BOYD DE CARVALHO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0222.384-0, ID 2092883-1, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 24.11.2024.

PROCESSO Nº SEI-260005/011019/2026 - ROSE MOREIRA BARBOSA DE ALMEIDA, cargo TÉCNICO ESPECIALISTA, matrícula nº 00/0822.963-5 ID 2098338-7, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 25.06.2026.

PROCESSO Nº SEI-260005/011158/2026- RUTE CANDIDO DE FREITAS, cargo PROFESSOR FAETEC ENSINO SUPERIOR, matrícula nº 0224.919-1, ID 576884-5, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido no art 40, §19 e §5º, C/C o art.204, I do decreto 2479/79 da CRFB/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 04.02.2020.

PROCESSO Nº SEI-260005/011162/2026 - VIVIANE DE ABREU**,** cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0221.838-6, ID 2088594-6, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 12.02.2024.

Id: 2778541

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
DE 17/11/2026**

PROCESSO Nº SEI-260005/002531/2026 - **RECONHEÇO** a dívida referente à Conversão em Pecúnia de férias/licença prêmio não gozadas, em favor de MAURO MORAES MACEDO, ID 20743378/01, no valor de R$ 220.334,40 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme o Decreto nº 48.244/2022.

Id: 2778484

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DA REITORA
DE 17.11.2026**

PORTARIA Nº 1338/2026 - DESIGNA ISADORA DE CASTRO BOTELHO ANDRADE, matr. nº 42.754-2, ID nº 51537869, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, símbolo FG-03, código 277, a contar de 01/11/2026. Processo nº SEI-260006/047021/2026.

PORTARIA Nº 1339/2026 - DESIGNA RAPHAEL FARIA VILAS BOAS, matr. nº 42.211-3, ID nº 51457946, como substituto de TACIANE FERREIRA DA SILVA, matr. nº 38.429-7, ID nº 50372920, no exercício do Cargo em Comissão de Coordenador-NPROTEC, símbolo CC-08, código 3114, durante o período de 05/10/2026 a 10/10/2026 e 13/10/2026 a 11/11/2026, por motivo de afastamento para participação em conferência e férias. Processo nº SEI-260006/042283/2026.

PORTARIA Nº 1340/2026 - DESIGNA WALLACE DOS SANTOS GOMES, matr. nº 42.587-6, ID nº 51514141, como substituto de GUSTAVO MARTINS PESSANHA, matr. nº 41.572-9, ID nº 51380919, no exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria/FEBF, símbolo FG-01, código 553, durante o período de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de férias. Processo nº SEI-260006/042646/2026.

PORTARIA Nº 1343/2026 - DESIGNA RICARDO DE MEDEIROS SILVA, matr. nº 34.343-4, ID nº 41783018, Técnico Universitário II/Técnico em Edificações, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, símbolo FG-01, código 530, a contar de 10/09/2026. Processo nº SEI-260006/042180/2026.

PORTARIA Nº 1344/2026 - NOMEIA ANA CLAUDIA RAMOS SACRAMENTO, matr. nº 36.654-2, para exercer a função de Coordenadora Geral do Convênio entre a UERJ e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Processo nº SEI-260006/053059/2026.

PORTARIA Nº 1345/2026 - PROGRIDE, a contar de 24/09/2026, **ANGILBERTO SABINO DE FREITAS**, matr. nº 40.826-0 / ID nº 50953478, lotado na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/045161/2026.

PORTARIA Nº 1346/2026 - PROMOVE, a contar de 01/10/2026, **VALERIA BARBOSA GOMES**, matr. nº 05.928-7 / ID nº 32299141, lotada na Faculdade de Engenharia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 01/2024, da Deliberação nº 40/2025 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-260006/046683/2026.

PORTARIA Nº 1347/2026 - PROMOVE, a contar de 16/01/2026, **VITOR EMANUEL RODINO LEMES,** matr. nº 33.751-9 / ID nº 6078230, lotado no Instituto de Física, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/002775/2026.

PORTARIA Nº 1348/2026 - PROMOVE, a contar de 22/04/2026, **BEATRIZ DE MORAES VIEIRA,** matr. nº 35.262-5 / ID nº 43871690, lotada no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/018295/2026.

PORTARIA Nº 1349/2026 - PROGRIDE, a contar de 03/09/2026, **JULIO CESAR ALCANTARA DOS SANTOS SANCHES DE SOUSA**, matr. nº 42.428-3 / ID nº 51489287, lotado na Faculdade de Comunicação, à categoria de Professor Adjunto Nível 2, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/041115/2026.

PORTARIA Nº 1350/2026 - PROMOVE, a contar de 24/07/2026, **LEONARDO BAPTISTA,** matr. nº 35.2435 / ID nº 43869785, lotado na Faculdade de Tecnologia, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/033050/2026.

PORTARIA Nº 1351/2026 - PROMOVE, a contar de 30/07/2026, **EDUARDO MONTEIRO MARTINS,** matr. nº 36.008-1 / ID 44263112, lotado na Faculdade de Tecnologia, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/034201/2026.

Id: 2778513

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DA REITORA
DE 17.11.2026

PORTARIA Nº 196/2026 - THAYS BRAGA ALMEIDA, matr. nº 42.783-1 / ID nº 51538075 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê: "período de 29/11/2025 a 26/02/2026, por motivo de licença amamentação e durante o período de 27/02/2026 a 17/04/2026, por motivo de férias", leia-se "período de 29/11/2025 a 26/02/2026 90 dias, por motivo de licença amamentação; de 27/02/2026 a 01/03/2026, 3 dias, por motivo de dispensas decorrentes de serviços obrigatórios por lei; de 02/03/2026 a 06/07/2026, 127 dias, por motivo de licença para tratamento de saúde; de 07/07/2026 a 25/08/2026, 50 dias, por motivo de férias; e de 26/08/2026 a 28/08/2026, 3 dias, por motivo de dispensas decorrentes de serviços obrigatórios por lei". Processo nº SEI-260006/006049/2026.

Id: 2778514

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA REITORA
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-260006/051494/2026 - AUTORIZO a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares de FERNANDA OLIVEIRA BRAGA DE ALBUQUERQUE, matr. nº 37.168-2, Técnico Universitário Superior/Médico, para o período de 01/01/2027 a 31/12/2027, nos termos do §2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260006/031476/2024 - AUTORIZO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares de THAYLA ALMEIDA TEXEIRA VIEIRA, matr. nº 39.968-3, Técnico Universitário II/Assistente de Laboratório, para o período de 01/12/2026 a 30/11/2027, nos termos do §2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/1981 e do AEDA 036/REITORIA/98.

PROCESSO Nº SEI-260006/053102/2026 - AUTORIZO o afastamento de RICARDO GUIMARÃES FISCHER, matr. nº 6.617-5, Professor Titular, no período de 18/11/2026 a 22/11/2026, para participar do evento "Summit & Gala ABO-US 2026", em Orlando, Flórida, Estados Unidos.

PROCESSO Nº SEI-260006/053490/2026 - AUTORIZO o afastamento de JORGE EDUARDO CIEZA MONTALVO, matr. nº 31.220-7, Professor Associado, no período de 20/12/2026 a 23/12/2026, para participar do evento "Pesquisa em Física de Altas Energias", em Trujillo, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260006/050243/2026 - AUTORIZO o afastamento de LUIZ CLAUDIO DA COSTA, matr. nº 34.532-2, Professor Associado, no período de 11/11/2026 a 15/11/2026, para participar banca examinadora de defesa de Doutorado no Programa de Pós Graduação em Comunicação e Semiótica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de visita técnica aos acervos do MAC-USP, em São Paulo/SP, com ônus FAPERJ.

PROCESSO Nº SEI-260006/053098/2026 - AUTORIZO o afastamento de FLAVIA RAPOSO GEBARA ARTESE, matr. nº 34.191-7, Professor Associado, no período de 03/12/2026 a 05/12/2026, para participar do evento "The Fifteenth Soho Symposium", em Londres, Reino Unido.

PROCESSO Nº SEI-260006/053734/2026 - AUTORIZO o afastamento de JULIANA DE BEM LIGNANI, matr. nº 41.768-3, Professor Adjunto, no período de 08/12/2026 a 12/12/2026, para participar do evento "Segurança Alimentar e Hídrica na América Latina e no Caribe", em Lima, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260006/053720/2026 - AUTORIZO o afastamento de DANIELA DE BARROS MUCCI, matr. nº 41.287-4, Professor Adjunto, no período de 30/11/2026 a 04/12/2026, para participar do evento "2026 Meeting of the MILQ Investigators", na cidade de Davis, Califórnia, Estados Unidos.

PROCESSO Nº SEI-260006/049462/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de LARISSA COSTARD SOARES, matr. nº 39.571-5, Professor Associado, no período de 09/11/2026 a 14/11/2026, para participar do evento "VII Sem.Latinoam. de Geografía, Géneros y Sexualidades", em San Jose, Costa Rica.

PROCESSO Nº SEI-260006/053094/2026 - AUTORIZO o afastamento de CHARBELLY IMACULADA DE ALMEIDA ESTRELLA, matr. nº 34.467-1, TUS - Comunicador SociaL, no período de 21/11/2026 a 22/11/2026, para participar do evento "Encontro Nacional de Popularização da Ciência (ENPC 2026)", em Brasília/DF.

PROCESSO Nº SEI-260006/044921/2026 - AUTORIZO o afastamento de CRISTINA RIBEIRO RIGUETTI PINTO, matr. nº 37.100-5, Professor Assistente, no período de 16/11/2026 a 22/11/2026, para participar do evento "VEITH Symposium", em Nova Iorque, Estados Unidos.

PROCESSO Nº SEI-260006/052644/2026 - AUTORIZO o afastamento de BEATRIZ DE MORAES VIEIRA, matr. nº 35.2625, Professor Associado, no período de 18/11/2026 a 25/11/2026, para participar do evento "Conferência e atividades acadêmicas na Escuela de Ciencia Política de la Facultad de Ciencias Sociales y Humanidades de la Universidad Diego Portales", junto ao Núcleo Lenguaje y Política, e atividades acadêmicas na Universidad Católica de Chile, vinculadas ao GT Plexo/sessão chilena, em Santiago (Chile).

Id: 2778515

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ENGENHARIA

ATO DA DIRETORA
DE 16.10.2026

PORTARIA FEN Nº 041/2026 - **DESIGNA** para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. JOSÉ FRANCO MACHADO DO AMARAL, matr. nº 06.716-5, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI-260006/039633/2026 e SEI-260006/054336/2026:
Membros efetivos:
PAULO BULKOOL BATALHEIRO - UERJ;
MARLEY MARIA BERNARDES REBUZZI VELLASCO - PUC-RIO;
JOSÉ RICARDO BERGMANN – PUC-RIO;
EVANDRO MENDES DA SILVA - ESCOLA NAVAL;
NIVAL NUNES DE ALMEIDA - UERJ- APOSENTADO.
Suplentes:
PEDRO HENRIQUE GOUVÊA COELHO- UERJ;
JOSÉ GABRIEL RODRÍGUEZ CARNEIRO GOMES - UFRJ.

Id: 2778516

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REITOR HESIO CORDEIRO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA UERJ/HURHC Nº 14 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E FARMÁCIA CENTRAL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REITOR HESIO CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Magnífico Reitor da UERJ, conforme Portaria UERJ N.º 238/REITORIA/2023, e na forma prevista na AEDA 18/ REITORIA/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para levantamento geral das existências físicas dos almoxarifados de materiais e medicamentos do Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro (HURHC unidade de Cabo Frio), formada pelos servidores abaixo identificados, para conferência dos estoques existentes considerando o fim do exercício de 2026. Processo nº SEI-260006/054163/2026

Erica Renata Alves Hoffmann Andrade; Mat. 41757-6; Assessor I
Guilherme da Silva de Souza; Mat. 35722-8; Assistente Administrativo
Sergio Renato da Silva Almeida; Mat. 37066-8; Assistente Administrativo

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando quaisquer portarias publicadas em data anterior, e pertinentes ao assunto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

FRANCISCO BARBOSA NETO
Diretor Geral

Id: 2778202

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REITOR HESIO CORDEIRO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA UERJ/HURHC Nº 015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO DO ALMOXARIFADO DO SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REITOR HESIO CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Magnífico Reitor da UERJ, conforme Portaria UERJ Nº 238/REITORIA/2023, e na forma prevista na AEDA 18/ REITORIA/2023: Processo nº SEI-260006/054179/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para levantamento geral das existências físicas dos almoxarifados do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro (HURHC unidade de Cabo Frio), formada pelos servidores abaixo identificados, para conferência dos estoques existentes considerando o fim do exercício de 2026.

Cariza Macedo de Oliveira - Mat: 37302-7; Assistente Administrativo
Marcos Augusto Costa de Faria - Mat: 36915-7; Assistente Administrativo
Gabriel Alexandre Vianna Couto - Mat: 43339-1; Técnico em Tecnologia da Informação

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando quaisquer portarias publicadas em data anterior, e pertinentes ao assunto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

FRANCISCO BARBOSA NETO
Diretor Geral

Id: 2778317

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.883 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sua reunião nº 1.209, de 17/11/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 50.473, de 15/09/2026,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/018199/2025, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa MINITA MINERAÇÃO LTDA para a atividade de extração de areia nos leitos dos rios Piabanha e Santo Antônio, localizada na Estrada Philuvio Cerqueira Rodrigues nº 1.213, Itaipava, Município de Petrópolis,

- a Lei Estadual n° 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- o Parecer Técnico nº INEA/SERVLPIBPT/4108/2025, de 30/09/2025,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual n° 6.373/2012, dispensando a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a empresa MINITA MINERAÇÃO LTDA para a atividade de extração de areia nos leitos dos rios Piabanha e Santo Antônio, localizada na Estrada Philuvio Cerqueira Rodrigues nº 1.213, Itaipava, Município de Petrópolis, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Id: 2778530

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.884 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AVERBA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº IN103283.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sua reunião nº 1.209, de 17/11/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 50.473, de 15/09/2026,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI-070008/000099/2023, referente à solicitação de Averbação na Licença de Instalação nº IN103283, para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, para alteração do objeto, local da atividade e aprimoramento da Condicionante nº 13,

- o Parecer Técnico n° INEA/SUPLAJPT/4694/2026, de 05/11/2026,

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença de Instalação nº IN103283 para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para alteração do objeto, local da atividade e aprimoramento da Condicionante nº 13, da seguinte forma:

Onde se lê: Laguna de Araruama e Canal do Itajuru s/n, Diversos Municípios - Diversos logradouros - Cabo Frio/RJ.

Leia-se: Laguna de Araruama e Canal do Itajuru (Áreas 1, 2 e 3 da Laguna), Diversos Municípios/RJ.

Onde se lê: 13- Apresentar, após conclusão das obras, as plantas batimétricas da situação inicial e final dos trechos dragados da Laguna de Araruama, efetuando-se a cubagem e demonstrando o volume real de material dragado.

Leia-se: 13- Cada ciclo de atividades de dragagem e/ou desassoreamento ambientais (para regiões e períodos específicos dentro da área de abrangência e validade da presente Licença), deverá apresentar, para prévia aprovação conjunta pela COOEAM e SUPLAJ, os seguintes estudos elaborados sob o acompanhamento da DIRRAM:

13.1- Plano de Dragagem específico para a(s) área(s) a ser(em) dragada(s), e para disposição do material dragado, para prévia aprovação, contendo minimamente: - Batimetria (inicial e final) das áreas a dragar; - Cotas pretendidas; - Delimitação das áreas a dragar, com coordenadas georreferenciadas; - Volumes a dragar, em cada uma das respectivas áreas; - Área(s) de disposição estudada(s), temporária(s) ou definitiva(s), em conformidade com a Resolução Conama nº 420/2009; - Características dos equipamentos de dragagem e controle dos impactos ambientais associados.

13.2- Plano de Trabalho Amostral para controlar a(s) área(s) de dragagem e disposição prevista(s)no Plano de Dragagem, integrando os compartimentos ambientais: água, sedimento, biota, ecotoxicologia e bioacumulação e geofísica (batimetria);

13.3- Cronograma para a consecução das ações descritas no Plano de Dragagem e no Plano de Trabalho Amostral;
13.4- Considerar, na elaboração de todos os planos e projetos básicos e executivos, as orientações técnicas do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, nas coordenas Latitude: 22° 86' 7884.0" Longitude: 42° 4' 1790.0", localizada na Laguna de Araruama e Canal do Itajuru s/n diversos municípios, Diversos Logradouros, Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Id: 2778531

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 17/11/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/011048/2024 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar, ID 5145303-7, com o valor líquido a receber de R$ 6.478,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 07 de julho de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/019294/2026 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Julia Barreto Pena Teixeira, ID Funcional nº 5163843-6, com o valor líquido a receber de R$ 961,22 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 01 de julho de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/007828/2020 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Clarice Costa Gomes Pinto, ID Funcional nº 4337845-5,

com o valor líquido a receber de R$ 2.789,28 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 19 de junho de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/016050/2026 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Eloir Dias de Lima, ID Funcional nº 5153184-4, com o valor líquido a receber de R$ 15.555,60 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 14 de maio de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/019979/2024 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Daniele Silva Batista, ID Funcional nº 5142514-9, com o valor líquido a receber de R$ 239,07 (duzentos e trinta e nove reais e sete centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 01 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/003967/2024 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Tayná Martins Murta, ID Funcional nº 5138252-0, com o valor líquido a receber de R$ 3.085,25 (três mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 07 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/015474/2026 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Valdir Ribeiro Uchoa, ID Funcional nº 5150114-7, com o valor líquido a receber de R$ 7.548,45 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 25 de maio de 2026.

PROCESSO Nº SEI-070002/006372/2025 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Karen dos Santos Araújo, ID Funcional nº 5150136-8, com o valor líquido a receber de R$ 2.483,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do exercício 2026, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 10 de agosto de 2026.

Id: 2778544

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DA DIRETORA
DE 25/09/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/013744/2024 - NOME: Rogerio Marques Patrão AUTO DE INFRAÇÃO N.º GEFISEAI/00162328, face ao deliberado pela Diretoria de Pós-Licença em 25 de setembro de 2026, a impugnação apresentada foi **INDEFERIDA,** mantendo a multa simples.

Id: 2778519

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
DE 16/11/2026

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.05331/2014 - Jair Martins Noronha, ID Funcional nº 2145236-9, Auxiliar Operacional. **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referentes ao período base de 26/07/2018 a 24/07/2023.

Id: 2778520

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
DE 18.11.2026

PROCESSO N° SEI-070002/003500/2025 - Diante do exposto, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, em favor da empresa SUPREMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.226.120/0001-02, pelos valores de R$ 57.699,30, referente ao Lote 1, R$ 30.770,00, referente ao Lote 2, e R$ 5.999,20, referente ao Lote 3, totalizando R$ 94.468,50 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), relativos à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinada à reposição do estoque do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho (NUCSEG), para atendimento às demandas dos diversos setores deste Instituto.

Id: 2778363

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/004841/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$1.550.249,87 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor da CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Contrato 042/2022 referente a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para manutenção de estradas vicinais.

Id: 2778219

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/004811/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$1.593.676,77 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), em favor da NOVACAP ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contrato nº 047/2022 referente a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para manutenção de estradas vicinais.

Id: 2778333

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA CEASA-RJ Nº 237 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA/RJ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do processo nº SEI-020004/001058/2026,

- o constante dos autos do processo nº SEI-020004/001128/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 10/11/2026, HEITOR RAMOS DE ARAUJO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, símbolo FC-5, desta CEASA-RJ.

Art. 2° - Esta Portaria - NI entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

HENAR WASHIGTON DE ALMEIDA Diretor-Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 18 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social da empresa, e, consoante processo SEI-020003/001059/2026 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

- as normas estabelecidas no art. 56, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017; e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Interna Transitória para exercer temporariamente as competências do Comitê de Elegibilidade em atenção as normas estabelecidas no art. 19, inciso I, do Decreto Estadual supracitado.

Art. 2º - Designar para, sob a responsabilidade do primeiro, compor a Comissão Interna Transitória, consoante os termos do art. 1º, os funcionários abaixo elencados:

MARIO JOSÉ GOMES SARAIVA - ID 25222260;
DIMAS MACHADO NOGUEIRA - ID 25222031;
RAQUEL MULLER SOARES - ID 43623093;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 17 de novembro de 2026

LEDA MARIA SILVA KIMURA
Presidente

Id: 2778436

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO

BANCA EXAMINADORA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 "MOBILIDADES" - MÓDULO I

No dia 17 de novembro de 2026, às 13 horas, reuniu-se a Banca Examinadora de Propostas, com a finalidade de deliberar sobre o resultado da avaliação dos recursos da fase de análise técnica da classificação das propostas inscritas no Módulo I do Edital de Chamada Pública Nº 01/2026 "MOBILIDADES 2026", até o dia 03 de novembro de 2026. A reunião teve como pauta a consolidação da análise e julgamento dos recursos submetidos, conforme critérios estabelecidos no edital. Em conjunto, torna pública as listagens dos proponentes selecionados, listagem geral de desclassificados e o resultado preliminar da habilitação para contratação dos proponentes que foram selecionados.
As vagas foram distribuídas de acordo com a disponibilidade orçamentária disposta no item 3.3 do Módulo I desta chamada.
Foram considerados DESCLASSIFICADOS os projetos com nota abaixo de 60 (sessenta), conforme subitem 9.5 do Edital, ou que tenham recebido nota 0 (zero) em pelo menos um dos critérios de avaliação, conforme subitem 9.6 do Edital.
Os proponentes selecionados foram tiveram sua documentação avaliada em conformidade com o item 11 do Edital, sendo Habilitados ou Inabilitados para a contratação.
Os PROPONENTES HABILITADOS deverão enviar a documentação obrigatória para contratação, de acordo com o item 13 do Edital, das 9 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2026 exclusivamente através da plataforma Desenvolve Cultura, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso documental das 9 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026, através da plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. Processo SEI-180001/000136/2026.

1- RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS
95263	SHOW ARTÍSTICO-CULTURAL "TAMBORES EM CONEXÃO - SANTA MARTA E OLODUM"	GREMIO REC ESCOLA SAMBA MOCIDADE UNIDA DO SANTA MARTA	68.601.004/0001-69	INDEFERIDO
95427	ALMA MUTANTE	48.793.754 JORGE ALCIR ALVES DOS SANTOS	48.793.754/0001-72	INDEFERIDO
95835	APRESENTAÇÃO BANDA RAIZES QUE TOCAM TOUR - 25 ANOS - A FORÇA E A FÉ	ANDRE AURELIO FONTES AMBROSIO	32.132.090/0001-60	INDEFERIDO
96173	EXPOSIÇÃO GRIOT - ACESSO E DIFUSÃO DO ACERVO FELIPE TALU NA MIAMI ART WEEK 2026	58.943.153 FELIPE DOS SANTOS BARBOSA MORAIS	58.943.153/0001-52	DEFERIDO
96902	PUNKADÃO SUBURBANO - RÍO ENCUENTRA BUENOS AIRES 2027	UNIÃO ARTÍSTICA ARENA ROCK SUNDAY	49.814.462/0001-31	DEFERIDO
96916	DISTRITO XYZ: UMA IMERSÃO NO MUSEU XYZ	43.723.262 ANA CLAUDIA DA CUNHA	43.723.262/0001-97	DEFERIDO
97032	LENDAS NORDESTINAS: CUMADRE FULORZINHA E CAIPORA	CRISTIANE MARIA SANTOS DE FARIAS 05363630486	14.469.577/0001-51	INDEFERIDO
97210	SHANAWAARA: IMAGINATION	POÉTICA MARGINAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	40.009.592/0001-27	INDEFERIDO
97233	DJ TAMY NA LAJE - BRASIL EM MOVIMENTO	MYTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	65.564.082/0001-42	INDEFERIDO
97234	CORPO HOSPEDEIRO	39.740.373 LUCAS COSTA FRAGA	39.740.373/0001-34	DEFERIDO

2 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO INTERNACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
95900	ERA UMA VEZ NA CINEMATECA	+2 PRODUÇÕES CULTURAIS - ME	10.539.519/0001-04	RIO DE JANEIRO	100	R$ 60.069,84	CLASSIFICADO
97234	CORPO HOSPEDEIRO	39.740.373 LUCAS COSTA FRAGA	39.740.373/0001-34	RIO DE JANEIRO	100	R$ 38.892,98	CLASSIFICADO
96902	PUNKADÃO SUBURBANO - RÍO ENCUENTRA BUENOS AIRES 2027	UNIÃO ARTÍSTICA ARENA ROCK SUNDAY	49.814.462/0001-31	RIO DE JANEIRO	95	R$ 50.024,75	CLASSIFICADO
96916	DISTRITO XYZ: UMA IMERSÃO NO MUSEU XYZ	43.723.262 ANA CLAUDIA DA CUNHA	43.723.262/0001-97	RIO DE JANEIRO	90	R$ 10.857,25	CLASSIFICADO
96940	ATRÁS DO VÉU	MICHELLE RAJA GEBARA PRODUCOES TEATRAIS LTDA	22.387.048/0001-37	RIO DE JANEIRO	100	R$ 9.848,82	CLASSIFICADO
97028	EXPOSIÇÃO "JOVENS BRILHANTES" NO FESTIVAL DE 5 ANOS DA INBRAZA BAILE (MELBOURNE, AUSTRÁLIA)	53.687.415 RAPHAEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	53.687.415/0001-41	RIO DE JANEIRO	88	R$ 34.199,97	CLASSIFICADO
97032	LENDAS NORDESTINAS: CUMADRE FULORZINHA E CAIPORA	CRISTIANE MARIA SANTOS DE FARIAS 05363630486	14.469.577/0001-51	RIO DE JANEIRO	90	R$ 12.550,59	CLASSIFICADO
97075	REFÚGIO DOS AMORES IMPROVÁVEIS NO FESTIVAL MEDIO Y MEDIO 2027 - URUGUAI	KARABACHIAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	35.867.142/0001-35	RIO DE JANEIRO	93	R$ 18.912,36	CLASSIFICADO
97157	REVIRAVOLTA: PAPER-PERFORMANCE COMO INVESTIGAÇÃO INCORPORADA DOS SABERES CIRCENSES	PAJÉ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.ME	08.988.410/0001-02	RIO DE JANEIRO	92	R$ 24.812,60	CLASSIFICADO

3- DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES CLASSIFICADOS - PROPOSTAS DE EXECUÇÃO INTERNACIONAL.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
97208	Quatro Elementos	51.679.281 RAFAEL FRANCISCO DE LIMA	51.679.281/0001-91	Armação dos Búzios	100	R$ 124.188,80	CLASSIFICADO
97016	Capoeira, Patrimônio em Movimento: Intercâmbio de Acessibilidade Cultural Brasil-México - 2027	Arte da Possibilidade	05.610.827/0001-30	Niterói	100	R$ 4.332,88	CLASSIFICADO
96770	Exposição Defluxo	Monaliza Melo Brandão Assis	57.351.955/0001-00	Paraty	100	R$ 99.961,00	CLASSIFICADO
96965	GAITAS DO BRASIL - JHONNY MESQUITA E PIPEBAND	Jhonny Mesquita Xavier de Souza	54.051.074/0001-86	São Gonçalo	100	R$ 76.690,72	CLASSIFICADO

4 - PROPONENTES DESCLASSIFICADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	NOTA	VALOR SOLICITADO	STATUS
97188	PRIMEIRA AUDIÇÃO COLOMBIANA DA SUÍTE IBEROAMERICANA - MAURICIO SILVA	EXCELSIUS SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA.	41.895.726/0001-17	MARICÁ	75	9.474,50	DESCLASSIFICADO
97187	JOVENS BAILARINAS CARIOCAS NA FINAL DO YAGP 2027	37.561.282 LARISSA GOUVEIA KRASZCZUK	37.561.282/0001-06	RIO DE JANEIRO	75	27.504,65	DESCLASSIFICADO
96979	AS PESSOAS - LISBOA	ROGERIO DOLABELLA FANJUL 74130757768	31.814.605/0001-40	RIO DE JANEIRO	65	52.690,00	DESCLASSIFICADO
97233	DJ TAMY NA LAJE - BRASIL EM MOVIMENTO	MYTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	65.564.082/0001-42	RIO DE JANEIRO	65	R$ 8.770,56.	DESCLASSIFICADO
96929	LEILA E A NOITE - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MARRAKECH 2026	MIGDAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	10.645.895/0001-75	RIO DE JANEIRO	61	R$ 12.471,00	DESCLASSIFICADO
96173	EXPOSIÇÃO GRIOT - ACESSO E DIFUSÃO DO ACERVO FELIPE TALU NA MIAMI ART WEEK 2026	58.943.153 FELIPE DOS SANTOS BARBOSA MORAIS	58.943.153/0001-52	MACAÉ	75	R$ 6659,42	DESCLASSIFICADO
97237	O SOM LÁ DE CASA	ELISA SOARES MOMBELLI	49.954.947/0001-20	PASSO FUNDO	50	R$ 64.530,00	DESCLASSIFICADO
95835	APRESENTAÇÃO BANDA RAIZES QUE TOCAM TOUR - 25 ANOS - A FORÇA E A FÉ	ANDRE AURELIO FONTES AMBROSIO	32.132.090/0001-60	RIO DE JANEIRO	44	R$ 48.130,00	DESCLASSIFICADO
95599	EM PARÍS!	RÁDIO TROPICAL WEB BRASIL	58.675.905/0001-41	RIO DE JANEIRO	42	R$ 200,000,00	DESCLASSIFICADO
95778	“ABAYOMI - MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA”.	52.572.074 GRAZIELE ARAUJO DE SOUZA	52.572.074/0001-04	PETRÓPOLIS	40	3.872,00	DESCLASSIFICADO
97210	SHANAWAARA: IMAGINATION	POÉTICA MARGINAL PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.	40.009.592/0001-27	RIO DE JANEIRO	34	R$ 22.935,25	DESCLASSIFICADO
95427	ALMA MUTANTE	48.793.754 JORGE ALCIR ALVES DOS SANTOS	48.793.754/0001-72	QUEIMADOS	0	45.210,42	DESCLASSIFICADO
82864	NERVOSO E AMIGOS - UM REENCONTRO EM BELÉM	AREIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	04.906.966/0001-43	RIO DE JANEIRO	0	27.240,96	DESCLASSIFICADO
95263	SHOW ARTÍSTICO-CULTURAL "TAMBORES EM CONEXÃO - SANTA MARTA E OLODUM"	GREMIO REC ESCOLA SAMBA MOCIDADE UNIDA DO SANTA MARTA	68.601.004/0001-69	RIO DE JANEIRO	0	103.485,20	DESCLASSIFICADO

5 - PROPONENTES HABILITADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS
96770	EXPOSIÇÃO DEFLUXO	MONALIZA MELO BRANDÃO ASSIS	57.351.955/0001-00	HABILITADO
96902	PUNKADÃO SUBURBANO - RÍO ENCUENTRA BUENOS AIRES 2027	UNIÃO ARTÍSTICA ARENA ROCK SUNDAY	49.814.462/0001-31	HABILITADO
96916	DISTRITO XYZ: UMA IMERSÃO NO MUSEU XYZ	43.723.262 ANA CLAUDIA DA CUNHA	43.723.262/0001-97	HABILITADO
96940	ATRÁS DO VÉU	MICHELLE RAJA GEBARA PRODUCOES TEATRAIS LTDA	22.387.048/0001-37	HABILITADO
96965	GAITAS DO BRASIL - JHONNY MESQUITA E PIPEBAND	JHONNY MESQUITA XAVIER DE SOUZA	54.051.074/0001-86	HABILITADO
97016	CAPOEIRA, PATRIMÔNIO EM MOVIMENTO: INTERCÂMBIO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL BRASIL-MÉXICO - 2027	ARTE DA POSSIBILIDADE	05.610.827/0001-30	HABILITADO
97028	EXPOSIÇÃO "JOVENS BRILHANTES" NO FESTIVAL DE 5 ANOS DA INBRAZA BAILE (MELBOURNE, AUSTRÁLIA)	53.687.415 RAPHAEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	53.687.415/0001-41	HABILITADO
97032	LENDAS NORDESTINAS: CUMADRE FULORZINHA E CAIPORA	CRISTIANE MARIA SANTOS DE FARIAS 05363630486	14.469.577/0001-51	HABILITADO
97208	QUATRO ELEMENTOS	51.679.281 RAFAEL FRANCISCO DE LIMA	51.679.281/0001-91	HABILITADO

6 - PROPONENTES INABILITADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS	MOTIV. INABILITAÇÃO
95900	ERA UMA VEZ NA CINEMATECA	2 PRODUÇÕES CULTURAIS - ME	10.539.519/0001-04	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A;
97075	REFÚGIO DOS AMORES IMPROVÁVEIS NO FESTIVAL MEDIO Y MEDIO 2027 - URUGUAI	KARABACHIAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	35.867.142/0001-35	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA B; SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA C
97157	REVIRAVOLTA: PAPER-PERFORMANCE COMO INVESTIGAÇÃO INCORPORADA DOS SABERES CIRCENSES	PAJÉ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.ME	08.988.410/0001-02	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A;
97234	CORPO HOSPEDEIRO	39.740.373 LUCAS COSTA FRAGA	39.740.373/0001-34	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A;

Sem mais a declarar, a Comissão encerra esta ATA. Processo SEI-180001/000136/2026.

Id: 2778545

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 425 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, considerando o disposto no Decreto nº 48.817, de 27/11/23, a Instrução Normativa SECEC/SUBPG Nº 01, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Processo SEI- nº 180001/002644/2024, e

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art.1º - Altera a Composição da Comissão de Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato nº 06/2025**,** instituída pela PORTARIA SECEC SUBPG Nº 388 de 30 de maio 2025, para proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e a empresa CINE TEATRO SHOPPING SÃO PEDRO LTDA os servidores:

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

I - Gestor: Taíla de Oliveira Borges, ID 5123110-7;

II - Fiscal: Marcelo Henrique Ciqueira de Assis Silva, ID 5152246-2;

III - Fiscal: Ana Luiza Bonfim Tavares, ID 5179610-4;

IV - Fiscal: Nathan de Almeida Martins Couto, ID 5179609-0.

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais:
Suplente dos Fiscais: Jorge Luiz Wanderley Vieira, ID 5093796-3.

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11, 22 a 27, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. **6º** - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026
ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2778349

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 1194 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/001285/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o Auxílio-Adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 03/03/2026 ao servidor estadual Gustavo Gomes Chagas, Id. Funcional n° 6424554, em razão da adoção de (omitido), com fundamento no artigo 4° da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Os efeitos do ato de concessão do Auxílio-Adoção encerrar-se-ão em 26 de outubro 2029, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2778453

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18/11/2026
PÁGINA 41 - 2ª COLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 311
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH.

Onde se lê:
... Processo nº SEI-310003/005624/2026,
Leia-se:
... Processo nº SEI-310001/005624/2026,

Id: 2778550

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CELGBTI+ Nº 010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBRO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS PARA O MANDATO 2026-2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXOS DO RIO DE JANEIRO no uso das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, tendo em vista o que consta no processo SEI-310001/005733/2026.

CONSIDERANDO A pauta da Assembleia Extraordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2026, convocada para a reunião remota online através do link - https://meet.google.com/pvs-obgv-ynu, que discutiu e aprovou a composição da Mesa Diretora para o mandato 2026-2028:

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse a Mesa Diretora do CELGBTI+/RJ para o Mandato 2026-2028, composta dessa forma:

Presidência: Claudio Nascimento Silva - Gupo Arco-Íris (Sociedade Civil);Vice-presidente: Ernane Alexandre Pereira - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Poder Público); 1ª. Secretária: Karem Cristina Faustino - Associação Brasileira de Famílias HomoTransafetivas (Sociedade Civi);2ª. Secretária: Fernanda de Souza Lima - Defensoria Pública do Rio de Janeiro (Poder Público), aprovada na Reunião Extraordinária de 14 de outubro de 2026, convocada especificamente para este fim.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

ERNANE ALEXANDRE PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ

Id: 2778507

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTI+

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTI+/RJ.

No décimo quarto dia do mês de outubro de 2026, às 14:36hs, reuniram-se os Conselheiros Titulares e Suplentes em Assembleia Extraordinária, na modalidade remota online através do link - https://meet.google.com/pvs-obgv-ynu, convocada para discutir e aprovar a composição da Mesa Diretora para o mandato 2026-2028: O Presidente Ernane fez a Abertura com as saudações de praxe, passando a palavra o Vice-presidente Claudio Nascimento dar as boas-vindas e comentar sobre as orientações iniciais e definição de procedimento eleitoral, sugerindo que os candidatos participantes dessem início as falas iniciais pela ordem de inscrição e com 3 minutos de apresentação. Em seguida foi comentado com referencial o artigo 26 - mesa composta por presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário; mandato de 2 anos; reuniões mensais abertas. Foi informado o critério organizacional no mandato 2026-2028, a Presidência será da sociedade civil, Vice-presidência do poder público; Primeiro secretário sociedade civil; Segundo secretário poder público. De acordo Inscrições e indicações iniciais: Presidência (sociedade civil): indicação majoritária para Cláudio Nascimento (sugerido por Patrícia e outros). Vice-presidência (poder público): indicação mencionada para Ernane Alexandre; Primeiro Secretário (sociedade civil): candidaturas/inscrições recebidas Patrícia (declarou inicialmente interesse, depois retirou e se candidatou a secretária), DJ Ray Marchesi, Joel Filho (inscrito), Gisele Barreto (inscrita), Karem (inscrita), Rafael e outros manifestaram interesse. Votação ainda pendente; disputa principal concentrada nesta vaga. Segundo secretário (poder público): indicação/confirmação de Dra. Fernanda (Defensoria Pública) para 2ª secretaria; ela aceitou se não houvesse outro interessado do poder público. Encaminhamento proposto para votação: Procedimento em duas etapas sugerido por Vinícius: votar por aclamação os cargos sem disputa (presidência, vice e 2ª secretaria) e depois abrir votação específica para o 1º secretário, onde há múltiplas candidaturas da sociedade civil. Foi solicitado pedido de registro em ata da preocupação ética quanto à participação de profissionais que atuam em órgãos públicos/autarquias e sobre como classificados (ex.: OAB, CRP, CRESS, Defensoria) - Silvana e outros pediram consignação em ata e debate técnico posterior. Foi feita uma observação de que suplentes não podem assumir em eleição para compor mesa como titulares. Defesa da paridade de gênero: várias intervenções (Conselheiras Michele Seixas, Karem, Faustino e Maria Eduarda) defenderam que a mesa contemple maior participação feminina e diversidade (léxicas, pessoas trans, interseccionalidades). Pedido de que pelo menos um dos cargos seja ocupado por mulher e que haja atenção à inclusão de pessoas Intersexos no primeiro secretário ou nas demais vagas (sugestão do conselheiro Joel Filho). Sugestões de nomes: Patrícia inicialmente indicou Cláudio para presidente e também se candidatou a 1º secretário, mas posteriormente abriu mão e colocou-se como candidata a secretária; depois retirou-se em favor de Karem em um momento. Silvana foi indicada e agradeceu a confiança, mas informou indisponibilidade por acúmulo de função (chefe de departamento na UERJ) e

recusou a conciliação com a carga necessária. Sugeriu-se Michele Seixas e Silvana como fortes nomes para mesa, por experiência de militância e capacidade de articulação; Michele foi citada por Cláudio como excelente opção. Karem colocou-se disponível como mulher não mais nomeada no governo e com possibilidade de ocupar cargo na mesa. A Conselheira: Silvana Marinho propôs inserir na agenda do mandato momentos de capacitação sobre formação política, relações de poder e ética, para debater conflitos de representação entre trabalhadores/as do programa e representação da sociedade civil. Pedido para consignar em ata e agendar formação ao longo do mandato. Foi sugerido a verificação documento histórico em arquivos que trate da incompatibilidade entre quem ocupa cargo no governo e representação da sociedade civil no Conselho (encaminhado a Denise/Vinícius/Ernane). A proposta do conselheiro Vinícius Coelho para votação em duas etapas (aclamação para cargos sem disputa; eleição para 1º secretário) foi aceita como encaminhamento possível. Resumo final: A reunião avançou na definição, com indicações e aprovação da plenária para Presidente: Cláudio Nascimento (sociedade civil); Vice-presidente: Ernane Alexandre (poder público); 1ª Secretária: Karen Faustino (sociedade civil); 2ª Secretária: Fernanda Lima (poder público). Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Ernane Alexandre e Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+ RJ encerrou a Reunião às 17:13hs e Eu Denise Taynáh Santos França, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a presente Ata por mim assinada. **Processo** SEI-310001/005732/2026

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2026

ERNANE ALEXANDRE PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ

DENISE TAYNÁH SANTOS FRANÇA
Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+/RJ

Id: 2778460

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/002040/2026 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:
Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A
Projeto: Circuito Light de Futevolei
Proponente: 10Z Produções e Eventos Ltda
CNPJ: 46.087.079/0001-30
Valor Total: R$ 1.800.099,92 (Um milhão, oitocentos mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Id: 2778248

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.11.2026

PROC. SEI-300001/000007/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Claro S/A
Projeto: Rio Bossa Nossa
Proponente: Carioca Entretenimento e Produções Artísticas Culturais e Esportivas Ltda ME
CNPJ: 11.516.741/0001-46
Valor Total: R$ 2.840.901,51 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Id: 2778475

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/CASA CIVIL Nº 246
DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DA CAPELA DE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NO PALÁCIO GUANABARA, AO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GSI-RJ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390001/000354/2026, e

CONSIDERANDO:

- a competência institucional do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (GSI-RJ) para planejar, coordenar e executar as atividades de segurança orgânica, ativa e passiva, dos palácios governamentais e das instalações físicas de interesse da alta administração do Poder Executivo Estadual;

- o disposto no Decreto Estadual nº 50.280, de 11 de março de 2026, que reorganizou a estrutura organizacional e definiu as competências do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro;

- as atribuições e competências da Secretaria de Estado de Casa Civil relativas à administração, conservação e gestão patrimonial do complexo arquitetônico do Palácio Guanabara;

- a necessidade de otimizar a segurança interna e a preservação do patrimônio histórico, cultural e religioso da Capela de Santa Terezinha, integrada ao sítio do Palácio Guanabara; e

- a importância de estabelecer a cooperação mútua entre os órgãos para a racionalização dos recursos humanos e materiais da Administração Pública Estadual,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica estabelecido que a segurança orgânica, o controle de acesso e a proteção das instalações da Capela de Santa Terezinha, localizada no complexo do Palácio Guanabara, passam a ficar sob a responsabilidade e cargo do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro (GSI-RJ).

Art. 2º - Para a execução direta das atividades de segurança e apoio operacional descritas no Art. 1º, será designado 1 (um) servidor público, o qual ficará formalmente lotado e em exercício na Subsecretaria de Casa Militar do GSI-RJ.

Parágrafo Único - A designação do servidor para a função específica de que trata o caput deste artigo competirá ao Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, mediante ato próprio, observados os requisitos de qualificação técnica e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado de Casa Civil prestar o apoio logístico necessário e facultar o pleno acesso das equipes do GSI-RJ e do servidor designado às dependências da Capela de Santa Terezinha, garantindo as condições adequadas para o fiel cumprimento de suas atribuições de segurança.

Art. 4º - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução Conjunta serão dirimidos de comum acordo entre os titulares das pastas signatárias.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026

ROBERTO LISANDRO LEÃO
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMAN
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2778352

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 47 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N.º 002/2025 INSTITUÍDA PELA PORTARIA SETD/SUBEXE N.º 29, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD n.º 152, de 19 de maio de 2026, bem como no inciso V do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso III do Art. 43, ambos da Resolução SETD n.º 98 de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que consta do Processo Administrativo SEI-430001/001366/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato n.º 02/2025, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

I- Maria Fernanda Brandão dos Santos Vazquez - ID Funcional nº: 5119128-8 (Gestor)
II - Pedro Henrique Lima da Silva - ID Funcional nº: 5129959-3 (Gestor substituto)
III- Danielle Barleta de Paula da SIlva nº: 5135756-9 (Fiscal Administrativo)
IV - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira - ID Funcional nº: 5097956-6 (Fiscal Técnico)
V- Roberta de Jesus de Sá - ID Funcional nº: 4436060-6 (Fiscal substituto)
VI - Bruno Ribeiro Cardoso - ID Funcional nº: 5158902-8 (Fiscal substituto)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

WELT CANEDO MONTEIRO FERREIRA
Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado de Transformação Digital

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 18/11/2026

Id: 2778573

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 48 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD n.º 152, de 19 de maio de 2026, bem como no inciso V do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso III do Art. 43, ambos da Resolução SETD n.º 98 de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que consta do Processo Administrativo SEI-430001/004696/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato n.º 02/2026, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

I - Pedro Henrique Lima da Silva - ID Funcional nº: 5129959-3 (Gestor)
II - Maria Fernanda Brandão dos Santos Vazquez - ID Funcional nº 5119128-8 (Gestor substituto)
III - Danielle Barleta de Paula da SIlva nº: 5135756-9 (Fiscal Administrativo)
IV - Ana Luiza Ferreira Ribeiro - ID Funcional nº: 5159016-6 (Fiscal Técnico)
V - Larissa Tagarro Fernandes - ID Funcional nº: 5135293-1 (Fiscal substituto)
VI - Virginia Cunha Fernandes Gomes - ID Funcional nº: 5145897-7 (Fiscal substituto)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

WELT CANEDO MONTEIRO FERREIRA
Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado de Transformação Digital

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 18/11/2026

Id: 2778574

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/11/2026

PROCESSOS Nº' SEI-430002/001834/2024, SEI-430002/002058/2024 e SEI-430002/002285/2024 - Com base no despacho da Assessoria Jurídica (98950722), **RECONHEÇO** A DÍVIDA de exercício anterior no valor total de R$ 219.491,60 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), competência de setembro/2024 até dezembro/2024, em favor da Claro S/A. - CNPJ nº 40.432.544/0062-69, referente à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares.

Id: 2778437

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1203 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA R. RITTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/001680/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo do Contrato nº 021/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE CACHOEIRA DO FUNIL, RIO DAS FLORES/RJ", em trâmite no âmbito do Processo Administrativo n° SEI-330001/001680/2024.

- GESTOR:
Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7.
Suplente: Jehniffer Pires de Souza Berlamino - Id Funcional 5090340-3.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Igor Martins Carneiro - Id. Funcional: 5143901-8;
Carlos Alberto Pereira Ramalho - Id. Funcional: 5119600-0.
Suplente: Danrlei Braga Gomes - Id. Funcional: 5141795-2.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453 -7.
Suplente: Letícia Fernandes Soares dos Santos - Id. Funcional: 50980440-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e surtirá efeitos a contar de 16 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2778524

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1204 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA HJ RODRIGUES MELO LTDA., COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001015/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 049/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ", em trâmite no Processo Administrativo n° SEI-330018/001015/2022:

- GESTORA:
Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Otávio Feitosa da Silva Miranda- Id. Funcional: 5170969-4;
João José de Carvalho Filho - Id. Funcional: 5024411-6.
Suplente: Carlos Alberto Pereira Ramalho - Id Funcional: 5119600-0.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.
Suplente: Letícia Fernandes Soares dos Santos - Id. Funcional: 50980440-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e surtirá efeito a contar de 18 de Novembro de 2026., revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2778525

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1933 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e,

CONSIDERANDO os autos dos processos n° SEI-330003/000463/2026 e n° SEI-330003/003075/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: ARNALDO HOROWICZ - ID 4407016-0, CAROLINNE LANDEIRA TORRES - ID 5075089-5, ELIZABETH CORRÊA LAIZA - ID Funcional nº 4072357-7 e SIMONE NUNES DE OLIVEIRA COELHO - ID Funcional nº 2051425-5, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no despacho da Diretoria de Manutenção (131499408) e a decisão constante no despacho 136099324, referentes às circunstâncias atinentes à formalização do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EMOP-RJ nº 006/2022 (136093441), com a empresa SD Engenharia Ltda., de prorrogação da vigência com a inclusão do item 13.6 na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, cujo objeto é a execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial com Adequações e Modernizações, quando necessário, nos Imóveis do Governo do Estado do Rio de Janeiro - 1º DEPMAN (Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, Italva, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula e Varre-Sai), Processo n° SEI-330003/003075/2025, bem como a necessidade de resguardar a credibilidade institucional da EMOP e assegurar a completa elucidação dos fatos
Art. 2º- A sindicância deverá promover a análise dos elementos constantes dos autos e de toda a documentação pertinente, apresentando relatório conclusivo para subsidiar a adoção das medidas administrativas eventualmente cabíveis.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI
Diretora Presidente

Id: 2778316

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1934 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e

CONSIDERANDO os autos dos processos n° SEI-330003/000463/2026 e n° SEI-330003/003077/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: ARNALDO HOROWICZ - ID 4407016-0, CAROLINNE LANDEIRA TORRES - ID 5075089-5, ELIZABETH CORRÊA LAIZA - ID Funcional nº 4072357-7 e SIMONE NUNES DE OLIVEIRA COELHO - ID Funcional nº 2051425-5, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no despacho da Diretoria de Manutenção (131499408) e a decisão constante no despacho 136099324, referentes às circunstâncias atinentes à formalização do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EMOP-RJ nº 008/2022, com a empresa SD Engenharia Ltda., de prorrogação da vigência com a inclusão do item 13.6 na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, cujo objeto é a execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial com Adequações e Modernizações, quando necessário, nos Imóveis do Governo do Estado do Rio de Janeiro - 3º DEPMAN (Campo dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra), Processo n° SEI-330003/003077/2025, bem como a necessidade de resguardar a credibilidade institucional da EMOP e assegurar a completa elucidação dos fatos.

Art. 2º - A sindicância deverá promover a análise dos elementos constantes dos autos e de toda a documentação pertinente, apresentando relatório conclusivo para subsidiar a adoção das medidas administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI
Diretora Presidente

Id: 2778319

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1935 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e

CONSIDERANDO os autos dos processos n° SEI-330003/000463/2026 e n° SEI-330003/003078/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: ARNALDO HOROWICZ - ID 4407016-0, CAROLINNE LANDEIRA TORRES - ID 5075089-5, ELIZABETH CORRÊA LAIZA - ID Funcional nº 4072357-7 e SIMONE NUNES DE OLIVEIRA COELHO - ID Funcional nº 2051425-5, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no despacho da Diretoria de Manutenção (131508734) e a decisão constante no despacho 136101040, referentes às circunstâncias atinentes à formalização do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EMOP-RJ nº 009/2022 (136093441), com a empresa SD Engenharia Ltda., de prorrogação da vigência com a inclusão do item 13.6 na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial com Adequações e Modernizações, quando necessário, nos Imóveis do Governo do Estado do Rio de Janeiro - 8º DEPMAN (Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Mesquita, Queimados, São João de Meriti e Seropédica), Processo n° SEI-330003/003078/2025, bem como a necessidade de resguardar a credibilidade institucional da EMOP e assegurar a completa elucidação dos fatos

Art. 2º- A sindicância deverá promover a análise dos elementos constantes dos autos e de toda a documentação pertinente, apresentando relatório conclusivo para subsidiar a adoção das medidas administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI
Diretora Presidente

Id: 2778321

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1942 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PARA PROCEDER OS TRABALHOS REFERENTES OS INVENTÁRIOS DE BENS PATRIMONIAIS E INVENTÁRIOS DESTA EMOP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-330003/002946/2026

- a necessidade de executar o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais desta EMOP-RJ.

- a necessidade de avaliar e colocar em disponibilidade os bens inservíveis e/ou imprestáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados abaixo para constituir a Comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e Inventários bem como o Desfazimento da EMOP, tendo início no dia 15/12/2026 e término 30/12/2026, visando a entrega dos relatórios.

A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:
Valter Busquet Lima, Id. Funcional nº 2850266-3 - DIRAF

MEMBROS:
Everardo Eiras, Id. Funcional nº 2849315-0 - DIRAF
Cristina Delvalle Ferreira, Id. Funcional nº 2849357-5 - PRESI
Ricardo Antonio Ferreira Abreu, Id. Funcional nº 2850575-1 - DIROB
Antonio Carlos da Silva, Id. Funcional nº 2850713-4 - DIROB
Owaldo Alier, Id. Funcional nº 2853256-2 - DIRPP
Gilson Alves Correa, Id. Funcional nº 2853077-2 - DIRPP
Maria Lucia Borel H. Adão, Id. Funcional nº 2849345-1 - DIRM
Sergio Barreira da Fonseca, Id. Funcional nº 2850377-5 - DIRM
Antonio Ferreira da C. Filho, Id. Funcional nº 2850805-0 - 1º DEPMAN
Mauri Araújo da Silva, Id. Funcional nº 2850895-5 - 2º DEPMAN
Joel da Silva Filho, Id. Funcional nº 28510004-6 - 3º DEPMAN
Roberto da Silva Vieira, Id. Funcional nº 2851094-1 - 3º DEPMAN
Jorge Antonio dos Santos, Id. Funcional nº 2851324-0 - 4º DEPMAN
Marcia Beatriz B. Perpétuo, Id. Funcional nº 2851405-0 - 5º DEPMAN
Luis Roberto Marti da Silva, Id. Funcional nº 2851663 - 6º DEPMAN
Jeferson Jorge G. de Mello, Id. Funcional nº 2851594-3 - 7º DEPMAN
Damião Gomes França, Id. Funcional nº 2851618-8 - 8º DEPMAN
Sergio Fernando Neves, Id. Funcional nº 2852583-3 - 9º DEPMAN

Art. 2º - Estabelecer o prazo para a realização dos trabalhos, com início em 15/12/2026 e término em 30/12/2026

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 15/12/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026

FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI
Diretora Presidente

Id: 2778308

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
DE 18/11/2026**

PROCESSO Nº SEI-330003/003047/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$922,80 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF IRRF- Relativo a Rescisão de competência 08/2024, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146704451.

PROCESSO Nº SEI-330003/003078/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores,no valor de R$2.135,92 (dois mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 02/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146714294.

PROCESSO Nº SEI-330003/003083/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$5.597,80 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 02/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146716037**.**

PROCESSO Nº SEI-330003/003084/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$5.281,82 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 04/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146709521.

PROCESSO Nº SEI-330003/003085/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$824,67 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 11/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146713202.

PROCESSO Nº SEI-330003/003087/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$268,33 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 01/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146712592.

PROCESSO Nº SEI-330003/003088/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$756,05 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 12/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146707917.

Id: 2778426

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
DE 18/11/2026**

PROCESSO Nº SEI-330003/003097/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anteriores, no valor de R$65.932,99 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) referente aos valores PRINCIPAIS (SEM O SEGURADO), pertinente a DARF - Previdenciário, relativo ao INSS de RESCISÃO de competência 05/2022, com fulcro no despacho da DIRAF, index 146757779.

Id: 2778452

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.11.2026
PÁGINA 46 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
DE 16/11/2026

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-330003/002210/2026

Leia-se: PROCESSO Nº SEI-330003/001710/2026

Id: 2778314

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 176 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS POLICIAIS MILITARES DO 2º BPRV PARA ATUAREM COMO AGENTES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido no Processo n° SEI-350018/008875/2026,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n°001/2023, celebrado no âmbito do processo nº SEI-330032/001941/2023, entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ.
RESOLVE:
Art. 1° - Credenciar, como Agentes de Trânsito Rodoviário, os policiais militares lotados no Comando de Polícia Rodoviário 2º BPRV integrantes do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2° - A Presidente do DER-RJ poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar os credenciamentos, constantes das relações anexas.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026
GABRYELA REIS DANTAS
Presidente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

GRAD	RG	NOME	ID
1º SGT	74786	CHARLES SOUZA DA CRUZ	41404335
1º SGT	81492	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	42136920
1º SGT	80090	MARCELO LUIZ VIANA DOS SANTOS	5953430
2º SGT	86106	CLÉBER CORRÊA DOS SANTOS	43570747
2º SGT	84818	RAFAEL LEONE DA SILVA NASCIMENTO	43212328
2º SGT	87840	HELLERSON DA SILVA SOUZA	43756182
3º SGT	97756	ANDERSON LUIZ VIVEIROS SOUZA	50091417
3º SGT	98587	FABIO HENRIQUE MARINS DA SILVA	50118340
CB	89841	ANDERSON TADEU VARALO ARPINI	44010877
SD	110024	MARCOS VINICIUS MOTA LADEIRA	51202115

Id: 2778375

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DA PRESIDENTE
DE 03.11.2026

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 01 de novembro de 2026, **LUCAS MARTINS DE AZEVEDO NUNES**, Id. 5168833-6, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da 10ª Residência de Obras e Conservação, Diretoria de Obras e Conservação - DOC I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330002/031700/2026.

Id: 2778370

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DA PRESIDENTE
DE 11.11.2026

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 10 de novembro de 2026, **LUCAS ALVES FURTADO DE FREITAS**, Id. 5129498-2, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Coordenadoria de Licitações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330002/033895/2026.

Id: 2778369

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DA PRESIDENTE
DE 17.11.2026

DESIGNA, os servidores: **LIESEL MARIA DE CASTRO ROSAS,** Id. 2027186-7**, CLAUDIO GEDEÃO MARTINS,** Id. 2846652-7, **ALAN MORAES SOARES,** Id 5108627-1 e **CELSO BRUNO FARIA JUNIOR,** Id 5143037-1, instituindo a comissão para fins de Aceitação Definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/000641/2024, Contrato 031/2024, a cargo da NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.** Processo nº SEI-330002/030615/2026.

Id: 2778368

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE
DE 17.11.2026

DESIGNA comissão de fiscalização: **GILBERTO FERNANDO DA ROCHA LIMA -** ID 5112528-5 Gestor, **MAX COUTINHO MALLENS -** ID 5178860-8 Gestor substituto, **DAVID CURTY DOS ANTOS -** ID 5121298-6 e **MAYCON DE SENNA LIMA,** ID 5164331-6 - Fiscais e **FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO -** ID 5155556-5, Fiscal substituto, referente à Elaboração de projeto básico de engenharia rodoviária para melhorias físicas e operacionais destinado a recuperação do pavimento, OAE's, sinalização, drenagem e OAC's, geotecnia, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), desapropriação e preservação do patrimônio histórico e cultural, da rodovia RJ-149, no trecho entre Rio Claro (entroncamento com a RJ-155) e a Mangaratiba (entroncamento com a BR-101), com extensão aproximada de 40 km**,** objeto do Contrato 013/2023**,** a cargo da CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. e revogando o inteiro teor do Ato de Nomeação publicado no D.O nº 149, pg. 32 de 19/08/2025, com efeitos a contar da data da publicação. Processo nº SEI-330022/000279/2021.

Id: 2778371

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-330002/030361/2026 - CONCEDO o ABONO DE PERMANÊNCIA do servidor JOSÉ LUIZ GERMANO DA SILVA, referência ELE I G, Id: 28457854/01, Matrícula: 55666-2, considerando o índex144450779, da Coordenadoria de Recursos Humanos - COORHU, a contar de 31/08/2022.

Id: 2778372

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-330002/029588/2026 - AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à realização de 03 (três) cursos presenciais de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, destinados aos servidores da Fundação DER-RJ, no valor total de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2778373

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-330002/024296/2026 - REVOGO Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio firmado entre esta Fundação e o Consórcio Monitoramento SSCB, no âmbito do processo administrativo n° SEI-430001/003512/2025, cujo o objeto consiste na implantação de Ponto de Monitoramento Eletrônico do Sistema Alerta Brasil II, no município de São João de Meriti/RJ.

Id: 2778374

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-330022/000579/2022 - AUTORIZO a Ordem de Reinício - DOC I N° 032/2026, index nº 146755520, a contar de 23 de novembro de 2026, referente às obras de pavimentação, obras de arte especiais, drenagem, contenção e sinalização da rodovia RJ-194, trecho compreendido entre o distrito de Três Irmãos e o entroncamento da RJ-194 / A1, próximo a chegada no posto de saúde/Ponte do Boia, ambos no município de Cambuci/RJ, com extensão de 10,00 km, objeto do Contrato 095/2022, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº SEI-330022/000579/2022, a cargo da empresa ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Id: 2778376

Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEMPI/SUPAF Nº 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEMPI nº 01, de 12 de junho de 2026, conforme Processo nº SEI-380001/000400/2026;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual;

- a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e o adequado acompanhamento da execução contratual;

- a necessidade de atualização da composição da Comissão de Gestão e Fiscalização anteriormente designada pela Portaria SEMPI/SUPAF nº 01, de 14 de agosto de 2026;

- o disposto no Processo nº SEI-380001/000400/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de energia elétrica aos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas - SEMPI, anteriormente designada pela Portaria SEMPI/SUPAF nº 01, de 14 de agosto de 2026, passando a ser constituída pelos seguintes servidores:

GESTORA TITULAR: Anna Luiza Delvalle Brandão, ID Funcional nº 5127139-7.
GESTOR SUPLENTE: Gabriela Reis, ID Funcional nº 5149260-1.
FISCAIS TITULARES: Júlio Perez Alonso, Id. Funcional n° 5099611-8; e Rodrigo de Garcia Mesquita, Id. Funcional n° 4336647-3.
FISCAIS SUPLENTES: Evellin Catringue de Souza, Id. Funcional n° 5130350-7; e Tatiana Romanova Barros Monier Alves, Id. Funcional n° 51460416.

Art. 2º - Os gestores e fiscais ora designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos.

Art. 3º - Os gestores e fiscais designados deverão possuir conhecimentos compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, observados os requisitos legais aplicáveis, bem como participar das ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos disponibilizadas pela Administração, encaminhando os respectivos certificados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2778203

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SECC Nº 26 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026, o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026, o Decreto n.º 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social, e o Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e institui o Termo de Execução de Descentralização de Crédito Orçamentário - TED, conforme Processo Administrativo SEI-150001/000725/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Comunicação Corporativa Institucional de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

III - DE/Concedente: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
UO: 26010 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
UG: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 26010.06.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 500.100
Valor: R$ 1.487.597,55 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE n. º 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 outubro de 2026
VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2778561

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 66 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NSTIC - E O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, no Decreto Estadual n° 48.754, de 23 de outubro de 2023 e o disposto no Processo n.º SEI-090001/002151/2026,

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto n.º 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 4º do Anexo C, a necessidade de nomeação da relação dos servidores que compõem seu Nível Setorial de Tecnologia da Informação - NSTIC, indicando seu principal responsável e seu suplente;

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º- O Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, será representado pelos seguintes servidores:

I - Daniel Luzente de Lima, ID. Funcional n.º 4349885-0 - Titular

II - Christian Monteiro Ferreira, ID. Funcional n.º 4347906-5 - Suplente

Art. 2° - Compete ao NSTIC a responsabilidade pela elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, sem prejuízo das demais competências previstas na Portaria PRODERJ/PRE N° 825 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Fica criado, no âmbito da SESP, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 4°- O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 5°- O Comitê Permanente do PEDTIC da SESP será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê: - Christian Monteiro Ferreira, ID. Funcional n.º 4347906-5

II - Representante da área de planejamento: - Marcelo Gonçalves Burlamaqui , ID. Funcional n.º 4365725-7

III - Representante da área de orçamento: - Renan de Mattos Rodrigues, ID. Funcional n.º 4466711-6

IV - Representante da área de administração e patrimônio: - Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional n.º 5093350-7 **V -** Representante da atividade fim do órgão/entidade: - Leonardo Novo Oliveira Andrade de Araújo, ID. Funcional n.º 4189308-5 **VI -** Representante designado pela Alta Administração: - Cristina da Silva Barros Drongitis, ID. Funcional n.º 5097713-0

§ 1º- nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo representante da alta administração.

§ 2º- o Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º- Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições:

I- suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 6º- As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º- Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º- A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 7º- O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 8º- Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Resolução.

Art. 9º- Fica revogada a Resolução SESP nº 46 de 23 de julho de 2025.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2778568

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

***RESOLUÇÃO PGE Nº 5.487 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

APROVA A MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO COM VISTAS A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-140001/094351/2026, e
CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);
- que a elaboração de minutas-padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414, de 19 de março de 2009 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a minuta-padrão de edital de chamamento público para prospecção do mercado imobiliário com vistas a locação de bens imóveis pela Administração Pública, a ser adotada pela Administração Pública direta, autarquias e fundações, na forma do Anexo Único.
Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.
Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2026

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

ANEXO

MINUTA-PADRÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO COM VISTAS A LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

NOTA EXPLICATIVA:
Esta minuta-padrão aplica-se exclusivamente às locações de bens imóveis pela Administração Pública Estadual, na qualidade de locatária.
O objetivo desta minuta-padrão é estabelecer uma referência única para adoção na Administração Pública Estadual.
Assim, as cláusulas propostas devem, em princípio, ser adotadas.
Em caso de necessidade de adequação ao caso concreto, a alteração pretendida deverá ser justificada nos autos e submetida ao órgão de assessoramento jurídico.
Os dispositivos desta minuta-padrão destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto e critérios de oportunidade e conveniência.
Alguns dispositivos receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Todas as notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.
Quando utilizada a expressão <OU> na minuta, em vermelho, deverá o agente ou setor responsável pela sua elaboração optar por uma das alternativas, excluindo as demais.
Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° ..../202..

OBJETO

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ..... (especificar a cidade), COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dia .../.../202...

NOTA EXPLICATIVA:
O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de chamamento público no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE .....
<OU>
FUNDAÇÃO
<OU>
AUTARQUIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../202...

Torna-se público que o(a) ..... (ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ..... <OU> FUNDAÇÃO <OU> AUTARQUIA, sediado(a) no(a) ..... (endereço), realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do processo SEI nº ....., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de ..... (especificar a cidade), com vistas à futura locação não residencial de imóvel urbano para instalação de Unidades Administrativas do ..... (órgão ou entidade), mediante coleta de propostas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento possui caráter exclusivamente prospectivo e instrutório, não configurando procedimento competitivo, nem gerando direito à contratação.

1.3 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não impedindo os interessados de apresentarem propostas de imóveis com especificações superiores.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

2.1 Requisitos gerais

2.1.1 O imóvel deverá possuir no mínimo os requisitos estabelecidos no item 2 e no Anexo ..... - Requisitos Complementares do Imóvel.

NOTA EXPLICATIVA:
Os requisitos deverão, tanto quanto possível, ser estabelecidos todos neste item. O Anexo deverá ser apenas utilizado quando necessária a especificação do imóvel por meio de planta arquitetônica de imóvel, croquis ou documentos complementares.

2.1.2 O imóvel poderá estar pronto para ocupação imediata ou apresentar viabilidade técnica de adaptação, para atendimento da necessidade da Administração até a data de ....., à conta do interessado, desde que as intervenções não sejam de natureza estrutural, tais como fundações, pilares, vigas ou lajes, ou que demandem reforço estrutural na edificação existente, bem como que não descaracterizem a natureza do bem e sejam compatíveis com a finalidade de locação.

2.1.3 Para fins de alcance da área útil mínima referencial abaixo e ampliação do leque de interessados, poderão ser computadas as obras de adaptação necessárias ao atendimento das características aqui previstas.

2.2 Requisitos técnicos

NOTA EXPLICATIVA:
Deverão ser objetivamente especificadas as necessidades do órgão ou entidade, como área, tipo de imóvel, espaço interno, vagas de garagem e outras características.Os requisitos que virão abaixo consideraram as necessidades usuais de locação da Administração e devem ser avaliados e suprimidos ou adaptados de acordo com as especificidades do caso concreto.Além disso, poderão ser criados outros subitens (2.2.5, 2.2.6, ...), de acordo com a necessidade específica, como por exemplo, infraestrutura, segurança, sustentabilidade, relacionando as exigências a serem atendidas.

2.2.1 Localização

2.2.1.1 O imóvel deverá situar-se no Município de ....., em área de fácil acesso, estar localizado em via pavimentada, com acesso a infraestrutura urbana básica (água, energia elétrica, esgoto, serviços de telefonia e dados e coleta de lixo).

2.2.1.2 O imóvel deve estar localizado a uma distância de .... metros <OU> quilômetros do imóvel

NOTA EXPLICATIVA:
A cláusula acima deverá ser utilizada quando a necessidade de locação do imóvel estiver relacionada a um outro imóvel determinado. Exemplo: necessidade de locação de imóvel para instalação de uma unidade administrativa que sirva a um hospital público próximo.
A definição objetiva da distância deve ser baseada em estudos técnicos juntados aos autos.

2.2.2 Requisitos funcionais

2.2.2.1 O imóvel deve possuir área útil entre .... a .... metros quadrados. Entende-se por área útil a efetivamente utilizada pelo órgão ou entidade pública, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.

2.2.2.2 A compartimentação interna poderá ser executada por meio de divisórias leves ou soluções construtivas equivalentes, sendo vedadas exigências que impliquem intervenções estruturais.

2.2.2.3 O imóvel deverá possibilitar a implantação de ambiente com controle de acesso restrito e condições de segurança compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, incluindo:

a) controle de acesso por meios físicos ou eletrônicos;
b) monitoramento por sistemas de vigilância; e
c) proteção adequada contra acessos não autorizados.

2.2.2.4 O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
2.2.2.5 O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.

2.2.3 Acessibilidade

2.2.3.1 O imóvel deverá atender às exigências normativas quanto à acessibilidade, com especial atenção à NBR 9050/2020 e todas as suas alterações, além da NBR 16537/2024 (sinalização piso tátil), em conformidade à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), à Lei nº 7.329, de 08 de julho de 2026, e às leis urbanísticas municipais.

2.2.3.2 O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular do Município, distando não mais do que .... metros de uma estação/ponto de ao menos um modal (ônibus, trem, metrô, barca).

2.2.3.3 O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.

2.2.3.4 O imóvel deve contar com acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência.

2.2.3.5 O imóvel deve possuir área destinada aos serviços de recepção e triagem de pessoas, compartilhada ou não, com balcão de recepção.

2.2.4 Condições construtivas e de conservação

2.2.4.1 Edificação em bom estado, sem patologias (rachaduras, infiltrações etc.).

2.2.4.2 Revestimentos adequados em áreas molhadas e fachada em boas condições.

2.2.4.3 Esquadrias, portas e janelas em pleno funcionamento.

3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou titulares de domínio útil de imóvel que atendam aos requisitos deste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Chamamento Público:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

3.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da convocação pública, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que impeça a celebração de ajustes com o Poder Público;

3.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na convocação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 agente público do órgão ou entidade contratante, na qualidade de representante de pessoa jurídica;

3.2.6 não poderá participar, direta ou indiretamente, da convocação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.4 O procedimento será divulgado no site ..... (indicar o sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade), no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser endereçadas à ..... (especificar o setor competente) e serão recebidas até o dia ..../..../202.., na ..... (especificar o endereço do protocolo do órgão ou entidade para entrega), presencialmente, no horário de funcionamento da repartição pública, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: "Proposta para Locação de Imóvel", ou para o e-mail institucional .....@....., mediante confirmação de recebimento.

4.1.1 Não será considerada proposta protocolada após a data limite constante do item acima, ou por meios que não os acima previstos.

4.1.2 Até a data limite para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

4.2 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o Anexo III - Modelo de apresentação da proposta, sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.3 A proposta deverá estar assinada pelo interessado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal, devendo estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

4.3.1 Documentação em caso de pessoa física:

a) cédula de identidade;
b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) procuração, se for o caso de representação, com os documentos de identificação (cópia
de RG e CPF) do(a) mandatário(a) - Anexo I;
d) matrícula atualizada do imóvel;
e) habite-se do imóvel e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
f) planta e/ou croqui do imóvel, com, se houver, levantamento arquitetônico (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação);
g) comprovante de endereço do interessado;
h) imagens atualizadas do imóvel;
i) marcação no website Google Maps da localização do imóvel;
j) Declaração de atendimento das condições contidas no Edital - Anexo II.

4.3.2 Documentação em caso de pessoa jurídica:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, com alterações consolidadas, se houver;
c) documento que comprove os poderes de representação legal (atos societários ou procuração - Anexo I);
d) planta e/ou croqui do imóvel, com, se houver, levantamento arquitetônico (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação);
e) habite-se do imóvel e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;
f) matrícula atualizada do imóvel;
g) imagens atualizadas do imóvel;
h) marcação no website Google Maps da localização do imóvel;
i) Declaração de atendimento das condições contidas no Edital - Anexo II.

4.4 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário.

4.4.1 O valor da proposta deverá contemplar o custo global da locação, com a discriminação estimada dos custos incorporados ao valor global da locação.

4.4.2 Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

4.5 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Não havendo indicação, será considerado que a proposta é válida pelo referido prazo.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO DA PROSPECÇÃO REALIZADA

5.1 As propostas serão analisadas pelo ..... (especificar o setor responsável), que deverá verificar o atendimento das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público e dos seus Anexos e a regularidade dos documentos exigidos.

5.1.1 O ..... (especificar o setor responsável) poderá solicitar documentação adicional, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis referentes às propostas apresentadas.

5.2 Após a análise das propostas o setor técnico deverá elaborar Relatório com a lista dos imóveis apresentados e sua adequação às necessidades do órgão ou entidade.

5.3 O resultado da prospecção do mercado imobiliário será publicado no Diário Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico .....

6. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Caso apenas um imóvel esteja em condições de atender às necessidades do órgão ou entidade, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender às necessidades do órgão ou entidade, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.3 Independentemente da opção eleita pelo gestor, serão aproveitadas, na avaliação técnica de valor de mercado (seja para estabelecimento de preço máximo na licitação, seja para aferir a vantajosidade de proposta específica em contratação direta), as propostas apresentadas neste Chamamento Público, desde que atendam às condições do item 2, ainda que os interessados não atendam às condições dos itens 3.2, 3.3 e do Anexo II.

NOTA EXPLICATIVA:
Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, caberá à autoridade responsável decidir, motivadamente, sobre como atender à necessidade de locação, na forma dos itens acima, ou, ainda, procedendo-se a nova prospecção com parâmetros reavaliados e reformulados, caso se avalie que as exigências feitas na prospecção possam ter sido responsáveis pelo número limitado ou insuficiente de interessados.
Seja para licitação, seja para contratação direta, é necessária a avaliação do valor de mercado (art. 74, §5º, I, da Lei nº 14.133/2021) segundo parâmetros técnicos (deve-se observar, no que couber, o Decreto nº 46.299/2018 e a ABNT NBR 14653; na inexistência de normativa estadual ou do órgão/entidade específica sobre avaliação imobiliária para esta finalidade, é referência de boas práticas a Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 6 de março de 2025), para a qual deverão servir como referências as propostas apresentadas na prospecção.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do procedimento.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional .....@....., mediante confirmação de recebimento.

7.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial em que foi divulgado o Edital e por publicação no Diário Oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento.

7.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

7.1.4 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

7.2 Qualquer interessado poderá recorrer, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da prospecção do mercado imobiliário, sob pena de preclusão, para o e-mail funcional .....@....., mediante confirmação de recebimento.

7.2.1 Os demais interessados ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso em Diário Oficial.

7.2.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2.3 Caberá a ....., no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.4 Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.2.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

8.2 A participação neste procedimento não gera, por si só, direito à celebração da locação do imóvel, ainda que atendidos todos os requisitos estabelecidos.

8.3 As normas disciplinadoras do Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do Chamamento Público.

8.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

8.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se

iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

8.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site .....

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de procuração;
Anexo II - Declaração de atendimento das condições contidas no Edital;
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta;
Anexo ..... - Requisitos Complementares do Imóvel.

....., ... de ..... de 202.....

[ASSINATURA DO AUTORIZADOR DE DESPESAS, OU ORDENADOR DE DESPESAS, SE HOUVER DELEGAÇÃO]

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

À ..... do órgão ou entidade pública
(endereço)

..... (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ....., inscrito(a) no CPF <OU> CNPJ sob o nº ....., pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., expedida pelo ....., e do CPF nº ....., para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo ..... (órgão ou entidade pública), que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de ....., com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do ..... (órgão ou entidade pública), outorgando-lhe poderes para praticar os atos constantes do referido Edital.

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202...

[ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, DE NÃO ENQUADRAMENTO

NAS VEDAÇÕES, DE EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES E EXISTÊNCIA DE DÍVIDAS EM NOME DO INTERESSADO E DO IMÓVEL

..... (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ....., inscrito(a) no CPF <OU> CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., expedida por ....., declara, sob as penalidades cabíveis, o não enquadramento em nenhumas das vedações à participação no Chamamento Público nº .../202..., conforme previsto no item 3 do Edital, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara, ainda, que:

( ) não lhe foram aplicadas as penalidades de impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021); nem as penalidades de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021);

( ) foi aplicada penalidade de ..... por ..... (indicar o órgão/entidade sancionador);

( ) o interessado e o imóvel não possuem dívidas fiscais, cíveis ou, no caso do imóvel, gravames que possam repercutir na execução de contrato de locação eventualmente celebrado com a Administração Pública, tais como as referentes a:
a) tributos que incidam sobre o imóvel (IPTU, taxa de incêndio, taxa de lixo, etc);
b) débitos junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
c) débitos relativos a tributos federais à Dívida Ativa da União;
d) regularidade do FGTS;
e) débitos do INSS;
f) débitos trabalhistas;
g) inexistência de impedimento de ordem jurídica;
h) demais tributos perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal/Distrital;

( ) o interessado e/ou o imóvel possuem dívidas fiscais, cíveis ou, no caso do imóvel, gravames que possam repercutir na execução de contrato de locação eventualmente celebrado com a Administração Pública, quais sejam:

( ) o imóvel atende todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050/2020).

( ) o imóvel tem pendência(s) relativa(s) às prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050/2020), quais sejam: .....

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202...

[ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À ..... do órgão ou entidade pública
(endereço)

Apresentamos proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário no Município de ....., com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do ..... (órgão ou entidade pública), nos seguintes termos:

a) Dados do proponente:
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante legal (se aplicável):

b) dados do imóvel:
b.1) endereço completo: .....;
b.2) matrícula do imóvel: .....;
b.3) número de pavimentos: .... (.....);
b.4) total da área privativa: .... (.....) metros quadrados;
b.5) área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): .... (.....) metros quadrados;
b.6) valor mensal do aluguel: R$ ..... (.....);
b.7) preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa R$ ..... (.....);
b.8) valor mensal do condomínio: R$ ..... (.....); (observação: caso haja, deverão ser detalhados os serviços que serão prestados pelo condomínio, sua periodicidade e condições)
b.9) valor do IPTU: R$ ..... (.....); e
b.10) garagem: ..... (.....) vagas privativas.

NOTA EXPLICATIVA:
Poderão ser incluídos outros itens referentes ao imóvel.

c) informações sobre os requisitos do item 2: .....

NOTA EXPLICATIVA:
Deverão ser relacionados os requisitos do item 2, não incluídos nas alíneas a e b deste Anexo, cujo cumprimento deverá ser demonstrado pelo proponente.

Declaramos que:

a) o imóvel atende as condições de ocupação exigidas no item 2.1.2;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ..... (.....) dias. (observação: não inferior a 120 dias)

Anexos à proposta: (observação: juntar documentação exigida no item 4.3)

Rio de Janeiro, ... de ..... de 202...

[ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 18.11.2026.

Id: 2778362

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.502 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3º CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE APOIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ESTABELECIDO NA LEI Nº 6.818, DE 25 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I, IV e LI, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, bem ainda o que consta no Processo nº SEI-140001/087689/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do 3º Concurso para Preenchimento de Vagas do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, estabelecido na Lei nº 6.818, de 25 de junho de 2014, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução administrativa do certame, a qual será composta pelos seguintes integrantes:
PRESIDENTE: Procurador do Estado HUGO WILKEN MAURELL
VICE-PRESIDENTE: Procuradora do Estado RENATA COTRIM NACIF
COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A): Procurador do Estado FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO
SECRETÁRIO(A): Procurador do Estado BALTAZAR JOSÉ VASCONCELOS RODRIGUES
MEMBROS:
Procuradora do Estado ANA ALICE DE OLIVEIRA
Procuradora do Estado GISELLE WEBER MARTINS ALVES
Procuradora do Estado JÚLIA RYFER FROIMTCHUK
Procuradora do Estado JULIANA CURVACHO CAPELLA
Procurador do Estado LUIZ FILIPPE ESTEVES CUNHA
Procuradora do Estado ROBERTA MONNERAT ALVES
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para prestar apoio administrativo à Comissão Organizadora do 3º Concurso para Preenchimento de Vagas do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado:
APOIO ADMINISTRATIVO I - COORDENAÇÃO
ANA PAULA GOMES CAMPOS
ANDRÉIA CUNHA BAPTISTA
EDNO DE PAULA SANTOS
JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO TEIXEIRA
SANDRO FARIA FILHO
TIAGO DE SOUSA MAGALHÃES
VANESSA CRISTINA CHAVES PEREIRA
VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES CARNEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO II - SUPORTE
CLAUNIR LUIZ DUTRA LEAL TAVARES
JULIANA GARRIDO ALMEIDA CRUZ
MADELISE DALSENTER DE GOES TELLES
NATALIA NASCIMENTO PEREIRA
PAULO FRAIZ MAUDONNET
THIAGO PERRETH GONÇALVES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do efetivo exercício das funções aqui designadas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2778288

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 18.11.2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 09 de novembro de 2026, **ALINE GONÇALVES GUIDORIZZI MUNIZ**, Id. Funcional nº 50991159, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-020001/006337/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 09 de novembro de 2026, **BRUNA NASCIMENTO MAIA**, Id. Funcional nº 44241259, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Aline Gonçalves Guidorizzi Muniz. Processo nº SEI-020001/006465/2026.

Id: 2778583

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/080708/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, 'f', da Lei nº 14.133/2021, em favor de Associação dos Procuradores do Estado do Paraná - APEP, CNPJ.:76.779.016/0001-06, no valor de R$ 112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais), para custeio de inscrição para participação no 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizado e promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) e pela Associação dos Procuradores do Estado do Paraná (APEP).

Id: 2778267

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

ATA DA 628ª SESSÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na Sala Hélio Saboya Ribeiro dos Santos - Sala do Conselho, situada na Rua do Carmo, nº 27, 13º andar, compareceram à 628ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a Presidência do Procurador-Geral do Estado Bruno Dubeux, os Procuradores do Estado e Conselheiros Patrícia Ferreira Baptista, Fabiana Andrada do Amaral Rudge Braga, Adriana de Biase Ninho, Ana Cristina Moreira de Menezes (na ausência justificada do titular), Bruno Hazan (na ausência justificada do titular), Luís Felipe Sampaio de Almeida (na ausência justificada do titular), Renata Cotrim Nacif, Gabriel Pacheco Avila e Marcelle Figueiredo da Cunha. Presentes também a Procuradora-Corregedora, Ana Alice de Oliveira, a Procuradora-Corregedora Assistente, Julia Vinhaes Tortima, a Vice-Presidente da Aperj, a Procuradora Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, o Procurador-Assistente do Cejur, Fabiano Pinto de Magalhães e o Secretário de Gestão e Procurador, Hugo Wilken Maurell. Havendo número legal de presentes, foi aberta a sessão às 10h20min, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, para exposição da pauta: 1) SEI-140001/090077/2020 - Resolução de Promoção de Procuradores; 2) Minuta de Resolução que regulamenta o Estágio Confirmatório na carreira de Procurador do Estado; 3) Minuta de Resolução que regulamenta a Correição; 4) Aprovação de Servidor em Estágio Probatório; 5) Apresentação de Relatório Final de Correição do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado; 6) Apresentação de Relatório Final de Correição da Coordenadoria do Sistema Jurídico; e 7) Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos pelo item 1 da pauta, o Sr. Secretário de Gestão fez uma exposição sobre o sistema que armazenará as informações para a promoção dos Procuradores, na forma da Resolução PGE nº 5.090/2024. O Conselho deferiu por unanimidade a proposta apresentada pelo Presidente do Conselho, que consiste na realização de um evento teste para orientar a promoção de 2027. A Secretaria de Gestão convocará os Procuradores interessados em concorrer à promoção por merecimento a alimentarem o sistema com os dados previstos na Resolução PGE nº 5.090/2024 no prazo de 60 dias. A promoção de 2027 será guiada pelos critérios definidos na Resolução, mas ainda sem caráter vinculante aos Conselheiros e a partir de 2028, a promoção será regida integralmente pela referida resolução. Seguiu-se para a análise do item 2, com a aprovação, por unanimidade, do texto da Resolução que regulamenta o Estágio Confirmatório na Carreira de Procurador do Estado. Passou-se à discussão do item 3, com a apresentação da proposta de Resolução para regulamentar as correições realizadas pela Corregedoria e foi definido prazo de 7 (sete) dias para que os Conselheiros analisem a minuta e apresentem sugestões. Seguiu- se com a apreciação do item 4 e, por unanimidade, decidiu-se pela aprovação do servidor no estágio acompanhado no processo SEI-140001/059624/2024. Na sequência foram apreciados os itens 5 e 6 da pauta, com a apresentação dos Relatórios Finais de Correição da PG-02 e PG-15. Após a leitura e debates pertinentes, os relatórios foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros. Por fim, em assuntos gerais, o Procurador do Estado Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho foi nomeado para compor a Banca de Direito Civil do XIX Concurso para ingresso na carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, a Procuradora-Corregedora lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos. Processo nº SEI-140001/101651/2026

Id: 2778511

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-040014/022844/2026 - MARTA AYRES DA CRUZ ATHAYDE - Procurador do Estado - Aposentada - Id. Funcional nº: 19226470 - CPF: 257.XXX.XXX-20. Louvado no Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, id. 145832757, **DEFIRO** o pedido de isenção de Imposto de Renda, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2007, em caráter permanente.

Id: 2778245

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 16.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-14/015.000677/2015 - RODOLPHO MARCOLANO DA VITÓRIA FEITOSA - Analista Processual de Procuradoria - Id. Funcional: 4395193-7. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 30/05/2021 a 28/05/2026.

Id: 2778241

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 17.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-14/001.028347/2016 - ALINE NEVES MORAES ALBUQUERQUE **-** Técnico Processual de Procuradoria - Id. Funcional: 4385029-4. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 04/01/2021 a 03/01/2026.

Id: 2778430

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 419 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, em vista do que dispõe o Decreto nº 50.333, de 15 de junho de 2026, e o que consta do Processo nº SEI-320001/001702/2026.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcionamento do órgão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A CGE-RJ tem a seguinte estrutura organizacional:

1 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

1.1 Chefia de Gabinete

1.1.1 Assessoria da Chefia de Gabinete

1.1.2 Secretaria do Gabinete

1.2 Assessoria Jurídica

1.3 Assessoria de Comunicação

1.4 Assessoria Parlamentar

1.5 Assessoria de Controladoria Setorial

1.5.1 Corregedoria

1.5.2 Ouvidoria

1.5.3 Auditoria Interna

1.6 Assessoria de Inteligência

1.6.1 Coordenadoria de Inteligência

1.6.2 Coordenadoria de Contrainteligência

2 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Assessoria Especial do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno

2.2 Superintendência de Contratações e Gestão de Instrumentos Administrativos

2.2.1 Coordenadoria de Compras, Licitações e Formalização de Convênios

2.2.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

2.3 Superintendência de Administração e Finanças

2.3.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Compartilhados

2.3.1.1 Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

2.3.1.2 Divisão de Protocolo

2.3.2 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

2.3.2.1 Divisão de Finanças

2.3.3 Coordenadoria de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas

2.4 Superintendência de Gestão de Pessoas

2.4.1 Coordenadoria de Recursos Humanos

2.4.2 Coordenadoria de Direitos e Vantagens

2.4.3 Coordenadoria de Inativos e Pensionistas

2.5 Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5.1 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5.1.1 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

2.5.1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação

2.5.2 Superintendência de Governança de Dados

2.5.2.1 Coordenadoria de Integração de Dados e Tecnologia

2.5.2.2 Coordenadoria de Análise e Tratamento de Dados

3 SUBCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

3.1 Assessoria Especial da Subcontroladoria Geral do Estado

3.2 Superintendência de Desenvolvimento Institucional

3.2.1 Assessoria de Desenvolvimento Institucional

3.2.2 Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

3.2.3 Assessoria Técnica de Demandas Especiais e Convênios

3.3 Superintendência de Governança do Sistema de Controle Interno

3.3.1 Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno

3.3.2 Coordenadoria de Estudos, Normas e Aprimoramento do Sistema de Controle Interno

3.4 Escola Superior de Controle Interno

3.4.1 Coordenadoria de Planejamento e Capacitação

3.4.2 Coordenadoria de Administração

3.5 Assessoria de Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados

4 AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.1 Assessoria Especial da Auditoria Geral do Estado

4.2 Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle

4.2.1 Assessoria Técnica de Governança e Controle

4.2.2 Superintendência de Contas de Governo

4.2.2.1 1ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.2.2 2ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.2.3 3ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3 Superintendência de Governança em Auditoria

4.2.3.1 4ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.2 5ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.3 6ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.4 7ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.5 Núcleo de Auditoria para Gestão e Melhoria da Qualidade

4.2.3.6 Núcleo de Gestão do Sistema de Auditoria Governamental

4.2.4 Superintendência de Auditoria Financeira e Pessoal

4.2.4.1 8ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.4.2 9ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.5 Superintendência de Conformidade e Controle

4.2.5.1 10ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.5.2 11ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.5.3 12ª Coordenadoria de Auditoria

4.3 Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada

4.3.1 Assessoria Técnica de Auditoria Especializada

4.3.2 Auditoria Especializada em Controle Preventivo - AE-01

4.3.2.1 13ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.2.2 14ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.2.3 15ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.3 Auditoria Especializada em Obras e Serviços de Engenharia AE-02

4.3.3.1 16ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.3.2 17ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.3.3 18ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.4 Auditoria Especializada em Serviços - AE-03

4.3.4.1 19ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.4.2 20ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.4.3 21ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.5 Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - AE-04

4.3.5.1 22ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.5.2 23ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.6 Auditoria Especializada em Concessões e Permissões - AE-05

4.3.6.1 24ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.6.2 25ª Coordenadoria de Auditoria

5 OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO

5.1 Ouvidoria Adjunta

5.2 Assessoria Especial da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

5.3 Superintendência de Ouvidoria

5.3.1 Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão

5.3.2 Coordenadoria de Tratamento e Controle de Denúncias

5.4 Superintendência de Transparência Ativa e Dados Abertos

5.4.1 Coordenadoria do Portal da Transparência

5.4.2 Coordenadoria de Monitoramento de Dados Abertos

5.5 Superintendência de Fomento do Controle Social

5.5.1 Coordenadoria de Controle Social e Conselho de Usuários

5.5.2 Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias Setoriais

5.6 Superintendência de Transparência Passiva

5.6.1 Coordenadoria de Acompanhamento da Transparência Passiva

5.6.2 Coordenadoria de Recursos de Acesso à Informação

5.7 Assessoria de Gestão da Informação e Conhecimento

6 CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

6.1 Corregedoria Adjunta

6.2 Assessoria Especial da Corregedoria Geral do Estado

6.2.1 Assessoria Técnica do Sistema Correcional Integrado

6.2.2 Assessoria Técnica do Sistema de Controle dos Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos

6.3 Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos

6.3.1 Coordenadoria de Responsabilização de Agentes Públicos

6.3.2 Coordenadoria de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares

6.3.2.1 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 1ª CPPAD

6.3.2.2 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 2ª CPPAD

6.3.2.3 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 3ª CPPAD

6.3.2.4 4ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 4ª CPPAD

6.3.2.5 5ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 5ª CPPAD

6.3.3 Defensoria de Ofício

6.4 Superintendência de Investigações Especializadas

6.4.1 Coordenadoria de Investigações Preliminares

6.4.2 Coordenadoria de Análise Correcional

6.4.3 Coordenadoria de Recuperação de Ativos

6.5 Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

6.5.1 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 1ª CPPAR

6.5.2 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 2ª CPPAR

7 SUBSECRETARIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

7.1 Assessoria Especial de Integridade e Compliance

7.2 Comissão Permanente para a Condução de Negociação de Acordo de Leniência

7.3 Superintendência de Integridade Pública

7.3.1 Coordenadoria de Programas de Integridade Institucional

7.3.2 Assessoria Técnica de Ética e Prevenção à Corrupção

7.4 Superintendência de Integridade Privada

7.4.1 Coordenadoria de Integridade Privada e Due Diligence

7.4.2 Assessoria Técnica de Compliance em Contratações Públicas

7.5 Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais

7.5.1 Coordenadoria de Acordo de Leniência e Demais Soluções Consensuais

7.5.2 Coordenadoria de Demandas Estratégicas E Apoio Judicial

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS DAS UNIDADES DA CGE

Art. 3º - As unidades da CGE-RJ têm as seguintes competências, que serão exercidas conforme a natureza, o nível hierárquico e a finalidade institucional de cada unidade, observadas as competências legalmente reservadas, as delegações vigentes e a segregação de funções:

I - dirigir, coordenar, supervisionar as atividades das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

II - organizar seu quadro de apoio administrativo;

III - promover a movimentação interna de pessoal no âmbito de sua unidade, visando à efetividade de suas ações;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação;

V - elaborar, em comum acordo com a unidade competente da CGE-RJ, propostas de planos, metas, e programas de trabalho anuais, no âmbito das atividades sob sua coordenação e direção;

VI - acompanhar e monitorar, em articulação com a unidade competente da CGE-RJ, a implementação dos planos, metas, programas e projetos, em sua área de atuação e avaliar os seus resultados e efeitos;

VII - sugerir correções e reformulações desses planos, programas e projetos e colher subsídios para a retroalimentação e o aperfeiçoamento do sistema de planejamento, quando o processo de acompanhamento identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;

VIII - estudar, avaliar e propor alterações organizacionais, modificações de processos, inovações tecnológicas, iniciativas de descentralização e simplificação de procedimentos e delegações de competências que, sem prejuízo da segurança das operações, possam contribuir para a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados e para a maior satisfação dos seus usuários;

IX - expedir atos administrativos relativos às atividades das unidades que lhes são subordinadas;

X - assessorar o Controlador-Geral do Estado em assuntos de sua competência e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas;

XI - propor a abertura de processos de licitações públicas e a celebração de contratos, convênios e acordos de parceria;

XII - propor abertura de sindicância, de tomada de contas, depois de esgotadas as medidas administrativas internas visando à elisão do dano ou inquérito administrativo, nos casos previstos em lei;

XIII - instruir e dar seguimento aos processos administrativos, nos limites de suas atribuições e de acordo com a legislação específica;

XIV - apresentar, sempre que solicitado pelas instâncias superiores ou previsto em legislação específica, relatórios periódicos de suas atividades;

XV - propor as necessidades de capacitação de sua unidade e para os servidores que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SICIERJ;

XVI - identificar, propor e participar da organização de eventos de cunho técnico de sua unidade e para os órgãos e entidades que compõem o SICIERJ, objetivando melhorias na execução das atividades e a difusão de boas práticas, bem como a promoção da disseminação e gestão do conhecimento;

XVII - dimensionar e apresentar demandas sobre equipamentos necessários ao bom desempenho das suas funções;

XVIII - acompanhar a produção da legislação específica à sua área de atuação, bem como organizar e manter atualizado seu registro; e

XIX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atividades, ou por delegação dos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DA CGE

Seção I
Das competências do Controlador-Geral do Estado

Art. 4º - Ao Controlador-Geral do Estado compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I - assinar declaração de compromisso de cumprimento das normas éticas e profissionais do Estado do Rio de Janeiro, ao tomar posse do cargo público, e apresentar, em envelope lacrado, a indicação das atividades anteriormente exercidas, todos os bens, diretos e passivos de sua responsabilidade e conflitos de interesse reais e potenciais com o interesse público;

II - presidir o Conselho Superior de Controle Interno - COSCIERJ e exercer o voto exclusivamente para o desempate de deliberações;

III - prestar assistência direta e imediata ao Governador do Estado, assim como atender suas demandas especiais em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

IV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas;

V - representar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos;

VI - emitir relatório e parecer conclusivo relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado;

VII - celebrar acordos de leniência, nos termos da legislação em vigor;

VIII - instaurar, sem exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

IX - instaurar, no âmbito do Poder Executivo, em competência concorrente com a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada, Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo órgão ou entidade lesada, para apurar a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

X - instaurar procedimento administrativo para a apuração de responsabilidades do servidor público;

XI - aplicar, no exercício da atividade de correição, ao agente público, as penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro e no respectivo Regulamento, ressalvados os casos de competência privativa do Governador do Estado, nos termos dos referidos diplomas normativos;

XII - instaurar ou avocar os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR da pessoa jurídica observada a legislação vigente e/ou respectivas Investigações Preliminares, pertinentes a atos lesivos a órgão ou entidade pública estadual;

XIII - avocar a competência do órgão ou entidade atingida para a apuração e julgamento dos atos previstos como infração administrativa às normas de licitações e contratos da administração, que também sejam tipificados como atos lesivos na legislação federal específica, mas tenham sido praticados antes da sua entrada em vigor, se estiver presente qualquer das circunstâncias previstas no artigo 9º, §§2º e 3º, da Lei Estadual nº 7989/18;

XIV - exercer a função de autoridade máxima da CGE-RJ; e

XV - expedir normas gerais de atuação da CGE-RJ.

§1º - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, por critérios de conveniência e oportunidade do Controlador-Geral do Estado por meio de ato normativo da CGE-RJ.

§2º - O Controlador Geral do Estado será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo Subcontrolador Geral do Estado, na forma preconizada pelo §5º do artigo 16 da Lei nº 7.989/2018.

Seção II
Do Gabinete da Controladoria Geral do Estado

Art. 5º - À Chefia de Gabinete - CHEGAB, unidade orgânica de assessoramento e coordenação, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado, compete:

I - prestar assessoramento direto ao Controlador-Geral do Estado no tratamento de matérias de natureza político-administrativa, técnica e institucional submetidas ao Gabinete;

II - promover a articulação e a integração entre o Gabinete do Controlador-Geral do Estado e as demais unidades integrantes da estrutura da Controladoria Geral do Estado;

III - formular, coordenar e acompanhar ações de articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública, demais Poderes, órgãos de controle e outras instituições, em assuntos, programas e projetos de interesse da Controladoria Geral do Estado;

IV - coordenar, no âmbito do Gabinete, o fluxo dos processos administrativos e expedientes submetidos à apreciação, ciência, assinatura, manifestação ou deliberação do Controlador-Geral do Estado;

V - supervisionar o acompanhamento das demandas institucionais encaminhadas ao Gabinete, especialmente aquelas que demandem manifestação técnica, resposta institucional ou submissão à autoridade superior;

VI - orientar e supervisionar os fluxos internos de trabalho da Chefia de Gabinete e das unidades diretamente subordinadas, buscando assegurar a adequada tramitação dos processos administrativos, a padronização dos expedientes e o atendimento tempestivo das demandas institucionais;

VII - elaborar, monitorar e manter atualizado o mapa hierárquico de substituições dos gestores da Controladoria Geral do Estado, nos casos de afastamentos, licenças, férias ou quaisquer outros impedimentos que impossibilitem o exercício regular de suas atividades;

VIII - supervisionar a recepção, o atendimento e o encaminhamento de autoridades, representantes de órgãos e entidades e demais interlocutores institucionais no âmbito do Gabinete;

IX - coordenar e supervisionar, em articulação com as unidades competentes, eventos, reuniões e agendas institucionais de interesse da Controladoria Geral do Estado;

X - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 6º - À Assessoria da Chefia de Gabinete - ASSCHEGAB, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete, compete:

I - auxiliar a Chefia de Gabinete no recebimento, triagem, análise preliminar e encaminhamento dos processos administrativos e expedientes submetidos ao Gabinete da Controladoria Geral do Estado;

II - auxiliar na elaboração, revisão e consolidação de minutas de ofícios, despachos, comunicações internas, atos administrativos e demais documentos oficiais submetidos à Chefia de Gabinete;

III - acompanhar os processos administrativos, expedientes e minutas que lhe sejam distribuídos, observadas as diretrizes da Chefia de Gabinete e as manifestações das unidades técnicas competentes;

IV - monitorar os prazos de resposta e de encaminhamento dos processos e documentos oficiais de interesse da Chefia de Gabinete;

V - auxiliar no controle dos expedientes sujeitos à assinatura, ciência, deliberação ou manifestação do Controlador-Geral do Estado;

VI - verificar, quando couber, o atendimento às recomendações, exigências ou manifestações da Assessoria Jurídica e das demais unidades técnicas competentes, antes da submissão do expediente à Chefia de Gabinete;

VII - adotar as providências necessárias à revisão, encaminhamento e acompanhamento das matérias sujeitas à publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, quando decorrentes de atos, decisões ou competências atribuídas ao Controlador-Geral do Estado;

VIII - organizar e manter atualizado, no âmbito de sua atuação, o registro dos atos normativos, atos administrativos e expedientes institucionais de interesse do Gabinete;

IX - prestar apoio técnico-administrativo à Chefia de Gabinete no acompanhamento das demandas institucionais e na organização dos fluxos internos de trabalho;

X - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela Chefia de Gabinete.

Art. 7º - À Secretaria do Gabinete - SECGAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete, compete:

I - auxiliar o Chefe de Gabinete na distribuição dos expedientes encaminhados à CGE-RJ ou nela originado;

II - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da Chefia de Gabinete e do Gabinete da Controladoria Geral do Estado; e

III - organizar e manter atualizada a agenda do Chefe de Gabinete e do Controlador Geral do Estado.

Art. 8º - À Assessoria Jurídica - ASSJUR, órgão local do Sistema Jurídico do Estado, integrante da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Complementar n° 15, de 25 de novembro de 1980, compete:

I - atender às demandas de consultoria e assessoramento jurídico dos vários segmentos da estrutura organizacional da CGE-RJ que lhe sejam submetidas pelo Gabinete, pela Subcontroladoria Geral do Estado - SUBCGE-RJ e pelos titulares das macrofunções;

II - examinar demandas judiciais propostas pertinentes à CGE-RJ, com observância da atribuição constitucional da Procuradoria Geral do Estado;

III - exercer juízo prévio de juridicidade, quanto à forma e ao conteúdo, dos atos normativos formulados pela CGE-RJ, quando solicitado, nos termos do inciso I deste dispositivo;

IV - emitir pareceres jurídicos e elaborar minutas de textos legais em assuntos que envolvam relevante matéria jurídica, tais como as minutas de editais de concurso público, de licitação, de contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista;

V - emitir parecer jurídico prévio e conclusivo em todas as consultas submetidas à Procuradoria Geral do Estado;

VI - elaborar minuta de informações a serem prestadas junto ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra ato de autoridade administrativa vinculada à CGE-RJ; VII - organizar administrativamente seu quadro de apoio;

VIII - assessorar o Controlador-Geral do Estado no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados pela CGE-RJ; e

IX - aconselhar, juridicamente, a SUBCGE-RJ e os titulares das macrofunções no exercício de suas competências.

§ 1º - Os processos administrativos submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica devem ser instruídos com os elementos fáticos necessários à análise jurídica da matéria. § 2º - A Assessoria Jurídica deverá ser informada de todas as notificações e intimações judiciais e extrajudiciais dirigidas à CGE-RJ em tempo hábil para eventual resposta.

§ 3º - Todas as manifestações de cunho jurídico no âmbito da CGERJ são privativas da Assessoria Jurídica, nos termos do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007.

§ 4º - A Assessoria Jurídica é órgão técnico da CGE-RJ e suas manifestações de ordem jurídica são autônomas e norteadas pelo posicionamento definitivo da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 9º - À Assessoria de Comunicação - ASSCOM, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - prestar assessoria ao Controlador-Geral do Estado e demais autoridades da CGE-RJ no relacionamento com os veículos de imprensa;

II - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação interna e externa da CGE-RJ;

III - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

IV - produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações da CGE-RJ;

V - planejar e executar a comunicação digital da CGE-RJ; e

VI - planejar e executar os eventos institucionais ligados ao Gabinete do Controlador-Geral do Estado e demais autoridades da CGE-RJ.

Art. 10 - À Assessoria Parlamentar - ASSPAR, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - atender às necessidades de assessoramento e informação do Controlador-Geral do Estado e demais dirigentes quanto às atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ relativas às matérias e proposições de interesse da CGE-RJ;

II - coordenar o fluxo de informações e notas técnicas a serem encaminhadas pela CGE-RJ para Parlamentares, Lideranças e Comissões da ALERJ, tendo em vista os objetivos gerais e a uniformidade das ações do Governo sobre matéria legislativa;

III - assistir e acompanhar o Controlador-Geral do Estado e demais autoridades da CGE-RJ quando comparecerem à ALERJ e em audiências concedidas a parlamentares;

IV - acompanhar o processo legislativo das proposições em tramitação na ALERJ relacionadas a interesses da CGE-RJ; e

V - coordenar o atendimento das solicitações, interpelações, requerimentos de informações e indicações, junto às unidades da CGE-RJ, das demandas do Poder Legislativo, submetendo ao Controlador-Geral do Estado às minutas de respostas elaboradas.

Art. 11 -Compete à Assessoria de Controladoria Setorial:

I - assessorar diretamente o Controlador Geral do Estado em matérias relativas à governança, gestão de riscos, integridade, transparência e controle interno, no âmbito da CGE;

II - elaborar relatórios executivos destinados ao Controlador-Geral;

III - coordenar a implementação das políticas, normas e diretrizes expedidas pela Controladoria-Geral do Estado;

IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de auditoria interna, correição e ouvidoria setorial no âmbito da CGE-RJ;

V - promover a integração entre as unidades de controle, preservada a independência técnica de cada atividade;

VI - acompanhar riscos, fragilidades e oportunidades de aprimoramento da gestão interna;

VII - consolidar informações e relatórios produzidos pelas unidades subordinadas;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações expedidas pela CGE, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle;

IX - propor medidas de prevenção, correção e aprimoramento dos controles internos; e

X - manter interlocução técnica com a Auditoria Geral do Estado, a Corregedoria Geral do Estado e a Ouvidoria e Transparência Geral do Estado.

§ 1º A Assessoria de Controladoria Setorial e suas subunidades exercem atividades setoriais exclusivamente no âmbito da CGE-RJ.

§ 2º As atividades da auditoria Interna, da corregedoria e da ouvidoria subordinadas à assessoria de controladoria não se confundem com as atribuições de órgão central exercidas, respectivamente, pela Auditoria Geral do Estado, pela Corregedoria Geral do Estado e pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado.

Art. 12 - Compete à Corregedoria, como unidade setorial da CGE-RJ:

I - atuar na prevenção e na apuração de irregularidades funcionais praticadas por agentes públicos em exercício na CGE-RJ;

II - realizar análises preliminares e procedimentos investigativos de natureza correcional;

III - propor, quando cabível, a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos;

IV - instruir e acompanhar os procedimentos correcionais instaurados no âmbito da CGE-RJ;

V - orientar os dirigentes e servidores quanto aos deveres funcionais e às normas disciplinares;

VI - acompanhar o cumprimento das decisões e recomendações de natureza correcional;

VII - manter atualizados os registros e sistemas correcionais;

VIII - elaborar relatórios e informações sobre suas atividades;

IX - encaminhar à Corregedoria Geral do Estado as informações exigidas pelas normas do Sistema de Correição; e

X - comunicar à autoridade competente fatos que possam indicar irregularidades cuja apuração não esteja inserida em sua competência.

XI - observar as normas e orientações expedidas pela Corregedoria Geral do Estado

Art. 13 - À Unidade Setorial de Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria de Controladoria Setorial, compete:

I - tratar, por meio do sistema informatizado de ouvidoria e transparência, as manifestações de ouvidoria, compreendendo denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017; as manifestações relacionadas à simplificação e à desburocratização dos serviços públicos, conforme o Decreto Estadual nº 47.992/2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.755/2023; e os pedidos de acesso à informação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e o Decreto Estadual nº 46.475/2018;

II - monitorar o prazo das respostas das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação, das áreas técnicas da CGE, registradas no módulo do sistema informatizado estabelecidos na legislação em vigor;

III - coordenar e orientar o correto procedimento de tratamento de recebimento de pedidos de acesso à informação e os respectivos recursos direcionados à CGE;

IV - elaborar relatórios gerenciais com base nos registros de pedidos de acesso à informação e nas manifestações de ouvidoria oriundos do sistema informatizado de ouvidoria e transparência;

V - realizar procedimentos de mediação e conciliação entre cidadãos evidenciados no tratamento das manifestações e pedidos de acesso à informação relacionados à CGE;

VI - gerar e disponibilizar informações por meio de relatórios sobre a prestação de serviços públicos pela CGE a partir das análises das manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação;

VII - assessorar na elaboração e no aperfeiçoamento de normas e procedimentos das atividades de ouvidoria e transparência e prevenção da corrupção no âmbito da CGE;

VIII - assessorar as áreas técnicas da CGE nas orientações acerca da aplicação de normas das atividades de ouvidoria e transparência;

IX - executar as políticas de transparência ativa previstas na Lei Federal 12.527/11 e outras atribuições previstas na regulamentação estadual, em articulação com as áreas técnicas da CGE;

X - realizar o acompanhamento do sítio eletrônico da CGE, assegurando o cumprimento das diretrizes de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente; e

XI - executar a implementação de ações e projetos que visem ao desenvolvimento e fomento da transparência ativa no âmbito da CGE.

XII - receber e responder os pedidos de acesso à informação, apresentados na CGE-RJ, consultando a unidade responsável pelo fornecimento da informação;

XIII - exercer a função de ouvidoria interna da CGE-RJ; e

XIV - receber manifestações de agentes públicos em exercício de atividades na CGE-RJ;

XV - elaborar o Relatório de análise Preliminar das denúncias recepcionadas pelo sistema informatizado de ouvidoria e transparência, no

âmbito da CGE-RJ, em atendimento à legislação em vigor, com o objetivo de identificar os elementos mínimos para encaminhamento à área de apuração competente; e

XVI - Elaborar e manter atualizada a carta de serviços da CGE.

Art. 14 - Compete à Auditoria Interna, como unidade setorial da CGE-RJ:

I - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da CGE-RJ;

II - executar auditorias, inspeções e demais trabalhos de avaliação sobre a gestão da CGE-RJ;

III - avaliar os controles internos, a gestão de riscos e os processos de governança;

IV - verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos de gestão;

V - elaborar relatórios, pareceres e recomendações de auditoria;

VI - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle;

VII - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna;

VIII - atuar nos processos de prestação de contas da CGE-RJ, conforme a legislação aplicável;

IX - orientar preventivamente os gestores quanto aos riscos e controles identificados;

X - solicitar às unidades da CGE-RJ os documentos e as informações necessários ao exercício de suas funções;

XI - encaminhar à Auditoria Geral do Estado as informações e os relatórios exigidos; e

XII - comunicar à autoridade competente os fatos relevantes identificados em seus trabalhos.

XIII - observar as normas e orientações expedidas pela Auditoria Geral do Estado.

Art. 15 - Compete à Assessoria de Inteligência:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de inteligência e contrainteligência;

II - assessorar a Alta Administração em assuntos relacionados à atividade de inteligência;

III - definir diretrizes e prioridades para a produção de conhecimentos estratégicos;

IV - aprovar e encaminhar os produtos de inteligência produzidos pela unidade;

V - promover o aprimoramento contínuo dos processos, metodologias e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade.

Art. 16 - Compete à Coordenação de Inteligência:

I - coletar, tratar, integrar e analisar dados e informações de interesse institucional;

II - produzir conhecimentos destinados ao assessoramento da Alta Administração e apoio às macrofunções da Controladoria-Geral;

III - elaborar relatórios, informes, monitoramentos e demais produtos de inteligência;

IV - identificar riscos, oportunidades, padrões e vulnerabilidades relevantes para a atuação institucional.

Art. 17 - Compete à Coordenação de Contrainteligência:

I - executar ações destinadas à proteção do conhecimento e das informações institucionais;

II - identificar vulnerabilidades e riscos que possam comprometer o sigilo, a integridade e a disponibilidade de conhecimentos e informações de interesse institucional;

III - propor medidas de proteção e salvaguarda de informações sensíveis;

IV - promover ações voltadas ao fortalecimento da segurança institucional e da proteção do conhecimento.

Seção III
Da Subsecretaria de Administração

Art. 18 - Compete à Subsecretaria de Administração, unidade de direção, planejamento, coordenação e supervisão das atividades administrativas da CGE-RJ, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de administração, contratações, orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, logística, gestão de pessoas, tecnologia da informação e governança de dados;

II - promover a integração e o alinhamento das unidades que lhe são subordinadas;

III - estabelecer diretrizes, prioridades, metas e padrões de funcionamento para as atividades administrativas;

IV - supervisionar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da CGE-RJ;

V - supervisionar os processos de compras, licitações, contratações, convênios, parcerias e demais instrumentos administrativos;

VI - supervisionar as políticas e atividades de gestão de pessoas;

VII - supervisionar as ações de tecnologia da informação, comunicação, segurança da informação e governança de dados;

VIII - supervisionar a execução dos contratos e demais instrumentos administrativos;

IX - propor medidas de racionalização de despesas, modernização administrativa e melhoria da gestão;

X - expedir atos administrativos e autorizar publicações relativas às matérias de sua competência, observadas as delegações vigentes; e

XI - assessorar o Controlador-Geral do Estado em matérias administrativas.

Parágrafo Único - O titular da Subsecretaria de Administração será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo titular da Superintendência de Contratações e Gestão de Instrumentos Administrativos.

Art. 19 - Compete à Assessoria Especial do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno:

I - elaborar e acompanhar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;

II - acompanhar a arrecadação, a execução e a aplicação dos recursos;

III - acompanhar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Fundo;

IV - instruir os processos submetidos à gestão do Fundo;

V - elaborar informações, demonstrativos e relatórios gerenciais;

VI - prestar apoio técnico ao Conselho Superior de Controle Interno e às demais instâncias competentes; e

VII - promover as medidas necessárias à regularidade e à transparência da gestão dos recursos.

Art. 20 - Compete à Superintendência de Contratações e Gestão de Instrumentos Administrativos:

I - planejar, coordenar e supervisionar as aquisições e contratações da CGE-RJ;

II - coordenar a elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual;

III - orientar as unidades demandantes e instruir, de acordo com a legislação em vigor, os processos de contratação;

IV - supervisionar os procedimentos licitatórios, as contratações diretas e os registros de preços;

V - supervisionar a formalização e a gestão de contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres;

VI - acompanhar prazos, vigências, garantias, pagamentos, alterações e encerramentos dos instrumentos;

VII - orientar gestores e fiscais de contratos;

VIII - propor procedimentos destinados ao aprimoramento das contratações; e

IX - expedir atos administrativos e autorizar publicações relativas às matérias de sua competência, observadas as delegações vigentes.

Art. 21 - Compete à Coordenadoria de Compras, Licitações e Formalização de Convênios:

I - instruir e conduzir os procedimentos de compras, licitações e contratações diretas;

II - analisar os documentos de planejamento da contratação;

III - elaborar ou revisar editais, avisos, termos e demais documentos de sua competência;

IV - conduzir as fases dos procedimentos licitatórios que lhe forem atribuídas;

V - promover os registros e lançamentos nos sistemas oficiais de compras;

VI - gerenciar as atas de registro de preços sob responsabilidade da CGE-RJ;

VII - formalizar contratos, termos aditivos, apostilamentos, convênios, parcerias, ajustes e instrumentos congêneres; e

VIII - instruir recursos, impugnações e demais incidentes dos procedimentos de contratação.

Art. 22 - Compete à Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias:

I - acompanhar a execução de contratos, termos aditivos, apostilamentos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres;

II - manter cadastro atualizado dos instrumentos em vigor;

III - controlar prazos, vigências, garantias e demais obrigações;

IV - orientar e apoiar gestores e fiscais;

V - acompanhar a execução administrativa e financeira dos instrumentos;

VI - promover os procedimentos relativos a alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrios e encerramentos;

VII - instruir procedimentos de aplicação de sanções administrativas;

VIII - elaborar extratos e providenciar as publicações pertinentes; e

IX - organizar as prestações de contas dos convênios, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 23 - Compete à Superintendência de Administração e Finanças:

I - coordenar as atividades de infraestrutura, serviços compartilhados, patrimônio, almoxarifado e protocolo;

II - coordenar o planejamento e a execução orçamentária e financeira;

III - supervisionar os registros contábeis e as prestações de contas;

IV - acompanhar a regularidade da execução das despesas;

V - promover a integração entre orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e contratos;

VI - expedir atos administrativos, autorizar publicações relativas às matérias de sua competência e ordenar despesas, observadas as delegações vigentes; e

VII - produzir informações gerenciais destinadas à tomada de decisão.

Art. 24 - Compete à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Compartilhados:

I - coordenar os serviços de manutenção, conservação, limpeza, recepção, segurança, transporte, copeiragem e apoio operacional;

II - acompanhar a utilização e as condições dos imóveis ocupados pela CGE-RJ;

III - elaborar ou acompanhar projetos de instalação, reforma, adequação e modernização dos espaços;

IV - coordenar a gestão de patrimônio, almoxarifado, protocolo e arquivo;

V - gerir os serviços compartilhados necessários ao funcionamento da CGE-RJ;

VI - acompanhar e gerir a frota, combustíveis, passagens e diárias, quando lhe forem atribuídas;

VII - propor aquisições e contratações necessárias à infraestrutura e ao funcionamento institucional; e

VIII - instruir os processos de contratação da CGE-RJ com o que for pertinente, observando a legislação em vigor.

Art. 25 - Compete à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado:

I - registrar, controlar e acompanhar os bens móveis e materiais de consumo;

II - realizar o recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais;

III - manter atualizados os registros de entradas, saídas, transferências e baixas;

IV - orientar as unidades quanto à guarda, ao uso e à conservação dos bens;

V - realizar e consolidar os inventários físicos;

VI - instruir processos de incorporação, transferência, desfazimento e prestação de contas;

VII - conciliar os registros físicos e contábeis em conjunto com a unidade competente; e

VIII - comunicar irregularidades relativas à guarda, à utilização ou ao controle de bens e materiais.

Art. 26 - Compete à Divisão de Protocolo:

I - receber, registrar, classificar, digitalizar, distribuir e expedir documentos;

II - orientar as unidades quanto aos procedimentos de protocolo;

III - promover a organização, preservação e consulta do acervo documental;

IV - controlar o recebimento e a movimentação de correspondências; e

V - executar as atividades de arquivo sob sua responsabilidade.

Art. 27 - Compete à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças:

I - coordenar a elaboração das propostas do Plano Plurianual (PPA) , da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira;

III - propor alterações orçamentárias e solicitar liberações financeiras;

IV - emitir documentos de disponibilidade orçamentária, notas de empenho e demais manifestações de sua competência;

V - inserir e manter atualizadas as informações nos sistemas oficiais;

VI - acompanhar a programação financeira e os limites de empenho e pagamento;

VII - elaborar relatórios e demonstrativos gerenciais; e

VIII - orientar as unidades quanto à adequada instrução orçamentária e financeira dos processos.

Art. 28 - Compete à Divisão de Finanças:

I - emitir programações de desembolso;

II - executar ordens bancárias e demais pagamentos;

III - acompanhar as contas bancárias e as aplicações financeiras;

IV - controlar cotas, limites e disponibilidade financeira;

V - registrar receitas e demais ingressos financeiros;

VI - acompanhar repasses, ressarcimentos e devoluções de recursos;

VII - realizar os registros pertinentes nos sistemas oficiais; e

VIII - elaborar demonstrativos da execução financeira.

Art. 29 - Compete à Coordenadoria de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas:

I - registrar e acompanhar os atos e fatos contábeis;

II - verificar a regularidade da liquidação das despesas;

III - realizar as conformidades contábeis exigidas pelos sistemas oficiais;

IV - analisar saldos, conciliações e pendências contábeis;

V - orientar a aplicação e a prestação de contas de adiantamentos;

VI - elaborar e consolidar as prestações de contas da CGE-RJ e do FACI;

VII - acompanhar os registros relativos a bens, estoques, contratos e pessoal;

VIII - elaborar demonstrações, relatórios e declarações contábeis e tributárias;

IX - adotar as providências relativas a restos a pagar e ao encerramento do exercício; e

X - prestar orientação técnica em matéria contábil.

Art. 30 - Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I - planejar, coordenar e avaliar as políticas e atividades de gestão de pessoas;

II - coordenar os processos relativos à administração funcional, folha de pagamento, direitos, vantagens, aposentadorias e pensões;

III - manter atualizadas as informações funcionais dos servidores;

IV - promover ações de integração, desenvolvimento, qualidade de vida e valorização dos servidores;

V - supervisionar as avaliações de desempenho e os processos de desenvolvimento funcional;

VI - acompanhar o dimensionamento e a movimentação da força de trabalho;

VII - propor normas e procedimentos de gestão de pessoas ao titular da Subsecretaria de Administração;

VIII - expedir atos administrativos e autorizar publicações relativas às matérias de sua competência, observadas as delegações vigentes; e

IX - produzir informações e indicadores gerenciais.

Art. 31 - Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - administrar os registros cadastrais e a folha de pagamento;

II - instruir os processos de nomeação, exoneração, posse, exercício e movimentação de pessoal;

III - controlar cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;

IV - realizar os lançamentos e prestar as informações de pessoal nos sistemas oficiais;

V - instruir processos de cessão, requisição e ressarcimento de servidores;

VI - administrar os programas de estágio e demais vínculos de pessoal;

VII - acompanhar o cumprimento das obrigações relativas ao e-Social ou sistema informatizado que vier a substituí-lo; e

VIII - promover ações de integração e desenvolvimento organizacional, bem como executar quaisquer outras atividades pertinentes à área de Recursos Humanos.

Art. 32 - Compete à Coordenadoria de Direitos e Vantagens:

I - manter os assentamentos e registros funcionais;

II - controlar frequência, férias, licenças e afastamentos;

III - instruir os processos de concessão de direitos e vantagens;

IV - acompanhar a lotação e a movimentação dos servidores;

V - emitir certidões, declarações e informações funcionais;

VI - acompanhar as obrigações relativas às declarações funcionais e patrimoniais;

VII - instruir e acompanhar os processos de avaliação de desempenho, progressão funcional e adicionais de qualificação; e

VIII - prestar atendimento e orientação aos servidores, bem como executar quaisquer outras atividades pertinentes à área de Direitos e Vantagens.

Art. 33 - Compete à Coordenadoria de Inativos e Pensionistas:

I - instruir processos de aposentadoria e abono de permanência;

II - emitir certidões de tempo de contribuição e documentos correlatos;

III - instruir processos de averbação de tempo de serviço ou contribuição;

IV - prestar informações ao Rioprevidência e aos órgãos competentes;

V - instruir processos relativos a pensões, auxílio-funeral e isenção de imposto de renda, conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia, atualização de pensão e demais assuntos de interesse de Inativos e Pensionistas;

VI - manter atualizados os registros dos servidores inativos e pensionistas; e

VII - prestar atendimento aos inativos, pensionistas e seus representantes, bem como executar quaisquer outras atividades pertinentes à área de Inativos e Pensionistas.

Art. 34 - Compete à Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - planejar, coordenar e supervisionar as políticas, os projetos e os serviços de tecnologia da informação, comunicação e governança de dados;

II - coordenar a elaboração, a revisão e o acompanhamento do planejamento estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação ou instrumento que vier a substituí-lo;

III - propor e monitorar políticas, padrões, indicadores e modelos de governança de tecnologia, segurança da informação e dados;

IV - promover a disponibilidade, a continuidade, a segurança e a adequada utilização dos recursos e serviços tecnológicos;

V - identificar as necessidades informacionais das unidades da CGE-RJ e coordenar o desenvolvimento, a integração, a manutenção e a evolução dos sistemas e das soluções digitais, bem como promover respectivas ações de orientação e capacitação;

VI - supervisionar as iniciativas de governança, integração, qualidade, análise e compartilhamento de dados;

VII - acompanhar e operacionalizar tecnicamente o planejamento orçamentário, os investimentos e as contratações de tecnologia, observada a segregação de funções; e

VIII - assessorar a alta administração e representar a área de tecnologia nos assuntos de sua competência, observadas as diretrizes da Subsecretaria de Administração e do Controlador-Geral do Estado.

Art. 35 - Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - coordenar e avaliar os serviços de infraestrutura, suporte, desenvolvimento de sistemas e atendimento aos usuários;

II - implementar as políticas, os padrões e as prioridades estabelecidos para a área de tecnologia da informação;

III - promover a disponibilidade, a continuidade, a capacidade e a segurança dos serviços e soluções tecnológicas;

IV - coordenar a gestão dos serviços de tecnologia, incluindo atendimento, incidentes, mudanças, ativos e níveis de serviço;

V - acompanhar projetos de desenvolvimento, modernização e inovação tecnológica;

VI - manter atualizados os inventários, registros e documentação dos ativos e soluções de tecnologia; e

VII - produzir informações e indicadores gerenciais sobre o desempenho dos serviços de tecnologia.

Art. 36 - Compete à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica:

I - administrar e manter redes, servidores, estações de trabalho, equipamentos, ambientes em nuvem e demais recursos de infraestrutura tecnológica;

II - assegurar o suporte técnico aos usuários e o funcionamento dos serviços de tecnologia;

III - gerenciar contas, acessos, correio eletrônico, armazenamento e demais serviços de infraestrutura;

IV - executar rotinas de monitoramento, segurança, cópia de segurança, recuperação e continuidade dos ambientes tecnológicos;

V - apoiar a prevenção e a resposta a incidentes de segurança da informação, em articulação com as unidades competentes;

VI - manter atualizados os inventários, padrões, procedimentos e documentos técnicos da infraestrutura; e

VII - orientar os usuários quanto ao uso adequado e seguro dos recursos tecnológicos.

Art. 37 - Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação:

I - desenvolver, implantar, integrar, manter e evoluir sistemas e aplicações institucionais;

II - levantar e analisar requisitos junto às unidades demandantes;

III - administrar o ciclo de vida das soluções, incluindo desenvolvimento, testes, homologação, implantação, manutenção e descontinuação;

IV - adotar padrões de arquitetura, documentação, qualidade, interoperabilidade, desempenho e segurança;

V - prestar apoio técnico às unidades na utilização e evolução das soluções institucionais;

VI - avaliar novas tecnologias e propor soluções voltadas à inovação e à transformação digital; e

VII - manter atualizada a documentação técnica e funcional dos sistemas e aplicações.

Art. 38 - Compete à Superintendência de Governança de Dados:

I - supervisionar, coordenar e avaliar as políticas e atividades de governança e gestão de dados;

II - estabelecer padrões, papéis, responsabilidades e procedimentos relativos à gestão dos ativos de dados;

III - promover a qualidade, a integridade, a confiabilidade, a rastreabilidade e o uso seguro dos dados institucionais;

IV - coordenar a arquitetura, a catalogação, a padronização, a integração e o compartilhamento de dados;

V - promover o monitoramento e a melhoria contínua da qualidade dos dados;

VI - apoiar a gestão da informação, a inteligência analítica e a tomada de decisão baseada em dados; e

VII - atuar de forma integrada com as áreas de tecnologia, segurança da informação, proteção de dados e gestão de riscos.

Art. 39 - Compete à Coordenadoria de Integração de Dados e Tecnologia:

I - desenvolver e manter soluções de integração entre sistemas e bases de dados;

II - implementar e administrar processos de ingestão, armazenamento, transformação e disponibilização de dados;

III - definir e manter padrões técnicos de integração, interoperabilidade e compartilhamento de informações;

IV - administrar fluxos, interfaces, serviços, repositórios e plataformas de integração de dados;

V - acompanhar a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a continuidade das integrações;

VI - documentar as arquiteturas, os fluxos e os processos de integração; e

VII - apoiar as unidades da CGE-RJ na obtenção, integração e disponibilização de dados.

Art. 40 - Compete à Coordenadoria de Análise e Tratamento de Dados:

I - organizar, tratar e analisar dados de interesse da CGE-RJ;

II - desenvolver painéis, indicadores, relatórios e modelos analíticos;

III - aplicar métodos de estatística, ciência de dados e inteligência analítica;

IV - apoiar a identificação de riscos, padrões, tendências e oportunidades de melhoria;

V - promover a qualidade e a padronização dos dados utilizados nas análises;

VI - administrar funcionalmente, em articulação com a unidade de infraestrutura tecnológica, os ambientes e soluções de inteligência de negócio, análise de dados e inteligência artificial; e

VII - apoiar as unidades da CGE-RJ na utilização de dados para o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisão.

Seção IV
Da Subcontroladoria Geral do Estado

Art. 41 - À Subcontroladoria Geral do Estado - SUBCGE, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - assistir o Controlador-Geral do Estado na formulação das diretrizes estratégicas da CGE-RJ, na coordenação do planejamento institucional e no acompanhamento das ações prioritárias do órgão;

II - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhe são subordinadas, promovendo sua integração, o alinhamento às diretrizes institucionais e a avaliação dos resultados alcançados;

III - supervisionar as iniciativas de desenvolvimento institucional, modernização administrativa, aperfeiçoamento organizacional e melhoria dos processos de trabalho da CGE-RJ;

IV - supervisionar a elaboração, revisão e atualização da estrutura organizacional, do Regimento Interno e dos demais instrumentos normativos relacionados ao desenvolvimento institucional da CGE-RJ, submetendo as propostas à apreciação das autoridades competentes;

V - acompanhar o planejamento estratégico da CGE-RJ, promovendo o monitoramento de metas, indicadores, projetos e ações institucionais, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela alta administração;

VI - dirigir e supervisionar as ações de governança e aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, promovendo a articulação institucional, a integração e o fortalecimento das unidades que o compõem, observadas as competências específicas das macrofunções da CGE-RJ;

VII - fomentar o desenvolvimento e a disseminação de metodologias, normas, orientações e boas práticas relacionadas à governança pública, à gestão de riscos e aos controles internos, visando ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

VIII - supervisionar a realização de estudos, diagnósticos e avaliações destinados ao fortalecimento institucional da CGE-RJ e ao acompanhamento da estrutura, do funcionamento e da maturidade do Sistema de Controle Interno;

IX - supervisionar, por intermédio das unidades competentes, o atendimento às demandas especiais submetidas à Subcontroladoria, inclusive as análises preventivas de riscos e conformidade previstas na legislação aplicável, respeitadas as competências técnicas e as atribuições legais dos agentes responsáveis;

X - promover a articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública e demais instituições, visando ao desenvolvimento de projetos, iniciativas e ações de interesse da CGE-RJ e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno;

XI - supervisionar as políticas e estratégias de desenvolvimento profissional, educação corporativa, capacitação continuada e gestão do conhecimento, promovendo o fortalecimento das competências institucionais e profissionais necessárias ao desempenho das funções da CGE-RJ;

XII - acompanhar e supervisionar as atividades da Escola Superior de Controle Interno - ESCI, especialmente quanto à execução das políticas de capacitação, dos programas de formação, das iniciativas de pesquisa e inovação e das ações de disseminação do conhecimento;

XIII - supervisionar e promover, no âmbito da CGE-RJ, as iniciativas de governança e privacidade de dados pessoais e de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em articulação com as unidades competentes e observadas as responsabilidades legalmente estabelecidas;

XIV - fomentar a inovação, a melhoria contínua e a adoção de soluções tecnológicas e metodológicas que contribuam para a eficiência institucional e o aprimoramento das atividades do Sistema de Controle Interno;

XV - acompanhar e avaliar o desempenho das unidades subordinadas, estabelecendo prioridades, promovendo a integração de suas atividades e propondo medidas destinadas ao aprimoramento dos resultados institucionais;

XVI - representar a CGE-RJ, quando designado ou por delegação do Controlador-Geral do Estado, em reuniões, fóruns, colegiados, grupos de trabalho e demais instâncias de articulação institucional relacionadas às matérias de sua competência; e

XVII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe sejam conferidas pelo Controlador-Geral do Estado, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único - O titular da Subcontroladoria Geral do Estado será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo titular da Assessoria Especial da Subcontroladoria Geral do Estado.

Art. 42 - À Assessoria Especial - ASSSUB, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subcontroladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - auxiliar a Subcontroladoria Geral do Estado na distribuição dos expedientes encaminhados à CGE-RJ ou nela originados, na análise, elaboração e encaminhamento de processos, ofícios e demais documentos oficiais;

II - monitorar o prazo de encaminhamento dos documentos oficiais de interesse da Subcontroladoria Geral do Estado, por meio de uma aplicação sistêmica; e

III - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da Subcontroladoria Geral do Estado.

Art. 43 - À Superintendência de Desenvolvimento Institucional - SUPDIN, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria Geral do Estado, compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades diretamente subordinadas, garantindo coerência e integração entre as frentes de desenvolvimento institucional, planejamento estratégico e gestão de convênios e demandas especiais;

II - atuar como instância integradora do desenvolvimento institucional da CGE-RJ, articulando as diferentes macrofunções em torno de objetivos comuns de modernização, fortalecimento organizacional e aprimoramento da gestão;

III - subsidiar o Controlador-Geral e a Subcontroladoria Geral do Estado com análises estratégicas sobre a capacidade institucional da CGE-RJ, orientando decisões relativas à estrutura, ao desempenho e ao desenvolvimento organizacional;

IV - promover e supervisionar a revisão, a atualização e a implementação dos normativos internos da CGE-RJ, em especial da Estrutura Organizacional e do Regimento Interno, assegurando sua adequação às diretrizes estratégicas e à legislação vigente;

V - coordenar as iniciativas de planejamento estratégico, de fortalecimento das competências institucionais e de gestão do conhecimento organizacional, posicionando a CGE-RJ como organização de aprendizagem contínua;

VI - representar a CGE-RJ, por delegação do Controlador-Geral ou da Subcontroladoria Geral do Estado, em fóruns, grupos de trabalho e instâncias interinstitucionais relacionados ao desenvolvimento organizacional e à modernização da gestão pública; e

VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe sejam delegadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 44 - À Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASSDIN, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - prestar assessoramento técnico à CGE-RJ em matéria de desenvolvimento institucional, contribuindo com a formulação de políticas organizacionais e com a tomada de decisões estratégicas;

II - elaborar, implementar e monitorar a Estrutura Organizacional e o

Regimento Interno da CGE-RJ e demais instrumentos normativos internos, propondo alterações em consonância com a legislação vigente e as diretrizes estratégicas;

III - mapear, sistematizar e disponibilizar o conhecimento institucional distribuído entre as unidades da CGE-RJ, funcionando como núcleo de inteligência organizacional transversal;

IV - apoiar a identificação e o aproveitamento das competências e saberes dos servidores da CGE-RJ, em articulação com as unidades de gestão de pessoas, tecnologia da informação e capacitação, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional;

V - contribuir com a elaboração de estudos, normas e procedimentos relativos à modernização da gestão, à melhoria de processos e ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional da CGE-RJ;

VI - supervisionar e aprovar relatórios, pareceres técnicos e quaisquer outros documentos pertinentes à área de desenvolvimento institucional; e

VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe sejam delegadas.

Art. 45 - À Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASSPLAN, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - desenvolver atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico e à avaliação do desempenho institucional da CGE-RJ, bem como acompanhar, avaliar e consolidar sua execução, assegurando o alinhamento das ações institucionais às diretrizes do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

II - elaborar relatórios periódicos de execução e monitoramento das metas e dos indicadores estratégicos da CGE-RJ, subsidiando a tomada de decisão da alta gestão;

III- promover a elaboração e a utilização de indicadores estratégicos de desempenho junto às áreas organizacionais;

IV - promover a gestão de projetos institucionais, especialmente quanto aos aspectos de modelagem, planejamento, execução e monitoramento de resultados no interesse do controle interno;

V - atuar em alinhamento com as diretrizes estratégicas e prioritárias do Governo do Estado, contribuindo para a atividade de controle interno na execução de ações estratégicas; e

VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou que lhe sejam delegadas.

Art. 46 - À Assessoria Técnica de Demandas Especiais e Convênios - ASSTEDEC, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Superintendência de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - realizar a análise de risco, conformidade e controle preventivo nos processos de celebração inicial ou de termos aditivos de convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, cujo encargo financeiro total ou acréscimo de repasse seja superior ao fixado pelo Art. 18 do Decreto Estadual nº 49.792/2025, ou norma superveniente, emitindo o respectivo relatório técnico prévio;

II - executar a análise preventiva de conformidade e riscos nos processos de registro de preços e de adesão a atas de registro de preços oriundas de certames realizados fora do âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em estrita observância ao Decreto Estadual nº 48.821/2023 e à Resolução CGE nº 388/2026, ou normas supervenientes, emitindo o respectivo relatório técnico prévio;

III - emitir Relatório de Análise de Risco e Conformidade, apontando eventuais fragilidades, inconformidades ou riscos identificados nos instrumentos analisados, aplicando as técnicas de auditoria previstas nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP, em especial a NBASP 4000), bem como sugerindo medidas corretivas aos órgãos proponentes;

IV - submeter os Relatórios Técnicos produzidos à apreciação do Subcontrolador-Geral do Estado, com vistas à homologação, complementação ou ajuste;

V - adotar, aplicar e propor atualizações ao modelo-padrão de Relatório Técnico instituído pela Subcontroladoria-Geral do Estado, garantindo a uniformidade técnica e a coerência institucional dos pronunciamentos da Controladoria-Geral;

VI - manter registro sistemático e atualizado de todos os processos submetidos à análise do setor, consolidando dados sobre os órgãos/entidades demandantes, montantes financeiros, objetos contratuais e o tempo médio de manifestação, visando à produção de indicadores para análises futuras, estudos de tendências e mapeamento das desconformidades formais e metodológicas mais recorrentes na Administração Pública Estadual, prestando informações para ações de controle orientadas por dados e retroalimentação do planejamento de controle;

VII - atender às demandas especiais encaminhadas à Superintendência de Desenvolvimento Institucional, promovendo a interlocução com as unidades internas e com órgãos e entidades externas;

VIII - elaborar estudos, notas técnicas e documentos necessários à instrução de processos relativos a convênios e demandas especiais;

IX - Desenvolver e atualizar matrizes de risco, listas de checagem (checklists) e guias de conformidade específicos para a análise de convênios, parcerias e pactos de colaboração, visando dar celeridade e uniformidade aos exames técnicos do setor;

X - zelar pelo cumprimento dos prazos e exigências formais decorrentes de instrumentos de parceria firmados pela CGE-RJ, alertando tempestivamente as unidades competentes;

XI - manter atualizado o cadastro e o controle dos instrumentos de convênio e parceria vigentes, com informações sobre metas, contrapartidas, prazos e situação de execução;

XII - propor normas e procedimentos internos para a gestão de convênios e demandas especiais no âmbito da CGE-RJ; e

XIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação

Art. 47 - Compete à Superintendência de Governança do Sistema de Controle Interno:

I - atuar como unidade central de articulação entre a Controladoria Geral do Estado e as unidades setoriais de controle interno dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - promover a integração institucional entre os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno, estimulando a uniformização de procedimentos, o intercâmbio de informações e a disseminação de boas práticas;

III - coordenar estudos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos, e dos controles internos e da integridade institucional;

IV - propor diretrizes, metodologias, normas técnicas, orientações e instrumentos destinados ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno;

V - acompanhar a evolução da estrutura e do grau de maturidade das unidades setoriais de controle interno;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades estaduais visando ao fortalecimento da atuação preventiva do controle interno;

VII - fomentar a implementação de mecanismos de gestão de riscos, governança e controles internos no âmbito da Administração Pública Estadual;

VIII - elaborar estudos, diagnósticos e indicadores destinados ao acompanhamento da evolução do Sistema de Controle Interno;

IX - coordenar grupos de trabalho, fóruns técnicos e redes colaborativas relacionadas ao Sistema de Controle Interno; e

X - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Subcontrolador-Geral do Estado.

Art. 48 - À Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno compete:

I - promover a interlocução permanente entre a Controladoria Geral do Estado e as unidades setoriais de controle interno dos órgãos e entidades estaduais;

II - manter cadastro atualizado das unidades setoriais de controle interno e de seus respectivos responsáveis;

III - acompanhar a estruturação e o funcionamento das unidades setoriais de controle interno;

IV - prestar orientação técnica às unidades setoriais quanto à aplicação das normas, diretrizes e metodologias expedidas pela Controladoria Geral do Estado;

V - apoiar a implementação de modelos de governança, gestão de riscos e controles internos nos órgãos e entidades estaduais;

VI - organizar reuniões técnicas, fóruns, seminários e demais eventos destinados à integração das unidades setoriais de controle interno;

VII - promover a disseminação de boas práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos;

VIII - elaborar relatórios periódicos sobre a situação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

IX - exercer outras atividades relacionadas à coordenação do Sistema de Controle Interno.

Art. 49 - À Coordenadoria de Estudos, Normas e Aprimoramento do Sistema de Controle Interno compete:

I - elaborar estudos técnicos destinados ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

II - desenvolver pesquisas e estudos comparados sobre modelos nacionais e internacionais de controle interno, e governança e gestão de riscos;

III - elaborar propostas de normas, resoluções, instruções normativas, manuais, guias, referenciais técnicos e notas orientativas relacionados ao Sistema de Controle Interno;

IV - propor metodologias para avaliação da maturidade dos controles internos e da governança dos órgãos e entidades estaduais;

V - desenvolver indicadores destinados ao monitoramento da evolução do Sistema de Controle Interno;

VI - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento dos processos de gestão de riscos, controles internos e governança pública;

VII - propor iniciativas de inovação, transformação digital e utilização de novas tecnologias aplicadas ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno;

VIII - elaborar diagnósticos e relatórios técnicos destinados a subsidiar a tomada de decisão da alta administração da Controladoria Geral do Estado;

IX - apoiar tecnicamente a elaboração de programas, projetos estratégicos e ações voltadas ao fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno; e

X - exercer outras atividades correlatas relacionadas ao desenvolvimento, modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 50 - À Escola Superior de Controle Interno - ESCI, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria-Geral do Estado, compete:

I - formular e supervisionar a Política de Desenvolvimento Profissional da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ;

II - definir diretrizes, prioridades e estratégias para a educação corporativa, o desenvolvimento profissional e a aprendizagem contínua no âmbito da CGE-RJ;

III - estabelecer diretrizes para a implementação de trilhas de aprendizagem, programas de desenvolvimento e gestão por competências;

IV - definir diretrizes e supervisionar o processo de identificação, mapeamento e desenvolvimento das competências institucionais e individuais relacionadas às macrofunções do Sistema de Controle Interno;

V - aprovar, supervisionar e avaliar o Plano Anual de Capacitação - PAC e o Relatório Anual de Capacitação - RAC, submetendo-os ao Conselho Superior de Controle Interno - COSCIERJ e ao Controlador-Geral do Estado;

VI - promover a formação inicial e o desenvolvimento profissional continuado dos servidores da CGE-RJ;

VII - supervisionar a oferta de ações educacionais presenciais, híbridas e a distância, inclusive cursos de pós-graduação, certificações profissionais e demais iniciativas de educação corporativa;

VIII - fomentar estudos, pesquisas, inovação, intercâmbio de experiências e eventos técnico-científicos relacionados às áreas de atuação da CGE-RJ;

IX - promover a gestão do conhecimento institucional, incentivando a produção, preservação e disseminação de conhecimentos técnicos;

X - organizar e coordenar a Revista Controle em Foco e outras publicações técnicas, acadêmicas e institucionais;

XI - estabelecer parcerias e supervisionar a execução de convênios, acordos e instrumentos congêneres destinados ao desenvolvimento institucional;

XII - supervisionar a Plataforma Educacional da ESCI e as soluções tecnológicas destinadas às ações educacionais;

XIII - coordenar o Banco de Talentos da ESCI e estabelecer diretrizes para o credenciamento e desenvolvimento de colaboradores educacionais;

XIV - articular-se com a unidade responsável pela gestão de pessoas para integração das políticas de desenvolvimento de competências;

XV - participar, quando designada, dos processos de seleção e integração de novos servidores; e

XVI - exercer outras atribuições correlatas de direção, supervisão e desenvolvimento institucional.

Art. 51 - À Coordenadoria de Planejamento e Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Controle Interno, compete:

I - elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano Anual de Capacitação - PAC, o Relatório Anual de Capacitação - RAC e os demais instrumentos de planejamento educacional;

II - planejar, implementar, executar e avaliar programas, projetos e ações de formação inicial, capacitação continuada e desenvolvimento profissional;

III - desenvolver, implementar, acompanhar e atualizar trilhas de aprendizagem e percursos formativos alinhados à gestão por competências;

IV - executar e apoiar tecnicamente o processo de identificação, mapeamento e desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

V - planejar, organizar e executar cursos, oficinas, seminários, congressos, programas de certificação e demais ações educacionais;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar os cursos presenciais, híbridos e a distância ofertados na Plataforma Educacional da ESCI, produzindo indicadores de acesso, participação, desempenho, conclusão, satisfação e efetividade;

VII - executar os processos de seleção, credenciamento, atualização cadastral e desenvolvimento dos integrantes do Banco de Talentos da ESCI;

VIII - prestar apoio pedagógico, metodológico e técnico aos instrutores, conteudistas, tutores, revisores técnicos, designers instrucionais e demais colaboradores educacionais;

IX - coordenar a produção, revisão, atualização, curadoria e disponibilização de conteúdos e materiais didáticos na Plataforma Educacional da ESCI;

X - acompanhar a execução dos programas de formação inicial e desenvolvimento continuado dos servidores;

XI - desenvolver estudos, pesquisas e avaliações voltados ao aperfeiçoamento das metodologias de ensino, inovação educacional e melhoria contínua dos processos de aprendizagem;

XII - monitorar indicadores, elaborar relatórios gerenciais e avaliar os resultados e impactos das ações de desenvolvimento profissional;

XIII - apoiar tecnicamente a organização de eventos acadêmicos, científicos e institucionais promovidos pela ESCI; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52 - À Coordenadoria de Administração, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Controle Interno, compete:

I - prestar apoio administrativo, acadêmico e operacional às atividades da ESCI;

II - realizar a gestão acadêmica dos participantes das ações educacionais, mantendo atualizados os registros de matrícula, frequência, desempenho, certificação e histórico de capacitação;

III - executar os procedimentos administrativos relativos às ações educacionais presenciais, híbridas e a distância;

IV - apoiar a gestão da Plataforma Educacional da ESCI quanto aos aspectos administrativos e operacionais;

V - controlar a emissão de certificados, declarações e demais documentos acadêmicos;

VI - organizar e manter atualizado o acervo documental e os registros administrativos da ESCI;

VII - prestar atendimento aos servidores, colaboradores, docentes, estudantes e demais usuários da ESCI;

VIII - apoiar a instrução e o acompanhamento de processos administrativos, contratos, convênios e demais instrumentos relacionados às atividades da Escola;

IX - executar os procedimentos relativos à aquisição de materiais, contratação de serviços e gestão administrativa necessários ao funcionamento da ESCI;

X - acompanhar a execução administrativa das ações educacionais e elaborar relatórios gerenciais;

XI - apoiar as atividades de comunicação institucional relacionadas às ações da ESCI; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53 - À Assessoria de Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subcontroladoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o acompanhamento das políticas do Programa de Governança e Privacidade de dados na CGE;

II - propor e coordenar a realização de ações que estimulem a proteção de dados na CGE;

III - assessorar a autoridade máxima da CGE sobre boas práticas voltadas à LGPD;

IV - assessorar na promoção da capacitação dos servidores que compõem a CGE acerca da LGPD;

V - assessorar no mapeamento dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais e na verificação de conformidade dessas operações com a LGPD no âmbito da CGE;

VI - assessorar na adequação da CGE à LGPD e orientar as áreas responsáveis no preenchimento dos documentos necessários para o tratamento de dados pessoais;

VII - assessorar na identificação, mensuração e criação de controles da CGE para mitigar riscos de segurança e privacidade, baseando-se em avaliação de risco;

VIII - acompanhar a elaboração da Política de Segurança da Informação da CGE, tendo em vista todos os sistemas informatizados utilizados;

IX - assessorar na elaboração dos termos de uso e de consentimento e da política de privacidade para informar ao titular, que é usuário dos serviços públicos, os dados que serão coletados e qual a motivação do feito no âmbito da CGE;

X - estabelecer canal de comunicação com a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD para comunicação de incidentes e demais temas que se fizerem necessários; e

XI - estabelecer canal de comunicação para aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, para prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis.

Seção V
Da Auditoria Geral do Estado

Art. 54 - À Auditoria Geral do Estado - AGE, unidade orgânica de direção, governança e supervisão da atividade de auditoria interna governamental, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - normatizar, orientar e supervisionar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a atividade de auditoria interna governamental, compreendendo os serviços de avaliação e de consultoria destinados ao fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, visando ao aprimoramento da gestão pública estadual;

II - realizar, por meio de suas unidades subordinadas, atividades de auditoria governamental, de avaliação ou consultoria, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, e demais sistemas administrativos e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos e nos controles internos da gestão;

III - formular diretrizes, prioridades e estratégias para atuação da Auditoria Geral do Estado, observadas a legislação aplicável, as normas técnicas e as melhores práticas da atividade de auditoria governamental;

IV - contribuir para o aprimoramento da governança pública e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro mediante recomendações estruturantes à Alta Administração, baseadas nos trabalhos de auditoria desenvolvidos no âmbito da AGE;

V - promover a articulação interinstitucional com outros órgãos de controle interno e externo nos assuntos relativos à Auditoria Governamental e correlatos à AGE, como a celebração de termos de cooperação técnica, convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - promover a integração da AGE com as demais macrofunções e áreas da CGE-RJ, por intermédio do envio de informações, segundo delimitação dos normativos internos, bem como pela promoção de ações conjuntas ou de disseminação de conhecimento obtido a partir das auditorias realizadas, consultorias prestadas ou outras ações desempenhadas pela AGE no âmbito de suas competências;

VII - atuar como canal de interlocução com os órgãos e entidades vinculadas, nas temáticas relacionadas ao Controle Interno, por intermédio da integração com suas respectivas unidades de controle interno e de auditoria;

VIII - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre assuntos afetos à competência da AGE que forem submetidos a sua apreciação, obedecidos os normativos internos e ressalvados aqueles afetos às atividades de cogestão que fragilizem atividade avaliativa posterior;

IX - apresentar o Plano Anual de Auditoria, elaborado com base em critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade e o Relatório Anual de Atividades ao Controlador- Geral, para submissão ao COSCIERJ;

X - supervisionar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos relacionados às funções da AGE;

XI - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas superintendências de auditoria, inclusive por intermédio de avaliações periódicas dos trabalhos realizados;

XII - aprovar a matriz de planejamento a ser executada pelas superintendências de auditoria;

XIII - certificar os processos de tomadas de contas e prestações de contas anuais dos ordenadores de despesa, respeitadas as normas específicas quanto à matéria;

XIV - emitir opinião conclusiva e não vinculante, acerca dos Relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral naqueles em que for signatário;

XV - opinar conclusivamente sobre as Contas de Governo, observados os normativos específicos;

XVI - deliberar sobre as consultas técnicas e operacionais realizadas pelos gestores em relação a assuntos afetos à AGE, ouvida a Assessoria Jurídica da CGE-RJ no que tange aos aspectos jurídicos;

XVII - determinar a instauração de tomadas de contas, quando necessário, e promover o seu registro para fins de acompanhamento, promovendo os encaminhamentos necessários ao Tribunal de Contas do Estado;

XVIII - opinar sobre a nomeação e exoneração de titulares de unidades de controle interno e de auditorias, sem qualquer caráter vinculante à decisão a ser tomada pelo Controlador-Geral do Estado na matéria;

XIX - promover o controle preventivo no âmbito do Sistema de Controle Interno;

XX - encaminhar ao Controlador-Geral e aos demais destinatários previstos em normativos específicos os relatórios finais de auditoria realizados pela AGE;

XXI - propor e fomentar o uso de novas tecnologias que propiciem a otimização no uso de recursos e na execução das atividades desempenhadas pela AGE;

XXII - estabelecer a política institucional de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental, assegurando a existência e a supervisão do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna;

XXIII - elaborar a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais afetos ao SICIERJ, relacionados à Auditoria Governamental e temas correlatos afetos à AGE;

XXIV - informar ao Controlador-Geral sobre as atividades desempenhadas pelas Unidades de Controle Interno (UCI) e auditoria;

XXV - expedir ordens de serviço para a execução das atividades de auditoria; e

XXVI - autorizar e gerenciar a colaboração de especialistas externos à Auditoria Geral do Estado, quando necessário para a execução técnica de trabalhos complexos que demandem conhecimento especializado.

Art. 55 - À Assessoria Especial da Auditoria Geral do Estado - ASSAUD, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à AGE, compete:

I - assessorar diretamente o Auditor-Geral, no âmbito de sua competência, realizando inclusive despachos e expedientes que não contenham opinião de caráter decisório, sob delegação do Auditor-Geral do Estado;

II - assessorar o Auditor-Geral na articulação da integração das unidades que compõem a Auditoria Geral do Estado;

III - coordenar os estudos atinentes à elaboração de propostas dos atos normativos e notas técnicas relacionados com as funções da AGE, e, quando demandada, das demais minutas de atos normativos da CGE-RJ;

IV - acompanhar a evolução das normas nacionais e internacionais aplicáveis à auditoria governamental e propor sua incorporação às práticas da AGE;

V - elaborar estudos e minutas destinados ao aperfeiçoamento das normas, metodologias e procedimentos da Auditoria Geral do Estado, submetendo-os ao Auditor-Geral.

VI - assessorar o Auditor-Geral na condução da supervisão técnica dos trabalhos de Auditoria;

VII - assistir o Auditor-Geral em sua representação técnica e institucional, substituindo-o eventualmente;

VIII - coordenar a elaboração do Plano Anual de Auditoria, orientando as unidades competentes na elaboração de suas propostas, consolidando-as e submetendo o Plano ao Auditor-Geral do Estado, observados os critérios de risco, relevância, materialidade, oportunidade e a adequada alocação dos recursos disponíveis;

IX - proporcionar esclarecimentos, segundo orientações do Auditor-Geral, ao público externo e interno, referentes aos assuntos relacionados à função auditoria;

X - acompanhar a expedição das ordens de serviço e de relatórios de auditoria a fim de subsidiar o Auditor-Geral com informações úteis e pertinentes acerca da conclusão tempestiva e qualidade dos trabalhos da AGE;

XI - monitorar os processos e expedientes encaminhados pela Auditoria Geral do Estado às superintendências;

XII - coordenar a gestão documental dos expedientes da AGE e zelar pelo armazenamento eletrônico, especialmente daqueles que dependam de manifestação da AGE;

XIII - supervisionar a execução das auditorias especiais demandadas pelo Auditor-Geral do Estado ou pelo Controlador-Geral do Estado;

XIV - preparar, revisar e acompanhar os atos da AGE a serem publicados em órgão oficial de imprensa;

XV - auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais;

XVI - auxiliar na identificação, seleção e proposição de ações para o desenvolvimento da capacidade de auditoria interna para os serviços de auditoria, gestão de pessoas, práticas profissionais, gerenciamento do desempenho e accountability, cultura e relacionamento organizacional e estruturas de governança, com base nas normas internacionais e melhores práticas;

XVII - recepcionar as denúncias oriundas da Ouvidoria Geral do Estado; e

XVIII - gerenciar a Plataforma da Rede de Controle Interno - PRCI.

Art. 56 - À Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle - SUBGOC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Auditor-Geral do Estado, compete:

I - auxiliar o Auditor-Geral do Estado na coordenação, no planejamento, na supervisão e na avaliação das atividades técnico-operacionais desempenhadas pelas Superintendências e Coordenadorias integrantes da estrutura da Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle;

II - expedir ordens de serviço para a execução das atividades de auditoria no âmbito da Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle;

III - assinar, por delegação expressa de competência ou no exercício da substituição legal, despachos de encaminhamento de relatórios de auditoria, notas técnicas e comunicações de monitoramento de recomendações aos órgãos e entidades auditados;

IV - coordenar a consolidação e o monitoramento das Contas de Governo, das metas fiscais e dos limites constitucionais e legais do Poder Executivo Estadual, orientando as ações de controle sobre a transparência da gestão fiscal e impactos orçamentários;

V - supervisionar a implementação das atividades de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Estadual, com fulcro nas Normas Globais de Auditoria Interna e no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM);

VI - dirigir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da atividade de auditoria interna, bem como a governança, a parametrização e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas informatizados de auditoria e bases de dados;

VII - orientar e aprovar o planejamento das auditorias financeiras e de pessoal, com vistas a elevar o grau de fidedignidade das demonstrações financeiras do Estado e avaliar a conformidade e eficiência dos atos de gestão de recursos humanos e previdenciários;

VIII - supervisionar os macroprocessos de análise e certificação de tomadas de contas e prestações de contas anuais de ordenadores de despesa, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos fixados pelos órgãos de controle interno e externo;

IX - coordenar o atendimento centralizado de demandas oriundas de órgãos e entidades externos no âmbito da respectiva Subsecretaria Adjunta, zelando pela celeridade e qualidade dos subsídios e respostas prestadas; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Auditor-Geral do Estado.

Parágrafo Único - O titular da Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle substituirá o Auditor Geral do Estado em seus afastamentos, impedimentos legais, licenças e férias no âmbito das competências da Subsecretaria Adjunta de Auditoria Especializada, ou em toda a Auditoria-Geral do Estado quando ocorrer o afastamento, impedimento legal, licença ou férias concomitantes do titular da Subsecretaria Adjunta de Auditoria Especializada.

Art. 57 - À Assessoria Técnica de Governança e Controle compete:

I - prestar assessoramento técnico direto ao Subsecretário Adjunto de Governança e Controle na coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas superintendências, coordenadorias e núcleos da estrutura da SUBGOC;

II - apoiar a elaboração, o monitoramento e a consolidação de informações relativas ao Plano Anual de Auditoria (PLANAGE) e demais instrumentos de planejamento, no que tange às macrofunções de governança, contas de governo, auditoria financeira e pessoal, conformidade e controle;

III - subsidiar o desenvolvimento e a implementação de metodologias, procedimentos, ferramentas tecnológicas e programas de melhoria da qualidade voltados ao fortalecimento do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM);

IV - elaborar estudos, relatórios gerenciais, notas técnicas, minutas de ordens de serviço, de atos normativos e demais documentos necessários ao apoio das decisões e despachos do Subsecretário Adjunto de Governança e Controle;

V - proceder à revisão formal ou técnica pontual de produtos de auditoria, sob demanda expressa do Subsecretário Adjunto de Governança e Controle;

VI - apoiar a articulação institucional, integração e ações de capacitação junto à Escola Superior de Controle Interno (ESCI) nas matérias afetas à SUBGOC; e

VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo respectivo Subsecretário Adjunto de Governança e Controle.

Art. 58 - À Superintendência de Contas de Governo - SUPGOV, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle, compete:

I - monitorar, avaliar e externar uma conclusão crítica sobre os pronunciamentos exarados pelos órgãos inerentes às determinações em relação às contas de governo;

II - monitorar e avaliar a aplicação das despesas que compõem os índices constitucionais e legais, informando ao Subsecretário Adjunto de Governança e Controle o resultado alcançado;

III - analisar e emitir Pareceres sobre o RGF, conforme art. 54 da LRF, combinado com a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN/MF; e

IV - contribuir na elaboração do Relatório de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual de Governo.

Art. 59 - À 1ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-01, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Contas de Governo, compete:

I - monitorar o cumprimento dos índices de aplicação de recursos orçamentários determinados na Constituição Federal e na Constituição do Estado;

II - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei complementar federal nº 101/2000;

III - acompanhar os impactos da concessão, ampliação ou renovação de incentivos fiscais ou financeiro-fiscais sobre as Contas de Governo;

IV - realizar análise e monitoramento das renúncias de receitas;

V - analisar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

VI - avaliar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e avaliar a adoção de medidas para a eliminação do percentual excedente, nos termos do disposto nos art. 22 e art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII - avaliar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, consideradas as restrições constitucionais e aquelas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

IX - monitorar, no último ano de mandato governamental, a tipificação das despesas.

Art. 60 - À 2ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-02, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Contas de Governo, compete:

I - avaliar a execução dos programas e ações de governo dispostos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, selecionados por amostragem, consoante o disposto no inciso III, do art. 10, da Lei Estadual nº 7.989/2018, com o objetivo de aferir se os programas e ações de governo vêm cumprindo seus objetivos, sobretudo no que se refere à efetividade de seus resultados, e propor ao Auditor-Geral trabalhos de auditoria, se for o caso;

II - verificar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento;

III - analisar as principais variações e o impacto da execução da receita e da despesa pública sobre as metas fiscais; e

IV - verificar os créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 61 - À 3ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-03, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Contas de Governo, compete:

I - acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro referentes às Contas de Governo;

II - avaliar a reincidência das determinações relevantes não cumpridas em exercícios anteriores; e

III - orientar os órgãos e entidades quanto ao procedimento de manifestação acerca das determinações e recomendações contidas no Relatório de Contas de Governo.

Art. 62 - À Superintendência de Governança em Auditoria - SUPGAU, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle, compete:

I - coordenar a implementação da estrutura de governança da atividade de auditoria interna governamental, com base nas Normas Globais de Auditoria Interna (GIAS), no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) e nas melhores práticas nacionais;

II - supervisionar a elaboração, a padronização e a atualização da normatização, dos manuais, das metodologias e dos procedimentos operacionais afetos ao Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - SICIERJ relacionados à auditoria governamental;

III - supervisionar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ da atividade de auditoria interna governamental, bem como as avaliações internas e externas de qualidade e os processos de autoavaliação e validação externa da capacidade de auditoria interna, com fundamento nas Normas Globais de Auditoria Interna e no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

IV - supervisionar o controle de qualidade dos produtos de auditoria;

V - supervisionar a gestão e a evolução do Sistema de Auditoria Interna, visando a integridade, a disponibilidade e a tempestividade das informações de auditoria;

VI - propor ao Subsecretário Adjunto de Governança e Controle indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna governamental e reportar periodicamente os respectivos resultados.

VII - subsidiar a elaboração do Plano de Negócios, Plano Anual de Auditoria - PLANAGE e do Relatório Anual de Atividades;

VIII - promover o desenvolvimento da capacidade de auditoria interna nos elementos do IA-CM em articulação com a Escola Superior de Controle Interno; e

IX - zelar pela observância da independência, da objetividade e do Código de Ética no exercício da atividade de auditoria interna e zelar pela manutenção e revisão do Estatuto da Auditoria Interna.

§ 1º Compete à Superintendência apoiar a função integradora e de suporte institucional, atuando de forma transversal junto às demais Superintendências.

§ 2º A revisão de que trata este artigo destina-se ao controle de qualidade prévio à emissão dos produtos, não configurando cogestão nem refazimento do trabalho, preservada a responsabilidade técnica e a independência das equipes de origem.

Art. 63 - À 4ª Coordenadoria de Auditoria - COOAUD-04, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Governança em Auditoria, compete:

I - mapear e documentar os processos de trabalho da atividade de auditoria governamental e o universo auditável;

II - elaborar o Plano de Negócios da AGE, o Plano Anual de Auditoria - PLANAGE, baseado em risco e do Relatório de Atividades;

III - sistematizar e padronizar normas, manuais, metodologias, roteiros, modelos e procedimentos operacionais padrão da auditoria governamental e afetos ao SICIERJ, apoiando sua atualização quando necessário;

IV - pesquisar normas, padrões e procedimentos nacionais e internacionais de auditoria, propondo a sua incorporação aos normativos internos;

V - apoiar a disseminação das normas e metodologias junto às unidades de auditoria do SICIERJ, em articulação com a Escola Superior de Controle Interno; e

VI - definir diretrizes para o desenvolvimento profissional, capacitação e sucessão dos integrantes da atividade de auditoria interna, em conjunto com a Escola Superior de Controle Interno.

Art. 64 - À 5ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-05, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Governança em Auditoria, compete:

I - realizar a revisão técnica e o controle de qualidade dos relatórios e demais produtos de auditoria elaborados pelas superintendências de auditoria, previamente à sua emissão;

II - verificar a aderência dos produtos de auditoria às normas, aos manuais, às metodologias e aos padrões técnicos aplicáveis;

III - verificar a clareza, a concisão, a objetividade e a tempestividade da comunicação dos resultados de auditoria;

IV - registrar e comunicar à superintendência de origem as oportunidades de melhoria identificadas na revisão, preservada a independência das equipes de auditoria;

V - consolidar informações sobre inconsistências e fragilidades recorrentes, subsidiando o aprimoramento das normas, metodologias e processos de trabalho; e

VI - apoiar o Núcleo de Auditoria para Gestão e Melhoria da Qualidade (NUPGMQ) no processo de avaliação interna da atividade de auditoria.

Art. 65 - À 6ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-06, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Governança em Auditoria, compete:

I - realizar a revisão técnica e o controle de qualidade dos relatórios e demais produtos de auditoria elaborados pelas superintendências de auditoria, previamente à sua emissão;

II - verificar a aderência dos produtos de auditoria às normas, aos manuais, às metodologias e aos padrões técnicos aplicáveis;

III - verificar a clareza, a concisão, a objetividade e a tempestividade da comunicação dos resultados de auditoria;

IV - registrar e comunicar à superintendência de origem as oportunidades de melhoria identificadas na revisão, preservada a independência das equipes de auditoria;

V - consolidar informações sobre inconsistências e fragilidades recorrentes, subsidiando o aprimoramento das normas, metodologias e processos de trabalho; e

VI - apoiar o Núcleo de Auditoria para Gestão e Melhoria da Qualidade (NUPGMQ) no processo de avaliação interna da atividade de auditoria.

Art. 66 -. À 7ª Coordenadoria de Auditoria - COOAUD-07, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Governança em Auditoria, compete:

I - acompanhar e monitorar, de forma consolidada, a implementação das recomendações de auditoria emitidas pela Auditoria-Geral do Estado;

II - acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a implementação das recomendações, promovendo a interlocução com os gestores responsáveis e prestando orientação quando necessário;

III - mensurar e quantificar as economias e os efetivos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes das recomendações implementadas;

IV - apurar e monitorar indicadores de produtividade, de efetividade e de aderência às recomendações, por órgão e entidade do Poder Executivo Estadual;

V - produzir relatórios de monitoramento consolidados, demonstrando a situação global das recomendações e o impacto na gestão pública estadual;

VI - manter registros atualizados sobre o andamento das recomendações e das ações corretivas adotadas, por meio de solução informatizada de monitoramento; e

VII - subsidiar as superintendências de auditoria e a Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle com informações sobre recomendações não implementadas, para fins de retroalimentação do planejamento.

Art. 67 - Ao Núcleo de Auditoria para Gestão e Melhoria da Qualidade - NUPGMQ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Governança em Auditoria, compete:

I - conduzir e coordenar os processos de autoavaliação da capacidade de auditoria interna com base no IA-CM, identificando lacunas e oportunidades de melhoria;

II - elaborar e monitorar o plano de ação para a institucionalização e a evolução dos níveis de maturidade do IA-CM;

III - coordenar e executar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ da atividade de auditoria interna governamental, de caráter permanente, com ações de melhoria contínua;

IV - coordenar a realização das avaliações externas de qualidade, com vistas à obtenção de opinião independente sobre a conformidade com as normas aplicáveis;

V - estabelecer e monitorar indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna, em articulação com as unidades competentes;

VI - definir os roteiros, a metodologia, a periodicidade e a forma de reporte das avaliações de qualidade;

VII - obter e processar o feedback de gestores, de auditados e de auditores acerca dos trabalhos realizados e da agregação de valor da atividade de auditoria;

VIII - consolidar e reportar à alta administração e demais stakeholders os resultados das avaliações internas e externas, incluindo o nível de capacidade segundo o IA-CM e o grau de conformidade com as normas; e

IX - divulgar as não conformidades relevantes e acompanhar a implementação das respectivas ações saneadoras.

Art. 68 - Ao Núcleo de Gestão do Sistema de Auditoria Governamental - NUSIAUDI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Governança em Auditoria, compete:

I - gerir o Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI-RJ, assegurando o seu funcionamento, parametrização e evolução;

II - administrar o cadastro, o fluxo e o registro dos trabalhos de auditoria no sistema, zelando pela integridade, padronização e tempestividade das informações, e gerindo os perfis de acesso, observada a segregação de funções;

III - prover suporte e orientação aos usuários do sistema no âmbito da Auditoria-Geral do Estado e das unidades de auditoria do SICIERJ;

IV - coletar, consolidar e disponibilizar informações gerenciais e estratégicas para subsidiar o planejamento e a gestão da atividade de auditoria;

V - gerir a base de dados de recomendações e de benefícios, em integração com a unidade responsável pelo acompanhamento das recomendações;

VI - propor a integração a outras bases de dados de interesse da atividade de auditoria a fim de possibilitar a execução de Trilhas de Auditoria, cruzamentos, extração e análises de dados em apoio às superintendências de auditoria;

VII - zelar pela governança, segurança e sigilo dos dados sob sua responsabilidade, definindo protocolos de acesso e qualidade da informação, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

VIII - apoiar o gerenciamento da Plataforma da Rede de Controle Interno - PRCI, bem como proceder a gestão de usuários da plataforma.

Art. 69 - À Superintendência de Auditoria Financeira e Pessoal - SUPFIP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle, compete:

I - realizar auditorias financeiras com o propósito de elevar o grau de confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas pelos órgãos e entidades públicas estaduais, utilizando metodologia e técnicas de auditoria compatíveis com as normas profissionais;

II - avaliar se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável;

III - realizar atividades de auditoria de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IV - realizar auditoria na área previdenciária do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

V - avaliar a gestão de recursos humanos quanto à conformidade com normas e regulamentos;

VI - avaliar a eficácia e eficiência dos controles internos relacionados à área de pessoal e previdenciária;

VII - executar trabalhos de avaliações das demonstrações contábeis e financeiras dos órgãos e entidades estaduais; e

VIII - realizar avaliação quanto ao controle dos recursos financeiros.

Art. 70 - À 8ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-08, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Auditoria Financeira e Pessoal, compete:

I - realizar auditorias financeiras com o propósito de elevar o grau de confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas pelos órgãos e entidades públicas estaduais;

II - avaliar se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável;

III - executar trabalhos de avaliações das demonstrações contábeis visando aferir a fidedignidade e a conformidade das informações; e

IV - realizar avaliação quanto ao controle dos recursos financeiros.

Art. 71 - À 9ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOAUD-09, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Auditoria Financeira e Pessoal, compete:

I - realizar atividades de auditoria de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - realizar auditoria na área previdenciária do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

III - avaliar a gestão de recursos humanos quanto à conformidade com normas e regulamentos; e

IV - avaliar a eficácia e eficiência dos controles internos relacionados à área de pessoal e previdenciária.

Art. 72 - À Superintendência de Conformidade e Controle - SUPCON, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle, compete:

I - analisar as tomadas de contas, para fins de apuração de responsabilidade por ocorrência de danos à administração pública estadual, e elaborar os respectivos relatórios de auditoria;

II - analisar as prestações de contas sobre a regularidade da aplicação de recursos públicos estadual pelos responsáveis sujeitos ao cumprimento nos prazos e condições fixados em lei, regulamento ou instrução, e elaborar o respectivo Relatório de Auditoria;

III - gerenciar o encaminhamento da Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesa, a fim de cumprimento legal para apresentação aos órgãos de controle, externo e interno;

IV - analisar as demandas apresentadas pelas Unidades de Controle Interno, e elaborar a resposta a ser apresentada;

V - avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT elaborado pelos órgãos e entidades do poder executivo e encaminhado à Auditoria Geral do Estado;

VI - avaliar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RANAT, com as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna;

VII - realizar a moderação do fórum de discussões da Plataforma da Rede de Controle Interno - PRCI nos assuntos relacionados à área de atuação da Superintendência de Conformidade e Controle;

VIII - analisar os processos contendo as demandas efetuadas pelos órgãos externos à Controladoria Geral do Estado - CGE, atentando para a correlação do seu objeto com outros processos já instaurados;

IX - produzir despachos e minutas de ofício aos órgãos e entidades públicas, com as solicitações pertinentes, visando ao atendimento das demandas;

X - produzir despachos às superintendências da CGE, com as solicitações pertinentes, visando ao atendimento das demandas;

XI - produzir despachos e minutas de ofício aos próprios órgãos externos, reportando as providências tomadas e os avanços obtidos; e

XII - gerenciar os prazos de atendimento das demandas dos órgãos externos, produzindo, quando necessário, novos despachos e minutas de ofício aos próprios órgãos externos, reportando as providências tomadas e as pendências ainda não eliminadas.

Art. 73 - À 10ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOTCO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Conformidade e Controle, compete:

I - analisar as tomadas de contas, para fins de apuração de responsabilidade por ocorrência de danos à administração pública estadual, e elaborar os respectivos relatórios de auditoria;

II - gerenciar a execução dos processos de tomadas de contas visando à organização na distribuição e designação das tarefas, à identificação de limitações e ao cumprimento do prazo legal; e

III - encaminhar ao superintendente os relatórios de auditoria de tomadas de contas elaborados pela coordenadoria, para fins de análise, emissão de parecer e demais providências necessárias.

Art. 74 - À 11ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOPCO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Conformidade e Controle, compete:

I - analisar as prestações de contas sobre a regularidade da aplicação de recursos públicos estadual pelos responsáveis sujeitos ao cumprimento nos prazos e condições fixados em lei, regulamento ou instrução, e elaborar o respectivo Relatório de Auditoria;

II - gerenciar a execução dos processos de prestação de contas, visando à organização na distribuição e designação das tarefas, à identificação de limitações e ao cumprimento do prazo legal;

III - gerenciar o encaminhamento da Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesa, a fim de cumprimento legal para apresentação aos órgãos de controle, externo e interno;

IV - avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT elaborado pelos órgãos e entidades do poder executivo e encaminhado à Auditoria Geral do Estado; e

V - avaliar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RANAT, com as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna;

Art. 75 - À 12ª Coordenadoria de Auditoria do Estado - COOTCE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Conformidade e Controle, compete:

I - planejar a organização do atendimento às demandas das Unidades de Controle Interno (UCIs);

II - elaborar a resposta a ser apresentada às UCIs, e encaminhar à SUPCON para avaliação e providências;

III - realizar a moderação do fórum de discussões da Plataforma da Rede de Controle Interno - PRCI nos assuntos relacionados à área de atuação da Superintendência de Conformidade e Controle;

IV - analisar os processos contendo as demandas efetuadas pelos órgãos externos à Controladoria Geral do Estado, no âmbito da Auditoria Geral do Estado;

V - apoiar a Assessoria Especial em relação às denúncias recebidas da Ouvidoria Geral do Estado; e

VI - gerenciar os prazos de atendimento das demandas dos órgãos externos e denúncias.

Art. 76 - À Subsecretaria Adjunta de Auditoria Especializada - SUBAESP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Auditor-Geral do Estado, compete:

I - auxiliar o Auditor-Geral do Estado na coordenação, no planejamento, na supervisão e na avaliação das atividades técnico-operacionais desempenhadas pelas Superintendências e Coordenadorias integrantes da estrutura da Subsecretaria Adjunta em Auditorias Especializada;

II - expedir ordens de serviço para a execução das atividades de auditoria no âmbito da Subsecretaria Adjunta em Auditorias Especializada;

III - assinar, por delegação expressa de competência ou no exercício da substituição legal, despachos de encaminhamento de relatórios de auditoria especializada, notas técnicas e comunicações aos órgãos e entidades auditados;

IV - orientar e supervisionar a execução de auditorias e fiscalizações especializadas e de alta complexidade em objetos e setores estratégicos da Administração Pública Estadual;

V - coordenar as atividades de controle preventivo e mitigação de riscos em licitações, contratações diretas, dispensas e inexigibilidades;

VI - dirigir e aprovar as diretrizes para auditorias e fiscalizações de engenharia, abrangendo a execução física e financeira de obras públicas, a qualidade de projetos, contratos correlatos e avaliações de desempenho setorial;

VII - orientar o planejamento de auditorias operacionais e de conformidade aplicadas a contratos de prestação de serviços, aquisições corporativas e processos de gestão de custos e custeio dos órgãos e entidades estaduais;

VIII - supervisionar os trabalhos de asseguração e consultoria voltados à governança, contratação, segurança da informação e uso estratégico dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública;

IX - coordenar a fiscalização e a avaliação de conformidade em processos de delegação de serviços públicos, abrangendo concessões comuns, administrativas, patrocinadas, permissões, parcerias público-privadas, modelagens econômico-financeiras e a atuação das respectivas agências reguladoras;

X - orientar as ações de auditoria interna e fiscalização em empresas públicas e sociedades de economia mista, com foco na governança corporativa, gestão de riscos, conformidade normativa e regularidade na aplicação de recursos públicos; e

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Auditor-Geral do Estado.

Parágrafo Único - O titular da Subsecretaria Adjunta de Auditoria Especializada substituirá o Auditor Geral do Estado em seus afastamentos, impedimentos legais, licenças e férias no âmbito das competências da Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada, ou em toda a Auditoria-Geral do Estado quando ocorrer o afastamento, impedimento legal, licença ou férias concomitantes do titular da Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle.

Art. 77 - À Assessoria Técnica de Auditoria Especializada compete:

I - prestar assessoramento técnico direto ao Subsecretário Adjunto de Auditoria Especializada na coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das auditorias e fiscalizações setoriais e de alta complexidade desenvolvidas pelas superintendências e coordenadorias da SAAE;

II - apoiar a elaboração, o monitoramento e a consolidação das propostas de temas e ações fiscalizatórias específicas para subsidiar o Plano Anual de Auditoria (PLANAGE), no escopo de atuação da SUBAESP;

III - subsidiar o desenvolvimento de roteiros técnicos, matrizes de planejamento de auditorias preventivas, operacionais e de asseguração em objetos especializados;

IV - elaborar estudos, relatórios de monitoramento, notas técnicas, minutas de ordens de serviço e demais documentos necessários ao apoio das decisões e despachos do Subsecretário Adjunto em Auditoria Especializada;

V - proceder à revisão formal ou técnica pontual de relatórios de auditorias especializadas (controle preventivo, obras, serviços de custeio, TIC, concessões e permissões), sob demanda expressa do Subsecretário Adjunto em Auditoria Especializada;

VI - apoiar a articulação intersetorial, a integração metodológica e o intercâmbio de soluções tecnológicas voltadas para a atividade de auditoria especializada; e

VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário Adjunto em Auditoria Especializada.

Art. 78 - À Auditoria Especializada em Controle Preventivo - AE-01 - AUDCOPE, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada, compete, por meio da 13ª Coordenadoria de Auditoria, 14ª Coordenadoria de Auditoria e da 15ª Coordenadoria de Auditoria, suas unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas:

I - desenvolver atividades relativas à identificação de inconsistências em licitações, contratos, dispensas e inexigibilidades, utilizando-se de trilhas de auditorias ou outros sistemas e mecanismos apropriados, propondo ações corretivas e preventivas para evitar recorrências;

II - realizar "Trilhas de Auditoria", que constam de cruzamento de base de dados, com vistas à detecção de indícios de irregularidades e/ou inconformidades; e

III - supervisionar o monitoramento do orçamento e da despesa pública por meio de técnicas e ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais.

Art. 79 - À Auditoria Especializada em Obras e Serviços de Engenharia - AE-02 - AUDOSE, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada, compete, por meio da 16ª Coordenadoria de Auditoria, 17ª Coordenadoria de Auditoria e da 18ª Coordenadoria de Auditoria, suas unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas:

I - realizar auditorias em obras e serviços de engenharia executados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - fiscalizar a execução física e financeira de obras públicas;

III - avaliar a qualidade dos projetos e execução das obras;

IV - auditar contratos e processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia; e

V - realizar auditorias de desempenho em obras públicas.

Art. 80 - À Auditoria Especializada em Serviços - AE-03 - AUDSERV, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada, compete, por meio da 19ª Coordenadoria de Auditoria, 20ª Coordenadoria de Auditoria e da 21ª Coordenadoria de Auditoria, suas unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas:

I - realizar auditorias de despesas afetas ao custeio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - realizar auditorias nas aquisições e contratação de serviços efetuados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; e

III - avaliar a eficiência e eficácia dos processos de gestão de custos, propondo melhorias e boas práticas.

Art. 81 - À Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - AE-04 - AUDTIC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada, compete, por meio da 22ª Coordenadoria de Auditoria e da 23ª Coordenadoria de Auditoria, suas unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas:

I - executar avaliação ou consultoria, instrumentos de fiscalização e demais trabalhos de asseguração relacionados à governança, à gestão, à segurança e ao uso de recursos de TIC dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - realizar auditorias em sistemas informatizados, plataformas digitais, bases de dados, serviços em nuvem, infraestrutura tecnológica e demais soluções tecnológicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

III - avaliar a conformidade e a efetividade dos controles relacionados à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à continuidade de negócios e à recuperação de desastres; e

IV - avaliar os processos de contratação, desenvolvimento, sustentação e manutenção de bens e serviços de TIC.

Art. 82 - À Auditoria Especializada em Concessões e Permissões - AE-05 - AUDCOP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada, compete, por meio da 24ª Coordenadoria de Auditoria e da 25ª Coordenadoria de Auditoria, suas unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas:

I - realizar auditorias atinentes à concessão comum de serviços, concessão administrativa ou patrocinada, a concessão de bens públicos a terceiros ou permissão para prestação de serviços públicos, realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - avaliar a regularidade e a conformidade dos procedimentos licitatórios de desestatização, parcerias e delegações de serviços públicos;

III - avaliar a atuação das agências reguladoras estaduais no que tange ao acompanhamento da prestação do serviço, cumprimento de metas de investimento e aplicação de sanções contratuais às concessionárias; e

IV - avaliar a conformidade da destinação e reversibilidade de bens ao patrimônio público estadual vinculados aos contratos de concessão e permissão.

Art. 83 - São atribuições das Superintendências em Auditoria Especializada da AGE, sem prejuízo de outras competências estabelecidas:

I - assessorar diretamente o Subsecretário Adjunto de vinculação no âmbito de sua competência;

II - realizar a revisão técnica e o controle de qualidade primário dos relatórios, notas e demais produtos de auditoria elaborados pelas coordenadorias sob sua subordinação, antes de seu envio às demais instâncias;

III - apresentar ao Subsecretário Adjunto de vinculação, antes da execução dos trabalhos em campo, os produtos inerentes ao planejamento da auditoria a ser realizada;

IV - sugerir ao Subsecretário Adjunto de vinculação a atualização e criação de normas que promovam a otimização dos trabalhos de auditoria e melhoria dos controles internos, no âmbito da competência da superintendência;

V - remeter ao Subsecretário Adjunto de vinculação subsídios relativos a propostas de temas substanciais que fundamentam a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PLANAGE;

VI - gerenciar e zelar pelo cumprimento do Plano Anual de Auditoria - PLANAGE, bem como das ordens de serviço emitidas pelo Subsecretário Adjunto de vinculação e pelo Auditor-Geral;

VII - prestar informações à Superintendência de Conformidade e Controle, a fim de subsidiar o atendimento às demandas internas e externas relativas à sua área de atuação, no que couber;

VIII - participar das reuniões de busca conjunta de soluções no curso das auditorias;

IX - supervisionar o arquivamento dos papéis de trabalho, nos bancos de dados oficiais, das auditorias realizadas pela superintendência, bem como o monitoramento da implementação das recomendações exaradas por esta, quando for o caso;

X - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas coordenadorias de auditoria e promover avaliação contínua dos trabalhos realizados, zelando pela qualidade e aderência às boas práticas de auditoria;

XI - planejar e solicitar os insumos necessários ao desempenho da atividade-fim das equipes de auditoria no âmbito da superintendência;

XII - avaliar os produtos de auditoria elaborados pelas coordenadorias e núcleos de auditoria de sua competência;

XIII - implementar medidas que visem à padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes às atividades das coordenadorias e núcleos de sua competência;

XIV - informar ao Subsecretário Adjunto de vinculação e ao Auditor-Geral quando da identificação de indícios de fraudes, no instante em que for tomada ciência do fato;

XV - interagir com as demais Superintendências e Auditorias Especializadas da Auditoria Geral do Estado na realização de ações, projetos e trabalhos conjuntos;

XVI - informar à Superintendência de Conformidade e Controle, quando demandado por esta, o resultado das auditorias realizadas no ano anterior no âmbito da Superintendência e Auditorias Especializadas, para fins de inclusão em relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão;

XVII - monitorar as notícias veiculadas na imprensa, no Diário Oficial e em outras fontes de informação relativas às áreas temáticas de suas respectivas competências; e

XVIII - motivar e estimular a participação e a cooperação entre os integrantes da Plataforma da Rede de Controle Interno - PRCI, visando à troca de conhecimentos e experiências.

Art. 84 - São atribuições dos Coordenadores das Coordenadorias de Auditoria, atuando simultaneamente em funções gerenciais e de execução direta:

I - executar diretamente, em conjunto com as equipes de auditores quando couber, as atividades de auditoria governamental, exames, testes e trabalhos de asseguração e consultoria afetos à sua unidade orgânica;

II - elaborar e redigir produtos de auditoria, relatórios, pareceres, notas e notas técnicas relativos às atividades de sua competência;

III - especificar detalhadamente eventuais benefícios decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados;

IV - monitorar e avaliar, quando for o caso, a implementação das recomendações emitidas por meio dos seus produtos de auditoria, registrando o andamento e a eficácia das providências nos sistemas oficiais;

V - organizar, revisar e arquivar eletronicamente os papéis de trabalho, nos bancos de dados oficiais, das auditorias realizadas sob sua responsabilidade executiva;

VI - interagir com os representantes indicados pelo auditado, na realização de atividades afetas à Coordenadoria, reportando ao seu superior imediato situações que mereçam providências que extrapolem as suas competências; e

VII - comunicar à superintendência, toda e qualquer ação ou omissão da unidade auditada que prejudique, em quaisquer de suas fases, os procedimentos de auditoria e os outros procedimentos para aplicação de testes.

Seção VI
Da Ouvidoria E Transparência Geral do Estado

Art. 85 - À Ouvidoria e Transparência Geral do Estado - OGE, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, compete:

I - coordenar a implantação e supervisão de sistemas de acesso entre o cidadão e a Administração Pública, correspondendo às suas necessidades de disponibilidade e facilidade de uso, para recepcionar, examinar e dar tratamento às manifestações e aos pedidos de acesso à informação e encaminhá-las aos órgãos e entidades competentes para as providências cabíveis;

II - apoiar e coordenar campanhas de fomento à cultura da transparência e de conscientização do direito fundamental de acesso à informação para o incentivo à participação cidadã e ao controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública;

III - realizar a mediação administrativa com as unidades dos órgãos e entidades para a correta e ágil instrução das demandas apresentadas, com o objetivo de manter o cidadão ciente quanto ao andamento e ao resultado de sua manifestação, a fim de que a conclusão ocorra dentro do prazo legal estabelecido;

IV - realizar o julgamento dos recursos interpostos contra decisão exarada pelo titular do órgão ou entidade, dentro das normas que regem o acesso à informação, com exceção daqueles interpostos contra decisão da PGE;

V - promover o incremento da transparência pública e do acesso à informação nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo estadual;

VI - monitorar a aplicação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Pública estadual, efetuando verificações temporárias e recomendações necessárias às autoridades superiores;

VII - monitorar a aplicação da Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos, no âmbito da Administração Pública estadual; e

VIII - elaborar orientações para atendimento de requisições por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Parágrafo Único - O titular da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo titular da Ouvidoria Adjunta.

Art. 86 - À Ouvidoria Adjunta, unidade orgânica de supervisão e comando, diretamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

I - coordenar a realização de ações que integrem a Rede de Ouvidorias e Transparência.

II- assessorar o Ouvidor-Geral na promoção da integração entre as Superintendências e as Coordenadorias da OGE;

III - assessorar o Ouvidor-Geral na condução da supervisão técnica dos trabalhos de Ouvidoria e Transparência;

IV - interagir junto à Assessoria de Comunicação nas atribuições relacionadas às publicações desta OGE bem como na promoção da transparência institucional desta CGE.

V - organizar, analisar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários;

VI - monitorar os relatórios gerenciais periódicos com indicadores e análises técnicas sobre as atividades de ouvidoria e de acesso à informação;

VII - publicizar as atividades, ações e resultados alcançados pela transparência e pelo sistema de ouvidoria;

VIII - assessorar o titular do órgão nos assuntos relacionados às atividades de ouvidoria e transparência pública; e

IX - propor normas e orientações para regular a transparência e o sistema de ouvidoria.

Art. 87 - À Assessoria Especial da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

I - assessorar diretamente o Ouvidor-Geral, no âmbito de sua competência;

II - coordenar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos e notas técnicas relacionados às funções da OGE, e, quando demandada, a elaboração das demais minutas de atos normativos da CGE-RJ;

III - promover a cooperação entre entidades governamentais e não governamentais, relacionadas aos temas de competência da OGE;

IV - acompanhar e elaborar os indicadores de desempenho para avaliação das atividades desenvolvidas pela OGE, de acordo com objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da CGE-RJ;

V - elaborar o mapeamento de processos da OGE;

VI - elaborar, conjuntamente com as demais áreas da OGE, os indicadores de benefícios financeiros e não financeiros desta OGE;

VII - acompanhar os grupos de trabalho e comitês relacionados à OGE no âmbito da gestão da CGE; e

VIII - orientar e monitorar a implementação dos projetos e metas da OGE, e avaliar seus resultados.

Art. 88 - À Superintendência de Ouvidoria, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à OGE, compete:

I - coordenar a implantação e supervisionar o sistema de recebimento das manifestações de Ouvidoria;

II - propor ao Ouvidor-Geral a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos das atividades de Ouvidoria;

III - propor ao Ouvidor-Geral orientações acerca da aplicação de normas das atividades de Ouvidoria;

IV - monitorar e acompanhar as atividades de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, referentes às coordenadorias subordinadas a esta Superintendência;

V - planejar e incentivar iniciativas de programas e projetos, com foco na inovação, relacionados à área de ouvidoria;

VI - dar ciência ao Ouvidor-Geral, a partir das manifestações recebidas pela Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo estadual, acerca dos serviços públicos, das falhas e das omissões na prestação desses serviços;

VII - monitorar e acompanhar o funcionamento do Simplifique - RJ no âmbito de suas competências;

VIII - fomentar a articulação em fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis em tais instâncias;

IX - fomentar estudos e pesquisas sobre temas relacionados às atividades de sua área de atuação;

X - monitorar a elaboração dos relatórios gerenciais de natureza qualitativa e quantitativa, fundamentados na análise das manifestações de ouvidoria; e

XI - coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação.

Art. 89 - À Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Ouvidoria, compete:

I - recepcionar as manifestações de ouvidoria direcionadas à Controladoria Geral do Estado pelo Sistema OuvERJ, bem como outros canais, e encaminhar à UOS respectiva.

II - realizar procedimentos de mediação e conciliação, relacionados às ouvidorias, entre cidadãos e órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual identificados no exercício das atividades de ouvidoria pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

III - monitorar e cobrar o prazo das respostas das manifestações à Rede de Ouvidorias e Transparência, registradas no módulo do sistema informatizado conforme os prazos estabelecidos na legislação em vigor;

IV - elaborar relatórios qualitativos e quantitativos das respostas das manifestações de ouvidoria da Rede de Ouvidorias e Transparência, registradas no sistema informatizado de ouvidoria e transparência, no que tange às reclamações, solicitações, sugestões, elogios e ao Simplifique;

V - gerar e disponibilizar informações por meio de relatórios sobre a prestação de serviços públicos por órgãos e entidades estaduais a partir das análises das manifestações de ouvidoria;

VI - elaborar orientações, bem como o aperfeiçoamento de normas e procedimentos acerca da aplicação de normas relacionadas às manifestações pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

VII - detectar, a partir das manifestações de ouvidoria do sistema informatizado de ouvidoria e transparência, falhas e omissões no cumprimento da Lei n° 13.460/17, pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência; e

VIII - controlar o módulo do sistema informatizado de ouvidoria e transparência referente às manifestações definidas como reclamações, solicitações, sugestões e elogios, previstas na Lei nº 13.460/2017 e no Decreto nº 46.622/2019, bem como ao Simplifique, previsto no Decreto Estadual nº 47.992/2022 e alterado pelo Decreto Estadual nº 48.755/2023.

Art. 90 - À Coordenadoria de Tratamento e Controle de Denúncias, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Ouvidoria, compete:

I - elaborar orientações acerca da aplicação de normas relacionadas à denúncia pertinentes às denúncias à Rede de Ouvidorias e Transparência;

II - realizar a gestão do programa “Disque Rio Contra a Corrupção" instituído pela Resolução CGE 37/2019;

III - realizar procedimentos de mediação e conciliação, relacionados às denúncias, entre cidadãos e órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, identificados no exercício das atividades de ouvidoria pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

IV - monitorar e cobrar o prazo das respostas das manifestações na modalidade denúncia, da Rede de Ouvidorias e Transparência, registradas no sistema informatizado de ouvidoria e transparência, conforme o prazo estabelecido na legislação em vigor;

V- elaborar relatórios qualitativos e quantitativos das respostas das denúncias da Rede de Ouvidorias e Transparência, registradas no sistema informatizado de ouvidoria e transparência; e

VI - detectar, a partir das denúncias do sistema informatizado de ouvidoria e transparência, falhas e omissões no cumprimento da Lei n° 13.460/17, bem como na legislação em vigor, pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência.

Art. 91 - À Superintendência de Transparência Ativa e Dados Abertos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

I - propor ao Ouvidor-Geral a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos das atividades de transparência ativa;

II - fomentar a articulação em fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis nessas instâncias;

III - fomentar e monitorar as políticas de transparência ativa previstas na Lei Federal n° 12.527/11 e nas demais atribuições previstas na regulamentação estadual, junto às Unidades de Ouvidorias Setoriais, integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

IV - monitorar e assessorar o cumprimento das legislações e das recomendações relativas à transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

V - contribuir para a ampliação do acesso à informação, por meio da garantia da inclusão e da acessibilidade digital;

VI - fomentar e monitorar a implantação da Política de Dados Abertos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, em atendimento ao Decreto nº 48.449/2023 e demais normativos vigentes;

VII - realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo estadual, de que trata a Lei Estadual 7.989/18, promovendo a divulgação proativa de informações relevantes e de interesse público;

VIII - contribuir para o desenvolvimento de ferramentas e sistemas destinados à promoção da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo estadual;

IX - apoiar à implementação de ações e projetos que visem ao desenvolvimento e ao fomento da transparência ativa;

X - monitorar a elaboração de relatórios gerenciais de acompanhamento das atividades referentes ao seu campo de atuação;

XI - propor a evolução das consultas e demais funcionalidades do Portal da Transparência do Governo do Estado, com o objetivo de aprimorar a divulgação das informações junto à sociedade;

XII - acompanhar e monitorar avaliações externas referentes a organismos de transparência nacionais e internacionais;

XIII - participar de fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis nessas instâncias;

XIV - fomentar a articulação em fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis em tais instâncias; e

XV - fomentar estudos e pesquisas em temas relacionados às atividades de sua área de atuação.

Art. 92 - À Coordenadoria do Portal da Transparência, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Transparência Ativa e Dados Abertos, compete:

I - elaborar, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas relacionadas à promoção da transparência ativa, ao acesso à informação e dos princípios de governo aberto e de controle social;

II - elaborar orientações bem como o aperfeiçoamento de normas e procedimentos acerca da aplicação relacionadas à transparência ativa pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

III- elaborar, para Superintendência, relatórios gerenciais de acompanhamento das atividades referentes ao seu campo de atuação;

IV - executar ações de monitoramento das políticas de transparência ativa previstas na Lei Federal 12.527/11 e das demais atribuições previstas na regulamentação estadual, em articulação com as Unidades de Ouvidorias Setoriais, integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

V - realizar o acompanhamento dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência, assegurando o cumprimento das diretrizes de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente;

VI - monitorar o Portal da Transparência do Poder Executivo estadual, de que trata a Lei Estadual 7.989/18, promovendo o aprimoramento da divulgação proativa de informações relevantes e de interesse público em articulação com as Unidades de Ouvidorias Setoriais;

VII - planejar e coordenar o desenvolvimento de ferramentas e sistemas para a promoção da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo estadual;

VIII - planejar, executar e monitorar, em articulação com os demais órgãos competentes, ações para a promoção da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo estadual;

IX - executar a implementação de ações e projetos que visem ao desenvolvimento e ao fomento da transparência ativa; e

X - elaborar procedimentos, regras e padrões de divulgação para a implementação de ações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Art. 93 - À Coordenadoria de Monitoramento de Dados Abertos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Transparência Ativa e Dados Abertos, compete:

I - executar ações de monitoramento das políticas de dados abertos previstas no Decreto nº 48.449/2023, em articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

II - elaborar procedimentos referentes à padronização das atividades relacionadas à promoção de dados abertos;

III - monitorar o cumprimento das recomendações relativas aos dados abertos, emitidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

IV- elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento das atividades referentes ao seu campo de atuação;

V - monitorar o cumprimento dos prazos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual no que concerne à publicação dos conjuntos e recursos de dados previstos nos normativos vigentes;

VI - receber, analisar e aprovar os Planos de Dados Abertos - PDA dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, observando o modelo e requisitos da legislação vigente, bem como acompanhar a publicação deste instrumento nos respectivos sítios oficiais,

VII - propor aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual melhorias na disponibilização dos dados publicados no Portal de Dados Abertos a fim de proporcionar a ampliação do acesso à informação e de atender o interesse público;

VIII - acompanhar o cumprimento do prazo previsto nos normativos vigentes pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, relativos ao envio de seus respectivos relatórios anuais de monitoramento;

IX - elaborar orientações, bem como promover o aperfeiçoamento de normas e procedimentos acerca da aplicação de normas relacionadas aos dados abertos pertinentes a Rede de Dados Abertos; e

X - acompanhar a observância das boas práticas e dos padrões aplicáveis à publicação de dados abertos pelos órgãos e entidades, em conformidade com os normativos pertinentes.

Art. 94 - À Superintendência de Fomento do Controle Social, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

I - fomentar o controle social no âmbito do Poder Executivo estadual;

II - propor e coordenar a realização de ações que estimulem a participação social no controle social;

III - propor ao Ouvidor-Geral a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos das atividades de fomento do controle social;

IV - interagir com a Escola Superior de Controle Interno nas atribuições relacionadas ao fomento do controle social em instituições de ensino de órgãos e entidades, das esferas municipal, estadual e federal, quando necessário;

V - coordenar a plataforma digital do Conselho de Usuários;

VI - dar suporte ao Ouvidor-Geral na coordenação das atividades da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

VII - monitorar e acompanhar, inclusive por meio de visitas técnicas, as atividades referentes às coordenadorias desta Superintendência de Fomento do Controle Social nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

VIII - encaminhar pareceres sobre as nomeações de servidores que responderão pelas Unidades de Ouvidorias Setoriais, com base em critérios técnicos definidos no Decreto nº 46.873/2019.

IX - monitorar a elaboração de relatórios gerenciais referentes ao seu campo de atuação;

X - fomentar a articulação em fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis nessas instâncias;

XI - coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação; e

XII - coordenar o módulo do sistema de ouvidoria e transparência referente aos cadastros dos integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 95 - À Coordenadoria de Controle Social e Conselho de Usuários, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Fomento do Controle Social, compete:

I - acompanhar a implementação e monitorar o funcionamento do Conselho de Usuários de Serviços Públicos;

II - promover a disseminação da cultura cidadã e de participação e o desenvolvimento do controle social perante o Poder Executivo estadual e os cidadãos;

III- elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento das atividades referentes ao seu campo de atuação;

IV - promover a realização de ações, projetos e eventos que incentivem o controle social no Poder Executivo estadual;

V - propiciar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação dos serviços públicos estaduais, mediante ações de conscientização voltadas à melhoria dos serviços e do atendimento;

VI - executar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho de Usuários, e quando necessário, realizar a mediação entre os conselheiros e órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

VII - promover a realização de Ouvidorias Itinerantes, bem como propor parcerias para a realização de eventos nos órgãos e entidades integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência; e

VIII - elaborar orientações bem como o aperfeiçoamento de normas e procedimentos acerca da aplicação de normas relacionadas ao Conselho de Usuários pertinentes a Rede de Ouvidorias e Transparência.

Art. 96 - À Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias Setoriais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Fomento do Controle Social, compete:

I - fomentar a articulação e a interação entre as Unidades de Ouvidorias Setoriais;

II - disseminar e difundir métodos de mediação e conciliação na resolução de conflitos junto às Unidades de Ouvidorias Setoriais;

III - solicitar às ouvidorias do Poder Executivo estadual os documentos e informações necessários para a realização de suas atividades;

IV - monitorar e acompanhar, inclusive por meio de visitas técnicas, as atividades das Unidades de Ouvidorias Setoriais;

V - elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento da estruturação e do desenvolvimento das atividades das Unidades de Ouvidorias Setoriais;

VI - orientar os órgãos e entidades na criação e na estruturação das Unidades de Ouvidorias Setoriais;

VII - manter o controle atualizado da composição da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

VIII - gerir e monitorar o sistema informatizado de ouvidoria e transparência, a Plataforma da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PROUT e informatizadas, no que compete ao cadastro dos servidores responsáveis pelas Unidades de Ouvidorias Setoriais, e às demais informações pertinentes à estrutura das ouvidorias dos órgãos e entidades;

IX - acompanhar e orientar os integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro na elaboração de suas respectivas Cartas de Serviços;

X - emitir pareceres sobre as nomeações de servidores que responderão pelas Unidades de Ouvidorias Setoriais, com base em critérios técnicos definidos no Decreto nº 46.873/2019; e

XI - elaborar orientações bem como promover o aperfeiçoamento de normas e procedimentos acerca da aplicação de normas relacionadas ao seu campo de atuação, pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 97 - À Superintendência de Transparência Passiva, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

I - propor os procedimentos para o tratamento do recebimento de pedidos de acesso à informação e os respectivos recursos pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

II - fomentar o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 12.527/11 e na regulamentação estadual, junto às Unidades de Ouvidorias Setoriais, integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

III - monitorar a elaboração de relatórios gerenciais com base nos registros de pedidos de acesso à informação;

IV - propor ao Ouvidor-Geral a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos das atividades de transparência passiva;

V - propor ao Ouvidor-Geral orientações acerca da aplicação de normas das atividades de transparência passiva;

VI - promover a mediação entre o cidadão e a Administração Pública no tocante aos pedidos de acesso à informação, junto às Unidades Ouvidorias Setoriais;

VII - fomentar a articulação em fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis nessas instâncias;

VIII - monitorar os pedidos de acesso à informação, os recursos e outras solicitações previstas na Lei n° 12.527/11 registrados no sistema informatizado de ouvidoria e transparência;

IX - promover orientações para o adequado tratamento dos pedidos de acesso à informação e dos respectivos recursos, considerando as competências da Controladoria Geral do Estado estabelecidas na Lei Estadual 7.989/18 e no Decreto Estadual 46.475/18;

X - propor análises técnicas sobre acesso à informação, para subsidiar os processos decisórios a cargo do Ouvidor-Geral;

XI - propor a elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos sobre as respostas aos pedidos de acesso à informação e seus respectivos recursos e a partir desses relatórios promover orientações para a melhoria e a adoção de boas práticas de transparência no que tange ao tratamento e ao fluxo dos pedidos de acesso à informação e dos recursos;

XII - coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas relacionadas à sua área de atuação;

XIII - fomentar a articulação em fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis em tais instâncias; e

XIV - fomentar estudos e pesquisas em temas relacionados às atividades de sua área de atuação.

Art. 98 - À Coordenadoria de Acompanhamento da Transparência Passiva, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Transparência Passiva, compete:

I - coordenar e orientar o correto procedimento de tratamento dos pedidos de acesso à informação e dos respectivos recursos;

II - coordenar e monitorar o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 12.527/11 e na regulamentação estadual, junto às Unidades de Ouvidorias Setoriais, integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

III - elaborar relatórios gerenciais com base nos registros de pedidos de acesso à informação oriundos do sistema informatizado de ouvidoria e transparência;

IV - elaborar normas e procedimentos relacionados às atividades de transparência passiva;

V - realizar a mediação entre o cidadão e a Administração Pública no tocante aos pedidos de acesso à informação, junto às Unidades de Ouvidorias Setoriais;

VI - participar de fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis nessas instâncias;

VII - monitorar o prazo das respostas aos pedidos de acesso à informação estabelecido na legislação;

VIII - detectar, a partir da análise de pedidos e recursos de acesso à informação do sistema informatizado de ouvidoria e transparência, falhas e omissões no cumprimento da Lei n° 12.527/2011 pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

IX - promover as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Transparência, nos termos do Decreto Estadual 46.475/18;

X - controlar o sistema informatizado de ouvidoria e transparência referente aos pedidos de acesso à informação, previstos na Lei nº 12.527/11 e no Decreto Estadual 46.475/18; e

XI - atuar em articulação com a Coordenadoria de Recursos de Acesso à Informação na emissão de alertas e orientações, destinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual acerca da correta tramitação dos pedidos de acesso à informação e dos recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, e em sua regulamentação estadual.

Art. 99 - À Coordenadoria de Recursos de Acesso à Informação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência de Transparência Passiva, compete:

I - assistir à instrução dos recursos de acesso à informação, conforme previsão do inciso IV, art. 11 da Lei n° 7.989/18 pertinentes à Rede de Ouvidorias e Transparência;

II - manter atualizado repositório, no sítio eletrônico da CGE-RJ, com o conjunto de decisões e pareceres relativos aos recursos mencionados no inciso I deste artigo;

III- elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento das atividades referentes ao seu campo de atuação;

IV - acompanhar, em articulação com os demais órgãos e entidades estaduais, o cumprimento das decisões recursais de que trata o inciso I deste artigo;

V - elaborar e orientar sobre a aplicação de normas e procedimentos de transparência, por intermédio da produção de notas técnicas e demais instrumentos, destinados à Rede de Ouvidorias e Transparência;

VI - realizar procedimentos de mediação, no tocante aos recursos de acesso à informação, entre cidadãos e órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e informações quando necessários à instrução processual;

VII - participar de fóruns, colegiados ou organismos nacionais e internacionais relacionados a temas de sua competência, bem como estabelecer as discussões técnicas cabíveis nessas instâncias;

VIII - assessorar a elaboração e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos das atividades de transparência; e

IX - solicitar à Coordenadoria de Acompanhamento da Transparência Passiva a emissão de alertas sobre a correta tramitação dos pedidos de acesso à informação e dos recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, e em sua regulamentação estadual.

Art. 100 - À Assessoria de Gestão da Informação e Conhecimento, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

I - idealizar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de gestão da OGE;

II - consolidar relatórios gerenciais trimestrais e anuais da Rede de Ouvidorias e Transparência, previstos na Lei Federal 13.460/2017 e no Decreto Estadual 46.622/2019;

III - consolidar, orientar e monitorar a gestão dos dados, informações e conhecimento relativos às atividades realizadas pela OGE;

IV - realizar atividades de apoio e assessoramento à gestão da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

V - monitorar o processo de registro das demandas de ouvidoria e transparência, a fim de garantir a gestão da qualidade nos processos internos da OGE;

VI - selecionar os dados e informações a partir das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação recebidos dos cidadãos por intermédio do sistema informatizado de ouvidoria e transparência com a finalidade de produzir painéis de controle por meio de aplicações de tecnologia da informação;

VII - acompanhar o desenvolvimento e propor melhorias do sistema informatizado de ouvidoria e transparência;

VIII - gerar informação e conhecimento, a partir da consolidação e do tratamento estatístico dos dados gerados a partir das manifestações recebidas dos cidadãos;

IX - propor e monitorar o desenvolvimento e as melhorias das ferramentas e sistemas informatizados da OGE;

X - elaborar relatórios gerenciais mensais das ações de Ouvidoria e Transparência para subsidiar o Ouvidor-Geral;

XI - planejar e incentivar iniciativas de programas e projetos, com foco na inovação, relacionados à área de ouvidoria e transparência;

XII - prover os gestores com informações a partir de dados e estatísticas oriundas das manifestações dos usuários, de modo a revelar oportunidades de melhoria ou inovação em seus processos institucionais; e

XIII - monitorar e gerir as melhorias na Plataforma da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PROUT no que compete ao disposto na Portaria CGE/OGE nº 02, de 26 de agosto de 2024.

Seção VII
Da Corregedoria Geral do Estado

Art. 101 - À Corregedoria Geral do Estado - CORREG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - exercer as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - exercer a função de corregedoria interna da CGE/RJ;

III - fiscalizar a efetividade da aplicação da legislação que trata de responsabilização administrativa de agentes públicos e entes privados;

IV - fomentar a implementação e o desenvolvimento da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V - propor ao Controlador-Geral do Estado ações de cooperação técnica com entes federais, estaduais e municipais, com o objetivo de fortalecer a atividade correcional em âmbito estadual;

VI - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltadas à atividade correcional;

VII - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento na área correcional;

VIII - analisar as representações e as denúncias apresentadas contra agentes públicos e entidades da iniciativa privada;

IX - instruir procedimentos correcionais, com aplicação ou recomendação de medidas ou sanções pertinentes;

X - instaurar procedimentos disciplinares, de ofício ou em razão de representações ou denúncias;

XI - determinar às Unidades de Corregedoria Setorial - UCS a instauração de procedimentos correcionais, de ofício ou em razão de representações e denúncias recebidas;

XII - propor ao Controlador-Geral do Estado a definição, padronização, sistematização e normatização de aspectos e questões atinentes às atividades de correição, inclusive mediante a edição de atos normativos;

XIII - exercer o controle técnico das atividades correcionais desempenhadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XIV - orientar as atividades que exijam ações conjugadas das Unidades de Corregedoria Setorial - UCS do Poder Executivo Estadual;

XV - avocar e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares conduzidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, quando for o caso, nos termos permitidos pela Lei Estadual 7.989/2018;

XVI - propor ao Controlador-Geral do Estado a avocação de procedimentos de responsabilização administrativa de entes privados conduzidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual nos termos permitidos pela Lei Estadual nº 7.989/2018;

XVII - instaurar sindicâncias e procedimentos disciplinares, em razão:

a) de servidores pertencentes ao quadro permanente da Controladoria Geral do Estado;

b) dos servidores efetivos cedidos de outros órgãos ou entidades e demais agentes públicos em exercício na Controladoria Geral do Estado, quando da prática de suposta infração disciplinar;

XVIII - verificar a qualquer tempo a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de pessoa jurídica instaurados por órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, declarar ou propor a sua nulidade;

XIX - realizar inspeções correcionais e visitas técnicas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XX - propor a requisição de agentes públicos estaduais para:

a) constituição de comissões processantes; ou

b) realização de perícias;

XXI - requisitar a órgãos e entidades públicas e solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na CGE;

XXII - requerer perícias a órgãos ou entidades da Administração Pública;

XXIII - analisar as propostas de nomeação dos titulares das UCS e emitir opinião conclusiva para subsidiar a decisão do Controlador-Geral do Estado;

XXIV - analisar, em articulação com outras macrofunções da CGE, suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito de agente público do Poder Executivo Estadual;

XXV - consolidar e monitorar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Estadual;

XXVI - participar de fóruns e outros eventos relacionados aos temas abrangidos pela área de atuação da CORREG;

XXVII - interagir com outras macrofunções da CGE, órgãos, entidades e autoridades estaduais, com vistas à instrução de procedimentos correcionais;

XXVIII - definir indicadores de desempenho para avaliação das atividades desenvolvidas pela CORREG, de acordo com objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da CGE;

XXIX - praticar todos os atos necessários à condução do Processo Administrativo Disciplinar;

XXX - conceder, por motivo devidamente justificado, prorrogação e/ou devolução de prazos nos Processos Administrativos Disciplinares quando solicitados pelas Comissões Permanentes;

XXXI - sobrestar e sustar, desde que devidamente fundamentado, Processo Administrativo Disciplinar por absoluta impossibilidade de prosseguimento;

XXXII - determinar o reexame de quaisquer procedimentos correcionais, quando verificar a existência de lacuna ou erros formais que impossibilitem o seu julgamento;

§ 1º - A atuação da Corregedoria Geral do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, abrange todos os Órgãos e Entidades Estaduais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, salvo exceções da Lei nº 7.989/2018; e

§ 2º - A Corregedoria Geral do Estado definirá critérios de relevância para supervisão das atividades de correição no Poder Executivo Estadual.

§3º - O titular da Corregedoria Geral do Estado será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo titular da Corregedoria Adjunta.

Art. 102 - À Corregedoria Adjunta - CORREAD, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar diretamente o Corregedor-Geral, na área de sua atuação;

II- assessorar o Corregedor-Geral na promoção da integração entre as Superintendências e as Coordenadorias da CORREG;

III - coordenar os trabalhos atinentes à elaboração de diretrizes, procedimentos e atos normativos relacionados às atividades correcionais do Poder Executivo Estadual de competência da Corregedoria Geral;

IV - assistir ao Corregedor-Geral em sua representação técnica e institucional;

V - planejar, coordenar e monitorar as informações das atividades correcionais divulgadas na página oficial da CGE;

VI - acompanhar os trabalhos visando à implementação e desenvolvimento de sistemas de correição;

VII - monitorar os processos e expedientes que tramitam pela Corregedoria Geral;

VIII - auxiliar o Corregedor-Geral na elaboração e controle dos expedientes de interesse da Corregedoria Geral;

IX - fornecer apoio administrativo ao Corregedor-Geral e às Superintendências da Corregedoria Geral do Estado;

X - auxiliar o Corregedor-Geral no planejamento, coordenação e monitoramento das informações das atividades correcionais divulgadas na página oficial da CGE; e

XI - realizar os procedimentos necessários às publicações em Diário Oficial do Estado determinadas pelo Corregedor-Geral.

Art. 103 - À Assessoria Especial - ASSCOR, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Corregedor-Geral na área de sua atuação;

II - prestar apoio técnico aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no aperfeiçoamento contínuo da gestão correcional, podendo avaliar os normativos, planos operacionais, fluxos de trabalho e demais instrumentos de gestão correcional;

III - sugerir ao Corregedor-Geral a emissão de recomendações e normativos afetos à área correcional aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dentro de suas competências e monitorar o seu cumprimento;

IV - analisar tecnicamente o cumprimento dos critérios previstos nas legislações referentes às indicações dos titulares das UCS encaminhadas à Corregedoria Geral;

V - prestar apoio ao Corregedor-Geral na administração da Rede de Corregedorias - REDECOR-RJ;

VI - prestar apoio ao Corregedor-Geral na gestão da Assessoria Técnica do Sistema Correcional Integrado; e

VII - prestar apoio ao Corregedor-Geral na gestão da Assessoria Técnica do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos.

Art. 104 - À Assessoria Técnica do Sistema Correcional Integrado - ASSCI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Assessoria Especial da Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Assessor Especial da Corregedoria Geral do Estado na área de sua atuação;

II - manter controle situacional efetivo das Unidades de Corregedorias Setoriais - UCS;

III - prestar suporte técnico às UCS, dentro de suas competências, com vistas a garantir a melhoria da gestão e o fortalecimento das atividades correcionais no Poder Executivo Estadual;

IV - zelar pelo cumprimento das normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Corregedoria Geral às UCS;

V - identificar e disseminar boas práticas e inovações junto às UCS;

VI - realizar visitas técnicas, inspeções e outras ações voltadas à supervisão do desempenho correcional das UCS do Poder Executivo Estadual, subordinadas tecnicamente à CORREG;

VII - monitorar a execução das atividades de correição desenvolvidas pelas UCS, em especial o atendimento das recomendações demandadas pela CORREG;

VIII - levantar junto às UCS dados e informações visando à produção de material institucional para divulgação das ações e resultados relativos às atividades correcionais desenvolvidas pelos Órgãos do Poder Executivo Estadual;

IX - propor ao Assessor Especial da Corregedoria Geral do Estado, a avocação de procedimentos correcionais em curso no Poder Executivo Estadual contidos no Sistema Correcional Integrado - SISCORI-RJ, para o exame de sua regularidade e a adoção de providências ou a correção de falhas, quando for o caso;

X - gerenciar os dados e informações do SISCORI visando à produção de relatório institucional, sempre que demandado pelo Assessor Especial da Corregedoria Geral do Estado; e

XI - apresentar propostas, ao Assessor Especial da Corregedoria Geral do Estado, que visem a melhor eficiência dos temas relacionados ao SISCORI-RJ.

Art. 105 - À Assessoria Técnica do Sistema de Controle dos Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - ASSBAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Assessoria Especial da Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Assessor Especial na área de sua atuação;

II - prestar suporte às UCS, dentro de suas competências, com vistas a garantir a melhoria da gestão do Sistema de Controle dos Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - SISPATRI;

III - zelar pelo cumprimento da legislação alusiva ao SISPATRI, junto aos Órgãos do Poder Executivo Estadual na forma da lei;

IV - fiscalizar, junto aos órgãos setoriais de Recursos Humanos e UCS do Poder Executivo Estadual, o fiel cumprimento dos dispositivos constantes da legislação vigente específica do SISPATRI;

V - auditar sempre que oportuno as Declarações de Bens e Valores entregues ao SISPATRI, com a finalidade de acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

VI - disponibilizar, sempre que legal e formalmente solicitados, os dados das Declarações de Bens e Valores armazenados no SISPATRI, para instrução processual por parte dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos que detenham competência legal para sua requisição, observada a legislação em vigor;

VII - gerenciar os dados e informações do SISPATRI visando à produção de relatório institucional, sempre que demandado pelo Assessor Especial da Corregedoria Geral do Estado;

VIII - apresentar propostas, ao Assessor Especial da Corregedoria Geral do Estado, que visem a melhor eficiência dos temas relacionados ao Sistema de Controle dos Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos.

Art. 106 - À Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos - SUPRA, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Corregedor-Geral na área de sua atuação;

II - determinar à Coordenadoria de Responsabilização de Agentes Públicos - COORA, a realização de Juízo de Admissibilidade de fatos relacionados à responsabilização de agentes públicos;

III - propor ao Corregedor-Geral a instauração ou a avocação de procedimentos correcionais em curso nas Unidades de Corregedorias Setoriais do Poder Executivo Estadual para o exame de sua regularidade, adoção de providências ou a correção de falhas;

IV - requisitar aos órgãos ou entidades públicas e solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução de procedimentos correcionais em curso na Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos.

V - analisar e manifestar-se, com vistas ao Corregedor-Geral, acerca dos resultados proferidos pela COORA nos Juízos de Admissibilidade;

VI - supervisionar as atividades relacionadas à condução de procedimentos correcionais instaurados ou avocados pela CGE-RJ, relativos à responsabilização de agentes públicos;

VII - propor a elaboração e a atualização de normas, manuais e orientações técnicas acerca das atividades de correição no Poder Executivo Estadual, dentro de sua área de competência;

VIII - disseminar a legislação vigente, jurisprudência e orientações técnicas em matéria disciplinar no âmbito das Coordenadorias e das Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares;

IX - propor ao Corregedor-Geral a instauração de procedimentos correcionais sempre que tomar conhecimento de quaisquer fatos com indícios de autoria e materialidade da prática de irregularidades por parte de agentes públicos;

X - supervisionar as atividades relacionadas à condução de procedimentos disciplinares instaurados ou avocados pela CGE-RJ, relativos à responsabilização de agentes públicos;

XI - propor ao Corregedor-Geral o arquivamento de procedimentos correcionais, no caso de se constatar a inexistência de elementos de materialidade e autoria que justifiquem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

XII - realizar o monitoramento das publicações no Diário Oficial do Estado; e

XIII - analisar as solicitações e conceder acesso aos Processos Administrativos Disciplinares, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 107 - À Coordenadoria de Responsabilização de Agentes Públicos - COORA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos, compete:

I - assessorar o Superintendente de Responsabilização de Agentes Públicos na área de sua atuação;

II - analisar procedimentos correcionais, com vistas à emissão de Juízo de Admissibilidade;

III - requisitar a órgãos ou entidades públicas e solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à realização de Juízo de Admissibilidade;

IV - solicitar à Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos apoio técnico e operacional à Superintendência de Investigações Especializadas para a realização de diligências necessárias para instrução processual;

V - realizar os registros de informações disciplinares nos sistemas e bancos de dados internos;

VI - propor medidas de definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição visando ao aprimoramento da atividade correcional relativas a Juízo de Admissibilidade;

VII - manifestar-se sobre eventuais consultas relacionadas à matéria correcional alusivas a Juízo de Admissibilidade; e

VIII - emitir certidões atestando a situação funcional de servidores do Poder Executivo Estadual referentes a procedimentos administrativos disciplinares.

Art. 108 - À Coordenadoria de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares - COOPAD, unidade de supervisão e execução, diretamente subordinada à Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos, compete:

I - assessorar o Superintendente de Responsabilização de Agentes Públicos na área de sua atuação;

II - revisar e manifestar-se acerca dos relatórios exarados pelas Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares, podendo, inclusive, propor ao Superintendente de Responsabilização de Agentes Públicos, a suspensão, extinção, reunião ou desmembramento de Processos;

III - prestar informações à SUPRA sobre demandas externas, referentes a procedimentos correcionais instaurados na CGE-RJ e zelar por seu atendimento tempestivo;

IV - manter controle atualizado dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares;

V - analisar e, se for o caso, propor à SUPRA, em caráter excepcional, o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD em curso, em caso de absoluta impossibilidade de prosseguimento, de acordo com a legislação vigente;

VI - manifestar-se sobre a ocorrência de impedimento ou suspeição de membros das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar; e

VII - manifestar-se sobre eventuais consultas relacionadas à matéria correcional.

Art. 109 - Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD, unidades de execução diretamente subordinadas à Coordenadoria de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares, compete:

I - conduzir a instrução e apurar, por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, os ilícitos disciplinares praticados por agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - zelar pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais e Administrativos durante a realização dos trabalhos;

III - analisar as solicitações e conceder acesso aos Processos Administrativos Disciplinares, em conformidade com a legislação vigente; e

IV - praticar todos os atos necessários à condução dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD, tais como: convocar e realizar a oitiva de testemunhas e agentes públicos acusados e envolvidos, solicitar compartilhamento de provas e prorrogação de prazos ao Corregedor-Geral, controlar os prazos legais, emitir Relatório Final de PAD, dentre outros.

Art. 110 - À Defensoria de Ofício - DEFOF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos, compete:

I - assessorar o Superintendente de Responsabilização de Agentes Públicos e as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar na área de sua atuação;

II - atuar, sempre que demandada, na defesa técnica de agentes públicos acusados em Processos Administrativos Disciplinares e que não possuam advogados constituídos;

III - manter controle e monitorar os Processos Administrativos Disciplinares nos quais atua; e

IV - exercer outras atribuições vinculadas a sua função.

Art. 111 - À Superintendência de Investigações Especializadas - SUPIES, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Corregedor-Geral na área de sua atuação;

II - sugerir ao Corregedor-Geral a instauração de procedimentos correcionais quando houver justo motivo;

III - apoiar operacional e tecnicamente a Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos e a Assessoria Especial da Corregedoria Geral do Estado, bem como as demais macrofunções da Controladoria Geral do Estado;

IV - colher dados e informações sobre agentes, órgãos e entidades públicas e privadas, para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de correição ou de outras áreas finalísticas da CGE-RJ, bem como aquelas que complementem atividades de investigação e análise correcional;

V - sugerir a instauração de Investigação Preliminar;

VI - recomendar a instauração de Processo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas em decorrência de ilicitudes praticadas por pessoas jurídicas, previstas na legislação vigente;

VII - interagir com outros órgãos e entidades objetivando o intercâmbio de conhecimentos relativos a atividades operacionais de investigação e análise correcional;

VIII - supervisionar as atividades da Coordenadoria de Investigações Preliminares, da Coordenadoria de Análise Correcional e da Coordenadoria de Recuperação de Ativos, a fim de assegurar a eficiência e efetividade dos procedimentos e a observância da legislação vigente;

IX - prestar auxílio às Coordenadorias de Investigações Preliminares, de Análise Correcional e de Recuperação de Ativos, no que tange às demandas apresentadas por seus membros;

X - propor a normatização dos procedimentos correcionais relativos às atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias integrantes da SUPIES;

XI - propor capacitação e aperfeiçoamento dos servidores relacionados à sua área de atuação;

XII - propor e articular, junto ao Corregedor e aos órgãos competentes, medidas cautelares e administrativas, bem como políticas públicas voltadas à preservação e à recuperação dos ativos e ao combate à corrupção no Estado do Rio de Janeiro;

XIII - manter relacionamento operacional e técnico com as Superintendências de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas e de Responsabilização de Agentes Públicos e com a Assessoria Especial da Corregedoria Geral do Estado; e

XIV - realizar Juízo de Admissibilidade das demandas que versem sobre ilícitos previstos na legislação vigente.

Art. 112 - À Coordenadoria de Investigações Preliminares - COOINV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Investigações Especializadas, compete:

I - assessorar o Superintendente de Investigações Especializadas no desenvolvimento de suas atividades;

II - realizar, sempre que demandada, diligências visando reunir dados e informações a fim de subsidiar as atividades da CORREG;

III - realizar, sempre que demandada, Investigações Preliminares, com a devida emissão de Relatório, com vistas a subsidiar as atividades da CORREG e demais macrofunções da CGE;

IV - propor à Superintendência de Investigações Especializadas a organização, padronização e atualização dos processos de trabalho inerentes às Investigações Preliminares, bem como técnicas, ferramentas e soluções tecnológicas para o aprimoramento das atividades da Coordenadoria;

V - articular-se com a Coordenadoria de Análise Correcional e a Coordenadoria de Recuperação de Ativos, visando ao compartilhamento de análises e informações estratégicas;

VI - monitorar o retorno dos encaminhamentos formalizados, mantendo do controle atualizado dos casos em curso;

VII - solicitar a órgãos e entidades públicas e a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução dos casos em curso na Coordenadoria;

VIII - realizar juízo de admissibilidade das denúncias e representações recebidas, com vistas a subsidiar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

IX - propor, junto à Superintendência de Investigações Especializadas e aos órgãos competentes, medidas cautelares e administrativas voltadas ao bloqueio, sequestro ou indisponibilidade de bens e ativos, bem como contribuir para a formulação de políticas públicas voltadas à preservação dos ativos do Estado do Rio de Janeiro e ao combate à corrupção;

X - produzir relatórios periódicos de desempenho das respectivas atividades; e

XI - registrar e sistematizar os resultados das Investigações Preliminares realizadas, com vistas ao aprimoramento das práticas investigativas.

Art. 113 - À Coordenadoria de Análise Correcional - COOAC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Investigações Especializadas, compete:

I - assessorar o Superintendente de Investigações Especializadas na área de suas atividades;

II - executar atividades de análise correcional, tais como análises, pesquisas e cruzamentos de bases de dados, dentre outras, com vistas à produção de informações estratégicas, a fim de subsidiar as atividades de correição da CORREG;

III - propor à Superintendência de Investigações Especializadas a organização, padronização e atualização dos processos de trabalho inerentes à análise correcional, bem como técnicas, ferramentas e soluções tecnológicas para o aprimoramento das atividades da Coordenadoria;

IV - produzir Relatório, sempre que demandado, com vistas a subsidiar Investigações Preliminares, diligências e outros procedimentos correcionais desenvolvidos pela CORREG;

V - articular-se com a Coordenadoria de Investigações Preliminares e a Coordenadoria de Recuperação de Ativos, visando ao compartilhamento de análises e informações estratégicas;

VI - solicitar a órgãos e entidades públicas e a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução dos casos em curso na Coordenadoria;

VII - propor, junto à Superintendência de Investigações Especializadas e aos órgãos competentes, medidas e políticas públicas voltadas à prevenção de irregularidades, à preservação dos ativos do Estado do Rio de Janeiro e ao combate à corrupção;

VIII - realizar Juízo de Admissibilidade das demandas que versem sobre ilícitos previstos na legislação vigente;

IX - produzir relatórios periódicos de desempenho das respectivas atividades; e

X - registrar e sistematizar os levantamentos de dados e análises correcionais produzidos, com vistas ao aprimoramento das práticas de análise correcional.

Art. 114 - À Coordenadoria de Recuperação de Ativos - COORAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Investigações Especializadas, compete:

I - assessorar o Superintendente de Investigações Especializadas na área de suas atividades;

II - identificar, rastrear e analisar bens, valores e ativos de origem ilícita ou objeto de desvio do patrimônio público, com vistas à sua localização e recuperação;

III - realizar, sempre que demandada, análises patrimoniais e financeiras de agentes públicos e de pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a irregularidades investigadas pela CORREG e demais macrofunções da CGE, produzindo relatórios e laudos para subsidiar Investigações Preliminares, procedimentos correcionais de PAR e PAD e demais atividades desenvolvidas pela CORREG;

IV - propor e articular, junto à Superintendência de Investigações Especializadas e aos órgãos competentes, medidas cautelares e administrativas voltadas ao bloqueio, sequestro ou indisponibilidade de bens e ativos, bem como propor políticas públicas voltadas à preservação e à recuperação dos ativos do Estado do Rio de Janeiro;

V - monitorar o retorno dos encaminhamentos formalizados, mantendo controle atualizado dos casos em curso;

VI - solicitar a órgãos e entidades públicas e a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução dos casos em curso na Coordenadoria;

VII - prestar apoio técnico, no que tange à sua área de atuação, aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual para a melhoria da eficiência e efetividade dos processos de recuperação de créditos, promovendo o intercâmbio de informações e cooperação técnica com outras unidades de investigação patrimonial, resguardando o sigilo e a segurança das informações;

VIII - produzir relatórios periódicos de desempenho das respectivas atividades;

IX - propor à Superintendência de Investigações Especializadas a organização, padronização e atualização dos processos de trabalho inerentes à recuperação de ativos, bem como técnicas, ferramentas e soluções tecnológicas para o aprimoramento das atividades da Coordenadoria; e

X - articular-se com a Coordenadoria de Investigações Preliminares e a Coordenadoria de Análise Correcional, visando ao compartilhamento de análises e informações estratégicas.

Art. 115 - À Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - SUPRPJ, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Corregedor-Geral na área de sua atuação;

II - propor ao Corregedor-Geral do Estado a Comissão Permanente que conduzirá o Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas a ser instaurado;

III - manter controle dos Processos Administrativos de Responsabilização - PAR, instaurados no âmbito da CGE e nos demais Órgãos do Poder Executivo Estadual;

IV - supervisionar os trabalhos das Comissões Permanentes de Processos Administrativos de Responsabilização, a fim de assegurar a eficiência e efetividade dos procedimentos e a observância da legislação vigente;

V - prestar auxílio às Comissões Permanentes de Processos Administrativos de Responsabilização, no que tange às demandas apresentadas pelos membros das Comissões Processantes;

VI - propor a normatização dos procedimentos relativos às atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes de Processos Administrativos de Responsabilização;

VII - prestar apoio técnico, no que tange a sua área de atuação, aos demais Órgãos do Poder Executivo Estadual para a melhoria da eficiência e efetividade dos Processos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas;

VIII - propor capacitação e aperfeiçoamento de servidores relacionados à sua área de atuação;

IX - apurar as denúncias e outras demandas externas que lhe forem encaminhadas;

X - promover intercâmbio contínuo com outros órgãos de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

XI - manter relacionamento operacional e técnico com as Superintendências de Investigações Especializadas e de Integridade; e

XII - promover o registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para fins de publicidade, das sanções aplicadas às pessoas jurídicas pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 116 - Às 1ª e 2ª Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - CPPAR unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Superintendência de Responsabilização de Pessoa Jurídica, compete:

I - assessorar a Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas na área de sua atuação;

II - conduzir e apurar, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização, os ilícitos praticados por pessoas jurídicas contra Órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme legislação vigente;

III - zelar pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais e Administrativos durante a realização dos trabalhos;

IV - praticar todos os atos necessários à condução dos Processos Administrativos de Responsabilização, tais como, convocar e realizar a oitiva de testemunhas e pessoas jurídicas acusadas, solicitar compartilhamento de provas e prorrogação de prazos ao Corregedor-Geral, controlar os prazos legais, emitir Relatório Final de PAR, dentre outros.

V - analisar as solicitações e conceder acesso aos Processos Administrativos de Responsabilização, em conformidade com a legislação vigente;

VI - manifestar-se sobre a ocorrência de impedimento ou suspeição de membros das Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas;

VII - propor o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica em curso, em caso de absoluta impossibilidade de prosseguimento, de acordo com a legislação vigente;

VIII - sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar PAD em razão da identificação da participação de agentes públicos em ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; e

IX - manifestar-se sobre eventuais consultas relacionadas à matéria correcional.

Seção VIII
Da Subsecretaria de Integridade E Compliance

Art. 117 - À Subsecretaria de Integridade e Compliance - SUBINC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Controlador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, compete:

I - assessorar o Controlador-Geral do Estado, no exercício de suas competências;

II - propor ao Controlador-Geral do Estado a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos e atos normativos relacionados à promoção da integridade pública e privada, à prevenção de conflitos de interesse e às soluções consensuais;

III - propor ao Controlador-Geral do Estado a celebração de parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, e a realização de trabalhos conjuntos voltados à promoção da integridade e soluções consensuais;

IV - subsidiar o Controlador-Geral do Estado na articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem nos campos da Governança Pública, Integridade e soluções consensuais;

V - propor ao Controlador-Geral do Estado, a celebração ou não de Acordos de Leniência, nos termos da legislação federal específica, bem como de outros instrumentos negociais instituídos por normas específicas que visem o ressarcimento de dano ao erário e o fortalecimento da cultura da integridade;

VI - apresentar ao Controlador-Geral do Estado e às autoridades competentes, periodicamente ou sempre que demandado, relatórios, informações e dados sobre as atividades realizadas em suas respectivas unidades administrativas;

VII - propor ao Controlador-Geral do Estado a alteração da estrutura de suas unidades administrativas para a execução das competências e atribuições de suas áreas;

VIII - propor ao Controlador-Geral do Estado a adoção de medidas de integridade e compliance para o fortalecimento das políticas públicas;

IX - exercer, por ato do Controlador-Geral do Estado, a Presidência ou a Vice-Presidência das Comissões de Negociação de Acordos de Leniência ou de outros Instrumentos de Solução Consensual;

X - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais relacionados à Integridade Privada, Integridade Pública e Soluções Consensuais, quando designado pela alta administração;

XI - delegar competências específicas do seu cargo, com aprovação prévia do Controlador-Geral do Estado;

XII - emitir recomendações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dentro das matérias de sua competência, e monitorar o seu cumprimento;

XIII - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de Integridade Pública, Integridade Privada e Soluções Consensuais;

XIV - promover, coordenar e monitorar a implementação das ações de integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

XV - formular diretrizes e estratégias na implementação nas ações de competência da SUBINC;

XVI - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas superintendências vinculadas a SUBINC, inclusive, por intermédio de avaliações periódicas dos trabalhos realizados;

XVII - assegurar a integração e sinergia entre a SUBINC e as demais macrofunções da CGE, por intermédio de intercâmbio de informações e a realização de iniciativas colaborativas que contribuam para a disseminação de boas práticas de Integridade;

XVIII - atuar como canal de interlocução com as secretarias Estaduais ou Entidades vinculadas, nas temáticas relacionadas à sua área de atuação, por intermédio da integração com as Unidades Setoriais de Integridade - USI;

XIX - fomentar a gestão de riscos à Integridade e a implementação dos controles internos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XX - contribuir para a divulgação do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e propor a sua revisão sempre que necessário;

XXI - Elaborar proposta de aperfeiçoamento do Código de Conduta Profissional dos Servidores da CGE, a ser submetida ao Controlador-Geral do Estado;

XXII - deliberar sobre as consultas técnicas submetidas à CGE, atinentes à sua área de atuação;

XXIII - opinar sobre a nomeação e exoneração dos titulares das USIs, sem qualquer caráter vinculante a decisão a ser tomada pelo Controlador-Geral do Estado nesta matéria; e

XXIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo Único - O titular da Subsecretaria de Integridade e Compliance será substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelo titular da Assessoria Especial de Integridade e Compliance.

Art. 118 - À Assessoria Especial de Integridade e Compliance - ASSINC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Integridade e Compliance, compete:

I - assessorar diretamente, sob delegação, o Subsecretário de Integridade e Compliance, no âmbito de sua competência, realizando inclusive despachos e expedientes que não contenham opinião de caráter decisório;

II - assessorar o Subsecretário de Integridade e Compliance na condução da supervisão técnica dos trabalhos relacionados à SUBINC;

III - assessorar o Subsecretário de Integridade e Compliance, na promoção da integração entre as superintendências, coordenadorias e assessorias da SUBINC;

IV - acompanhar os indicadores de desempenho para avaliação das atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Integridade e Compliance, de acordo com o previsto no Planejamento Estratégico da CGE-RJ reportando os resultados ao Subsecretário;

V - apoiar os estudos atinentes à elaboração de propostas dos atos normativos e notas técnicas relacionados com as funções de Integridade e Soluções Consensuais;

VI - representar a Subsecretaria de Integridade e Compliance, quando designado, junto ao público externo e interno, referentes aos assuntos relacionados à SUBINC;

VII - representar a Subsecretaria de Integridade e Compliance nos grupos de trabalho e comitês relacionados à gestão da CGE, quando designado;

VIII - interagir junto à Assessoria de Comunicação nas atribuições relacionadas às publicações da SUBINC;

IX - apoiar na gestão dos sistemas eletrônicos que dão suporte às atividades de promoção da integridade;

X - coordenar a gestão documental dos expedientes da SUBINC e zelar pelo armazenamento eletrônico, especialmente daqueles que dependam de manifestação do Subsecretário de Integridade e Compliance;

XI - prestar suporte técnico à elaboração de relatórios gerenciais e demais instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Superintendências vinculadas à SUBINC, reportando os resultados ao Subsecretário; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 119 - À Comissão Permanente para a Condução de Negociação de Acordo de Leniência, unidade de execução e controle diretamente subordinada à Subsecretaria de Integridade e Compliance, compete desempenhar as atividades previstas na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 120 - À Superintendência de Integridade Pública - SUPINP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Integridade e Compliance, compete:

I - assessorar diretamente o Subsecretário de Integridade e Compliance, no âmbito de suas competências;

II - propor ao Subsecretário de Integridade e Compliance a padronização, sistematização e normatização de procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas à promoção da integridade pública;

III - submeter ao Subsecretário de Integridade e Compliance os programas, planos, projetos e relatórios da área de sua atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

IV - subsidiar o Subsecretário de Integridade e Compliance na formulação de respostas a consultas submetidas à CGE, atinentes à sua área de atuação, nos casos previstos em legislação;

V - realizar os devidos encaminhamentos e zelar pelo cumprimento dos prazos das demandas recebidas pela Subsecretaria de Integridade e Compliance;

VI - coordenar, fomentar e apoiar ações, projetos, programas e instrumentos voltados ao fortalecimento da integridade pública;

VII - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela coordenadoria e assessoria vinculadas à Superintendência, promovendo avaliação contínua dos trabalhos realizados, zelando pela qualidade e aderência às boas práticas;

VIII - implementar medidas que visem à padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes às atividades da coordenadoria e assessoria de sua competência;

IX - participar, quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas às áreas temáticas de sua atuação;

X - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

XI - prestar assessoria às Unidades de Gestão da Integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à integridade pública, quando motivada;

XII - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais, quando designado;

XIII - motivar e estimular a participação e a cooperação entre os integrantes da Rede de Integridade, visando à troca de conhecimentos e experiências;

XIV - apoiar as demais unidades da CGE na identificação, análise, avaliação e monitoramento dos riscos à integridade em seus processos de trabalho, assim como na definição das medidas de tratamento;

XV - supervisionar as ações de divulgação, orientação e conscientização sobre o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor Público, com vistas à promoção da integridade e da ética pública;

XVI - participar do desenvolvimento de parâmetros e metodologias das soluções tecnológicas desenvolvidas pela CGE, atinentes à sua área de atuação;

XVII - promover ações de comunicação, orientação, conscientização e capacitação voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade, ética e combate à corrupção no âmbito da Administração Pública Estadual;

XVIII - prospectar a celebração de parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, e a realização de trabalhos conjuntos voltados à sua área de atuação;

XIX - coordenar a gestão do Programa de Integridade da CGE e do respectivo Plano de Integridade, desde sua elaboração até seu aperfeiçoamento contínuo, incluindo implementação, monitoramento e revisão; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 121 - A Coordenadoria de Programas de Integridade Institucional - COOPIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Integridade Pública, compete:

I - assessorar diretamente o Superintendente de Integridade Pública, no âmbito de suas competências;

II - elaborar, propor e coordenar a implementação de planos, programas, projetos e normas para prevenção da corrupção, fortalecimento da integridade pública e conduta ética nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

III - coordenar e operacionalizar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados por Órgãos e Entidades Públicas, inerentes à sua área de atuação;

IV - avaliar e monitorar o nível de implementação das ações de integridade pública nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

V - elaborar relatórios, pareceres, recomendações e orientações acerca de temas relacionados à sua área de atuação;

VI - acompanhar a implementação das recomendações decorrentes das avaliações e monitoramentos realizados;

VII - desenvolver, aplicar e mensurar critérios e indicadores de desempenho para avaliar o nível de implementação das ações de integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VIII - executar e aplicar parâmetros e metodologias em soluções tecnológicas desenvolvidas pela CGE, atinentes a sua área de atuação;

IX - coordenar e operacionalizar a execução das parcerias e dos trabalhos conjuntos firmados com órgãos e entidades, públicas ou privadas, voltados à promoção da integridade;

X - elaborar estudos e pesquisas sobre metodologias e instrumentos voltados ao fortalecimento da integridade pública nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XI - orientar, monitorar e prestar assessoramento às Unidades de Gestão da Integridade (UGIs) dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, na elaboração, implementação, monitoramento e revisão de seus programas de integridade, bem como em outras matérias relacionadas à integridade;

XII - monitorar a publicação das informações relativas ao cadastro dos servidores responsáveis pelas Unidades de Gestão de Integridade e à divulgação dos planos de integridade dos órgãos e entidades, assegurando a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIII - coordenar a atuação da Rede de Integridade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDEINT, em matéria de integridade pública;

XIV - gerir as informações disponibilizadas na Plataforma de Rede de Integridade - PRINT;

XV - colaborar na identificação e análise de boas práticas relacionadas à integridade pública, no âmbito nacional e internacional, visando subsidiar propostas de aprimoramento dos Programas de Integridade;

XVI - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

XVII - participar, quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas à integridade pública; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. **122** - À Assessoria Técnica de Ética e Prevenção à Corrupção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Integridade Pública, compete:

I - assessorar diretamente o Superintendente de Integridade Pública, no âmbito de suas competências;

II - elaborar, propor e coordenar a implementação de programas, planos, projetos e relatórios relacionados à sua área de atuação;

III - elaborar propostas de padronização, sistematização e normatização de procedimentos e atos normativos voltados à promoção da integridade, da ética pública e da prevenção à corrupção;

IV - prestar suporte técnico à elaboração de relatórios gerenciais e demais instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Integridade Pública, no que couber;

V - coordenar e operacionalizar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados por Órgãos e Entidades Poder Executivo Estadual, inerentes à sua área de atuação;

VI - assessorar a Superintendência na elaboração e revisão de materiais de apoio e informação relacionados às ações de promoção da integridade pública, incluindo cartilhas, manuais, apresentações, informativos e conteúdos institucionais;

VII - apoiar a Superintendência no planejamento e na organização de eventos, seminários, workshops e demais iniciativas de capacitação e sensibilização relacionadas à integridade pública;

VIII - coordenar e executar ações de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos direta ou indiretamente com a temática de integridade pública, anticorrupção, ética e conformidade, visando ao aprimoramento de suas competências e à disseminação da cultura de integridade;

IX - prestar apoio técnico à prospecção e à formalização de parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, voltadas à realização de trabalhos conjuntos de promoção da integridade;

X - desenvolver e manter painéis de controle interativos para auxílio à tomada de decisão;

XI - coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade da Controladoria Geral do Estado, prestando o apoio técnico necessário;

XII - operacionalizar as ações de divulgação, orientação e conscientização sobre o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor Público, com vistas à promoção da integridade e da ética pública;

XIII - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

XIV - participar, quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas à integridade pública; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. **123** - À Superintendência de Integridade Privada - SUPINPRI, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Integridade e Compliance, compete:

I - assessorar diretamente o Subsecretário de Integridade e Compliance, no âmbito de suas competências;

II - propor ao Subsecretário de Integridade e Compliance a padronização, sistematização e normatização de procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas à promoção da integridade privada;

III - submeter ao Subsecretário de Integridade e Compliance os programas, planos, projetos e relatórios da área de sua atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

IV - subsidiar o Subsecretário de Integridade e Compliance na formulação de respostas a consultas submetidas à CGE, atinentes à sua área de atuação, nos casos previstos em legislação;

V - realizar os devidos encaminhamentos e zelar pelo cumprimento dos prazos das demandas recebidas pela Subsecretaria de Integridade e Compliance;

VI - coordenar, fomentar e apoiar ações, projetos, programas e instrumentos voltados ao fortalecimento da integridade privada;

VII - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela coordenadoria e assessoria vinculadas à Superintendência de Integridade Privada, promovendo avaliação contínua dos trabalhos realizados, zelando pela qualidade e aderência às boas práticas;

VIII - implementar medidas que visem à padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes às atividades da coordenadoria e assessoria de sua competência;

IX - participar, quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas às áreas temáticas de sua atuação;

X - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

XI - prestar assessoria aos Gestores e Fiscais de Contrato dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à integridade privada, quando motivada;

XII - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais, quando designado;

XIII - motivar e estimular a participação e a cooperação entre os integrantes da Rede de Integridade, visando à troca de conhecimentos e experiências;

XIV - participar do desenvolvimento de parâmetros e metodologias das soluções tecnológicas desenvolvidas pela CGE, atinentes à sua área de atuação;

XV - promover ações de comunicação, orientação, conscientização e capacitação voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade, ética e combate à corrupção no âmbito da Administração Pública Estadual e sua relação com entes privados;

XVI - prospectar a celebração de parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, e a realização de trabalhos conjuntos voltados à sua área de atuação;

XVII - gerir as atividades de monitoramento e avaliação dos programas de integridade privada exigidos nas contratações nos casos previstos em legislação específica; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. **124** - A Coordenadoria de Integridade Privada e Due Diligence - COOIPRI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Integridade Privada, compete:

I - assessorar diretamente o Superintendente de Integridade Privada, no âmbito de suas competências;

II - prestar suporte técnico à elaboração de relatórios gerenciais e demais instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Integridade Privada, no que couber;

III - elaborar relatórios, pareceres, recomendações e orientações acerca de temas relacionados à sua área de atuação;

IV - desenvolver, aferir e monitorar indicadores relacionados à existência, aplicação e efetividade, dos Programas de Integridade das pessoas jurídicas de direito privado em âmbito Estadual;

V - coordenar e monitorar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e ao fortalecimento da integridade privada e da conduta ética no setor privado em sua relação com a Administração Pública em âmbito estadual;

VI - coordenar e operacionalizar a execução das parcerias e dos trabalhos conjuntos firmados com órgãos e entidades, públicas ou privadas, voltados à promoção da integridade;

VII - elaborar estudos e pesquisas sobre metodologias e instrumentos voltados ao fortalecimento da integridade privada no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VIII - orientar, monitorar e prestar assessoramento aos gestores e fiscais de contrato dos órgãos e entidades da administração pública estadual na elaboração, implementação, monitoramento e revisão de seus programas de integridade, bem como em outras matérias relacionadas à integridade;

IX - colaborar na identificação e análise de boas práticas relacionadas à integridade privada, no âmbito nacional e internacional, visando subsidiar propostas de aprimoramento dos Programas de Integridade;

X - coordenar e operacionalizar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados por Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, inerentes à sua área de atuação;

XI - avaliar e monitorar programas de integridade privada, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XII - executar e aplicar parâmetros e metodologias em soluções tecnológicas desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado, atinentes a sua área de atuação;

XIII - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais relacionados à Integridade Privada, quando designado;

XIV - participar quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas às áreas temáticas de sua atuação;

XV - participar quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. **125** - À Assessoria Técnica de Compliance em Contratações Públicas - ASSCCOP, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Superintendência de Integridade Privada (SUPINPRI), compete:

I - assessorar diretamente o Superintendente de Integridade Privada, no âmbito de suas competências;

II - prestar suporte técnico à elaboração de relatórios gerenciais e demais instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Integridade Privada; no que couber;

III - assessorar a Superintendência na elaboração e revisão de materiais de apoio e comunicação relacionados às ações de promoção da integridade privada, incluindo cartilhas, apresentações, informativos e conteúdos institucionais;

IV - apoiar a Superintendência no planejamento e na organização de eventos, seminários, workshops e demais iniciativas de capacitação e sensibilização relacionadas à integridade privada;

V - prestar apoio técnico à prospecção e à formalização de parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, voltadas à realização de trabalhos conjuntos de promoção da integridade;

VI - colaborar na identificação e análise de boas práticas relacionadas à integridade privada, no âmbito nacional e internacional, visando subsidiar propostas de aprimoramento dos Programas de Integridade;

VII - elaborar orientações, instruções, enunciados e guias voltados à implementação, aplicação e aprimoramento de programas de integridade privada;

VIII - desenvolver e manter painéis de controle interativos para auxílio à tomada de decisão;

IX - gerir as informações disponibilizadas na Plataforma de Rede de Integridade - PRINT;

X - coordenar a atuação da Rede de Integridade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDEINT, em matéria de integridade privada;

XI - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais relacionados à Integridade Privada, quando designado;

XII - participar, quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas à integridade pública;

XIII - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais; e

XIV - desempenhar outras atividades de assessoramento que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. **126** - À Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais - SUPCODEJ, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Integridade e Compliance, compete:

I - assessorar diretamente o Subsecretário de Integridade e Compliance, no âmbito de suas competências;

II - propor ao Subsecretário de Integridade e Compliance a padronização, sistematização e normatização de procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas à promoção de gestão consensual e demandas judiciais;

III - submeter ao Subsecretário de Integridade e Compliance os programas, planos, projetos e relatórios da área de sua atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

IV - subsidiar o Subsecretário de Integridade e Compliance na formulação de respostas a consultas submetidas à CGE, atinentes à sua área de atuação, nos casos previstos em legislação;

V - reportar ao Subsecretário de Integridade e Compliance sobre as atividades relacionadas ao monitoramento aos Acordos Consensuais;

VI - coordenar, fomentar e apoiar ações, projetos, programas e instrumentos voltados à promoção de gestão consensual;

VII - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas coordenadorias vinculadas à Superintendência, promovendo avaliação contínua dos trabalhos realizados, zelando pela qualidade e aderência às boas práticas;

VIII - implementar medidas que visem à padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes às atividades das coordenadorias;

IX - participar, quando designado, de comissões, comitês, grupos de trabalho e demais fóruns institucionais destinados à discussão, formulação ou execução de ações relacionadas às áreas temáticas de sua atuação;

X - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

XI - exercer a Secretaria, fornecendo o apoio necessário para a prática dos atos da Comissão de Negociação dos Acordos de Leniência e demais Soluções Consensuais, e da instrução dos processos;

XII - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais, quando designado pela alta administração;

XIII - gerenciar e supervisionar as atividades das coordenadorias voltadas ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas em acordos de leniência e demais soluções consensuais, inclusive no que se refere ao monitoramento dos programas de integridade e à proposição de medidas saneadoras, quando cabíveis;

XIV - participar do desenvolvimento de parâmetros e metodologias das soluções tecnológicas desenvolvidas pela CGE, atinentes à sua área de atuação;

XV - prospectar a celebração de parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, e a realização de trabalhos conjuntos voltados à sua área de atuação; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. **127** - À Coordenadoria de Acordo de Leniência e Demais Soluções Consensuais - COOLENC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais, compete:

I - assessorar diretamente o Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais, no âmbito de suas competências;

II - propor ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas à sua área atuação;

III - elaborar relatórios, pareceres, recomendações e orientações acerca de temas relacionados à sua área de atuação;

IV - submeter ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais os programas, planos, projetos e relatórios atinentes à sua área de atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

V - prestar informações ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais, a fim de subsidiar o atendimento às demandas externas relativas à sua área de atuação;

VI - prestar apoio técnico ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais no acompanhamento e na supervisão das atividades desenvolvidas pela comissão responsável pela condução das negociações de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

VII - prestar apoio técnico ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais no que diz respeito ao acompanhamento e a supervisão das atividades relacionadas ao monitoramento e os resultados do cumprimento das obrigações assumidas nos Acordos de Leniência e nas demais Soluções Consensuais;

VIII - apoiar a Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais no planejamento e na organização de eventos, seminários, workshops e demais iniciativas de capacitação e sensibilização relacionadas à sua área de atuação;

IX - coordenar e executar ações de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos direta ou indiretamente com a temática de prevenção e combate à corrupção, integridade e compliance, visando o aprimoramento de suas competências e à disseminação da cultura de integridade;

X - coordenar e operacionalizar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados por Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, inerentes à sua área de atuação;

XI - participar, quando designado, das comissões de negociação de acordos de leniência e demais soluções consensuais;

XII - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais, quando designado;

XIII - executar e aplicar parâmetros e metodologias em soluções tecnológicas desenvolvidas pela CGE, atinentes a sua área de atuação;

XIV - avaliar os programas de integridade das pessoas jurídicas submetidos à CGE no âmbito dos acordos de leniência e das demais soluções consensuais;

XV - executar as atividades de acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas em acordos de leniência e demais soluções consensuais, inclusive no que se refere ao monitoramento dos programas de integridade e à proposição de medidas saneadoras, quando cabíveis; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. **128** - À Coordenadoria de Demandas Estratégicas e Apoio Judicial - COODEAJ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais, compete:

I - assessorar diretamente o Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais, no âmbito de suas competências;

II - propor ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas à sua área atuação;

III - elaborar relatórios, pareceres, recomendações e orientações acerca de temas relacionados à sua área de atuação;

IV - submeter ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais os programas, planos, projetos e relatórios atinentes à sua área atuação, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

V - prestar informações ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais, a fim de subsidiar o atendimento às demandas externas relativas à sua área de atuação;

VI - prestar apoio técnico ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais no acompanhamento e na supervisão das atividades desenvolvidas pela comissão responsável pela condução das negociações de Acordos de Leniência e demais Soluções Consensuais, no que couber;

VII - prestar apoio técnico ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais no que diz respeito ao acompanhamento e a supervisão das atividades relacionadas ao monitoramento e os resultados do cumprimento das obrigações assumidas nos Acordos de Leniência e nas demais Soluções Consensuais, no que couber;

VIII - prestar apoio técnico ao Superintendente de Gestão Consensual e Demandas Judiciais sobre as atividades relacionadas às Demandas Estratégicas e ao Apoio Judicial;

IX - apoiar a Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais no planejamento e na organização de eventos, seminários, workshops e demais iniciativas de capacitação e sensibilização relacionadas à sua área de atuação;

X - coordenar e executar ações de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos direta ou indiretamente com a temática de prevenção e combate à corrupção, integridade e compliance, visando o aprimoramento de suas competências e à disseminação da cultura de integridade;

XI - coordenar e operacionalizar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados por Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, inerentes à sua área de atuação;

XII - participar, quando designado, das comissões de negociação de Acordos de Leniência e demais Soluções Consensuais;

XIII - participar de fóruns e demais eventos realizados por organismos nacionais e internacionais, quando designado;

XIV - avaliar os programas de integridade das pessoas jurídicas submetidos à CGE no âmbito dos acordos de leniência e das demais soluções consensuais, no que couber;

XV - executar e aplicar parâmetros e metodologias em soluções tecnológicas desenvolvidas pela CGE, atinentes a sua área de atuação, no que couber;

XVI - executar as atividades de acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas em acordos de leniência e demais soluções consensuais, inclusive no que se refere ao monitoramento dos programas de integridade e à proposição de medidas saneadoras, quando cabíveis, no que couber;

XVII - analisar e processar o atendimento às demandas de natureza judicial dirigidas à Subsecretaria de Integridade e Compliance;

XVIII - prestar apoio técnico e fornecer subsídios para o cumprimento de decisões judiciais e orientações de órgãos de controle, quando demandado;

XIX - proceder às ações de execução das demandas estratégicas que impactem as atividades da Subsecretaria; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. **129** - Os casos omissos e aqueles que venham suscitar dúvidas neste Regimento Interno serão solucionados por orientações gerais ou específicas mediante atos normativos oficiais do Controlador-Geral do Estado, do Subcontrolador-Geral do Estado, do Subsecretário de Administração, do Auditor-Geral do Estado, do Ouvidor-Geral do Estado, do Corregedor-Geral do Estado ou do Subsecretário de Integridade e Compliance, conforme o caso.

Art. **130** - As propostas de alteração ao presente Regimento Interno deverão ser encaminhadas à Subcontroladoria Geral do Estado.

Art. **131** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em específico a Resolução CGE-RJ nº 332, de 14 de novembro de 2024.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2778341

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/11/2026
PÁGINA 26 - 2ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1410 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/000051/2022.

Processo nº SEI-320001/001026/2023

Onde se lê:
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1410 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1629 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778491

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/11/2026
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1411 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002384/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 1560, PUBLICADA NO D.O DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Processo nº SEI-320001/002384/2026

Onde se lê:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1411 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1630 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778493

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/11/2026
PÁGINAS 26 e 27 - 3ª e 1ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREGG Nº 1412 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/000114/2022.

Processo nº SEI-320001/000293/2023

Onde se lê:
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1412 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1631 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778497

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/11/2026
PÁGINA 27 - 1ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1413 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/000132/2022.

Processo nº SEI-320001/000242/2023

Onde se lê:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1413 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1632 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778496

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/11/2026
PÁGINA 28 - 3ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1414 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO N.º SEI-320001/001802/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N.° 1527, PUBLICADA NO D.O DE 10 DE JULHO DE 2026.

Processo nº SEI-320001/001802/2026

Onde se lê:
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1414 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1633 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778503

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12/11/2026
PÁGINA 45 - 1ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE/CORREGG Nº 1416
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/003540/2026 PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Processo nº SEI-320001/003540/2026

Onde se lê: PORTARIA CGE/CORREG N.º 1416 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se: PORTARIA CGE/CORREG N.º 1635 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778273

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/11/2026
PÁGINA 48 - 1ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1417 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/001500/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N.° 1518, PUBLICADA NO D.O DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Processo nº SEI-320001/001500/2026

Onde se lê:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1417 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1636 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778506

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/11/2026
PÁGINA 48 - 2ª COLUNA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1418 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO N.º SEI-320001/002461/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N.° 1565, PUBLICADA NO D.O DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Processo nº SEI-320001/002461/2026

Onde se lê:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1418 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1637 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Id: 2778505

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

De 16/11/2026

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 20 (VINTE) DIAS ao Servidor **MARIO LUIZ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**, Identificação Funcional n.º 43873537, Professor Docente I - 30 horas, Nível D, Referência 06, matrícula n.º 961.840-6, vínculo 1, por infração aos deveres funcionais previstos nos arts. 38 e 39, incisos III, IV e V, c/c arts. 44 e 50, inciso I, todos do Decreto-Lei n.º 220/1975, regulamentado pelo Decreto n.º 2.479/1979. Processo nº SEI-320001/000349/2025.'

Id: 2778502

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/11/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001019/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade atribuída ao servido CARLOS EDUARDO DA SILVA, Id. Funcional nº 40664821, Professor Docente I - 18 horas, Matrícula nº 832.352-9, Vínculo 1, com fundamento no art. 57, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2778489

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato SECC N° 028/2026
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e a CFI - CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL (IFC- INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION).
OBJETO: Assessoria técnica especializada, de natureza econômico-financeira, jurídica, regulatória, de engenharia e socioambiental, incluindo a estruturação e apoio à implementação da modelagem da continuidade das concessões de distribuição de gás natural do Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR: R$ 20.307.047,94 (vinte milhões, trezentos e sete mil e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2026NE01189
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PROCESSO SEI-150001/008080/2026
*Omitido no D.O.de 06/10/2026

Id: 2778465

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL torna pública a presente errata referente ao Processo nº SEI-150001/014321/2024 - Concorrência Pública nº 02/2026, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de bem público para fins de exploração econômica, gestão, operação e manutenção do Estádio de Remo da Lagoa, para sanar divergência material quanto à data da sessão pública de recebimento dos envelopes.
Esclarece-se que a data de 09/12/2026, às 11h, já se encontra expressamente estabelecida no Edital, no trecho que dispõe:
"Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no endereço acima, em sessão Pública de Recebimento designada para o dia 09/12/2026 às 11:00 horas. "
Assim, no preâmbulo do Edital:

Onde se lê:
"Às 11:00 horas do dia 19/12/2026, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito a Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara - Térreo - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, a Comissão de Contratação realizará a sessão pública onde se procederá o recebimento dos envelopes apresentados pelos LICITANTES, e abertos os envelopes de habilitação. Considera-se oficial, para os efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília. "
Leia-se:
"Às 11:00 horas do dia 09/12/2026, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito a Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara - Térreo - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, a Comissão de Contratação realizará a sessão pública onde se procederá o recebimento dos envelopes apresentados pelos LICITANTES, e abertos os envelopes de habilitação. Considera-se oficial, para os efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília. "
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - www.casacivil.rj.gov.br.
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone (21) 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2778674

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 208/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e LUDI AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa no ramo da comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da publicação deste extrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6.880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/109826/2026.

Id: 2778443

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2021.
PARTES: DETRAN/RJ e M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.
OBJETO: Prorrogação excepcional do contrato por 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste contratual.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 8.499.497,14 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2026NE02912
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e § 4º e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150112/000063/2021.

Id: 2777950

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/2026.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ 19.207.352/0001-40).
OBJETO: Prestação de serviços por empresa especializada na emissão, fornecimento, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos de alimentação, destinados à concessão do Cartão Alimentação Natalino aos servidores da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, em parcela única e sob demanda, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 62.849,52 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00394.
GESTORA DO CONTRATO: Flávia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues, ID Funcional nº 5146932-4.
GESTORA SUPLENTE: Jessyca Ribeiro Braga, ID Funcional nº 5168946-4.
FISCAIS DO CONTRATO: Adauto de Miranda Fajardo, ID Funcional nº 5151763-9, Carla Luiza Schulz Arraes de Alencar, ID Funcional nº 5172626-2 e Ana Cristina de Souza Clemente, ID Funcional nº 6189202.
FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual reger-se-á, em todas as cláusulas e condições, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, disponíveis, no sítio eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.
PROCESSO Nº SEI-150013/000702/2026.

Id: 2778290

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150014/001947/2026.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A	07.604.556/0015-31	2106245	01/12/2026 às 09:00h	Refresco saborizado com fruta adoçado uva c/200ml - Da Fruta
Danone Ltda	23.643.315/0030-97	2106247	01/12/2026 às 09:40h	Bebida láctea uht sabor morango p/diet c/restriç lactose c/250ml - Yopro
Sucos do Brasil S/A	05.919.420/0001-90	2106250	01/12/2026 às 10:20h	Suco de uva c/200ml - Juq
Antares Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	05.315.977/0004-64	2106263	01/12/2026 às 10:50h	Molho de tomate hot dog c/300g - Pramesa
Mondelez Brasil Norte Nordeste Ltda	10.144.076/0001-44	2106267	01/12/2026 às 11:10h	Biscoito sabor baunilha com recheio sabor chocolate c/90g - Oreo
Pastifício Selmi SA	46.025.722/0001-00	2106272	01/12/2026 às 11:30h	Macarrão de sêmola espaguete 8 c/500g - Galo
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	08.505.736/0003-95	2106261	01/12/2026 às 11:50h	Sabonete em barra frutas vermelhas c/80g - Francis
Dvt Comércio, Importação e Exportação Ltda	07.439.329/0003-64	2106294	01/12/2026 às 12:30h	Luva de vinil incolor descartáveis M c/100un - Danny
Usina São Francisco S/A	71.324.792/0001-06	2106252	02/12/2026 às 09:00h	Alimento preparado à base de frutas açaí c/guaraná c/200ml - Native
Usina São Francisco S/A	71.324.792/0001-06	2106252	02/12/2026 às 09:00h	Néctar de tangerina c/200ml - Native
Bebidas Nude Indústria e Distribuidora Ltda	36.846.716/0001-51	2106253	02/12/2026 às 10:20h	Alimento à base de aveia chocolate c/180ml - Nude
Angelo Auricchio Companhia Ltda	62.598.586/0008-61	2106269	02/12/2026 às 10:50h	Polpa de tomate c/300g - Olé
Pro Nova Indústria e Comércio Ltda	11.151.445/0001-99	2106262	02/12/2026 às 11:20h	Sabonete vegetal cherry c/90g - Giovanna Baby
Marilan Alimentos S/A	52.034.139/0001-50	2106298	02/12/2026 às 11:40h	Rosquinhas sabor coco c/250g - Bulnez
Mmc Indústria de Produtos Nutraceuticos Ltda	17.103.570/0001-00	2106274	02/12/2026 às 12:00h	Suplem.alim.proteína em barra c/40g - Nutrata Havana (obs.: sabor brownie de chco)
Mmc Indústria de Produtos Nutraceuticos Ltda	17.103.570/0001-00	2106274	02/12/2026 às 12:00h	Suplemento alimentar de proteína em barra c/40g - Nutrata Havana (obs.: sabor morango)
Kenvue Ltda	59.748.988/0001-14	2106285	02/12/2026 às 12:20h	Hastes flexíveis c/75un - Cotonetes
Higie Plus Cottonbaby Indústria e Comércio Ltda	95.837.316/0001-49	2106284	02/12/2026 às 12:40h	Hastes flexíveis com pontas de algodão c/75un - Cotton Baby
Indústria Brascoco de Alimentos Ltda	30.505.736/0001-82	2106254	03/12/2026 às 09:00h	Leite de coco c/200ml - Chinezinho
Bombril S/A	50.564.053/0008-80	2106279	03/12/2026 às 09:40h	Detergente limão c/500ml - Limpol
Savoy Indústria de Cosméticos S.A.	15.392.876/0001-06	2106304	03/12/2026 às 10:20h	Sabonete líquido flor de lavanda c/200ml - Monange
Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda	14.049.467/0027-70	2106276	03/12/2026 às 10:50h	Leite condensado semidesnatado c/395g - Elegê
Unilever Brasil Industrial Ltda	01.615.814/0062-15	2106273	03/12/2026 às 11:20h	Sabonete bambú e aloe c/84g - Rexona
Unilever Brasil Industrial Ltda	01.615.814/0062-15	2106273	03/12/2026 às 11:20h	Sabonete água de rosas c/84g - Rexona
Belapin Indústria e Comércio de Alimentícios Ltda	68.044.700/0006-26	2106286	03/12/2026 às 11:50h	Alho frito c/100g - Bulnez
Belapin Indústria e Comércio de Alimentícios Ltda	68.044.700/0004-64	2106297	03/12/2026 às 12:10h	Cebola crispy c/70g - Keru +
Atacadão S.A.	75.315.333/0001-09	2106299	03/12/2026 às 12:30h	Alho triturado c/200g - Bulnez
H3 Comércio Distribuidora de Mercadorias em Geral Ltda	13.644.704/0001-49	2106289	03/12/2026 às 12:50h	Pano microfibra c/4un - Luxcar (dim.: 35cm X 35cm)
Rio de Janeiro Refrescos Ltda	00.074.569/0001-00	2106255	08/12/2026 às 09:00h	Refresco saborizado com frutas adoçado frutas cítricas c/200ml - Del Valle Frut
Beba Brasil Indústria de Bebidas Ltda	01.404.303/0001-32	2106256	08/12/2026 às 09:40h	Bebidas saborizada com frutas adoçada c/290ml - Citrus Plus
Beba Brasil Indústria de Bebidas Ltda	01.404.303/0001-32	2106265	08/12/2026 às 10:20h	Refresco de extrato adoçado açaí c/290ml - Guara Plus
Laticínios Bela Vista S.A.	02.089.969/0010-05	2106257	08/12/2026 às 11:00h	Leite condensado semidesnatado 6% de gordura c/395g - Piracanjuba
Memphis SA Industrial	92.697.010/0001-46	2106281	08/12/2026 às 11:40h	Sabonete hidratante leite c/90g - Biocrema
Memphis SA Industrial	92.697.010/0001-46	2106281	08/12/2026 às 11:40h	Sabonete hidratante aveia e leite c/90g - Biocrema
Dr Oetker Brasil Ltda	61.193.496/0017-19	2106300	08/12/2026 às 12:00h	Confeito granulado macio sabor chocolate c/130g - Dr.Oetker
Indústria e Comércio Santa Maria Ltda	49.211.717/0001-71	2106288	08/12/2026 às 12:20h	Sacos para lixo c/30un - Esfrelux santa Maria (dim.: 59cm X 62cm)
Indústria e Comércio Santa Maria Ltda	49.211.717/0001-71	2106288	08/12/2026 às 12:20h	Sacos para lixo c/25un - Esfrelux santa Maria (dim.: 90cm X 115cm)
Fiat Lux do Brasil S.A.	33.016.338/0025-68	2106283	08/12/2026 às 12:50h	Espetos de bambú para churrasco c/50un - Fiat Lux
São Fernando Indústria de Alimentos e Bebidas Ltda	11.939.927/0001-08	2106264	08/12/2026 às 09:00h	Molho de pimenta c/150ml - Chinezinho
Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda	08.142.803/0010-83	2106270	09/12/2026 às 09:40h	Bebida láctea de soro de leite uht sabor chocolate c/180ml - Quatá
Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda	08.142.803/0010-83	2106306	09/12/2026 às 10:20h	Bebida láctea de soro de leite uht sabor chocolate c/1L - Quatá
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0011-00	2106305	09/12/2026 às 11:00h	Maionese c/495g - Quero
Hiper Textil Cama Mesa e Banho Ltda	06.555.530/0002-63	2106277	09/12/2026 às 11:50h	Saco alvejado c/1un - Pano Sul (dim.: 48cm X 61cm)
Softys Brasil Ltda	44.145.845/0001-40	2106268	09/12/2026 às 12:10h	Toalhas umedecidas c/48un - Babysec (dim.: 19,7cm X 13,7cm)
Clt Importação e Exportação Ltda	15.049.468/0002-29	2106290	09/12/2026 às 12:30h	Pano multiuso plus c/5un - Celeste (dim.: 29,8cm X 49,8cm)
Clt Importação e Exportação Ltda	15.049.468/0002-29	2106290	09/12/2026 às 12:30h	Luva de látex c/100un - Celeste
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0012-82	2106296	10/12/2026 às 09:00h	Pepinos em conserva c/550g - Tauá (peso drenado 300g)
Cristalina Alimentos Ltda	10.666.522/0001-80	2106275	10/12/2026 às 10:00h	Milho verde ao vapor c/195g - Ramy
Dracar Comércio de Alimentos Ltda	10.296.393/0001-86	2106260	10/12/2026 às 11:00h	Uva passa preta sem semente c/200g - Macieira
Dracar Comércio de Alimentos Ltda	10.296.393/0001-86	2106260	10/12/2026 às 11:00h	Amendoa torrada e salgada c/100g - Macieira
Companhia Capital de Produtos Alimentícios	33.175.092/0001-08	2106313	10/12/2026 às 11:30h	Café torrado e moído tradicional c/250g - Capital
Casa Granado Laboratórios Farmácias e Drogarias S A	33.109.356/0001-17	2106309	10/12/2026 às 11:50h	Sabonete de glicerina castanha do brasil c/90g - Granado
Casa Granado Laboratórios Farmácias e Drogarias S A	33.109.356/0001-17	2106309	10/12/2026 às 11:50h	Sabonete frescor da manhã c/90g - Phebo
Pratic & Plast Comercio e Industria de Plasticos e Produtos de Limpeza Ltda	08.009.223/0001-21	2106307	10/12/2026 às 12:10h	Sacos para lixo c/10un - Pratic Plast (dim.:75cm X 105cm)
Tropical Indústria de Alimentos S/A	22.492.169/0001-49	2106258	15/12/2026 às 09:00h	Néctar misto de goiaba e pera c/200ml - Tial
Tropical Indústria de Alimentos S/A	22.492.169/0001-49	2106278	15/12/2026 às 09:40h	Suco de maçã c/200ml - Do Bem
I.V.L. Industrias Vieira Ltda	02.489.981/0001-08	2106293	15/12/2026 às 10:20h	Molho de limão c/150ml - Maratá
Grande Rio Alimentos Ltda	30.224.372/0001-62	2106301	15/12/2026 às 10:50h	Sabão de coco tipo artesanal c/100g - Barra
Grande Rio Alimentos Ltda	30.224.372/0001-62	2106303	15/12/2026 às 11:10h	Sabão glicerinado c/180g - Biobrilho
Mondelez Brasil Ltda	33.033.028/0020-47	2106308	15/12/2026 às 11:30h	Pó para preparo de pudim de chocolate c/50g - Royal
Pandurata Alimentos Ltda	70.940.994/0052-51	2106322	15/12/2026 às 11:50h	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate c/40g - Bauducco
Mondelez Brasil Ltda	33.033.028/0020-47	2106318	15/12/2026 às 12:10h	Preparado sólido para refresco saborizado com fruta limão c/18g - Tang
Suzano S.A.	16.404.287/0927-69	2106315	15/12/2026 às 12:30h	Guardanapos sofisticad. folha dupla c/50un - Grand Hotel (dim.: 23,8cm X 21,8cm)
Suzano S.A.	16.404.287/0927-69	2106315	15/12/2026 às 12:30h	Guardanapos sofisticad. folha dupla c/50un - Grand Hotel (dim.: 31,8cm X 32,8cm)
Yakult S/A Indústria e Comércio	60.723.061/0558-68	2106295	16/12/2026às 09:00h	Suplemento Alimentar líquido de vitaminas c/110ml - Yakult Taff Man
Unibrands Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda	29.528.651/0001-30	2106266	16/12/2026 às 09:40h	Refresco de guaraná adoçado c/290ml - Guara Plus
Ceras Johnson Ltda	33.122.466/0001-19	2106280	16/12/2026 às 10:20h	Odorizante de ambiente lavanda c/60ml - Pato
Pastifício Selmi SA	46.025.722/001-00	2106329	16/12/2026 às 11:00h	Macarrão de sêmola c/500g - Galo

Belliz Industria, Comercio, Importacao E Exportacao Ltda	06.940.040/0001-08	2106328	16/12/2026 às 11:20h	Lenços umedecidos antissépticos c/30un - Ricca (dim.: 13cm X 6,5cm)
Valgroup Hd Industria de Embalagens Flexiveis Ltda	07.383.192/0005-35	2106326	16/12/2026 às 11:40h	Sacos para lixo c/15un - Bag Lixo (dim.: 75cm X 1,05m)
Da Terrinha Industria e Comercio de Alimentos Ltda	15.074.376/0004-60	2106324	16/12/2026 às 12:00h	Fécula de mandioca hidratada c/400g - Tapioca do Principe
Engetech Comercio e Industria de Plasticos Ltda	01.144.673/0001-88	2106319	16/12/2026 às 12:20h	Sacos para lixo c/30un - Utilix (dim.: 59cm X 62cm)
Engetech Comercio e Industria de Plasticos Ltda	01.144.673/0001-88	2106319	16/12/2026 às 12:20h	Sacos para lixo c/60un - Utilix (dim.: 39cm X 58cm)
Orbi Química S.A.	07.704.914/0003-44	2106287	17/12/2026 às 09:00h	Limpa vidro c/100ml - Orbi Química
Química Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	2106282	17/12/2026 às 09:30h	Multiuso cremoso limpador de uso geral c/300ml - Ypê
Angelo Auricchio Companhia Ltda	62.598.586/0008-61	2106327	17/12/2026 às 10:00h	Ervilhas em conserva c/280g - Olé (peso drenado: 170g)
Nova Mix Industria e Comercial de Alimentos Ltda	08.142.803/0010-83	2106331	17/12/2026 às 11:00h	Creme de leite uht c/200g - Glória
Pereira e Rangel Padaria Ltda	11.808.104/0001-43	2106320	17/12/2026 às 11:30h	Rosca sabor alho c/150g - Ki Gostoso
Pandurata Alimentos Ltda	70.940.994/0056-85	2106251	17/12/2026 às 11:50h	Panetone com gotas de chocolate c/80g - Bauducco
Bimbo do Brasil Ltda	35.402.759/0001-85	2106259	17/12/2026 às 12:10h	Panetone com gotas de chocolate ao leite c/400g - Plus Vitta

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.
O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.
Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.
Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2778602

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato Contrato nº 006/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Governo e a Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - ANDEF.
OBJETO: O presente Termo de Distrato tem por objeto formalizar a resilição consensual do Contrato nº 006/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços, prestados exclusivamente por pessoas com deficiência, comuns e contínuos de apoio administrativo nas áreas de recepção, copeiragem, garçom, manutenção e serviços gerais (limpeza predial) com fornecimento de materiais, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-420001/002327/2024.

Id: 2778247

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 017/2026.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e a GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a alteração de natureza da operação, previstas na Cláusula 1º do referido Termo de Apostilamento. Com a correção supracitada, passam a valer como parte integrante da Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2026, as seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14330.06.125.0479.4764
NATUREZA DA DESPESA: 44905212
FONTE: 1.752.230
ASSINATURA: 11/11/2026
FUNDAMENTO: Art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº SEI-420001/001682/2025.

Id: 2778499

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 009/2026.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e a COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a alteração de natureza da operação, previstas na Cláusula 1º do referido Termo de Apostilamento. Com a correção supracitada, passam a valer como parte integrante da Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/2026, as seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14330.06.125.0479.4764
NATUREZA DA DESPESA: 44905212
FONTE: 1.752.230
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026
FUNDAMENTO: Art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº SEI-420001/005951/2025

Id: 2778498

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Memorando de Entendimento.
PARTES: Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro - SEGOV-RJ e o Instituto Nós Por Elas
OBJETO: Promover a "igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito da SEGOV e prepará-la para a futura obtenção do Selo Nós Por Elas (ABNT PR 1019/2023)"
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-420001/007088/2026.

Id: 2778477

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMISSÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO instituída pela Resolução SEFAZ nº 908/26, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 44.751/14, **CONVOCA** os Auditores Fiscais da Receita Estadual nomeados pelo Decreto de 29/09/2026, publicado no DOE de 30/09/2026, para presenciar o sorteio que definirá a distribuição dos avaliados entre os supervisores componentes da Comissão, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2026, às 14 horas, na sala de reunião situada na Av. Presidente Vargas, nº 670, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Processo nº SEI-040011/000002/2026.

Id: 2778604

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA a beneficiária **EDMEA ROSA LEAL DA SILVA**, na qualidade de COTISTA do ex-segurado ADILSON GOMES DA SILVA, a entrar em contato com o Rioprevidência a respeito do processo nº SEI-PD-04/142.205/2019, por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para ter ciência de exigência do TCERJ no referido processo de pensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de suspensão do benefício de pensão. Processo nº SEI-PD-04/142.205/2019.

Id: 2778564

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, o **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o Processo Eletrônico de Dispensa PED no 007/2026, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei no 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realizar o ciclo de auditoria institucional do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, compreendendo pré-auditoria, auditoria de certificação para mudança do Nível II ao Nível IV e duas auditorias de supervisão, conforme a versão vigente do Manual do Pró-Gestão RPPS, pelo valor total estimado de R$ 36.645,58 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e critério de julgamento do tipo menor preço por lote, podendo os eventuais interessados realizar o cadastro e apresentar proposta de preço no SIGA no período compreendido entre o dia 23/11/2026 e o dia 26/11/2026, das 08h00min do dia 23/11/2026 às 17h00min do dia 26/11/2026. O Termo de Referência da contratação encontra-se disponível no site www.compras.rj.gov.br, na aba 'documentos avulsos' do PED.

Finalizada a etapa de lances, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar a proposta de preços por meio do SIGA de acordo com o prazo indicado no sistema e a documentação deverá ser encaminhada para o setor de Licitações situado na Rua da Alfândega, no 08 - 06 0 andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09hs às 17hs, ou pelo e-mail: licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br no prazo de 03 (três) úteis, a contar da solicitação do agente de contratação. Processo Eletrônico nº SEI-040014/0226576/2026

Id: 2778611

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

***A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA** comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, vogal e aos interessados a respeito da 11ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 30/11/2026, segunda-feira, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube. Cumpre ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) serão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para secex@agenersa.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 10h do dia 27/11/2026, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória. Processo nº SEI-220006/000749/2026.

Pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR
1.SEI-E-12/003.102/2018	CEDAE	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ITAPERUNA/RJ. PARALIZAÇÃO DE OBRAS - FISCALIZAÇÃO	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
2.SEI-480002/002112/2026	ÁGUAS DO RIO 1	IDG REFERENTE AO ANO DE 2025	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
3.SEI-480002/002113/2026	ÁGUAS DO RIO 4	IDG REFERENTE AO ANO DE 2025	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
4.SEI-480002/002109/2026	IGUÁ	IDG REFERENTE AO ANO DE 2025	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
5.SEI-480002/002111/2026	RIO+ SANEAMENTO	IDG REFERENTE AO ANO DE 2025	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
6.SEI-480002/010785/2026	CEDAE	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO ANUAL DE 2026.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
7.SEI-480002/010489/2026	ÁGUAS DO RIO 1	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO ANUAL DE 2026.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
8.SEI-480002/010491/2026	ÁGUAS DO RIO 4	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO ANUAL DE 2026.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
9.SEI-480002/010488/2026	IGUÁ	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO ANUAL DE 2026.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
10.SEI-480002/010492/2026	RIO+ SANEAMENTO	REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO ANUAL DE 2026.	CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES CANTISANI
11.SEI-480002/008403/2024	ÁGUAS DO RIO 1 e 4	PRORROGAÇÃO DO TAKE OR PAY - MACROMEDIDORES	CONSELHEIRO ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
12.SEI-220006/000536/2026	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/12/2026)	CONSELHEIRO ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
13.SEI-220006/000538/2026	CEG-RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/12/2026)	CONSELHEIRO ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
14.SEI-480002/001210/2025	CEG E CEG RIO	ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA CEG E CEG RIO QUE PRESTARAM SERVIÇOS OU REALIZARAM OBRAS DURANTE O ANO DE 2025 - EMBARGOS.	CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

*Republicação por incorreção no original publicado no D.O. de 18/11/2026.

Id: 2778377

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2026

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA submete à Consulta Pública a proposta preliminar da Agenda Regulatória para o biênio 2027/2028.
1. OBJETO
O objetivo é colher contribuições, subsídios, críticas e sugestões da sociedade civil, agentes regulados, entidades de classe e órgãos públicos para o aprimoramento da atuação normativa da Autarquia.
2. ESTRUTURA DA PROPOSTA DE AGENDA REGULATÓRIA (2027/2028)

Eixo Temático	Ações e Propostas Normativas
Fiscalização	n Manual de Fiscalização para os Consórcios de Resíduos Sólidosn Manual de Fiscalização para Águas de Juturnaíba e Prolagosn Manual de Fiscalização para os 4 Blocosn Manual de Fiscalização para a CEDAEn Manual de Fiscalização para Águas da Condessa, Águas de Pádua, Águas de Paraty e Águas da Imperatrizn Revisar os procedimentos de fiscalização da CEG e CEG Rio referentes à prestação de serviços em postos de GNVn Revisar os procedimentos de fiscalização da CEG e CEG Rio referentes à gestão de investimentos

Marco Saneamento	n Aprimoramento do Caderno de Encargosn Aprimoramento do Regulamento de Serviçosn Condições Mínimas de Abastecimentonn NR 8 - Metas de Universalização dos 4 Blocosn NR 8 - Metas de Universalização da Prolagos, CAJ e outrasn NR 9 - Indicadores Operacionaisn NR 11 - Condições Gerais para Prestação dos Serviçosn Soluções Alternativasn ICA - Indicador de Continuidade de Abastecimentonn Indicadores - IDGn Plano de Contingêncian Relatório Operacionaln Tarifa Social
Gás Canalizado	n Conta Gráfican Vistoria de Troca de Titularidaden Uniformização das regras para coparticipação em investimentos de expansão de rede de gás canalizadon Biogás / Biometanon IPG - Inspeção Periódica de Gásn Mercado Livre
Investimentos	n Bens Reversíveisn Reequilíbrio Econômico
Econômicos	n Contabilidade Regulatórian Conta Vinculadan Taxa de Regulaçãon NR 5 - Matriz de Riscon NR 6 - Modelos de Regulação Tarifárian NR 10 - Metodologia dos Reajustes Tarifáriosn Seguro e Garantian Arredondamenton Grandes Contratosn Receitas Acessórias - Resíduos Sólidosn Receitas Acessórias - Saneamenton Demonstrações Financeirasn Revisão Ordinária
Governança e Transparência	n Análise de Impacto Regulatório (AIR)
Resíduos Sólidos	n NR 1 - Cobrança de Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanosn NR 7 - Serviços Públicos de Limpeza Urbana

3. PERÍODO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO
Período de Contribuições: De 10/11/2026 até às 18h do dia 10/12/2026.
Plataforma Oficial: exclusivamente via email **consultapublica@agenersa.rj.gov.br**.
Documentos para Consulta: Agenda REGULATÓRIA (143997895).
4. ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES
Envio por Item: As contribuições devem ser apresentadas de forma individualizada para cada tema e eixo temático.
PROCESSO Nº SEI-480002/007333/2024
Proposição de Novos Temas: Os participantes poderão sugerir temas não listados originalmente, mediante justificativa fundamentada de interesse público, problema regulatório e grau de prioridade.
Formatação de Anexos: Documentos anexos (pareceres, dados técnicos e estudos) devem ser utilizados exclusivamente para fundamentação e não em substituição ao preenchimento dos formulários do sistema.
5. PRÓXIMAS ETAPAS
Após o encerramento do prazo de consulta pública, a AGENERSA elaborará o Relatório de Contribuições, justificando o acatamento ou rejeição das propostas recebidas.

O texto final consolidado será submetido à deliberação do Conselho Diretor para publicação oficial da Agenda Regulatória 2027/2028.

Id: 2778395



Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-DGO.
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Prótese.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 02482141/0001-13.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 41.772,84 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo N° SEI-350008/004128/2024 (Pregão Eletrônico nº 040/2026-DGO).

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	70543	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO,ASPECTO: GEL, BASE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, CONCENTRAÇÃO: 10 %, APLICAÇÃO: PORCELANA, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	UN	257	R$ 5,2500	R$ 1.349,25	ORBI
6	142590	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA - PONTA: CARBIDE DE TUNGSTENIO, TIPO: PECA MAO, NUMERO: 212F023, GRANULACAO: FINA, MODELO PONTA: CONICA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTENIO / ACO INOXIDAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	19	R$ 94,13	R$ 1.788,47	BRILHO
11	29243	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: N/A, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 2, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA.	UN	45	R$ 9,3111	R$ 419,00	ANGELUS/PRIMADENTAL
13	53985	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 6, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA	UN	233	R$ 9,2275	R$ 2.150,01	ANGELUS/PRIMADENTAL
15	53986	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 701, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CÔNICA	UN	278	R$ 9,1007	R$ 2.529,99	ANGELUS/PRIMADENTAL
17	120241	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA - PONTA: CARBIDE DE TUNGSTENIO, TIPO: PECA MAO, NUMERO: 79F040, GRANULACAO: MAXICUT ANEL VERMELHO, MODELO PONTA: CONICA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTENIO / ACO INOXIDAVEL	UN	87	R$ 88,4943	R$ 7.699,00	BRILHO
18	70006	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA - PONTA: CARBIDE DE TUNGSTENIO, TIPO: PECA MAO, NUMERO: 75G060, GRANULACAO: MAXICUT ANEL VERDE, MODELO PONTA: CONICA, MATERIAL: CARBURETO DE TUNGSTENIO / ACO INOXIDAVEL	UN	114	R$ 87,7105	R$ 9.999,00	BRILHO
22	67707	FIO RETRATOR GENGIVAL,MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO, ESPESSURA: TAMANHO 0, IMPREGNAÇÃO: NÃO IMPREGNADO, COMPRIMENTO: ACIMA DE 200 CM, MATERIAL ALMA: N/A.	UN	25	R$ 14,6188	R$ 365,47	AFDOBRASIL
25	32957	GODIVA ODONTOLÓGICA,TIPO: BASTÃO, COR: VERDE, FORNECIMENTO: N/D.	CX C/ 15	40	R$ 35,14	R$ 1.405,60	LYSANDA
26	33544	MOLDEIRA PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA,TIPO: AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL: AÇO INOX, POSIÇÃO: SUPERIOR E INFERIOR, MODELO: TOTAL, SUPERFÍCIE: PERFURADA, DENTIÇÃO: PERMANENTE, TAMANHO: TODOS, APRESENTACAO: 4 PARES.	4 PARES	27	R$ 222,08	R$ 5.996,16	TECNODENT
27	33550	MOLDEIRA PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA,TIPO: AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, POSIÇÃO: SUPERIOR/INFERIOR, MODELO: PARCIAL, SUPERFÍCIE: PERFURADA, DENTIÇÃO: PERMANENTE, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: ÚNICA.	UN	69	R$ 6,90	R$ 476,10	TECNODENT
28	67271	PAVIO,TIPO: LAMPARINA, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO, DIÂMETRO: 0,7 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, REVESTIMENTO: SEM.	PCT C/ 10	17	R$ 5,28	R$ 89,76	PREVEN
31	67905	PONTA MONTADA ODONTOLÓGICO, FORMATO: TRONCO-CÔNICA, CÓDIGO ISO: N/A, MATERIAL: PEDRA MONTADA, GRANULAÇÃO: MÉDIA, TIPO: PECA DE MAO.	UN	173	R$ 13,15	R$ 2.274,95	SCHELBLE
36	188	ADESIVO ODONTOLÓGICO,TIPO: AUTO-FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: SILANO.	UN	225	R$ 14,84	R$ 3.339,00	FGM/PROSILFLIPTOP
40	144563	PASTA MOLDAGEM ODONTOLOGICA,APLICACAO: PROTESE PARCIAL/TOTAL, FORNECIMENTO PASTA BASE: 60 G, COR PASTA BASE: VERMELHO, FORNECIMENTO PASTA CATALISADOR: 60 G, COR PASTA CATALISADOR: BRANCO, COMPOSICAO: CORANTE, EUGENOL 18 %, OLEO VEGETAL, OXIDO ZINCO, RESINA MINERAL, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: KIT.	UN	36	R$ 52,53	R$ 1.891,08	LYSANDA / PASTA LYSANDA

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 028/2026-DGO.
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Prótese.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 31.890.783/0001-50.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.117,91 (vinte e sete mil, cento e dezessete reais e noventa e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo N° SEI-350008/004128/2024 (Pregão Eletrônico nº 040/2026-DGO).

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	MARCA
2	155732	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO,ASPECTO: GEL, BASE: ÁCIDO FLUORIDRICO, CONCENTRACAO: 5%, APLICAÇÃO: PORCELANA, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	UN	142	R$ 5,98	R$ 849,16	IODONTOSULATTACK 5%
4	185666	ALGINATO ODONTOLÓGICO,TIPO: ELÁSTICO, ELEVADA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, PODENDO SER VAZADO EM ATÉ 5 DIAS, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEMPO DE TRABALHO E PRESA RÁPIDOS, TIXOTRÓPICO, LIVRE DE POEIRA, COMPONENTES ALGINATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO, SULFATO DE CÁLCIO, SABOR: CORANTES ALIMENTÍCIOS, ENTRE OUTROS, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 453 G	UN	375	R$ 47,73	R$ 17.898,75	JELTRATE PLUS DENTSPLY
5	142591	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA - PONTA: CARBIDE DE TUNGSTENIO, TIPO: PECA MAO, NUMERO: 486F023, GRANULACAO: FINA, MODELO PONTA: CONICA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTENIO / ACO INOXIDAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	49	R$ 34,6939	R$ 1.700,00	SE COMERCIAL
7	53988	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 33, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: CÔNICA INVERTIDA	UN	30	R$ 9,3333	R$ 280,00	ANGELUS PRIMA
8	67601	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 38, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: CÔNICA INVERTIDA, MATERIAL: AÇO INOX	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00	ANGELUS PRIMA
9	29242	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: N/A, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 1, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA.	UN	15	R$ 9,3333	R$ 140,00	ANGELUS PRIMA
10	67604	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 1/2, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	R$ 8,8333	R$ 265,00	ANGELUS PRIMA
12	53987	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 3, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: ESFÉRICA	UN	30	R$ 9,1667	R$ 275,00	ANGELUS PRIMA
14	29165	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NÚMERO: 8, GRANULAÇÃO: REGULAR, MODELO PONTA: ESFÉRICA.	UN	63	R$ 9,3651	R$ 590,00	ANGELUS PRIMA
16	82888	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CIRÚRGICA CARBIDE, TIPO: PEÇA DE MÃO, NÚMERO: 702, GRANULAÇÃO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: AÇO INOX.	UN	44	R$ 10,2273	R$ 450,00	ANGELUS PRIMA
19	66569	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO,ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 43 G, COMPOSIÇÃO BASE: ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO MINERAL, ASPECTO REAGENTE: PASTA, FORNECIMENTO REAGENTE: 22 G, COMPOSIÇÃO REAGENTE: RESINAS ORGÂNICAS, SEM EUGENOL, ESSÊNCIA: N/A, ACESSÓRIOS: BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	JG	25	R$ 60,0000	R$ 1.500,00	MAQUIRA PROVISORY
23	67650	FIO RETRATOR GENGIVAL,MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO, ESPESSURA: TAMANHO 00, IMPREGNAÇÃO: NÃO IMPREGNADO, COMPRIMENTO: ACIMA DE 200 CM, MATERIAL ALMA: N/A.	UN	102	R$ 13,8235	R$ 1.410,00	RETRAFLEX BIODINAMICA
29	67901	PONTA MONTADA ODONTOLÓGICO,FORMATO: CILÍNDRICA, CÓDIGO ISO: N/A, MATERIAL: PEDRA, GRANULAÇÃO: MÉDIA, TIPO: PEÇA DE MÃO.	UN	69	R$ 6,6667	R$ 460,00	SCHELBLE
30	70909	PONTA MONTADA ODONTOLÓGICO,FORMATO: TRONCO-CÔNICA, CÓDIGO ISO: N/A, MATERIAL: PEDRA MONTADA, GRANULAÇÃO: FINA, TIPO: PECA DE MAO.	UN	90	R$ 11,1111	R$ 1.000,00	SCHELBLE

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 029/2026-DGO.
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Prótese.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.010.532/0001-59.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.629,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo N° SEI-350008/004128/2024 (Pregão Eletrônico nº 040/2026-DGO).

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	MARCA
38	23867	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO - ASPECTO BASE: N/A, FORNECIMENTO BASE: N/A, COMPOSIÇÃO BASE: N/A, ASPECTO REAGENTE: LIQUIDO, FORNECIMENTO REAGENTE: 10 ML, COMPOSIÇÃO REAGENTE: OXIFOSFATO ZINCO, ESSÊNCIA: INCOLOR, ACESSÓRIOS: CARACTERÍSTICA PRODUTO.	UN	160	R$ 14,56	R$ 2.329,60	SSWHITE
39	23869	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO,ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 28 G, COMPOSIÇÃO BASE: OXIFOSFATO ZINCO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSIÇÃO REAGENTE: N/A, ESSÊNCIA: AMARELO, ACESSÓRIOS: CARACTERÍSTICA PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: N/A	UN	174	R$ 13,2184	R$ 2.300,00	SSWHITE

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 030/2026-DGO.
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Prótese.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ Nº 44.223.526/0001-06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.299,82 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo N° SEI-350008/004128/2024 (Pregão Eletrônico nº 040/2026-DGO).

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	MARCA
37	168768	DISCO LIXA ODONTOLÓGICO, JOGO,QUANTIDADE PEÇA: 120 UN, MATERIAL: POLÍMERO, REVESTIMENTO: N/A, DIAMETRO: 3/8``, 1/2``, GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA, ACESSÓRIOS: MANDRIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	22	R$ 331,81	R$ 7.299,82	TDV

Id: 2778571

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO nº529/2026.
PARTES: SEPM e a empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 134.426,85 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID:4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº530/2026.
PARTES: SEPM e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R$ 33.860,40 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº531/2026.
PARTES: SEPM e a empresa PHARMAHOSP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.606.538/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R$ 47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº532/2026.
PARTES: SEPM e a empresa GLOBAL - PHARMA - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 59.396.680/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R$ 2.745,27 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº533/2026.
PARTES: SEPM e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.763/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 558.450,68 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº534/2026.
PARTES: SEPM e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
VALOR TOTAL: R$ 106.233,00 (cento e seis mil duzentos e trinta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº535/2026.
PARTES: SEPM e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 46.278,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº536/2026.
PARTES: SEPM e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0007-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 34.687,50 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº537/2026.
PARTES: SEPM e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.293/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº538/2026.
PARTES: SEPM e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0002-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 198.015,00 (cento e noventa e oito mil e quinze reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO nº539/2026.
PARTES: SEPM e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORDINÁRIOS DESERTOS E FRACASSADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU Id. Funcional 4406278-8
GESTOR SUBSTITUTO ALBERTO RIBEIRO SILVA
FISCAIS: ANDRÉ NASCIMENTO DE MELO, ID: 2444254-2; REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO, ID: 4349917-1; PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO, ID: 4403260-9; PATRICIA VOLLÚ SILVA, ID: 4398917-9; CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO, ID: 4355922-0
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/015511/2026.
Id: 2778301

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02950
PARTES: SEPM e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.229.293/0001-63
OBJETO: Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral
VALOR TOTAL: R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 18/11/2026
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 4406278-8
FISCAIS: CB Raquel da Silva Machado Azevedo ID FUNC 5134412-2 CB Eliana C. Santos Silvestre ID FUNC 5134222-7 CB Jéssica Tenório da Silva ID FUNC 5134096-8 CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos ID FUNC 5134359-2
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/021232/2026

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02949
PARTES: SEPM e a Empresa TOTAL SUPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.363.579/0001-25
OBJETO: Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral
VALOR TOTAL: R$ 125,86 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 18/11/2026
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 44286163
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 4406278-8
FISCAIS: CB Raquel da Silva Machado Azevedo ID FUNC 5134412-2 CB Eliana C. Santos Silvestre ID FUNC 5134222-7 CB Jéssica Tenório da Silva ID FUNC 5134096-8 CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos ID FUNC 5134359-2
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/021232/2026
Id: 2778495

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 509/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM e a FACULDADES CATÓLICAS, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO), TENDO COMO GESTORA ADMINISTRATIVA A FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA, situada cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Marquês de São Vicente, nº 225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.019.214/0001-29.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, para execução do eixo temático de LGPD, que consiste no planejamento, desenvolvimento e aplicação de conteúdo sob medida para habilitar o policial militar a identificar, no exercício ordinário de suas funções, situações de tratamento de dados pessoais juridicamente relevantes, a decidir com fundamento sobre a licitude do tratamento e a documentar essa decisão de modo defensável, sob medida para atender às necessidades estratégicas, administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro - SEPM.
VALOR: R$993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-350011/003803/2026, que se regerá pelas normas da art. 74, inciso III, alínea "f", c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e e pelos decretos estaduais aplicáveis.
Id: 2778285

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 128/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS (CNPJ: 14.533.049/0002-03).
OBJETO: Aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível III-A (Tamanho M) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R$ 2.132.281,62 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo SEI-350006/012388/2026, Ata de Registro de Preço nº 0030/2025/510100-02 que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.
Id: 2778265

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02896
PARTES: SEPM e a Empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 18.103,20 (dezoito mil cento e três reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 11/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02897
PARTES: SEPM e a Empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.640.262/0001-83
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 11/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02898
PARTES: SEPM e a Empresa MAX PHARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.548.244/0001-16
OBJETO: aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 705,68 (setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 11/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE03010
PARTES: SEPM e a Empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 21.014,50 (vinte e um mil e quatorze reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 17/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02899
PARTES: SEPM e a Empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.637/0001-32
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 12.806,54 (doze mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 17/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02900
PARTES: SEPM e a Empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.569/0001-80
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 7.400,65 (sete mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 11/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02901
PARTES: SEPM e a Empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 3.051,70 (três mil e cinquenta e um reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26

DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 11/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02902
PARTES: SEPM e a Empresa SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.637.555/0001-91
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 12/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02903
PARTES: SEPM e a Empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos do subgrupo aparelho cardiovascular
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/26
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 12/11/2026
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-5
FISCAIS: Camilla Figueiredo de Castro ID FUNC. 4355922-0 - Karina Senra Valdiero ID FUNC. 51153785 - Leonardo da Silva Francisco ID FUNC. 51340674.
SUPLENTE HCPM: Patrícia Vollú Silva / ID FUNC. 4398917-9
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/005333/2024

Id: 2778455

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Resilição do Contrato nº 473/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e CTA 2009 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 10.992.099/0001-09.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 473/2025, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
PROCESSO N° SEI-350005/011651/2025.

Id: 2778205

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 440/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e FACULDADES CATÓLICAS, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO), TENDO COMO GESTORA ADMINISTRATIVA A FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA, situada cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Marquês de São Vicente, nº 225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.019.214/0001-29.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a retificação da redação da Cláusula Sexta (Pagamento), celebrado entre Secretaria de Estado de Policia Militar do Rio de Janeiro e a empresa Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) denominada Contratada, tendo como Gestora Administrativa a Fundação Padre Leonel Franca (FPLF), para correção material da ausência dos dados bancários.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° SEI-350011/003245/2026, fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Id: 2778324

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Aditivo do Contrato nº 406/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da redação do preâmbulo do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 406/2026, celebrado entre esta Secretaria e a empresa MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, para correção material referente à menção indevida.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Onde se lê:
"CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Preâmbulo): O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Estado do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo(a) CEL PM LUCIANO HENRIQUE ALCÂNTARA CUNHA , portador do RG 58.807, Funcional nº 2338497-2, através da Resolução SEPM nº 8817 de 13 de maio de 2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 3099, sala 05, Meia Praia, Itapema-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.923.049/0001-66, neste ato representada por Edilaine Daniele Duarte, brasileira, solteira, Portadora da identidade 9.154.5969 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 047.960.039-24, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI nº 350006/000006/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 1 de alteração contratual quantitativa para acréscimo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Leia-se:
"CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Estado do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo(a) CEL PM LUCIANO HENRIQUE ALCÂNTARA CUNHA , portador do RG 58.807, Funcional nº 2338497-2, através da Resolução SEPM nº 8817 de 13 de maio de 2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 3099, sala 05, Meia Praia, Itapema-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.923.049/0002-47, neste ato representada por Edilaine Daniele Duarte, brasileira, solteira, Portadora da identidade 9.154.5969 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 047.960.039-24, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI nº 350006/000006/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 1 de alteração contratual quantitativa para acréscimo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas.
VALOR: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350006/000006/2024.

Id: 2778326

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 102/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0005-75
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 303.300,00 Trezentos e três mil e trezentos reais.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/014727/2025 (P.E 049/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	89990	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ÍON SELETIVO CARTUCHO DE MEDIÇÃO ANVISA:10345161881 MARCA: SIEMENS	UN	18.000	R$ 16,8500	R$ 303.300,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços Nº 103/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.462.035/0001-18
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$17.982,00 Dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/014727/2025 (P.E 049/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	181864	49,95 i-stat - cg8+ cartucho (cx/25) m/ abbott id siga: (181864). gasômetro - análise do sangue, parâmetros medidos 1: ca++, k+,na+, pco2, ph, po2, parâmetros medidos 2: hemoglobina total,parâmetros calculados 1: so2, parâmetros calculados 2: n/a,parâmetros calculados 3: n/a,	UN	360	R$ 49,9500	R$17.982,00
		parâmetros calculados 4: n/a,parâmetros corrigidos: thb, forma de fornecimento: unidade. código do item: 6630.014.0003. (id - 181864). complemento do item: unidade de fornecimento cassete individualizado para utilização em equipamento point of care. especificações do equipamento - 01 analisador de				
		gases sanguíneos e eletrólitos para o hpmnit, com as seguintes características: microprocessador point of care que realiza a medição através de sensores em cassete de uso único contendo todos os elementos necessários para medição de amostras; dosagem de ph, po2, pco2, thb, so2, na, k, ca; aspiração automática da amostra através de seringa				
		Ou gotas de amostras direto no cassete; - detector e/ou protetor de coágulo para equipamentos com aspiração automática da amostra direto da seringa; - detector de bolhas ou não liberação do resultado caso haja bolha no cassete; - leitor para código de barras para amostras e reagentes; - controle de qualidade e calibradores do mesmo				
		fabricante do equipamento; -memória para armazenamento de no mínimo 150 testes; - software com idioma em português; impressora para resultados; - possibilidade de interfaceamento bidirecional; -bateria recarregáveis marca: abbott.				

Id: 2778479

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo n° SEI-140001/006697/2025.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
139.961.337-58	MARCELO NUNES ALVES JUNIOR	0807095-69.2025.8.19.0001

Id: 2778332

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, o Edital de Credenciamento nº 052/2026, com o objetivo de credenciar profissionais para as vagas remanescentes do Edital de Credenciamento nº 051/2026, para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM), no Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC), nos termos do Decreto Estadual n° 45.172/2015, Decreto Estadual n° 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução PMERJ nº 098/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025 e em observância à Lei Nº 14.133/2021, assim como o SEI-350019/008424/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.
1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, § 2º, *a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.*
1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação na respectiva Ação de Educação, de acordo com a demanda do Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM).
1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 173 de 22/09/2026, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SEPM nº 7692/2025.
1.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro e disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br, na seção “Inscrições” da área de edição de currículo e deverão, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.
1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEC/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: através do e-mail: cipc2026bancodetalentos@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento destina-se ao credenciamento e posterior convocação de profissionais para as vagas remanescentes do Edital de Credenciamento nº 051/2026, para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM),

no Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC).
2.2. De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. **PROFESSOR** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela Unidade Promotora da Ação de Educação (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela Unidade Promotora da Ação de Educação.

3.2. **INSTRUTOR** - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela Unidade Promotora da Ação de Educação (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela Unidade Promotora da Ação de Educação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de Professor e Instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br
4.2. Para os casos de candidatos militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, deverão possuir no mínimo a Graduação de 2º Tenente PM, em observância ao Art. 49, § 8º da Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Bol da PM n.º 076 - 23 Nov 2004).

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	Qtd DOCENTES/ TURMA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	Qtd. TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL/DISCIPLINA	Qtd TOTAL de DOCENTES
Balística Forense	1	60	1	60	1
Computação Forense	1	36	1	36	1
Criminalística	1	32	1	32	1
Direito Penal Militar	1	30	1	30	1
Direito Processual Penal Militar	1	30	1	30	1
Documentoscopia	1	40	1	40	1
Física - introdução à Cinética	1	20	1	20	1
Introdução à Química	1	16	1	16	1
Identificação de Arquivos de Áudio e Vídeo	1	20	1	20	1
Matemática - fundamentos	1	16	1	16	1
Medicina Legal	1	40	1	40	1
Papiloscopia	1	36	1	36	1
Perícia em local de acidente de tráfego	1	40	1	40	1
Perícia de Incêndio	1	40	1	40	1
Perícia Veicular	1	40	1	40	1
Química Forense	1	40	1	40	1
TOTAL	**16**	**536**	**1**	**536**	**16**

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual n° 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R$ 65,00h/a base

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação por Desempenho de Ações Formativas e Atividades de Ensino (GDAFAE), enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art.15, do Decreto Estadual n°45.172/2015.
6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3° do Decreto Estadual n° 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, em concordância com o Art. 6º do citado decreto, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.
6.4. É vedada a extrapolação da carga-horária de 20 (vinte) horas semanais para o profissional que seja servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL, conforme art. 68, da Resolução SEPM nº 7692/2025.
6.5. No caso em que o servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade da SEPM, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo, conforme § 1º do art. 68º, da Resolução SEPM nº 7692/2025.
6.6. Na eventual ocorrência de extrapolação do limite estabelecido pelo item 6.4, caberá ao servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou à unidade executora da ação de educação a responsabilização pelo descumprimento desse limite, cabendo à Seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC) a identificação da responsabilidade da referida extrapolação.
6.7. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.
6.8. A carga-horária limite prevista para profissional servidor inativo/aposentado pertencentes ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL e profissionais não pertencentes aos quadros é de 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade quando poderá ser autorizado em acréscimo de no máximo o dobro.
6.9. A unidade executora deverá planejar suas ações de forma que a extrapolação de carga-horária seja uma excepcionalidade, como previsto no art. 7º do Decreto nº 45.172/2015. As solicitações de extrapolação de carga horária deverão seguir as orientações contidas no Art. 69 da Resolução SEPM nº 7692/2025.
6.10. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante documentação comprobatória, com cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base,conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R$ 52,00	80%
Graduação	R$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R$ 71,50	110%
Mestrado	R$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R$ 84,50	130%

Fonte: Art. 6º do Decreto nº 45.172/2015.

6.11. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do Art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, assim como, os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de não serem considerados para efeito de pagamento, caso não estejam dentro desses parâmetros.
6.12. O parâmetro utilizado para o cálculo da remuneração devida ao profissional servidor inativo/aposentado pertencente ao quadro da SEPM ou da SEPOL ou aquele não pertencente aos quadros, será o maior nível de escolaridade, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram para processo de cadastro ou atualização de títulos.
6.13. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo coma(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.
7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.
7.3. Uma vez cadastrado na seção “Inscrições” da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.
7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam,“Nome” e “CPF”.
7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos no Decreto Estadual n° 45.172/2015, Decreto Estadual n° 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025, e em observância à Lei Nº 14.133/2021, bem como, do presente Edital.
7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.
7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idônea.
7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o com o § 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.
7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina na mesma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 45.172/2015.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO
8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.
8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.
8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1- Análise dos critérios mínimos exigidos no Edital de Credenciamento, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;
Fase 2 - Análise dos currículos e Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;
Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;
Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos, alusiva a Classificação e Eliminação dos candidatos e apresentação de documentos comprobatórios;
Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.
9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.
9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, cursos na área de segurança pública e cursos de extensão e às publicações, na forma que segue:
a) Formação Escolar: original e/ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
b) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão e histórico(s) escolar(es), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil; em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
c) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;
d) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;
e) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) e/ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso ou período de atuação.
f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso ou período de atuação.
g) Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;h) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
9.4. Para fins de cadastramento, análise documental e pontuação, observar-se-ão os seguintes critérios:
a) Serão considerados como Formação Profissional em Segurança Pública os cursos realizados nas instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar e os da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP relacionados à área de Segurança Pública.
b) Serão considerados como Formação Complementar os cursos de extensão ou capacitação não inseridos nos campos de Formação Acadêmica e Formação Profissional em Segurança Pública, realizados em universidades, escolas, órgãos públicos civis, instituições de ensino de idiomas, Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Guardas Municipais e instituições internacionais.
c) Para os campos de Formação Profissional em Segurança Pública e Formação Complementar, os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição promotora, nome do curso, período de realização e carga horária total.
d) Serão consideradas como Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial as atuações exercidas como Professor, Instrutor ou Monitor nas instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal de 1988.
e) Serão consideradas como Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Geral as atuações exercidas como Professor, Instrutor ou Monitor em universidades, escolas, cursos livres, órgãos públicos civis, Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Guardas Municipais e instituições internacionais.
f) Não serão aceitos, para fins de comprovação de Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Geral, documentos emitidos por instituições pertencentes aos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal de 1988.
g) Serão consideradas como Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial todas as experiências comprovadas em funções administrativas como em P/1, P/2, P/3, P/4 e P/5, AJD, seção pedagógica ou similar, Corpo de Alunos, Divisão de Ensino, dentre outras existentes nas Instituições de Ensino Policial que compõem a estrutura das instituições de segurança pública previstas no Art. 144 da Constituição Federal de 1988.
9.5. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros

de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Acadêmica e a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "b" e a letra "c" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;
9.6. A Experiência Profissional de que trata a letra "e" do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência de docente e/ou de monitoria em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso ou período de atuação.
9.7. A Experiência Profissional de que trata a letra "g" do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada.
9.8. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.
9.9. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.
9.10. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.
9.11. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.
9.12. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
9.13. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.
9.14. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.
9.15. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar auxílio ao Setor de Inteligência da unidade demandante para verificação dos documentos apresentados e dos antecedentes criminais do candidato. Caso seja necessário, poderá solicitar, por intermédio do Diretor-Geral de Educação e Cultura, as fichas judiciárias dos candidatos junto à Corregedoria Geral da Polícia Militar.
9.16. O candidato que solicitar a desistência do processo seletivo, em qualquer fase, deverá formalizar a desistência pessoalmente junto à Comissão de Avaliação e Seleção, na Diretoria-Geral de Educação e Cultura e será eliminado do processo.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Credenciamento.
10.2. Somente serão pontuadas as informações cadastradas no sítio eletrônico do Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos no Edital de Credenciamento, conforme Art. 31 da Resolução SEPM nº 7692/2025.
10.3. A Formação Acadêmica, poderá seguir os mesmos critérios do item 9.5 e/ou apresentada com o diploma munido do histórico escolar.
10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.
10.5. Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, e estabelecidos no Edital de Credenciamento, a partir da Formação, Experiência Profissional e Publicação, parâmetros estes estabelecidos no Anexo II do presente edital.
10.6. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.
10.7. Os laudos poderão ser solicitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) e somente serão entregues presencialmente aos candidatos ou aos seus procuradores devidamente instituídos por instrumento particular de procuração, específicos para este fim, em conformidade com o § 2º, do Art. 33 da Resolução SEPM nº 7692/2025.
10.8**. Para efeito de pontuação**, todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública e extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II, serão pontuados desde que estejam relacionados à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu (entende**-se como área da disciplina, aquela que se relacione, de forma específica, relevante e predominante, com os conteúdos da disciplina-alvo), EXCETO**, para o campo de Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial. Serão considerados:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de tecnólogo, até 4 (quatro) títulos de graduação, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, ilimitado título de mestrado e ilimitado título de doutorado/pós-doutorado;
b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;
c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40 a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h;
d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e até 5 (cinco) comprovantes em Experiênciaprofissional geral;
e) Para experiência profissional na área de ensino como docente - será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos;
f) Para Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada num período mínimo de 12 meses, contínuos ou não, por ano;
g) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos, seminários, tutoriais ou afins.
h) Para a contagem de pontos na área de Ensino Geral, apenas serão aceitos documentos que tenham sido emitidos e assinados por órgãos que não pertençam à Segurança Pública.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Concluídas as Fases 1 e 2, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação dos candidatos por função e disciplina, com as respectivas pontuações em ordem decrescente, bem como a motivação da eliminação, quando aplicável, será assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e homologado pela Diretoria-Geral de Educação e Cultura, antes de ser disponibilizado no site do Banco de Talentos, no endereço: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;
b) Maior pontuação na experiência profissional; e
c) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura da SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com o Art. 43 da Resolução SEPM nº 7692/2025, as seguintes situações:

a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;
b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;
c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste Edital de Credenciamento.
Parágrafo Único: Será eliminado o candidato que se inscrever para função e disciplina para as quais já se encontre credenciado pelo Edital de Credenciamento nº 051/2026, nos termos do art. 43, IV, da Resolução SEPM nº 7.692/2025, permanecendo válido o credenciamento anterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado, nos casos expressos no item 12 do presente edital, ou que questione a pontuação que lhe for atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção, em conformidade com o Formulário de Recurso, o qual poderá ser encontrado no endereço eletrônico: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/, no prazo estabelecido no edital de credenciamento, contados a partir da divulgação do resultado parcial no site, com exposição dos fundamentos, juntados os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital.
13.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do Formulário de Recurso, devidamente assinado pelo candidato, devendo ser, exclusivamente, interpostos no Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ.
13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada.
13.4. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos credenciados com respectiva pontuação por função e disciplina e às análises dos recursos apresentados.
14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.
14.3. O resultado Final e de Recursos, serão divulgados no DOERJ e no site do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Terão prioridade os candidatos selecionados no Edital de Credenciamento nº 051/2026 e posteriormente será feita a convocação dos demais candidatos selecionados neste processo seletivo. Para ambos, será respeitada a ordem do credenciamento (classificação), sendo convocado do primeiro ao último colocado credenciado. Se todos os candidatos forem convocados, a lista deverá ser reiniciada conforme a necessidade da Unidade de Ensino demandante da seleção.
15.2. O credenciado selecionado para todas as disciplinas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, que o impeça de realizar as ações pertinentes à função que será desempenhada, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.
15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação, o credenciado deverá atuar com imparcialidade, ética e transparência, abstendo-se de praticar atos ou exercer atividades que configurem conflito de interesses com a ação de educação para a qual tenha sido convocado, especialmente quando houver risco de comprometimento da isonomia, da integridade do processo seletivo ou da finalidade institucional da atividade educacional, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
15.4. De acordo com os §: 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do credenciamento do presente edital.
15.5. A existência de credenciado não obrigará a unidade demandante a efetivar a convocação.
15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Atos de prorrogação, a Unidade Promotora da Ação de Educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.
15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
II - perda das condições de habilitação do credenciado; e
III - descumprimento injustificado do Termo de Compromisso ou da Ordem de Serviço pelo convocado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.
15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da Unidade Promotora da Ação de Educação, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.
I - O profissional que for selecionado e convocado para atuar em uma Unidade Promotora de Ação de Educação deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar a contratação junto à unidade, por meio da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso.
II - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.
III - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.
IV - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.
V - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.
VI - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
VII - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Atos de prorrogação que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade Promotora de Ação de Educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.
VIII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso ou Ordem de Serviço, nos termos do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.
IX - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.
X - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
XI - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.
XII - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.
16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL GDAFAE E/OU RETRIBUIÇÃO	
Unidades Orçamentárias:	51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar
Fontes de Recursos:	1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal
Objeto:	Programa Banco de Talentos, para a seleção dos profissionais que irão atuar no CIPC
Natureza de Despesa:	3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDAFAE) 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (Retribuição)
Código da Região:	3300000 - Estado
Valor Orçamentário:	R$ 43.186,00

17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a saber, até 18 de maio de 2028, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Ato de prorrogação.
18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.
19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.
19.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo.
19.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
19.5. A contagem do prazo de validade deste edital incluirá o dia do início ao dia do término.
19.6. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.8. A publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) não importará direito à contratação.
19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Educação e Cultura.
19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.
19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra - Cel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de inscrição.	De: 30/11 (a partir das 12h) a 07/12/2026 (até as 17h) 2026
Triagem dos currículos dos candidatos.	De: 10 a 28/12/2026
Análise e pontuação dos currículos dos candidatos pré-selecionados.	De: 04/01 a 01/02/2027
Divulgação do resultado da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos Eliminados no site do BT.	03/02/2027
Fase de Interposição de Recursos.	De: 15 a 19/02/2027
Analisar os recursos.	De: 22 a 24/02/2027
Previsão de Divulgação dos Resultados final e de recursos no DOERJ e no site do Banco de Talentos.	01/03/2027

OBS.: De segunda-feira a Quinta-feira, horário de funcionamento das 09h às 11h e das 13h às 15h e Sexta-feira, das 09h as 11h.

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA TODAS AS DISCIPLINAS ABAIXO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR, pontuam-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Tecnólogo	03	02	06
Graduação	05	04	20
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	25	Ilimitado	Ilimitado
Doutorado/Pós-Doutorado	40	Ilimitado	Ilimitado

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de120h	03	04	12

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição	Função	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial*		**05**	**05**	**25**
Experiência profissional geral		05	05	25

Atentar para os critérios estabelecidos no item 10.8 do presente edital.

ANEXO III - QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

PERFIL DE PROFESSOR/INSTRUTOR

DISCIPLINAS	RESUMO DAS EMENTAS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
BALÍSTICA FORENSE	Descrever as particularidades das armas de fogo e os componentes de munição; estabelecer a ocorrência de uso adequado ou possibilidade de adaptação das armas; detectar anomalias de funcionamento provocadas ou não; identificar as armas através das evidências materiais encontradas nos locais de crime; e realizar comparações balísticas.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU** Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil. **E PARA TODOS ACIMA** Pós-graduação em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU** Experiência profissional como Perito Criminal.
COMPUTAÇÃO FORENSE	Identificar, preservar, analisar e interpretar vestígios digitais produzidos ou armazenados em sistemas computacionais e dispositivos eletrônicos. Em um cenário no qual computadores, smartphones, tablets e redes digitais estão presentes na maioria das atividades humanas, os dados digitais tornaram-se fontes relevantes de prova, exigindo do perito conhecimentos técnicos específicos e metodologicamente adequados para garantir a integridade e a confiabilidade das evidências.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU** Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil. **E PARA TODOS ACIMA** Pós-graduação em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU** Experiência profissional como Perito Criminal.
CRIMINALÍSTICA	Reconhecer e a interpretar materiais relativos ao crime ou à identidade do autor. Resulta da aplicação de métodos científicos, técnicos e psicológicos legalmente admitidos, e sistematicamente aplicados ao esclarecimento dos fatos em apuração.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU** Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU** Experiência profissional como Perito Criminal.

		E PARA TODOS ACIMA Pós-graduação em qualquer área.	
DIREITO PENAL MILITAR	Identificar quando um delito possui natureza militar e reconhecer as particularidades que diferenciam o crime militar do crime comum. Essa compreensão orienta a definição do objeto da perícia, a formulação dos quesitos e a produção da prova técnica, garantindo que o exame pericial esteja em consonância com os elementos típicos do delito investigado.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO/PMERJ); **E** Graduação em Direto; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área. **OU** Graduação em Direto; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior na área do Direito Penal ou Direito Processual Penal **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública na área do Direito Penal ou Direito Processual Penal.
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Compreender o Código de Processo Penal Militar e atuar de forma juridicamente adequada, respeitando os limites legais, a cadeia de custódia e os procedimentos próprios da Justiça Militar. A disciplina busca, portanto, integrar os fundamentos processuais com a prática pericial, capacitando o aluno a compreender o papel da prova pericial no processo penal militar e a importância do rigor técnico e jurídico na elaboração dos laudos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO/PMERJ); **E** Graduação em Direto; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área. **OU** Graduação em Direto; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior na área do Direito Processual Penal ou Direito Penal **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública na área do Direito Processual Penal ou Direito Penal.
DOCUMENTOSCOPIA	Compreender os conceitos relacionados à documentoscopia; Compor seus conhecimentos à cerca das leis do grafismo e princípios fundamentais da escrita; Compreender a formação do traço, sua dinâmica e momentos; Identificar as causas modificadoras da escrita; Interpretar os tipos de falsificações e autenticidades, assim como os tipos de alterações documentais produzidas; Investigar a autoria gráfica; Apontar as diferenças entre as escritas naturais, disfarçadas e imitadas; Compreender sobre os problemas em documentoscopia; Distinguir os instrumentos escreventes e os suportes; Empregar as técnicas de coleta de padrões de confronto atendendo aos requisitos de cotejo; Definir documentos de segurança; Diferenciar falsificação de contrafação; Localizar as características de um documento de segurança; Identificar os dispositivos de segurança existentes em um documento de segurança; Examinar os elementos da segurança presentes nas cédulas monetárias do Real; Identificar a partir das características as diversas tintas de escrever; Apontar os tipos de matrizes utilizadas nas escritas mecânicas; Esclarecer sobre o tipo de processo de impressão utilizado; Demonstrar os conhecimentos no auxílio a confecção do laudo pericial.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU** Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil. **E PARA TODOS ACIMA** Pós-graduação em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU** Experiência profissional como Perito Criminal.
FÍSICA - INTRODUÇÃO À CINÉTICA	Conhecer a base científica necessária para a compreensão de fenômenos físicos que deixam vestígios em locais de crime, como a trajetória de projéteis, colisões de veículos, quedas de objetos e análise de marcas de frenagem. A aplicação desses conhecimentos permite a reconstrução de eventos e a produção de laudos técnicos robustos e imparciais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO/PMERJ); **E** Graduação em Física **OU** Matemática **OU** Engenharia; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área. **OU** Graduação em Física **OU** Matemática **OU** Engenharia; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública.
INTRODUÇÃO À QUÍMICA	Conhecer e desenvolver o raciocínio químico básico, utilizando linguagem acessível e abordagem progressiva, sem aprofundamento matemático ou técnico excessivo. Dessa forma, prepara o aluno para disciplinas posteriores que exigem maior maturidade conceitual, especialmente a Química Forense, na qual a correta interpretação de substâncias, reações e métodos analíticos depende diretamente do domínio desses fundamentos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO/PMERJ); **E** Graduação em Química **OU** Engenharia Química **OU** Engenharia de Alimentos **OU** Farmácia**;** **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área. **OU** Graduação em Química **OU** Engenharia Química **OU** Engenharia de Alimentos **OU** Farmácia; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança.
IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Identificar Falantes e identificação os envolvidos em arquivos de áudios provenientes de Interceptação Telefônica. Serve como prova material, permitindo imputar a autoria de um crime a alguém ou desvincular sua participação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB);	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança. **OU**
		OU Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil.	Experiência profissional como Perito Criminal.
		E PARA TODOS ACIMA Pós-graduação em qualquer área. **OU** Graduação em Fonoaudiologia; **E** Pós-graduação na área Forense.	
MATEMÁTICA - FUNDAMENTOS	Compreender os fundamentos matemáticos sem excessivo formalismo. O foco está em preparar o estudante para acompanhar disciplinas técnicas posteriores, garantindo segurança no uso da matemática como ferramenta de apoio à atividade pericial.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO/PMERJ); **E** Graduação em Matemática **OU** Engenharia;	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública.
		E Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área. **OU** Graduação em Matemática **OU** Engenharia; **E** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	
MEDICINA LEGAL	Reconhecer vestígios úteis à perícia médico legal, colher material, requisitar o exame adequado ao caso, no momento e da forma correta, bem como interpretar as perícias médicos legais nas seguintes áreas: traumatologia forense, asfixiologia forense, identificação médica legal, psiquiatria forense e outras questões	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Graduação em Medicina **OU** Odontologia **E**	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU**
	médico legais.	Pós-graduação *stricto sensu em qualquer área.* **OU** Graduação em Medicina **OU** Odontologia **E** Pós-graduação *stricto sensu em qualquer área.*	Experiência profissional como Perito.
PAPILOSCOPIA	Conhecer identificar e classificar os desenhos das papilas, ou seja, impressões digitais palmares e plantares, capacitando-o a identificar datiloscopicamente e a elaborar laudo pericial papiloscópico.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU**	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** Experiência profissional como Perito Criminal.
		Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil.	
		E PARA TODOS ACIMA Pós-graduação em qualquer área.	
PERÍCIA EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRÁFEGO	Descrever o local e seus elementos; determinar a dinâmica do evento; e concluir qual a causa determinante e quais as causas concorrentes que houver, utilizando tabelas, nomograma e cálculos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB);	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU**
		OU Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil. **OU** Curso Avançado de Perícia em Sinistros de Trânsito (CPER).	Experiência profissional como Perito Criminal.
		E PARA TODOS ACIMA Pós-graduação em qualquer área.	
PERÍCIA DE INCÊNDIO	Analisar os princípios científicos da metodologia da investigação, relacionando às atividades de perícia em locais de incêndio; fornecendo subsídios, quanto à investigação; proporcionar meios, através de uma visão científica, a fim de examinar um local de sinistro de incêndio e capacitar o corpo discente a analisar, discutir e	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU**	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU**
	entender a didática utilizada na elaboração de Laudos Periciais de Incêndio.	Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB); **OU** Curso de Perícia de Incêndio. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil.	Experiência profissional como Perito Criminal.
		E PARA TODOS ACIMA Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	
PERÍCIA VEICULAR	Identificar e descrever os veículos automotores examinados, as avarias observadas e avaliar todos os componentes e sistemas de tais veículos, bem como, em exame de local de trânsito e descrever a dinâmica do fato, se possível.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ); **OU** Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU**	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU**

		Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal. **OU** Curso Avançado de Perícia em Sinistros de Trânsito (CPER). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil.	Experiência profissional como Perito Criminal.
		E PARA TODOS ACIMA Pós-graduação em qualquer área.	
QUÍMICA FORENSE	Compreender e descrever os métodos de exames, bem como distinguir aparelhos e equipamentos, como também fixar as práticas e procedimentos de segurança e cuidados no manuseio e utilização destes, como também os reagentes.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) **OU** Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE); Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO/PMERJ); **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC/PMERJ);	Experiência em docência, em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituições de Ensino de Segurança Pública. **OU**
		OU Curso de Perícia e Investigação Criminal (CPIC/ EB); **OU** Curso Especial de Perito Criminal Militar (CEspPCM/ MB). **OU** Curso de Formação Profissional (CFP/ANP/PF) de Perito Criminal Federal); **OU** Curso de Formação Profissional (CFP) de Perito Criminal da Polícia Civil.	Experiência profissional como Perito Criminal.
		E PARA TODOS ACIMA Graduação em Química **ou** Engenharia Química **ou** Engenharia de Alimentos **ou** Farmácia **ou** Medicina **ou** Biomedicina; **e** Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área.	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Credenciamento Nº _____, para execução de ação de educação na Unidade _____, referente ao curso _____.

Eu,_____, CPF_____, residente na rua _____ CEP_____, Município_____, UF_____, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do qual fui cientificado no dia _____, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

I- Dos fatos/justificativa:

_____
_____

II - Do Pedido:
( ) Inclusão no Resultado
( ) Recontagem de Pontos
( ) Inclusão para fase de Entrevista ou Prova de Aula

III - Da(s) Função(ões):

_____
_____

IV - Da(s) Disciplina(s):

_____
_____

V - Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito, constam em anexos:

_____
_____

Pede deferimento.

Local, Data: _____

Assinatura: _____

Contatos: ( ) _____

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /PROFESSOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de PROFESSOR(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com o's Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de PROFESSOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
PROFESSOR- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de professor(a), fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:
a) Ensino Médio R$52,00
b) Graduação R$65,00
c) Pós Graduação (Especialização) R$71,50
d) Mestrado R$78,00
e) Doutorado/Pós-doutorado R$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

O professor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Primeiro - Os valores percebidos pelos professores terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do professor a atualização do cadastro, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações nos assentamentos nas unidades demandantes da ação de educação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela Unidade Promotora de Ação de Educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.1.90.17.08 e 3.3.90.36.23
Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.
Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.
Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Atos de prorrogação, a Unidade Promotora da Ação de Educação, incluídas as suas republicações, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Ordem de Serviço.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2009.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

Rio de Janeiro, de de .

_____ _____
ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DGEC

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTOR

Eu **XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Instrutor(a), na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE),** estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.
De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEC e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES

a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual n° 45.172/2015, exceto para conteudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º. da mesma normativa.

5. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:
a) Ensino Médio R$52,00
b) Graduação R$65,00
c) Pós Graduação (Especialização) R$71,50
d) Mestrado R$78,00
e) Doutorado/Pós-doutorado R$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela Unidade Promotora de Ação de Educação.
Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao credenciamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.**

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Educação e Cultura, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade Promotora de Ação de Educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2009.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura - DGEC.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

Id: 2778538

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, na Seção Jurídica, com cópia de toda documentação elencada no Edital para fins de cumprimento da 9º etapa (Avaliação documental), conforme as disposições abaixo. Processo nº SEI-350009/006877/2026.

Data: 05/11/2026
Horário: 09h

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
055.580.417-81	BEATRIZ BEZERRA DE CARVALHO	3000061-68.2026.8.19.0040

Id: 2778339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 541/2026.
PARTES: SEPM e a empresa RTS RIO S/A.
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS INCUBADORAS NEONATAIS DE TRANSPORTE DA MARCA FANEM MODELO IT 158 TS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R$10.224,07 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
GESTOR: Rosemberg Duarte dos Anjos ID: 4412319-1.
GESTOR SUBSTITUTO: Alex de Oliveira de Barros ID: 5045980-9.
FISCAIS: MAJ PM MED RG: 89.362 THIAGO PERES CAP PM ENF RG: 89472 FERNANDA R.P. dos SANTOS da Rocha CAP PM ENF RG: 89474 ELISA Correia PAIVA.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350010/003619/2025.

Id: 2778216

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 048/2026 - DGO.
PARTES: SEPM e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 02.482.141/0001-13.
OBJETO: Aquisição de SUPRIMENTOS DE ENDODONTIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R$ 4.682,23 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.
GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID funcional nº 2445754-0.
FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional n° 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350008/008120/2024.

Id: 2778318

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. de 17/11/2026
PÁGINA 41- 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato Nº 046/2026 - DGO

Processo SEI-350008/004462/2024

Onde se lê:

PARTES: SEPM e a empresa SOARES & MARINS PAES LTDA
CNPJ: 30.976.726/0001-2513

Leia-se:

PARTES: SEPM e a empresa SOARES & MARINS PAES LTDA

CNPJ: 30.976.726/0001-25

Id: 2778572

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 111/SEPOL/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Nobreaks.
VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de 43.680,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
PROCESSO N° SEI-360018/000733/2026.

Id: 2778220

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 120/SEPOL/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.270.727/0001-09.
OBJETO: Aquisição de licenças de softwares da Microsoft, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil.
VALOR: Dá-se a contratação o valor total de R$ 3.649.993,04 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, da Lei nº 14.133/21.
PROCESSO N° SEI-360018/001628/2026.

Id: 2778283

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 118/SEPOL/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Curso de Pós-Graduação, nível especialização, denominado MBA em Big Data Analytics e Inteligência Artificial Aplicado à Segurança Pública.
VALOR: Dá-se a contratação o valor total de R$ 1.565.760,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses a contar da publicação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei 14.133/21
PROCESSO Nº SEI-360018/001081/2026.

Id: 2778275

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02617
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação de 03 (três) servidores da SEPOL, no evento "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado no período de 23 a 26 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial, com carga horária de 26 horas.
VALOR: Dá-se a contratação o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/21
PROCESSO Nº SEI-360018/001829/2026

Id: 2778279

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 080/SEPOL/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a retificação do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 080/SEPOL/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:
Natureza da Despesa: 33.90.30-06
Fonte de Recurso: 1.759.103;
Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.2055;
Nota de Empenho: 2026NE01917, emissão em 24/09/2026.
LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:
Natureza da Despesa: 33.90.30-06
Fonte de Recurso: 1.700.212
Programa de Trabalho: 52.010. 1.06.181.0478.2055;
Nota de Empenho: 2026NE02519, emissão em 10/11/2026.
VIGÊNCIA: O presente apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
PROCESSO Nº SEI-360018/000878/2026.

Id: 2778328

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 14/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria Nacional de Segurança Pública.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do acordo de cooperação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
PRAZO: Por este instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação 14/2021 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 20 (vinte) de novembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de novembro de 2028.
VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
PROCESSO Nº SEI-360004/000031/2021.

Id: 2778215

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, instituída pela Portaria SEPOL/SSGA nº 002, de 17 de julho de 2026, torna público o RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS REQUERIMENTOS apresentados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Psiquiatria (Item 1) e Psicologia (Item 2), na modalidade on-line.
A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos resultados das análises dos requerimentos de credenciamento, observadas as disposições do instrumento convocatório e as peculiaridades inerentes à instrução e à tramitação de cada pedido apresentado.
Esclarece-se que a numeração dos pedidos de requerimentos observa a ordem cronológica de recebimento, conforme registro de controle interno da Comissão de Contratação no âmbito do processo eletrônico.
Novas publicações serão realizadas à medida que forem concluídas as análises dos demais requerimentos apresentados ao longo da vigência, por prazo indeterminado, do Edital de Credenciamento.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CREDENCIADOS HABILITADOS, BEM COMO DAS INABILITAÇÕES - PREVISÃO ITEM 5.15 DO EDITAL:

PEDIDO Nº	REQUERENTE	ITEM (NS) SOLICITADO (S)	RESULTADO (S)
01	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 21.474.357/0001-81	ITEM 1	INABILITADO
02	BLUE AVIS SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.638.041/0001-09	ITEM 1 ITEM 2	INABILITADO
04	ASSAD E GONCALVES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.578.546/0001-34	ITEM 2	HABILITADO
07	I G ALVES PSICOLOGIA - ESPACO PENSANDO BEM - CNPJ: 52.551.922/0001-90	ITEM 2	INABILITADO

Ficam os interessados intimados para, querendo, interpor recurso administrativo contra os resultados ora publicados, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, referente ao Processo Eletrônico Instrutivo SEI-360018/000484/2025.

Id: 2778300

Secretaria de Estado de Polícia Penal

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA PENAL
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

AVISO

A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que, em 17 de novembro de 2026, às 12h10, foi homologado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP FSC Nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e insumos necessários à prestação do serviço de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da Sede da Fundação Santa Cabrini - FSC e do Centro de Qualificação Profissional - CQPRO, conforme estabelecido no Edital nº 7/2026 e seus anexos. O certame foi realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis.
Empresas vencedoras:
LCV PINHEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CNPJ nº 40.336.507/0001-35;
LENISA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 31.900.031/0001-22;
GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 10.910.334/0001-56;
NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.188.725/0001-83;
CG COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELLI - CNPJ nº 36.245.543/0001-16;
EASY FOODS COMERCIAL LIMITADA - CNPJ nº 20.369.470/0001-34;
JF COMERCIO E SERV LTDA - CNPJ nº 52.660.956/0001-13.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 1.677.666,34 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
PROCESSO Nº SEI-210002/001863/2026

Id: 2778600

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI-080001/005553/2026, em face da Organização Social de Saúde **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88, referente ao Contrato de Gestão nº 006/2021, no Hospital Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica escrita em atendimento ao art. 3º, §6º da Resolução 3.929 de 2026 c/c o art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2778580

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a Organização Social de **SAÚDE INSTITUTO D'OR DE SAÚDE** Pública, CNPJ nº 08.850.962/0001-41, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção de MULTA no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no processo apuratório SEI-080001/001114/2025, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Hospital da Criança, regido pelo Contrato de Gestão nº 001/2023." Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de Recurso Administrativo em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988 c/c com o art. 6ª da Resolução SES nº 3929 de 02 de janeiro de 2026, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2778581

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico Nº 330/2026, Processo SEI-080001/035699/2025, destinado à AQUISIÇÃO DE 14 (CATORZE) CAPACETES DE VOO, QUE ENQUADRAM-SE COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SAÚDE - SOAER, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADO.

Id: 2778582

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

EDITAL

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei Estadual nº 5427, de 01.04.2009, TORNA PÚBLICA A **CONVOCAÇÃO** do servidor abaixo relacionado:
NOME: **JORGE ALFREDO DE SOUZA**
CARGO/FUNÇÃO: Médico.
MATRÍCULA: 08/100.304-8.
IDENTIDADE FUNCIONAL: 5467799.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080003/000590/2025.
Estando o referido servidor em local incerto e não sabido, fica o mesmo NOTIFICADO a comparecer perante o Setor de Aposentadoria do IASERJ, situado na Rua Jaceguai S/Nº, 3º andar, Divisão de Direitos e Vantagens, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O comparecimento tem por finalidade tomar ciência dos autos do processo em epígrafe.
O não comparecimento do servidor no prazo legal ensejará o prosseguimento do feito à sua revelia.

Id: 2778391

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços n° 008/2026.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A e DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 03.326.125/0001-02).
OBJETO: aquisição de materiais de esterilização e limpeza para diversos departamentos que integram o Instituto Vital Brazil.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia desta publicação.
NÚMERO DE ITENS: 1 (um) item registrado.
ITENS REGISTRADOS: Item 2 - EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR,TIPO: ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, MATERIAL: 100% DE POLIPROPILENO, LARGURA: 100 CM, TIPO ESTERILIZACAO: A VAPOR, COMPRIMENTO: 100 CM, GRAMATURA: 60 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0057 (ID - 182588).
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS: Item 2: R$ 15,00 (quinze reais).
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
FISCAIS: Valmir Ferreira Valadares ID nº 4276542-0; e Jailson Umbelino Freire ID nº 2697722-2.
GESTOR: Jorge Luiz Coelho Mattos ID nº 2698893-3.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080004/000585/2026.

Id: 2778388

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2026.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. (CNPJ Nº 02.016.542/0001-88).
OBJETO: Aquisição de cartões reagentes compatíveis com o sistema automatizado para identificação de bactérias e leveduras, VITEK 2 Compact, da marca bioMérieux, com disponibilização de equipamento em regime de comodato.
VALOR: R$ 562.152,00 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/000831/2026.

Id: 2778234

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 014/2026.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (24.099.485/0001-80).
OBJETO: Reconhecer os valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a prestação de serviço de locação de grupo de geradores, para fornecimento de energia alternativa com abastecimento de combustível (óleo diesel filtrado), nos campus sede, Fazenda Vital Brazil e Unidade de Xerém, no período de julho/2026.
VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/001720/2026.

Id: 2778384

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 013/2026.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (24.099.485/0001-80).
OBJETO: Reconhecer os valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a prestação de serviço de locação de grupo de geradores, para fornecimento de energia alternativa com abastecimento de combustível (óleo diesel filtrado), nos campus sede, Fazenda Vital Brazil e Unidade de Xerém, no período de junho/2026.
VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/001554/2026.

Id: 2778385

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 012/2026.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (31.978.612/0001-87).
OBJETO: Reconhecer os valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a prestação de serviço de locação de equipamentos de impressão de documentos, reprografia corporativa e scanner por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais, com instalação de software de gerenciamento, inventário e devida manutenção com fornecimento de suprimentos (exceto papel), no período de fevereiro/2026.
VALOR: R$ 3.658,80 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/000412/2026.

Id: 2778386

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CNPJ nº 30.064.034/0001-00) E UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (CNPJ nº 63.025.530/0001-04).
OBJETO: conjugação de esforços entre os partícipes visando ao desenvolvimento do projeto intitulado "o estudo da liofilização de soros heterólogos antiofídicos e de venenos de serpentes, para fins de imunização e controle de qualidade de soros, conforme o Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar este instrumento".
PRAZO: 60 (sessenta) meses.
VALOR TOTAL: sem previsão de repasse de recursos entre os partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/001387/2026.

Id: 2778387

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2025.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E MERCK S.A - FILIAL - (CNPJ Nº 33.069.212/0008-50).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
VALOR: sem alteração de valor.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/000299/2025.

Id: 2778235

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2025.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E PRÓ-ANÁLISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA. (CNPJ Nº 00.398.022/0002-32).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para aquisição do saldo remanescente da contratação.
VALOR: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/000299/2025.

Id: 2778236

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 024/2024.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E RT SISTEMAS DE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ Nº 08.659.772/0001-41).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
VALOR: R$ 418.659,01 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/000955/2024.

Id: 2778237

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2024.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E MICROBLAU INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ Nº 53.676.474/0001-14).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com aplicação de reajuste.
VALOR: R$ 255.162,81 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080004/001027/2024.

Id: 2778238

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2024.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA. (CNPJ Nº 31.787.637/0001-01).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
VALOR: R$ 431.066,36 (quatrocentos e trinta e um mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB N° SEI-080005/000678/2023.

Id: 2778239

INSTITUTO VITAL BRAZIL
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, torna público, nos termos da Lei Federal n° 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes, que fará realizar na Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil - Niterói - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
DIA: 02/12/2026 - Horário: 10h.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) microscópios, sendo 03 (três) microscópios ópticos e 01 (um) microscópio imunofluorescência invertido.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080004/000499/2025.

Os interessados poderão adquirir o Edital nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e rj.gov.br/vitalbrazil, opção: "Licitações".

Id: 2778173

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1985/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATTUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 144801736 (SEI-144801736). **VALOR TOTAL:** R$ 199.929,45 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/019599/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1994/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATTUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 144752069 (SEI-144752069). **VALOR TOTAL:** R$ 418.038,34 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/019584/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2359/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Tijuca, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 146058279 (SEI-146058279). **VALOR TOTAL:** R$ 193.208,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028669/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2361/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para UPA 24h Irajá, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 146000362 (SEI-146000362). **VALOR TOTAL:** R$ 767.167,98 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028677/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2363/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Campo Grande I, no período de 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 145986082 (SEI-145986082). **VALOR TOTAL:** R$ 24.433,93 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028674/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2364/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Maré, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 145944526 (SEI-145944526). **VALOR TOTAL:** R$ 250.036,02 (duzentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028638/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2377/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GILMAR RODRIGUES. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para o Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense - CEDI Baixada, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 146166521 (SEI-146166521). **VALOR TOTAL:** R$ 432.160,75 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028377/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2407/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Bangu, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 146070812 (SEI-146070812). **VALOR TOTAL:** R$ 292.967,03 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031060/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2411/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 146252395 (SEI-146252395). **VALOR TOTAL:** R$ 7.254.486,04 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030336/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2419/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 146242338 (SEI-146242338). **VALOR TOTAL:** R$ 780.226,13 (setecentos e oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028650/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3155/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INOVAIP TELECOM LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de acesso à internet link dedicado, para o Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 142349261 (SEI-142349261). **VALOR TOTAL:** R$ 1.000,00 (mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/024923/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3173/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ABILIO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com manutenção preventiva, corretiva, suporte e assistência técnica, para o Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns Neumann - HRZAN, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 142449077 (SEI-142449077). **VALOR TOTAL:** R$ 53.482,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/025393/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3178/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOLLOGUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para o Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 143336785 (SEI-143336785). **VALOR TOTAL:** R$ 694.486,79 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/025221/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3262/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para o Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT, no período de 26/06/2026 a 31/07/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 143544343 (SEI-143544343). **VALOR TOTAL:** R$ 108.521,11 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/027461/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3365/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIOSUL SOLUCOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de cadeira acolchoada executiva, para o Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns Neumann - HRZAN, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 144022365 (SEI-144022365). **VALOR TOTAL:** R$ 2.753,28 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/023045/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3418/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATTUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Hospital Estadual Santa Maria - HESM, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 144493439 (SEI-144493439). **VALOR TOTAL:** R$ 1.066.564,10 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/018965/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3426/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LC MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material), para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart - HMULHER, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 144888273 (SEI-144888273). **VALOR TOTAL:** R$ 295.602,14 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/021363/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3429/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial (incluindo mão de obra e material), para o Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 144896623 (SEI-144896623). **VALOR TOTAL:** R$ 384.922,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/024585/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3617/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELAGOS, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 145066852 (SEI-145066852). **VALOR TOTAL:** R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030621/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 3657/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RTG GROUP GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 145671563 (SEI-145671563). **VALOR TOTAL:** R$ 185.432,70 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028861/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026.

Id: 2778587

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 052/2026 (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R$ 418.520,85 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031117/2026**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 053/2026. (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R$ 392.456,64 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031118/2026.**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 054/2026 (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R$ 736.052,11 (setecentos e trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e onze centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031120/2026.**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 055/2026. (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HIGITECH SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R$ 2.767,36 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031124/2026.**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 056/2026. (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor R$ 795.578,82 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031126/2026.**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 057/2026. (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R$ 205.822,03 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e três centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031128/2026.**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 058/2026. (PISO DE ENFERMAGEM) **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico assistencial, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 e Resolução SES n.º 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor R$ 1.177.045,86 (um milhão, cento e setenta e sete mil e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente aos acertos de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2026. **PROCESSO Nº SEI-080002/031129/2026;**

Id: 2778599

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIAGERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1- COLÉGIO ARISTIDES CAIRE- Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/099290/2026
Marcelo Ribeiro Marques -1999

2- INSTITUTO QUINZE DE JANEIRO- Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/100269/2026
Cátia Conceição da Silva Alves-2004

3- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSOR MOURÃO FILHO- Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/100245/2026
Rogério Alves Biserra Filho-2009

4 - INSTITUTO PADRE LEONARDO CARRESCIA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/080329/2026
Ana Rúbia da Silva Azevedo - 1992

5- INSTITUTO BRASIL-Nova Iguaçu
TÉCNICO EM CONTABILIDADE-ÁREA GESTÃO EMPRESARIAL
Processo nº SEI-030001/008820/2026
Emanuelly Cardoso Pereira-2014

6 - COLÉGIO SUL FLUMINENSE - Paraíba do Sul
2º GRAU
Processo nº SEI-030001/100381/2026
Carla Maria Silva Vargas - 1989

7- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR CARLOS CAMACHO - Magé
ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/116817/2026
Carliane de Jesus Rodrigues - 2005

8 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO CLÓVIS BEVILÁQUA - Rio de Janeiro
ENSINO SUPLETIVO DE 1º GRAU
Processo nº SEI-030001/118079/2025
Carlson dos Santos Ouriques - 1985
Processo nº SEI-030001/017709/2026
Adilson Vieira de Abreu - 1987
Processo nº SEI-030001/048345/2024
Marcia Cristina Figueiredo - 1988

9 - COLÉGIO ISA PRATES - Rio de Janeiro
2º GRAU - AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA
Processo nº SEI-030035/000056/2021
Valéria Mendes da Igreja - 1983

10 - COLÉGIO ITU - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030035/003250/2022
Stephanie Monique dos Santos Gonçalves - 2010

11 - INSTITUTO ANALICE- Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/047345/2026
Rennon de Oliveira Nascimento - 2015

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO - Magé
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/118809/2026
João Gabriel Nogueira do Nascimento - 2019

2- COLÉGIO PH - Petrópolis
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/092628/2026
Stela Frossard Loureiro - 2017

3-CENU - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO UNIVERSO - Petrópolis
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/119668/2026
Carolina Rodrigues Gorni - 2019

4 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AUGUSTO MESCHICK- Petrópolis
FASE VII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - COM PROGRESSÃO PARCIAL
Processo nº SEI-030001/119648/2026
Bruna Cristina de Souza - 2008

5 - COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA SILVA E SOUZA- Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM PROGRESSÃO PARCIAL
Processo nº SEI-030001/095503/2026
Paulo Roberto Penha Moreira - 2004

6 - COLÉGIO ESTADUAL VINICIUS DE MORAES - Rio de Janeiro
1º ANO DO ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/097441/2026
Thais da Silva Braga - 2011

7 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO CLÓVIS BEVILÁQUA - Rio de Janeiro
FASE V DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/081228/2025
Isaias Severiano Miguel - 1998
FASE VI DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/116068/2025
Jovane Sampaio da Silva - 2007

8 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSORA NILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA - Rio de Janeiro
FASE VII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030035/002866/2021
Maria Luiza Ferreira da Silva - 1999

9 - COLÉGIO SÃO TOMÁS DE AQUINO - Rio de Janeiro
FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030035/001836/2022
Lukas Freire Moutinho - 2018

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6064 de 22 de março de 2022, torna sem efeito o Edital referente a publicação de 12/11/2026, página 70, 2ª coluna, VICTOR HUGO DE SOUZA JORGE, referente a Convalidação dos Estudos do ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, no ano letivo de 2016. Processo nº SEI-030001/100791/2026.

Id: 2778534

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III
CIEP BRIZOLÃO 195 ANIBAL MACHADO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 195- ANIBAL MACHADO, Censo Escolar 33104638- torna pública a listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2010/1º Semestre: Taís Rabêlo Freitas; Ano 2020: Lorrana Felix da Silva; Ano 2023/1º Semestre: Fabrícia Rolim Rodrigues; Ano 2025/2º Semestre: Eliete Maria Lopes de Oliveira; Jorge Antonio Araujo Thomé. Diretora Geral: Katia Cristina Vanffossen designada no DOERJ de 06/07/2015, página 18, 3ª coluna. Secretária Escolar: Liliane Moraes Peixoto, designada no DOERJ de 20/10/2025, página 22, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Geovanna de Amorim Uzai, ID. 4428646-5 e Lorena de Oliveira Soares, ID. 4330452-4, Processo nº SEI-030001/024110/2026.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/08/2026
PÁGINA 66 - 2ª COLUNA

CURSO ENSINO MÉDIO
PROCESSO Nº SEI-030001/024110/2026

Onde se lê: Ano 2014: Lucas de Lima Carvalho
Leia-se: Ano 2026.1º Semestre: Lucas de Lima Carvalho

Id: 2778601

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL RAINHA VITÓRIA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL RAINHA VITÓRIA, Censo Escolar 33082375, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO 2001: William da Costa Diogo. ANO LETIVO 2014: Sabrina de Jesus Martins. Diretora Geral: Lisângela Lúcia Vieira Cardoso, designada no DOERJ de 05/09/2018, página 15. Secretário Escolar: Flávio Augusto da Silva, designado no DOERJ de 05/05/2025, página 32. Servidores responsáveis pela publicação: Denise Constantino de Oliveira, ID. Funcional nº 4329307-7 e Tarciane Azevedo Correia, ID. Funcional nº 4368508-0. Processo nº SEI-030001/081366/2026.

Id: 2778578

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ), E EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, com renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, parágrafo nono do contrato.
PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, do dia 12 de Novembro de 2026 até o dia 11 de Novembro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 50 (cinquenta) meses.
VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 135.429,72 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 541.718,92 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00050.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO N° SEI-260003/002111/2023.

Id: 2778218

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do EDITAL FAPERJ Nº 36/2026 - BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) - 2026,Processo SEI-260003/011661/2026.
OBJETO: Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e/ou artístico-cultural; Incentivar alunos de graduação com vocação para a pesquisa científica e tecnológica, treinando-os em unidades de ensino e pesquisa, sob a supervisão de um orientador qualificado.
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para financiamento são da ordem de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária.
LANÇAMENTO DO PROGRAMA: 19/11/2026
SUBMISSÃO DE PROPOSTAS ON-LINE: 19/11/2026 a 18/12/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: A partir de 25/02/2027
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Cinco dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar na página da FAPERJ
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: A partir de 18/03/2027.

Id: 2778315

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: 5º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 037/2021
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 037/2021 no valor de R$ 134.842,97 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, registrada no MTE RJ000911/2026, com vigência de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 1º de março.
VALOR: R$ 134.842,97 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: 13/11/2026
FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-260005/002730/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/002730/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo de Apostilamento ao Contrato N° 018/2021
PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **-** FAETEC e EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação do Contrato nº 018/2021 no valor de R$ 234.092,02 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e dois reais e dois centavos) com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO e FEDERACAO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, registrada no MTE RJ001037/2026, com vigência de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 1º de março, bem como na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO e SIEEACON - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DA REGIAO DO SUL FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrada no MTE RJ001323/2026, com vigência em 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 1º de março, em razão de reajuste concedido à categoria profissional e do reajuste do valor do auxílio alimentação e benefício social familiar.
VALOR: A contratada fará jus ao pagamento de R$ 234.092,02 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e dois centavos)
ASSINATURA: 16/11/2026.
FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-260005/002122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/002122/2021.

Id: 2778438

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Divest nº 066/2026
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA.
OBJETO: Cooperação recíproca, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular remunerado para alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026
PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
VALOR: Sem ônus
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n° 11.788/08, Lei Estadual nº. 287/79 e Decreto Estadual n° 3.149/80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/011136/2026.

Id: 2778483

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAIS

A CHEFE DE GABINETE DA FAETEC, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-260005/003955/2021, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** à servidora **NADIA DA SILVA BRITTO PANAINO**, ID Funcional nº 2094884-0, vínculo 02, matrícula nº 221.049-0, PROFESSOR FAETEC I - 40 HORAS, que deverá comparecer à Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, situada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, junto à Divisão de Recursos Humanos - DIVRH, no horário das 10h às 16h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex officio em razão da apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do art. 16, inciso II, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei nº 220/1975.

A CHEFE DE GABINETE DA FAETEC, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-260005/011287/2024, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** ao servidor **VASCO PEREIRA LOUREIRO,** Id. Funcional nº 2089560-7, ARTÍFICE - OPERADOR DE PISCINA, Matrícula nº 2203818, que deverá comparecer na Fundação de Apoio à Escola Técnica, situada à Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, (Divisão de Recursos Humanos - DIVRH), no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex officio em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no art. 16, inciso II, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2778510

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 194/2026.
PARTES: UERJ e CIDEPE-CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório de Física, atendendo ao Laboratório de Calor do IF da UERJ.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R$ 293.207,27.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE04384.
NOMEAÇÃO: Portaria nº 154/DAF/2026.
GESTOR DO CONTRATO: Danilo Oliveira Junot, mat.: 40.188-5; Catarine Canellas Gondim Leitão, mat.: 38.571-6 (substituta).
FISCAL DO CONTRATO: Andrea Mantuano Coelho da Silva, mat.: 40.297-4; Luciana Tourinho Campos, mat.: 38.373-7 (substituta).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, processo nº SEI-260006/021590/2026.

Id: 2778409

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 569/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e CLEAN SERVICE LAGOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 192/2026 R1.
VALOR: R$ 11.366,40 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
N.E: 2026NE05949.
GESTOR: Rodrigo Domingues Pereira - matrícula 37.259-9.
FISCAL: Gustavo Perisse Moreira Veras - matrícula 34.796-3.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2873/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/000470/2026.

Id: 2778584

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. **PARTES**: Caster Assessoria Empresarial LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08. **DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2026. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI-260006/053908/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. **PARTES**: Centro Educacional Humberto França e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08. **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2025. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI-260006/053958/2026.

Id: 2778223

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Instituto de Ensino Educação em Ação LTDA-ME e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/053894/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Carolina y Gonzales Leal LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/053918/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Instituto de Educação de Resende - EDUCAR e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/053924/2026.

Id: 2778224

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Escola Canadense de Teresópolis LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/053981/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Centro Educacional Rio e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/053999/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Prêmio Construtora LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/053983/2026.

Id: 2778225

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Centro Comunitário de Ensino Avançado e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/054001/2026

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: 2 Get Sports Manegement LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/054013/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Thag Mix Distribuidora LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08.
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo n° SEI-260006/054011/2026.

Id: 2778226

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. **PARTES**: Ekipe Lucks Escola Ginastica LTDA e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO**: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei n. 11.788/08. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025 **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI-260006/054006/2026

Id: 2778227

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2026/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R$ 942.760,00 (novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.885.520,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/010808/2025.

Id: 2778585

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS INTEGRADAS- DEPCMI - CAMPUS CABO FRIO, ÁREA DE NEFROLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO nº 41.614/2008, DECRETO nº 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO nº 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO nº 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM) FAZ SABER aos interessados que as datas das provas para o concurso supracitado, publicado no DOERJ de 24/08/2026, foram alteradas, obedecendo agora ao seguinte calendário: divulgação da lista dos candidatos inscritos (no sistema PROSSIM) e da composição da Comissão Examinadora: 17/11/2026, às 17h; sorteio do ponto para a prova escrita: 08/12/2026, às 8h; prova escrita: 08/12/2026, das 9h às 13h; leitura da prova escrita: 08/12/2026, às 14h30; resultado da prova escrita: 09/12/2026, às 7h30; divulgação da lista de pontos para a prova de aula: 09/12/2026, imediatamente após o resultado da prova escrita; sorteio do ponto para a prova de aula: 09/12/2026, às 8h; prova de aula: 10/12/2026, às 8h; resultado da prova de aula: 10/12/2026, às 11h; entrega de Títulos e Trabalhos: 10/12/2026, às 11h, imediatamente após o resultado da prova de aula. Proc. n.º SEI-260006/012798/2026.

Id: 2778470

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS INTEGRADAS, ÁREA CARDIOLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO 41.614/2008, DECRETO 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que as datas das provas para o concurso supracitado, publicado no DOERJ de 07/08/2026, foram alteradas, obedecendo agora ao seguinte calendário: divulgação da lista de candidatos inscritos (no SISTEMA PROSSIM) e da composição da Comissão Examinadora: 07/12/2026, às 10h; sorteio do ponto para a prova escrita: 15/02/2027, às 08h; prova escrita: 15/02/2027, às 13h; leitura da prova escrita: 16/02/2027, às 09h; resultado da prova escrita: 16/02/2027, às 16h; divulgação da lista de pontos para a prova de aula: 16/02/2027, às 16h; sorteio da prova de aula: 17/02/2027, às 08h; prova de aula: 18/02/2027, às 08h; resultado da prova de aula: 18/02/2027, às 13h; entrega de Títulos e Trabalhos: 18/02/2027, às 13h. Proc. n°260006/014260/2026.

Id: 2778474

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA, ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, CAMPUS MARACANÃ, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETO 41.614/2008, DECRETO 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, do ATO EXECUTIVO 45/REITORIA/93 e do ATO EXECUTIVO 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que as datas das provas para o concurso supracitado, publicado no DOERJ de 02/07/2026, foram alteradas, obedecendo agora ao seguinte calendário: sorteio do ponto para a prova escrita: 08/12/2026, às 08h; prova escrita: 08/12/2026, às 09h; leitura da prova escrita: 08/12/2026, às 14h; resultado da prova escrita: 08/12/2026 às 17h; divulgação da lista de pontos para a prova de aula: 08/12/2026, às 17h, imediatamente após o resultado da prova escrita; sorteio da prova de aula: 09/12/2026, às 08h15; prova de aula: 10/12/2026 às 08h15; resultado da prova de aula: 10/12/2026, às 16h; entrega de Títulos e Trabalhos: 10/12/2026, às 16h, imediatamente após o resultado da Prova de Aula. Proc. nº SEI-260006/002406/2026.

Id: 2778500

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE, DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL, ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, NOS TERMOS DA LEI N.º 5.343/2008, ALTERADA PELA LEI N.º 7.423/2016, DO DECRETO ESTADUAL N.º 43.007/2011, DO DECRETO ESTADUAL N.º 43.876/2012, NO QUE COUBER, DAS LEIS N.º 2.298/94 E 2.482/95, DA LEI N.º 6.067/11, ALTERADA PELA LEI 9935/2022, A LEI N.º 7.747/17, DA RESOLUÇÃO UERJ N.º 003/91, DO ATO EXECUTIVO N.º 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO N.º 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que os itens tabela de área e vagas e 3.1.f do Edital do Concurso Público SEI-260006/026424/2026, publicado no DOERJ de 15/10/2026, foram alterados, passando a constar com as seguintes redações:

Item tabela de área e vagas:

Área / Subárea	CH Semanal	Nº de Vagas					Vencimento Base	Exigência Mínima de Qualificação
		AC	N/I	PCD	HE	Total		
Cirurgia Pediátrica	**40**	**01**	**0**	**0**	**0**	**01**	**R$5.530,48**	**Mestrado**

Item 3.1.f: Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 276,52 (duzentos e setenta e seis e cinquenta e dois), até a data de vencimento, utilizando-se exclusivamente do boleto de inscrição, devendo ser observado os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, de acordo com as seguintes opções: somente em espécie no caixa do banco de preferência do candidato; ou pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico;

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.
Proc. nº SEI-260006/026424/2026

Id: 2778522

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER ao ex-servidor **YGOR DELFINO DA SILVA**, matr. 40621-5, que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) SEI-260006/034458/2026, por decisão da Magnífica Reitora em 10/07/2026, para apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos. A Comissão está situada na Rua São Francisco Xavier, 524, sala 2136, bloco F do Pavilhão João Lyra Filho, telefone 2334-0124, e-mail cinqa@uerj.br." Processo nº SEI-260006/050584/2026.

Id: 2778517

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA, ÁREA DE FISIATRIA, CAMPUS MARACANÃ, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETO 41.614/2008, DECRETO 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DO ATO EXECUTIVO 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS FAZ SABER aos interessados que as datas das provas para o concurso supracitado, publicado no DOERJ de 21/08/2026, foram alteradas, obedecendo agora ao seguinte calendário: sorteio do ponto para a prova escrita: 08/12/2026, às 08h; prova escrita: 08/12/2026, às 09h; leitura da prova escrita: 08/12/2026, às 14 h; resultado da prova escrita: 08/12/2026 às 17h; divulgação da lista de pontos para a prova de aula: 08/12/2026, às 17h, imediatamente após o resultado da prova escrita; sorteio da prova de aula: 09/12/2026, às 08h45; prova de aula: 10/12/2026 às 08h45; resultado da prova de aula: 10/12/2026, às 17h; entrega de Títulos e Trabalhos: 10/12/2026, às 17h, imediatamente após o resultado da Prova de Aula. Proc. nº SEI-260006/033972/2025.

Id: 2778535

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/1031/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 3.887,38 em 18 junho de 2026, com enquadramento no artigo 81 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/010848/2026.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Km Distribuidora de Carnes Ltda CNPJ/CPF N° 38.078.431/0002-24 ENDEREÇO: Sítio Córrego do Ouro, s/n, Zona Rural, Itaperuna, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/82/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 8.507,69 em 16 janeiro de 2026, com enquadramento no artigo 87 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/021686/2025.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Arr Solucoes Ambientais E Transporte de Residuo Ltda CNPJ/CPF N° 35.268.687/0001-25 ENDEREÇO: Rua Armênia, 1, Duque de Caxias, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/633/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 3.172,61 em 24 março de 2026, com enquadramento no artigo 81 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/004523/2026.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Arquitudo Comércio e Serviços em Reforma Geral CNPJ/CPF N° 29.302.823/0001-53 ENDEREÇO: Rua São Cristóvão, 330, São Cristóvão, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/134/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 89.084,72 em 23 janeiro de 2026, com enquadramento no artigo 46, 64 E 94 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/025971/2025.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Proativa Capital Construtora Ltda CNPJ/CPF N° 68.573.666/0001-72 ENDEREÇO: Praça da Mantiqueira, 18, Sala 107 Atual 20, Duque de Caxias, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/89/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 1.511,73 em 19 janeiro de 2026, com enquadramento no artigo 07 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/019778/2025.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sandro Azevedo Marques CNPJ/CPF N° 077.265.157-40 ENDEREÇO: Rua Carlos Ermelindo Marins, 283, casa 9, Jurujuba, Niterói, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/768/2026 emitido com a sanção de Suspensão parcial ou total das atividades em 14 abril de 2026, com enquadramento no artigo 23, 29 E 45 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/006621/2026.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Luiz Carlos Faria da Silva CNPJ/CPF N° 007.210.127-01 ENDEREÇO: Vulgo Estrada do Brejo Redondo a Margem da Rodovia Lucio Meira, S/n, Área Rural de São José de Ubá, São José de Ubá, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GERFISAI/858/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 43.777,18 em 05 maio de 2026, com enquadramento no artigo 57 E 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/010479/2026.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Maycon Firmino Rodolfo CNPJ/CPF N° 096.934.007-98 ENDEREÇO: Estrada da Fazendinha, s/n, Serra D´água, Angra dos Reis, RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação n° GEFISCON/19170, em 30/11/2024, com enquadramento no artigo 36, 4 e 32 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/000086/2025.

CONVOCA:

NOME: José Roberto Garcia Barbosa ENDEREÇO: Rua Pedro Soares n°54, raia de Provetá, Ilha Grande.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° INEA/SUPBAPAI/1072/2026 emitido com a sanção de Advertência em 04/08/2026, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/019865/2024.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:GRAZIANE RIBEIRO DE SOUZA E SILVA CNPJ/CPF N° 069.654.516-02 ENDEREÇO: ESTRADA ITAPERUNA X SÃO JOSÉ DE UBÁ, S/N - Zona Rural - Santo Antônio de Pádua - CEP: 28470-000

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer à Superintendência Regional SUPBAP do INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Avenida José Alves de Azevedo, nº 483 - Parque Rosário - Campos dos Goytacazes. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° INEA/SERVMRIDAI/1388/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 2.050,16 em 29 de julho de 2026, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/027264/2025.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA CNPJ/CPF N° 158.082.627-04 ENDEREÇO: Avenida Júlio Antônio Thurler, 281 - Olaria - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28620-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer à Superintendência Regional SUPRID do INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. Conselheiro Július Arp, 85 - Centro - Nova Friburgo - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° INEA/SERVMRIDAI/1272/2026 emitido com a sanção de Multa simples Valor: R$ 10.576,49 em 09 de julho de 2026, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013987/2025.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS ELIVELTO TARDEM CNPJ/CPF N° 079.845.857-76 ENDEREÇO: Fazenda Rainha da Paz, S/N - Barra Mansa - São Sebastião do Alto/RJ - CEP: 28550-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer à Superintendência Regional SUPRID do INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. Conselheiro Július Arp, 85 - Centro - Nova Friburgo - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2778532

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2085/2026

NOME: Matadouro São Martins de Cantagalo Ltda **CNPJ/CPF N°**: 03.311.561/0001-08 **ENDEREÇO**: Estrada São Martins, S/n **MUNICIPIO:** Cantagalo **INFRAÇÃO**: Artigo 23, 29 E 85 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Suspensão parcial ou total das atividades **PROCESSO N°:** SEI-070002/015754/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2077/2026

NOME: Companhia Siderurgica Nacional **CNPJ/CPF N°**: 33.042.730/0017-71 **ENDEREÇO**: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 19º e 20º andar **MUNICIPIO:** São Paulo **INFRAÇÃO**: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 114.537,48 **PROCESSO N°:** SEI-070002/007079/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2078/2026

NOME: Light Serviços de Eletricidade S.A. **CNPJ/CPF N°**: 60.444.437/0001-46 **ENDEREÇO**: Avenida Marechal Floriano, 168 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 59.784,77 **PROCESSO N°:** SEI-070002/025374/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2079/2026

NOME: F J R Comercio de Cereais Ltda **CNPJ/CPF N°**: 02.198.937/0001-49 **ENDEREÇO**: Rua General Bocaiúva, 499 **MUNICIPIO:** Itaguaí **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 25.143,75 **PROCESSO N°:** SEI-070002/027131/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2086/2026

NOME: Creche Escola Mundo da Crianca - Recreio Ltda **CNPJ/CPF N°**: 03.754.471/0001-83 **ENDEREÇO**: Rua General Orlando Geisel, 363 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 8.828,63 **PROCESSO N°:** SEI-070002/027153/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2087/2026

NOME: Condominio Itauna Shopping **CNPJ/CPF N°**: 00.285.732/0001-75 **ENDEREÇO**: Avenida das Américas, 11391 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 82 E 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 47.760,25 **PROCESSO N°:** SEI-070002/027062/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2088/2026

NOME: Queen Hotel Ltda **CNPJ/CPF N°**: 32.335.754/0001-99 **ENDEREÇO**: Estrada do Catonho, 1510 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 8.828,63 **PROCESSO N°:** SEI-070002/027634/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2090/2026

NOME: Legacy School Recreio Ltda **CNPJ/CPF N°**: 33.806.664/0001-00 **ENDEREÇO**: Rua Desembargador Paulo Alonso, 160 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: ulta simples Valor: R$ 11.801,20 **PROCESSO N°:** SEI-070002/027205/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2091/2026

NOME: Children Creche E Escola Ltda **CNPJ/CPF N°**: 02.903.566/0001-59 **ENDEREÇO**: Rua Albano de Carvalho, 234 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 8.828,63 **PROCESSO N°:** SEI-070002/027181/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2092/2026

NOME: Emiliano Ricardo de Souza **ENDEREÇO**: Rua Antônio Lugon, 49 **MUNICIPIO:** Nova Friburgo **INFRAÇÃO**: Artigo 47 E 52 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 10.300,00 **PROCESSO N°:** SEI-070002/021322/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2093/2026

NOME: Mineração Legnar Ltda **CNPJ/CPF N°**: 16.850.220/0001-44 **ENDEREÇO**: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521, sala 1109 parte **MUNICIPIO:** Niterói **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 2.050,16 **PROCESSO N°:** SEI-070002/018159/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2094/2026

NOME: Merck S/a **CNPJ/CPF N°**: 33.069.212/0001-84 **ENDEREÇO**: Estrada dos Bandeirantes, 1099 **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa simples Valor: R$ 50.050,50**PROCESSO N°:** SEI-070002/014890/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO N°: GERFISAI/2069/2026

NOME: Mercearia Sao Sebastiao de Guaratiba **CNPJ/CPF N°**: 04.099.378/0001-45 **ENDEREÇO**: Estrada da Ilha, S/nº **MUNICIPIO:** Rio de Janeiro **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Advertência **PROCESSO N°:** E-07/002.10059/2014.

Id: 2778598

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e proponentes conforme planilha. CNPJ nº conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação neste Diário
VIGÊNCIA: 24 meses contados a partir da data de publicação neste Diário.
VALOR DO PRÊMIO: Conforme planilha abaixo.
DATA DE ASSINATURA: Conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 7035/2015 - Edital nº 03/2026 “Gastronomia Cultural” - Categoria B - lote 4
PROCESSO Nº SEI-180001/003571/2026.

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	N.º DO TERMO DE DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
80848	AMEFRICANA PRODUCOES LTDA	52.970.044/0001-48	GCR 12018/2026	28/10/2026	R$ 50.000,00
79519	54.029.901 MARGARIDA MARIA DA SILVA MACIEL PINTO	54.029.901/0001-35	GCR 12073/2026	28/10/2026	R$ 50.000,00

Id: 2778421

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL

Nº 01/2026 ""“MOBILIDADES 2026” - MÓDULO II. QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PARTIR DO CUSTEIO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, considerando a não submissão de recursos técnicos, torna público o resultado preliminar da habilitação para contratação, em conformidade com o item 11 do Edital, sendo os proponentes Habilitados ou Inabilitados para a contratação.

Os PROPONENTES HABILITADOS deverão enviar a documentação obrigatória para contratação, de acordo com o item 13 do Edital, das 9 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2026 exclusivamente através da plataforma Desenvolve Cultura, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso documental das 9 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026, através da plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. Processo SEI-180001/000136/2026.

1 - PROPONENTES HABILITADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS
94416	BACK TO THE LAB - A CHOREOGRAPHIC INTENSIVE FOR HIP HOP THEATRE MAKERS	JOSEPH DE ABREU ANTONIO	31.290.222/0001-10	Habilitado
97023	COMUM	40.642.451 GIAN VICTOR SOARES DA SILVA	40.642.451/0001-47	Habilitado
97134	RESIDÊNCIA ÁGUAS QUE MIGRAM	60.081.558 DRIELLE DO NASCIMENTO SILVA	60.081.558/0001-70	Habilitado
97185	IMAGINA	CORBELINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	07.052.861/0001-62	Habilitado

2 - PROPONENTES INABILITADOS.

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	STATUS	MOTIV. INABILITAÇÃO
96910	DRAMATURGIAS NEGRAS EM TRAVESSIA: INTERCÂMBIO ENTRE BRASIL E PORTUGAL	VILLELARTES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	25.292.710/0001-63	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A;

Id: 2778549

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço n° 180021/576/2026. **PARTES:** FUNARJ E EMPRESA ADRIANO RIBEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços por ADRIANO RIBEIRO, para 01 (uma) apresentação musical no projeto “GIRO CULTURAL”, no município de Mangaratiba no dia 20 de novembro de 2026 **PRAZO:** 02 (dois) meses **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026 **VALOR:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01610 **FUNDAMENTO:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **PROCESSO N° SEI-180002/003484/2026.**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço n° 180021/584/2026. **PARTES:** FUNARJ E EMPRESA GEBE SHOWS E ENTRETERIMENTO LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços por GEBÊ, para 01 (uma) apresentação musical no projeto “GIRO CULTURAL”, no Teatro Armando Gonzaga no dia 30 de novembro de 2026 **PRAZO:** 02 (dois) meses **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2026 **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01608 **FUNDAMENTO:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **PROCESSO N° SEI-180002/002910/2026.**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço n° 180021/568/2026. **PARTES:** FUNARJ E EMPRESA GEBE SHOWS E ENTRETERIMENTO LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços para realização de montagem do espetáculo teatral “O COMEÇO DO FIM” , para realização de 6 (seis) apresentações que ocorrerão no (i) IMPERATOR - CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA (CCJN) nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2026 e (ii) TEATRO MÁRIO LAGO nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026 **PRAZO:** 02 (dois) meses **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026 **VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01611 **FUNDAMENTO:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **PROCESSO N° SEI-180002/002136/2026.**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço n° 180021/507/2026. **PARTES:** FUNARJ E MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL

29.573.521 NAIRA CRISTINE PEREIRA DE LIMA **OBJETO:** Prestação de serviços de apresentações pelo grupo musical BUBBLEGUM, para 02 (duas) apresentações musicais no projeto "GIRO CULTURAL", uma no Teatro Mario Lago, no dia 02 de dezembro de 2026 de 2026 e outra no Teatro Armando Gonzaga, no dia 29 de novembro de 2026 **PRAZO:** 02 (dois) meses **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2026 **VALOR:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01484 **FUNDAMENTO:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **PROCESSO N° SEI-180002/001913/2026.**

Id: 2778459

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/0404/2026.
PARTES: FUNARJ e ERICO ALVES POVOA.
OBJETO: Permissão de Uso a utilização, a título precário, do CENTRO CULTURAL JOAO NOGUEIRA - CCJN - IMPERATOR, para a realização do espetáculo "SHOW GRANDES VOZES - WEBER WERNECK" em 09/12/2026.
VALOR: 15% (quinze por cento) da receita bruta auferida pela venda dos ingressos.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI 180002/003079/2026.

Id: 2778228

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 180022/0433/2026
PARTES: FUNARJ e ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PRÓ MÚSICA DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Permissão de Uso a utilização, a título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, para concerto "ORQUESTRA PETROBRAS SINFÔNICA", no dia 13 de Dezembro de 2026.
VALOR: 15% (quinze por cento) da receita bruta auferida pela venda dos ingressos.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-180002/003698/2026.

Id: 2778330

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º TPUT 180022/0400/2026.
PARTES: FUNARJ E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍLIA MEIRELES.
OBJETO: Fica alterada o Anexo I, sendo: 04 de novembro 2026, às 19 horas - Série Piano na Sala - Simone Leitão - 05 de novembro 2026, às 19 horas - Sala Petrobras Sala Jazz - Matu Miranda; - 06 de novembro 2026, às 19 horas - Série Sala em Movimento - Tango Revirado; - 13 de novembro 2026, às 19 horas - Série Sala Orquestras - Orquestra Sinfônica da UFRJ; - 19 de novembro 2026, às 19 horas- Série Piano na Sala - Guilherme Pozz; - Dia 27 de novembro - Cristiano Vogas - PIANO; - Dia 28 de novembro - Mario da Silva e Rocio Infante Companhia de dança - VIOLÃO E BALLET; - 30 de novembro 2026, às 19 horas - Série Sala Orquestras - Orquestra Sinfônica do Conservatório de Música de Sydney.
VALOR: Não há valor.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-180002/003431/2026.

Id: 2778229

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 186/2026.
PARTES: FTM/RJ e Gleide Aparecida Campelo Gomes.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$500,00 (quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO Nº SEI-180005/001070/2026.

Id: 2778399

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 187/2026.
PARTES: FTM/RJ e Cristiane de Souza Martins.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA:10/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO Nº SEI-180005/001072/2026.

Id: 2778404

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 191/2026.
PARTES: FTM/RJ e Larissa Porto dos Santos Silva.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam:
Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO N° SEI-180005/001077/2026.

Id: 2778418

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 183/2026.
PARTES: FTM/RJ e Vanessa Carrico Lemes.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:09/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO Nº SEI-180005/001065/2026.

Id: 2778420

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 180/2026
PARTES: FTM/RJ e Edilma Dias Valetim
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam:
Escadaria Principal; Varandas; Foyer
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO N° SEI-180005/001046/2026.

Id: 2778423

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 200/2026.
PARTES: FTM/RJ e Roberta Silva dos Santos Loyola.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO Nº SEI-180005/001163/2026.

Id: 2778427

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 199/2026.
PARTES: FTM/RJ e Edvaldo Pires Hermogenes.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam:
Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO N° SEI-180005/001125/2026.

Id: 2778429

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 198/2026.
PARTES: FTM/RJ e Caio Coelho da Silva Ferreira.
OBJETO: A FTMRJ autoriza obedecida à disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam:
Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 9.610/98, artigo 79.
PROCESSO N° SEI-180005/001099/2026.

Id: 2778434

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 38/2026.
PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social E Direitos Humanos e a empresa C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.725.081/0001-80.
OBJETO: Entrega de produtos estocáveis, hortifrutis e cárneos no período de março, abril e maio de 2026, para a unidade de acolhimento CAIPAD REGO BARROS.
VALOR: R$ 275.129,60 (duzentos e setenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 149, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, Decreto Estadual nº 47.283/2020 e pelo Enunciado n° 08/PGE-RJ.
PROCESSO N° SEI-310001/003042/2026.

Id: 2778448

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 133/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e ACNR PROJETOS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do PATROCINADO para realização do Projeto FESTIVAL SABOR & SAMBA - Gastronomia, Música e Diversão, a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026, no Park Jacarepaguá localizado Estrada de Jacarepaguá, 6069 Anil - Jacarepaguá Rio de Janeiro - RJ, bem como a execução da (s) contrapartida (s) decorrente (s) da concessão do patrocínio nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
ASSINATURA: 17/11/2026.
VALOR: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 74 caput e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes.
PROCESSO Nº SEI-050001/001519/2026.

Id: 2778419

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO FISCALIZADORA

AVISO

A COMISSÃO FISCALIZADORA, composta pelos servidores Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7 - Gestora; Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8 e Luciana Gomes Postiço - Id. Funcional: 5158868-4- Fiscais Técnicos, designada pela RESOLUÇÃO SEIOP N.º1021 DE 30 DE janeiro DE 2026 (124475730), **ATESTA** o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referentes Contrato nº 006/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio desta Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a empresa CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na "Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no trecho de 1,70 km da Estrada Alto dos Negros, Distrito de Getulândia, com elaboração do projeto executivo, no Município de Rio Claro/RJ.", objeto do Processo nº SEI-330018/000697/2021, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI-330018/000697/2021.

Id: 2778526

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO FISCALIZADORA

AVISO

A COMISSÃO FISCALIZADORA, composta pelos servidores Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7 - Gestora; Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8 e Luciana Gomes Postiço - Id. Funcional: 5158868-4 - Fiscais Técnicos, designada pela RESOLUÇÃO SEIOP N.º 1103 DE 17 DE abril DE 2026 (130322353), **ATESTA** o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referentes ao Contrato nº 011/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, e o Consórcio Parque Saraiva, cujo objeto consiste na "Execução da obra de pavimentação, urbanização e drenagem em diversos logradouros na localidade de Parque Saraiva, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ", objeto do Processo nº SEI-330018/000697/2021, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI-330018/000619/2021

Id: 2778527

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Por Dispensa de Licitação nº 058/2026.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ como contratante e a empresa NP Tecnologia E Gestão De Dados Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) assinaturas de acesso a ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme o especificado no termo de referência e na sua proposta de preços, pelo período de 12 (doze) meses, pela contratada.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte dois mil e reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FUNDAMENTO: Por dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 13.303/2026 e pelo seu Regulamento de Interno de Licitações e Contratos - RILC, art.165, inciso II, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.753 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, pelo disposto no edital de licitação e seus anexos.
PROCESSO Nº SEI-330003/002506/2026.

Id: 2778461

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO**: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2023.
PARTES: DER/RJ e PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO S/A incorporada pela empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
OBJETO: Alteração da Qualificação das Partes, referente ao fornecimento de emulsionante asfáltico tipo RM-1C, amplamente utilizado na pavimentação das vias estaduais sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RJ.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/005815/2026.
*Omitido no D.O. de 08/05/2026.

Id: 2778367

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público a REALIZAÇÃO de PESQUISA DE PREÇOS destinada à aferir os preços estimados para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO PARCIAL DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ

PRAZO DE PESQUISA: O prazo de pesquisa será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do presente aviso.
DATA DE ABERTURA: 19/11/2026
PESQUISA DE PREÇOS: 08189/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: As propostas poderão ser enviadas através do sistema SIGA, por e-mail, para endereço: dma.cotacao@der.rj.gov.br ou ainda por meio de envelope lacrado, aos cuidados da Coordenadoria de Aquisições do DER, na Av. Presidente Vargas n° 1.100, 4° andar.
OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo SEI-330002/019794/2026.

Id: 2778471

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundoo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato na prestação de serviços de Energia Solar .
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Mantido.
RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0502.2710.0.1.7.59.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Fonte de Recurso: 1.759.100.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000755/2025.

Id: 2778558

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 055/2026
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 19.088.605/0001-04
OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza em prédios administrativos, higienização e conservação, com o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 30 (trinta) meses.
VALOR TOTAL R$ 304.557,19 (trezentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33903912
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100
PROGRAMA DE TRABALHO: 65010.15.122.0002.2016
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00625
ASSINATURA: 17 de novembro de 2026
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/001025/2026

Id: 2778251

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2024
PARTES: Contratante: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS; Contratada: Construtora R2X LTDA;
OBJETO: Termo aditivo de alteração quantitativa e qualitativa ao objeto contratual, que tem por objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 500 UNIDADES HABITACIONAIS NA FAZENDA ERMITAGE II, BAIRRO: ERMITAGE, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS DESTINADOS À FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO HABITACIONAL PROVISÓRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO RJ E DO PROGRAMA CASA DA GENTE.
VALOR: R$ 3.241.097,23 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).
PRAZO: Sem alteração de prazo.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-170026/000633/2022.

Id: 2778435

Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMPI Nº 001/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEMPI nº 001/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos de serviço e utilitários, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026.
VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/10/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 44 (quarenta e quatro) meses.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 20.160,54 (vinte mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 420.404,15 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e quatro reais e quinze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-500001/000058/2023.

Id: 2778222

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2023.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 003/2023, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 18 (dezoito) meses, a contar de 04/01/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 3.109.118,40 (três milhões, cento e nove mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 9.327.355,20 (nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações c/c art. 191, parágrafo único da Lei 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000065/2023.

Id: 2778389

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato PGE/CEJUR nº 07/2026
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, representado pela Procuradoria Geral do Estado, e LEX EDITORA S/A.
OBJETO: Prestação do serviço de assinatura da base de dados Biblioteca Digital LEX, com 50 acessos simultâneos e suporte técnico, pelo período 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2026 até 17/11/2027.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dá-se ao Contrato o valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-140001/070265/2026.

Id: 2778606

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO torna público aos interessados o aviso de contratação por dispensa de licitação, conforme discriminado a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PGE-RJ/FUNPERJ
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, incluindo o monitoramento de sistemas eletrônicos e controle de acesso de pessoas e objetos, de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), pelo prazo de até 6 (seis) meses.
PRAZO LIMITE PARA O ENVIO DA PROPOSTA: dia 25/11/2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: licitacao@pge.rj.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO: Inc. VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº SEI-140001/102662/2026.

O Aviso de Contratação Direta está disponível na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: Tel.: (21) 2332-9621 ou licitacao@pge.rj.gov.br.

Id: 2778487



REPARTIÇÕES FEDERAIS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Divisão de Apoio Técnico Administrativo - GABT-1
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, CEP 70057-900
https://www.gov.br/incra

PORTARIA Nº 1874, DE 26 DE MAIO DE 2026

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Caveira, localizada nos municípios de Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, no estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁR INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte;

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Caveira, publicado no Diário Oficial da União nos dias 16 e 17 de novembro de 2011, e no DOE/RJ, nos dias 7 e 8 de novembro de 2011; e, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 54180.001482/2004-13;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Caveira, a área de 214,3214 ha (duzentos e quatorze hectares, trinta e dois ares e quatorze centiares), localizada nos municípios de Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, no estado do Rio de Janeiro.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola de Caveira são compostos por 4 áreas: segmento 1 com área de 52,0433 hectares confrontando ao norte com PA Campos Novos Gleba C, Paulo Antunes Fernandes e Carlos; a leste com PA Campos Novos Gleba C e Axiles Correa; ao sul com a Fernando Mendes Brochado e Paulo Antunes Fernandes e a oeste Maria José Pereira da Silva e Paulo Antunes Fernandes; segmento 2 com área de131,0460 hectares confrontando ao norte com Roberto, Paulo Antunes Fernandes e Antonio Ferreira da Costa Filho, a leste com Adão José Amorim e Antonio Ferreira da Costa Filho, ao sul com RJ-106, Estrada da Caveira e Espólio de Evangelina de Carvalho e a oeste com a Espólio de Evangelina de Carvalho e Arlindo dos Santos ; segmento 3 com área de 30,6495 hectares confrontando ao norte com Fernando Mendes Brochado e Carlos Alexandre, a leste com RJ-106 e PA Campos Novos Gleba C, ao sul com Lauro e Condomínio Portal de Búzios a oeste com Rodovia RJ- 106 e Condomínio Portal de Búzios; segmento 4 - Associação e Campo de Futebol com área de 0,5826 hectares confrontando ao norte com a rua Arminda de Jesus, a leste com a Estrada de Botafogo, ao sul com a Estrada da Caveira e a oeste com servidão e Washington Luiz Guimarães de Macedo.

§2º Registra-se a decisão do Comitê de Decisão Regional (CDR) da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SR(07)RJ pela aprovação da retificação da Portaria de Reconhecimento nº 246, de 11 de maio de 2016, e consequente exclusão da área de 8,2803 hectares do território anteriormente reconhecido, conforme registrado na Ata da Reunião do CDR de 11 de maio de 2026.

§3º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54180.001482/2004-13 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico http://acervofundiario.incra.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 2777287

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Divisão de Apoio Técnico Administrativo - GABT-1
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32,
CEP 70057-900 https://www.gov.br/incra
PORTARIA Nº 2103, DE 29 DE JULHO DE 2026

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Rasa, localizada no município de Armação dos Búzios, no estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola de Rasa, publicado no DOU nos dias 26 e 27 de junho de 2017, e no DOE/RJ, nos dias 23 e 26 de junho de 2017;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 54180.001112/2004-78;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Rasa, a área de 109,7228 ha (cento e nove hectares e setenta e dois ares e vinte e oito centiares), localizada no município de Armação dos Búzios, no estado do Rio de Janeiro.

§1º Os limites e confrontações do Território Quilombola de Rasa são compostos por 9 áreas: Área 1 - Reduto - com 1,1149 ha, confrontando com a Rua Justiniano de Souza, Condomínio Búzios Green Ville I, Travessa Aristides de Oliveira e outros lindeiros; Área 2 - Posto 1 - com 1,0981 ha, confrontando com a Rua Justiniano de Souza, Travessa Justiniano de Souza e outros lindeiros; Área 3 - Posto 2 - com 0,6936 ha, confrontando com a Rua Justiniano de Souza, Travessa Justiniano de Souza, Rua da Assembleia e Travessa da Assembleia; Área 4 - Posto 3 - com 0,5109 ha, confrontando com a Rua Justiniano de Souza, Servidão, outros lindeiros e área da Prefeitura; Área 5 - Zioleiro / Mangue de Pedras - com 22,1590 ha confrontando com terras de marinha, Rua Carlito Gonçalves, Sodema, outros lindeiros, rodovia RJ 102, servidão e Alcelino Antônio da Costa; Área 6 - Arataca / Bosque de Búzios - com 29,2032 ha confrontando com a Rua da Quitanda, outros lindeiros, Estrada Velha da Baía Formosa, Rua dos Flamboyants e Avenida dos Bosques; Área 7 - Campinho de Areia / loteamento Praias Rasas - com 9,3673 ha confrontando com remanescentes da quadra 206, Rua 14, Rua 43 e Rua 13; Área 8 - Tauá Cemitério / Sítio Santo André / Sítio Asa Branca - com 8,0531 ha confrontando com Mário Moreira, Rua 7 e Herculano José Machado; Área 9 - Félix / Fazenda Porto Velho - com 37,5227 ha confrontando com o espólio de João Cruz, Henrique Bueno, Belarmino Alves de Azevedo e Estrada Velha da Baía Formosa; As áreas do Reduto e Posto de Saúde 1, 2 e 3 são ocupadas pelos quilombolas e possuem Escritura de Compra e Venda; a área de Zioleiro/Mangue de Pedras tem título RGI em nome de Sodema, matrículas 4.951 e 4.945; Arataca/Bosque de Búzios tem RGI em nome de CMCC, matrícula 19.962; Campinho de Areia possui Escritura de parte das quadras em nome de Marcelo de Sampaio e Pedro Mangia, e da Sra. Ariadini, e também RGI matrículas 6.717 e 6.731; Cemitério Tauá/ Sítio Santo André / Sítio Asa Branca tem Escritura de Cessão de Posse em nome de Um Meia Oito / Leonardo Moreira; Félix/Fazenda Porto Velho tem RGI em nome de Henrique Bueno, matrícula 7.091.

§2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54180.001112/2004-78 e no acervo fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico http://acervofundiario.incra.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

Id: 2777285

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, INCRA - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000 Telefone: (21) 2224-6363 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 864/2026

Processo nº 54180.001138/2012-26

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 181, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arDgo 23 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com os artigos 112 e 116 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**: **Art.1**.Tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54180.001138/2012-26, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Quilombola de Baía Formosa, localizada no Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de IdenDficação e Delimitação (RTID) (SEI 26553738) realizado por equipe multidisciplinar instituída pela Ordem de Serviço nº 1915/2024/SR(RJ)G/SR(RJ)/INCRA (SEI21669866), aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme ata SEI nº 28274385, analise jurídica SEI 26897136 e SEI 26942619, constantes no citado processo administrativo. **Art. 2**. A comunidade quilombola é composta por 255 (duzentas e cinquenta e cinco) famílias e o território identificado e delimitado é composto por 10 segmentos de áreas descontinuas que perfazem uma área total de 152,3283 ha (cento e cinquenta e dois hectares, três mil duzentos e oitenta e três centiares), com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo constante no RTID: Área 1, Segmento Sede, com 2,7387 ha e perímetro de 965,42 m, confrontando com Estrada Álvaro Elidio Gonçalves, Rancho Don Chefão, Fazendinha Equitação Búzios, Rua Municipal e Estrada Álvaro Elidio Gonçalves; Área 2, Segmento Zebina, com 47,0007 ha e perímetro de 5291,03 m, confrontando com Estrada dos Búzios, Condomínio Fazenda da Lagoa, Parque Estadual Costa do Sol, Fazenda Caravelas e Fazenda Porto Velho; Área 3, Segmento Poço da Pedra, com 96,0985 ha e perímetro de 4782,24 m, confrontando com Fazenda Porto Velho - Parte 1, Fazenda Costa do Sol - PARTE 1, Fazenda Tamoios e Fazenda do Cabo - Fazenda do Cabo; Área 4, Segmento Otacílio, com 0,0221 ha e perímetro de 62,17 m, confrontando com Rua Amélia Rosa de Carvalho, acesso a propriedade de Felipe Pires Dias, Sr. Ernande (Lote nº 08 vulgo Paraíba); Área 5 , Segmento Mike, com 0,3471 ha e perímetro de 240,32 m, confrontando com Rua Amélia Rosa de Carvalho, Lote 15, Lote 06, COMPER GERIBÁ, Luciano Almeida e Sr. Izaque; Área 6, Segmento Merentina, com 4,1409 ha e perímetro de 945,05m, confrontando com a Estrada dos Búzios, Parque Estadual Costa do Sol, posse do Sr. Benito Batista Carvalho e Fazenda Caravelas; Área 7, Segmento Elisa, com 1,3966 ha e perímetro de 551,02m, confrontando com o Parque Estadual Costa do Sol, Lote 15, Lote 06 (Marcelo Lopes) da mesma Rua da Rua Amélia Carvalho; Área 8 , Segmento Casa da Ézila, com 0,0514 ha e perímetro 91,54 m, confrontando com a Rua Aminadabe Fernandes, Sra. Paula Rodrigues e Sr. Derney Rodrigues; Área 9, Segmento Carola, com 0,4149 ha e perímetro de 316,81m, confrontando com Rua Transversal, Rua Reta, Rua da Vidraçaria, lotes 2, 4 e 6, Lote 16 da Rua ColDnho de Almeida e outros lotes limítrofes das mesmas; Área 10, Segmento Ana Líria, com 0,1174 ha e perímetro de 139,32m, confrontando com o Parque Estadual Costa do Sol, Rua Amélia de Carvalho, Sr. Darcy de SolDnho, Sr. SebasDão de Carvalho e Sra. Eroltide de Soltinho. **Art. 3**. No perímetro descrito incidem os seguintes imóveis com registros imobiliários lavrados: Fazenda Caravelas (a), registrada no 2º Ofício de Cabo Frio sob a Transcrição 3, Livro ou Ficha 3035, 01/07/1957; e 2º Ofício de Cabo Frio na Transcrição 30, Livro ou Ficha 7451 de 01/07/1969, de propriedade de S.A Comércio e Indústria CNPJ 28.846.251/0001-00; Fazenda Caravelas (b), registrada no 5º Ofício de Cabo Frio na Escritura 646, FLS 146, ATO 079, Data do Documento 11/07/2014, de propriedade de Luís Cláudio Torquato de Farias; Fazenda Costa do Sol, registrada 2º Ofício de Cabo Frio, Número 80, Livro 3, Data do Documento 17/01/1973 (389,32 ha) e 2º Ofício de Cabo Frio, nº 1132, Livro 3, Data do Documento 13/05/1974 (14,23 ha), de propriedade de Osana Sócrates de Araújo Almeida; Sítio Dom Chefão, propriedade particular com documentos não fornecidos; Imóveis de quilombolas inseridos nos registros do 2º Ofício de Cabo Frio, Livro de Transcrição das Transmissões número 3-D, fls. 153 , Nº de Ordem 81; e Um terreno com 88 metros de frentes no livro 3-J, folha 6, Sob nº 4.189. **Art. 4**. Nestes termos, a Superintendente Regional do INCRA no Rio de Janeiro **NOTIFICA** os detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, bem como os demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação. **Art. 5**. Para mais informações e para consulta ao processo administrativo, em cujos autos se processa o feito, os interessados devem encaminhar e-mail para servico.quilombolas.rjo@incra.gov.br ou procurar a Divisão de Territórios Quilombolas da Superintendência Regional do INCRA no Rio de Janeiro, situada na Av. Presidente Vargas, nº 522, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.071- 000, Telefone: (21) 2224-3713, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Id: 2777280

